SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4167

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 013/CIMCERO/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDER OBJETO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA DESTE DO CIMCERO.

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os poderes que lhe foram delegados por intermédio da Portaria nº 237/2025/CIMCERO, e

Considerandoa necessidade de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2021;

Considerandoa necessidade de planejamento das contratações com a realização de estudos técnicos preliminares previstos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerandoa Portaria nº. 003/2024/CIMCERO, que dispõe sobre as normas geraisde licitação e contratação no âmbito do CIMCERO, bem como a necessidade de nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação prevista em seu art. 33;
Considerandoas especificidades técnicas para atender as demandas de futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Planejamento da Contratação dos Processos Administrativos destinados ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar e de medicamentos, ambos para atendimento dos Municípios consorciados ao CIMCERO.

Art. 2ºA Equipe de Planejamento da Contratação, ora nomeada, será responsável pela realização dasetapas do planejamento, especificamente:

I. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
II. Verificação e Gerenciamento de Riscos;
III. Elaboração da Matriz de Riscos;
IV. Elaboração do Termo de Referência;
V. Elaboração da Pesquisa de Preço;
VI. Elaboração da Minuta de Edital.

Art. 3ºA Equipe de Planejamento das Contratações, na realização de suas atividades, se embasará nas informações contidas nas manifestações de interesse formalizadas pelos municípios consorciados interessados e considerações técnicas que possam interferir na contratação.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Equipe de Planejamento das Contratações do CIMCERO, os seguintes servidores:

·**HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**- Matrícula nº. 422;
·**MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ**- Matrícula nº. 1891; e
·**SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA**- Matrícula nº. 480

Art. 5º Os documentos elaborados pela Equipe de Planejamento das Contratações do CIMCERO poderão ser assinados**isoladamente ou em conjunto**, conforme a natureza do ato e a fase do processo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo
Portaria n. 237/2025

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:ABD5CD58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°11/2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, EDERSON LUIZ SAVEGNAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	156/2026
b) Licitação Nrº :	11/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/02/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mandíbula Fixa destinada ao Britador Móvel, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de britagem empregados na manutenção de estradas vicinais e em obras de infraestrutura

Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME
CNPJ/CPF: 27.382.789/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 29.700,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de fevereiro de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretario Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:F53FC508

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N°05/2026

O Secretário Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste, LENOIR ANTONIO SERRAGLIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	120/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/02/2026
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO BARRRACÃO

Fornecedor: AMT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.674.221/0001-86
Valor Total Homologado - R$ 99.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de fevereiro de 2026.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:FA973C0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PREGÃO ELETRÔNICO N°002.2026- AQUISIÇÃO DE VEICULO

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 12/2024, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2026, tendo como objeto: **"VEICULO PICK UP, COM 05 LUGARES, NA COR BRANCO OU PRATA, CARROCERIA ABERTA SOBRE CHASSIS 0KM, ANO 2026, CÂMBIO AUTOMÁTICO; *MOTOR* 2.8L 16V Turbo intercooler (Turbo com geometria variável), A COMBUSTÃO, TIPO DE COMBÚSTIVEL – DIESEL; *CILINDRADA (cm3)- 2.755; TRAÇÃO 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração), com bloqueio do diferencial*; *POTENCIA CV/RPM*- 204 / 3.400; *TORQUE (KGF.M/RPM)*- 50,9 / 2.800; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 6 (SEIS) VELOCIDADES(ou superior) FRENTE E 01(UMA) RÉ; 05 (CINCO) LUGARES; DIREÇÃO ELÉTRICA; RETROVISOR ELÉTRICO.".** Procedimento albergado nos autos nº 001/2026 Com o seguinte cronograma: **INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS EM 06/02/2026 a partir das 13h; FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS no dia 18/02/2026 até 07h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 20/01/2026 a partir das 09h05min; INÍCIO DO PREGÃO às 09h30min do dia 18/02/2026. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF), o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa LICITANET-Licitações Online**, com acesso no endereço https://licitanet.com.br//. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h as 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 05 de fevereiro de 2026.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Agente de Contratações – Portaria nº 12/2024

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:21BF8916

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 830/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Objeto:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição Material de Consumo, Aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso Hospitalar, conforme descrição, e preços constantes dos itens do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 24/2025.

A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Aos 30 dias do mês de maio de 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, com sede à Av. Afonso Pena, inscrito no CNPJ sob nº 84.744.994/0001-40, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede na AVENIDA GRACA ARANHA, 00 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia/GO – 74916-707, inscrita no CNPJ: 41.500.407/0001-65, representado pelo Sr. DANILO VIEIRA SILVA SOUZA, simplesmente denominada FORNECEDOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei 14.133/2021, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação de Pregão Eletrônico nº 24/2025 de registro de Preços, fica alterado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, o preço unitário dos itens 04, 49, 55, 74, 82, e 83, da presente ata, tendo sido realinhado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme indicado na tabela abaixo:

O Item 4 será reajustado no valor de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) para R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos).

O Item 49 será reajustado no valor de R$ 0,78 (setenta e oito centavos) para R$ 0,88 (oitenta e oito centavos).

O Item 55 será reajustado no valor de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) para R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos).

O Item 74 será reajustado no valor de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) para R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

O Item 82 será reajustado no valor de R$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos) para R$ 9,02 (nove reais e dois centavos).

O Item 83 será reajustado no valor de R$ 1,15 (um real e quinze centavos) para R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos).

Quanto à solicitação de troca da marca do item 49 de HYPOFARMA para FARMACE.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que o medicamento da nova marca:

• Possui **registro válido na ANVISA**;
• Apresenta **mesma substância ativa, concentração, forma farmacêutica e via de administração**;
• Atende às **especificações técnicas do Termo de Referência e do Edital**;
• Não compromete a **segurança, eficácia e qualidade terapêutica**;
• Não gera **alteração de preço, quantitativo ou condições contratuais**, preservando a proposta vencedora.

Ressalta-se que a substituição de marca **não configura alteração do objeto**, mas sim **adequação de fornecimento**, admitida quando mantidas as condições originalmente licitadas.
Fundamentação Legal:
A autorização encontra amparo nos princípios da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

• **Princípio da eficiência e interesse público**;
• **Art. 124**, que admite alterações contratuais desde que não modifiquem o objeto contratado;
• **Princípio da competitividade e da vantajosidade da contratação**.

Além disso, a substituição respeita as normas sanitárias vigentes da **ANVISA**.
Diante do exposto, **AUTORIZA-SE a troca de marca do medicamento**, desde que:

• Seja mantida a equivalência terapêutica;
• O produto possua registro válido na ANVISA;
• A entrega esteja condicionada à aprovação final da área técnica da Assistência Farmacêutica.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 02 de fevereiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DAF311E6

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS GENEROS ALIMENTICIOS

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Objeto:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição Material de Consumo, Gêneros Alimentícios, conforme descrição, e preços constantes dos itens do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº42/2025.

A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

No dia 14 de Agosto de 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, com sede à Av. Afonso Pena, inscrito no CNPJ sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa E M DOS S BENTO, com sede na AVENIDA SÃO PAULO, 3707 - SANTA FELICIDADE, Alta Floresta d'Oeste - RO - 76954-000, inscrita no CNPJ: 52.256.774/0001-81, representado pelo Srª. Elinete dos Santos Martins Bentos, simplesmente denominada FORNECEDOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei 14.133/2021, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação de Pregão Eletrônico nº 42/2025 Ata de registro de Preço 118/2025, fica alterado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, o preço unitário dos itens 69, 71, 74, 79, da presente ata, tendo sido realinhado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme indicado na tabela abaixo:

Item: 69 - Carne Bovina de Acém Moída – de R$ 19,81 para R$: 25,55 (Conforme solicitação da empresa);
Item: 71 - Coxa e Sobrecoxa de Frango sem dorsal – de R$ 10,89 para R$ 12,33 (conforme cotações);
Item: 74 - Carne de 2ª Miolo de Acém – de R$ 24,89 para R$ 28,99 (conforme cotações);
Item: 79 - Carne Seca charque dianteiro – de R$ 24,96 para R$ 26,25 (conforme cotações);

Ficando os demais itens da Ata inalterados.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 05 de fevereiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

E M DOS S BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:24DD2272

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO COMISSAO Nº 42/2026

DECRETO Nº 42/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de fevereiro de 2026.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr.Denair Pedro da Silva,no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,resolve:

CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDOque o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDOque conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

D E C R E T A;

Art. 1º Nomeia-se os servidoresKésia Ferreira da Silva Lauro,CPF ***.881.952-**, matrícula 2750 eShara Felicia de Oliveira Martins, CPF ***997.842-** matricula 2504 para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Tânia Lucia Compagnoni, CPF ***.641.782-**, matrícula 514
b) Ludmyla Fernandes de Araújo, CPF ***316.062-** matricula 4507

Parágrafo único. Os servidores mencionados no*caput*deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, o disposto no Decreto Municipal nº 363/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento o trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4ºFica revogado o Decreto nº 509 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 04 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4B4C8B74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO EFETIVO Nº 40/2026

DECRETO Nº 40/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de fevereiro de 2026.

EXONERAÇÃO DO SENHOR MARCIO RESENDE VIEIRA, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, A PEDIDO DO MESMO.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaexonerado a pedido,o servidorMARCIO RESENDE VIEIRA,inscrito no CPF: ***.638.002-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículos leves 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E2CDCE86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO SELETIVO Nº 41/2026

DECRETO Nº 41/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SEMEC/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo

SimplificadoNº001/2025/SEMEC/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Professora de Inglês
CARGA HORÁRIA:30h
NOME:Edivania Souza Coelho

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 04 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:52C94103

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 43/2026

DECRETO Nº 43/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Professora de anos iniciais
CARGA HORÁRIA: 40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:53º Lugar
NOME:Laiane Aparecida Simão

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 09 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A1F6ABEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 66/2026

PORTARIA Nº 66/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de fevereiro de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS E MICHELI KALK DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de Educação, matricula 2719,comoGESTORA DE CONTRATOe a Srta.MICHELI KALK DE SOUZA,Diretora de Departamento I, matricula 2565, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em realização de curso presencial de capacitação em Primeiros Socorros, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722/2018- Lei Lucas, em favor da empresaT.H. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA-ARQUITETURA DO SABER,inscrito no CNPJ Nº 42.653.416/0001-59 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 91/SEMEC/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:05563F7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 68/2026

PORTARIA Nº 68/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de fevereiro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA SERRATE DO CARMO PEREIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos 40h, a Sra.SERRATE DO CARMO PEREIRA,cadastrada na matricula 93, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/02/2026 a02/05/2026, referente ao período de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A0522B33

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº. 093/PGM/2025, FIRMADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº. 093/PGM/2025, firmado em 05 de setembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 093/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 5/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CLAUDINEI TEOBALDO; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 05/08/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: EE.CDD - 0001667.05.02-2025/SEMEC; **Valor Global:** R$ 12.000,00 (doze mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado (a)**, Claudinei Teobaldo.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F95EF9CD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2026 CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2026
CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, de 29 de junho de 2022.

Espécie: 12º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 05/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 047/SEMEC/2022; **Vigência:** 19/06/2026; **Valor:** R$ 125.599,41 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C8B813A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 068/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 068/2025
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 11/2025, a despesa com **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM FORNECIMENTO DE COMPRESSORES, FIOS, TUBOS E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,"** em favor da empresa: **D L DA SILVA EMPREENDIMENTOS,** inscrita sob o **CNPJ: 19.996.771/0001-09,** com o **valor total homologado de R$ 264.195,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais).**
Alto Paraíso-RO, 05 de fevereiro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:07CA4A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 055/2026/CISAN CENTRAL/RO

Contrato de Programa do Programa CISAN Tech no exercício financeiro do ano de 2026 celebrado entre o Município de Alto Paraíso/RO e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO PAVAN**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** para a cobertura das despesas atinentes a execução do Programa CISAN Tech do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE PROGRAMA o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO com disposição dos seguintes serviços especializados de tecnologia da informação:
Desenvolver soluções e especificar serviços e produtos da área de tecnologia da informação, bem como viabilizar a contração de soluções compartilhadas;
Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
Quanto a segurança da informação: Disponibilização do Plano Enterprise Cloudflare (assinatura anual) para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio por município.

DA ÁREA DE ATENDIMENTOS DE FORMA REGIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes aos **PROGRAMA CISANTECH** serão desenvolvidas para os municípios consorciados e/ou conveniados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Cujubim; 7) Governador Jorge Teixeira; 8) Itapuã do Oeste; 09) Jaru; 10) Machadinho D'Oeste; 11) Mirante da Serra; 12) Monte Negro; 13) Ouro Preto do Oeste; 14) Rio Crespo; 15) Theobroma; 16) Vale do Anari; 17) Vale do Paraíso.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará atendimentos técnicos na área de tecnologia da informação ao CONSORCIADO/CONTRATANTE, realização de oficinas, bem como soluções voltadas aos atendimentos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e assinatura da Conta Enterprise Cloudflare.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Segunda e Quinta.

DO PREÇO A SER PAGO PELO ATENDIMENTO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos termos deliberados e aprovados em assembleia, disposto na Resolução 87/2025/CISAN Central/RO, a contratação do Programa CISAN Tech para o **Município de Alto Paraíso**, para o ano de 2026, corresponde a um valor fixo total de **R$ 22.728,65 (vinte e dois mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.894,05 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**, mediante boleto bancário, com vencimento até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 4º, parágrafo único, da Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme especificado na Resolução 087/2025/CISAN Central/RO, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos pagos em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam aqueles de responsabilidade do CONSÓRCIO, sejam os referentes a eventuais valores excedentes, serão integralmente aplicados no desenvolvimento do Programa CISAN Tech.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA NONA – Ao MUNICÍPIO são assegurados os seguintes direitos:
Receber do CISAN Central/RO o atendimento de acordo com as ações do Programa nos termos deste contrato;
Conhecer, prévia e expressamente, as ações estabelecidas para o exercício vigente;
Receber do CISAN Central/RO, referente a cada ano, prestação de contas dos recursos pagos ao consórcio;
Ter livre acesso dos técnicos e agentes de fiscalização do MUNICÍPIO especialmente designados, aos dados e registro das ações do programa e das soluções desenvolvidas, pertinentes ao contato; e
Aplicar as penalidades previstas nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Na execução do Programa CISAN Tech, são direitos do CISAN Central/RO:
Receber do município os valores, referente a prestação do serviço;
Restringir ou suspender a prestação do serviço quando o **MUNICÍPIO** estiver na condição de inadimplente das obrigações assumidas observada uma previa notificação e assegurado o direito de defesa; e
Aplicar o disposto no Contrato de Constituição do Consórcio, no Estatuto e regulamentos (Resoluções) na prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São obrigações:

Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
Cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;
Garantir a prestação de serviços adequados nos termos deste contrato e da legislação aplicável, inclusive com a compra dos equipamentos e insumos necessários para executar as atividades;
Cumprir e fazer cumprir normas do serviço, as cláusulas contratuais e as legislações relativa a prestação dos serviços;
Organizar e manter, permanentemente atualizado, os arquivos com dados e informações sobrea a prestação do serviço;
Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço respondendo pelos eventuais danos causados em decorrência da incorreta prestação do serviço, inclusive quando se referirem aos empregados celetistas do Consórcio;
Responder por todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária e encargos decorrentes das obrigações relacionadas a prestação do serviço;
Permitir aos técnicos e agentes de fiscalização do MUNICÍPIO, especialmente designados, livre acesso, em qualquer época, as obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação do serviço, bem como a seus dados e registros administrativos, contábeis, econômicos e financeiros.

Por parte do MUNICÍPIO CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
Acompanhar a execução do Contrato em seu município;
Contribuir para a regulamentação da prestação do serviço;
Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do CISAN Central/RO e as cláusulas contratuais do Contrato de Constituição, Estatuto e Regulamentos;
Disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
Responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.
Responder subsidiariamente em relação a todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem assim a quaisquer outras obrigações e encargos relacionados ou decorrentes da prestação dos serviços transferidos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao MUNICÍPIO, através de agente de fiscalização especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito, caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

Parágrafo único - No exercício da fiscalização, o agente designado no caput terá acesso aos dados relativos as ações do programa, administração, contabilidade, recursos técnico, econômicos e financeiros do CISAN Central/RO.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE pelo descumprimento das disposições contratuais, que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável de no mínimo 30 (trinta) dias para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:
Recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;
De forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA REGIONALIZADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime regionalizado, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2025.

Município De Alto Paraíso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Geovana R. Lopes Albuquerque	**Nome:** Rafaela Boiago Jordão
CPF: 045.060.232-00	**CPF:** 821.622.122-34

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:67FC7850

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026-SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-2652/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026-SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

a) Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
b) Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
c) Declaração de características físicas;
d) Curriculum Vitae atual com foto;
e) 01 foto 3x4;
f) Carteira de Trabalho;
g) PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
h) Cédula de Identidade/RG;
i) Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
j) Reservista (sexo masculino);
k) Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
l) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
m) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
n) Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
o) Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
p) Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
q) Cartão de Vacina atualizado;
r) Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
s) Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
t) Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

u) Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
v) Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
w) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
x) Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
y) Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
z) Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
aa) Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 1-Técnico Administrativo I (cozinheira / zeladora (o) 40h)
Local: E.M.E.I.E.F. Rogério da Silva Gonçalves, Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
12°	Lorelayne dos Santos Oliveira
13°	Marli Rocha Silva
14°	Fabiana Alves da Paz

Quadro 2-Técnico Administrativo (cozinheiro (a) / zelador (a) 40h)
Local: E.M.E.I.E.F. Ribeiro Couto, LC 80 TB 30, Zona Rural.

SEQ	NOME
5º	Gemina Teixeira Costa Pimental

Quadro 5 -Monitor De Transporte Escolar 40h
Local: SEMED e Escolas.

SEQ	NOME
5º	Manuela Lima Ferreira

Quadro 7 -Agente de Transporte Escolar (Motorista) 40h
Local: SEMED e Escolas.

SEQ	NOME
5º	Vagner Antunes da Cruz

Quadro 8 -Monitor Infantil 40h
Local: E.M.E.I. Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
6º	Dayanne Santos Issa Aires
7°	Thaynan Larissa Souza Almeida

Quadro 11 -Professor (a) Pedagogia 30h
Local: E.M.E.I.E.F Ribeiro Couto, LC80 TB30, União Do Alto Alegre, LC85 Marcação, Padre Ângelo Spadari, LC100 TB 20 e Maurício De Nassau, LC 110 TB-10.

SEQ	NOME
3º	Elis Dieni Ribeiro Vasconcelos
4º	Neide Medina de Oliveira

Quadro 12 -Professor(a) 30h
Local: E.M.E.I.E.F. Rogério Da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
11°	Eliene Antonio Mota
12°	Paula Rodrigues de Miranda
13°	Alessandra Sabino Coelho
14°	Juliana Silva Xavier
15°	Amanda Dantas Prado Rodrigues
16°	Olemir Pereira Barbosa
17°	Erika Tereza Martins de Almeida

Quadro 17 - Professor(a) Língua Portuguesa / Inglês 40h
Local: E.M.E.I.E.F Ribeiro Couto, LC-80 TB-30, União do Alto Alegre, TB Marcação, Padre Ângelo Spadari, LC-100 TB-20 e Mauricio de Nassau, LC-110 TB-10.

SEQ	NOME
3º	Rosana Pereira de Oliveira
4º	Vanessa Neves de Jesus
5°	Elisangela da Silva Queiroz

Palácio dos Pioneiros, 05 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:42F69D18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 236/2026

PORTARIA Nº 236/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) EVELLEN CRISTINE BENTO TEIXEIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11. ***.20 /SESDEC/RO e do CPF: 012. ***.812-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A8E8DA1C

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/SAAE/2026
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Agente de Contratação /Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 001/2026 do dia 08 de janeiro de 2026 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME,EPP/MEI,** Critério de julgamento: **Menor preço por item,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades do SAAE. **DO OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis gasolina comum e óleo diesel comum, para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições,**

quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência.
Valor estimado: 56.210,00 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Dez Reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura:**
Início do Recebimento das Propostas: 06/02/2026 às 09:00 h.
Fim do Recebimento das Propostas: 24/02/2026 as 08:59 h.
Início da Sessão Pública: 24/02/2026 às 09:10 h.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 021/SAAE/2026
Mais Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito à Avenida São Paulo n°5209 Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (69) 3412-2262, (69) 99250-0563 ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br (licitanet);** e/ou **saae.alvoradadooeste.ro.gov.br**
Alvorada d'Oeste – RO, 05 de fevereiro de 2026

RAFAEL MENDES DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E96F233A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1472.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/SUPEL/20256

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1472.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/SUPEL/20256
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1472.02.12-2025/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PROCESSAMENTO DE DADOS)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): FORTTECH SOLUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 47.199.093/0001-99,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 26.259,91** (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); **BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME – CNPJ: 17.017.793/0001-54,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 29.457,50 (**VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - MEI – CNPJ: 56.416.507/0001-85,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 646,00** (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS); **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA-EPP CNPJ: 41.947.390/0001-99,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 14.115,00 (**QUATORZE MIL E CENTO E QUINZE REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 70.478,41** (SETENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9A103B35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.063/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 27.877.025/0001-24

OBJETO: Termo de supressão.

VALOR:R$ 31.490,23 (trinta e um mil reais, quatrocentos e noventa reais e vinte e três centavos).

Ariquemes/RO, 28dejaneirode 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:FC81492A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°021/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidoraAngela Maria Alves Pinto.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-58/2025;

Considerando a Sentença proferida nos autos n.º7008188-62.2023.8.22.0002 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez;

Considerando que a sentença transitou em julgado no dia 11/12/2025;

R E S O L V E

Art. 1º-Conceder o benefício deAPOSENTADORIA POR INVALIDEZ,com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**ANGELA MARIA ALVES PINTO**, portador(a) do RG n.º**687* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.783.192-**, contratado(a) através do Concurso Público de 2002, no cargo de Professora, na função deProfessora - Nível IV- 40 horas semanais, tomando posse em**02/04/2003**, sob matrículan.º3506-

8, encontra-se na faixa salarial dos 21 anos, Classe "L", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; c/c art. 28, § 1º, Art. 50-A, parágrafo único da Lei Municipal n.º1.155/2005, Art. 6º-A e 7º da EC 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º70/2012 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade(Art. 50-A da Lei Municipal n.º1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03/11/2025.

Ariquemes RO, 04 de fevereiro de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:B3EB2E1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°022/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidoraZENILDA DIAS MACHADO DE ANDRADE.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-8/2026;

Considerando a Sentença proferida nos autos n.º7004966-57.2021.8.22.0002 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez;

Considerando que a sentença transitou em julgado no dia 09/08/2024;

R E S O L V E

Art. 1º-Conceder o benefício deAPOSENTADORIA POR INVALIDEZ,com*proventos proporcionais*a última remuneração, com paridade, a senhora**ZENILDA DIAS MACHADO DE ANDRADE**, portador(a) do RG n.º**279* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.275.202-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Assistente da Saúde, na função de**Assistente da Saúde - Nível I**- 40 horas semanais, tomando posse em**03/04/2000**, sob matrícula**n.º3236-0**, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "**M**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde,pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; c/c art. 28, § 1º, Art. 50-A, parágrafo único da Lei Municipal n.º1.155/2005, Art. 6º-A e 7º da EC 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º70/2012 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade(Art. 50-A da Lei Municipal n.º1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/02/2026.

Ariquemes RO, 04 de fevereiro de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:87DC37E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.463, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON LEVISKI DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.463,DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON LEVISKI DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-2356/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Anderson Leviski dos Santos, admitido em 2/3/2022, matrícula nº 14288, no cargo/função de Fiscal (cedido), lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/3/2026 a 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3765166**e o código verificador**E017EE92**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F5BA2DA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.464, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

DECRETO Nº 23.464, DE 4 DE FEVEREIRO DE2026.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-3288/2026;
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento para exercício de mandato Eletivo/Classista, inerente ao Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região - SITMAR ao Servidor Público Elias Florêncio Alves, admitido em 11/2/1998, matrícula nº 2055-9, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura do Município de Ariquemes, do Estado de Rondônia.
Art. 2ºO afastamento em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 5/1/2026 a 31/12/2029.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a5 de janeiro de 2026.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3765488**e o código verificador**C7FFC7E2**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:756101DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.465, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

DECRETO Nº 23.465, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-3288/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento para exercício de mandato Eletivo/Classista, inerente ao Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região - SITMAR ao Servidor Público Alexsandro Gama da Silva, matrícula nº 43575, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura do Município de Ariquemes, do Estado de Rondônia.

Art. 2ºO afastamento em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 5/1/2026 a 31/12/2029.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3765540**e o código verificador**E555CAAA**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5DBEFFAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 107, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA REFERENTE AO PROCESSO 1374/2024.

PORTARIA Nº 107, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA REFERENTE AO PROCESSO 1374/2024.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 66 de 16/01/2026 (ID 3722342),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento da Obra do Processo Administrativo nº 1374/2024, na seguinte composição:

Gestor do Contrato:
Eduardo Santos de Sousa

Fiscal da Obra e Recebimento:
Fernando Pereira de Lima

Suplente de Fiscal da Obra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo

Comissão de Fiscalização da Obra e Recebimento:
Angelica Helena Pego de Almeida
Lucas Bruno Silva
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (Restrito a área de elétrica)

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 696, de 28 de agosto de 2025.

Art. 3 °Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de fevereiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3765210**e o código verificador**1220E6CB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F846E5C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 108, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO FOGAÇA DIAS

PORTARIA Nº 108, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO FOGAÇA DIAS

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 21 de 03/02/2026 (ID 3762151),advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Luciano Fogaça Dias, à responder como Gerente de Responsável Técnico da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de fevereiro de 2026, 137º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 04/02/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3765621**e o código verificador**EA3C396C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DCAD9909

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 032/CMS/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação e execução do Regimento Interno HMA."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 24 de julho de 2025 registrada sob a ata de nº 7, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 7ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3318799), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Hospital Municipal de Ariquemes, cujo o objetivo é garantir a excelência e a segurança nos atendimentos realizados no hospital, além de conferir respaldo institucional e uniformidade aos procedimentos adotados nesta Unidade de Assistência à Saúde.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre- se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO,29 DE JULHO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidente do CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F842DC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 042/CMS/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispões o brea aprovação e execução da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde - Porte I."

OConselhoMunicipaldeSaúde,em Reunião Ordinária, realizada em 25 desetembrode 2025 registrada sob a ata de nº 9, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 9ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3416647), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a execução da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde Porte I, localizada no Bairro Jardim Jorge Teixeira, no valor global de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). A obra será executada pela empresa Guedes Construção e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 55.751.024/0001-74, de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições constantes no contrato firmado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Ariquemes/RO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ANA CLÁUDIA DE ANDRADE
1º Secretária do CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8A639ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 043/CMS/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispões o brea aprovaçãoe execução do Projeto Equipando 2025."

O ConselhoMunicipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubrode 2025 registrada sob a ata de nº 10, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3490367), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVARa execução do Projeto Equipando 2025 - Missão Kadosh, voltado à melhoria da qualidade do atendimento nas unidades masculina e feminina, mediante a aquisição dos seguintes equipamentos:
01 Freezer vertical de 231L;
02 Refrigeradores frost free de 451L;
02Freezershorizontaisde534L(duastampascada); 10 Colchões D23 (88×1,88×0,17 m);
02 Fornos refratários (950×950 mm);
02Mesasdeserviçoeminox(1.900×900mm); 01 Balança eletrônica de até 32kg.
O projeto tem como objetivo garantir condições dignas de acolhimento e reabilitação de pessoas em situação de dependência de substâncias psicoativas e álcool, promovendo sua reinserção social e cidadania, conforme aprovado no Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Ariquemes/RO, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIS CLAUDIO MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:659D0692

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 044/CMS/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação e execução do Projeto Elos Azuis -AMAAR."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubrode 2025 registrada sob a ata de nº 10, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3500487), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a execução do Projeto ElosAzuis, apresentado pelaAMAAR, com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento da instituição mediante a contratação de 01 (um) fisioterapeuta em regime CLT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a prestação de atendimentos clínicos individualizados e coletivos a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo a continuidade dos serviços e integração com as políticas públicas de saúde. O projeto terá prazo de execução de 12 (doze) meses, com valor total de R$ 30.287,10 (trinta mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), sendo R$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) de contrapartida da entidade, incluindo tributos de responsabilidade da AMAAR, e prestação de contas por meio de relatórios mensais, mídias e murais sobre os resultados e melhorias na qualidade de vida dos atendidos.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Ariquemes/RO, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIS CLAUDIO MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:90DEDC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 045/CMS/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação e execução da Renovação de Pactuação e Recursos Estaduais para Exames de Tomografia."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 23 deoutubrode 2025 registrada sob a ata de nº 10, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3525661), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a renovação dos recursos estaduais destinados à pactuação dos exames de tomografia ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, garantindo a continuidade do atendimento à população de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo SUS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Ariquemes/RO, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIS CLAUDIO MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3D8E973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 046/CMS/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação ee xecução do Projeto Enfermaria Funcional- Casa da Criança FranciscodeAssis,."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 23 deoutubrode 2025 registrada sob a ata de nº 10, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3550002), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a execução do Projeto Enfermaria Funcional, apresentado pela Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, com recursos provenientes de emenda parlamentar do Vereador Tiago Viola (553/2024), destinado à aquisição de equipamentos permanentes de saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEMSAU, sendo os itens:
Kitpara curativo estéril hospitalar completo(pinçakellyreta, pinça anatômica, pinça dente-de-rato e campo para cobertura de mesa);

Bomba de infusão alimentação e medicação enteral/parenteral;

Balança pediátrica digital 30 kg com capa;

Balança profissional médica eletrônica digital antropométrica w200a-200kg/50gselo inmetro;

Seladora cristófóli 30 cm bivolt;

Estufa de esterilização autoclave digital 21 litros inox;

Suporte de braço braçadeira esmaltada (coleta de sangue);

Escada hospitalar 2 degraus epoxi com friso em inox
Ofício 193 de 21/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 3550793 e CRC: 673512E8). Pág: 2/3;

Otoscópio md 2.5v omni 3000 led fibra óptica com cabo recarregável;

Otoscópio digital wifi sem fio mini câmera recarrega médico;

Kit regulador de oxigênio doméstico 3l com bolsa resgate aph.

O projeto visa aprimorar o atendimento de saúde às crianças e adolescentes acolhidos, proporcionando uma enfermaria estruturada, segura e funcional, conforme normas de cuidado e vigilância sanitária, permitindo suporte emocional, realização de exames básicos e encaminhamentos quando necessário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Ariquemes/RO, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIS CLAUDIO MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCOSPAIVAFREITAS
Secretário municipal de saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8B2BA4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 - SES - PROCESSO Nº 30626/2024-COMPRAS.GOV-SES PREGÃO Nº PE 0173/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.397/2026 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMSAU - CNPJ: 14.749.953/0001-61
2) EMPRESA: SALDANHA RODRIGUES LTDA CNPJ: 03.426.484/0001-23. ·

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 178/2025 - SES PROCESSO Nº 30626/2024-COMPRAS.GOV-SES PREGÃO Nº PE0173/2025.

ADESÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (AGULHAS HIPODÉRMICAS, SERINGAS DESCARTÁVEIS).

Valor de R$ 54.349,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais).

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

Ariquemes-RO, 04 de fevereiro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secr. Mun. de Saúde - Decreto Nº 23.455/2026

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:E33EC8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO: Contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cartuchos para Exames de Gasometria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 23.497,50(vinte e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos.)

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Juliana da Silva Almeida Brisola

Ariquemes/RO, 4 de fevereiro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:CDA02DA9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRENCIA ELETRONICO Nª 90017/2025 PROC. ADM. N º 5217/2025/SEMSAU LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI UASG 4550522

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da acessibilidade no Hospital Municipal Materno Infantil de Ariquemes. Em atendimento ao Processo Nº 0000182-69.2015.8.22.0002, que trata da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público. Valor estimado em R$ 75.264,37. A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio daPregoeiradesignado peloDecreto nº 23.385, De 07 de Janeiro De 2026, torna público, aos interessados em especial as empresas participantes, que o certame denominado Concorrência Eletrónica 90017/2025, foi declarado FRACASSADO, empresas convocadas não atenderam os requisitos descritos em edital. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 04 de fevereiro de 2026.

DAIANE VIEIRA PACIFICO
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:9819F68F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90001/2026 PROC. N. 26246/SEMSAU/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90001/2026
PROC. N. 26246/SEMSAU/2025.
A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90001/26, referente ao Processo Administrativo nº 27506/2025, amparado pelo Art. 74, Inciso II,da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 9001 de 23/01/2026 (ID 3736752) e Parecer 51 de 27/01/2026 (ID 3743912), cujo objeto é: Contratação de clínica de recuperação, especializada em serviços de internações involuntárias para tratamento contra drogadição, especializados em menor de idade do sexo masculino, em atendimento ao Mandado Judicial n.º 7001782-54.2025.8.22.0002,

itens: 1 e 2, Valor total homologado: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1F06EDB1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90002/2026 PROC. N. 23464/SEMED/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90002/2026
PROC. N.23464/SEMED/2025.
A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90002/26, referente ao Processo Administrativo nº23464/2025, amparado peloArt. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021. com razões remissivas aoRelatório - SML 90002 de 30/01/2026 (ID 3756626)eParecer 66 de 03/02/2026 (ID 3762005),cujo objeto é:Dispensa 90002/2026 - Contratação de empresa para a instalação de ar condicionados para atender a Creche Heley de Abreu no município de Ariquemes/RO,itens: 1, 2, 4, 5. Valor total homologado:R$ 38.220,00 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:96EE19EA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90003/2026 PROC. N. 26246/SEMSAU/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90003/2026
PROC. N.26246/SEMSAU/2025.
A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90003/26, referente ao Processo Administrativo nº26246/2025, amparado pelo Art. 75. Inciso XI,da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90003 de 29/01/2026 (ID 3753103), eParecer 73 de 04/02/2026 (ID 3765924)cujo objeto é:Contrato de Programa CISAN - Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia para Prestação de Serviços de Recepção, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), medicamentos e carcaças, dos grupos A, B e E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, no exercício de 2026, item: 1, Valor total homologado: R$ 400.705,20 (Quatrocentos mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DB134A70

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90004/2026 PROC. N.207/SEMSAU/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90004/2026
PROC. N.207/SEMSAU/2026.
A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90004/26, referente ao Processo Administrativo nº207/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso XI,da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90004 de 29/01/2026 (ID 3752785)eParecer 65 de 03/02/2026 (ID 3761182),cujo objeto é: PAGAMENTO PARA COBRIR DESPESAS COM REPASSE FINANCEIRO PARA MANTER A CASA DE APOIO EM PORTO VELHO/RO FIRMADO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, item: 2, Valor total homologado: R$146.580,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:483BD0DF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90002/2026 PROC. N.19518/AMR/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90002/2026
PROC. N.19518/AMR/2025.
O Diretor Presidente da AMR, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90002/26, referente ao Processo Administrativo nº 19518/AMR/2025, amparado pelo Art. 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90002 de 21/01/2026 (ID 3732686)eParecer 62 de 02/02/2026 (ID 3757931), cujo objeto é:LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da sede da Agência Reguladora deServiços Públicos no Município de Ariquemes - AMR, pelo período de 12 meses, fornecedor:AD IMOVEIS LTDA,CNPJ:28.758.882/0001-78, Valor total homologado:R$ 54.096,00 (Cinquenta e quatro mil e noventa e seis reais).
Ariquemes/RO,04 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente -AMR

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0E839818

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90003/2026 PROC. N.28491/SEMPOG/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90003/2026
PROC. N.28491/SEMPOG/2025.
O Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigbilidade de Licitação n° 90003/26, referente ao Processo Administrativo nº28491/2025, amparado pelo Art. 74, Inciso II,da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90003 de 21/01/2026 (ID 3731878)eParecer 33 de 22/01/2026 (ID 3734265),cujo objeto é:Aquisição de Filtros e peças para serem utilizados na manutenção e reparo das máquinas processadoras de água HK 4004 (bebedouros),

itens: 1 a 4, Valor total homologado: R$ 19.914,00 (dezenove mil e novecentos e quatorze reais).

Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DBC442FD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90124/2025 PROC. N.º13085/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90124/2025
PROC. N.º13085/SEMED/2025
A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final P.E 90124/2025 de 29/01/2026 (ID 3752994) e e com razões remissivas ao Parecer 59 de 30/01/2026 (ID 3754694), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO para novas turmas, sendo 8 Unidades Escolares que atendem a etapa da Educação Infantil, como também as Unidades Escolares coma Educação Integral, ambas da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes-RO, por meio de Transferência de FNDE e para atender ao Convênio 31/2024 com a aquisição de material para a Brinquedoteca da Escola Professor Pedro Louback, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90124/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 13085/2025, em favor das empresas: RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ - 33.146.225/0001 -00, itens: 1, 5, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, valor total: R$191.745,50, EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ - 22.025.872/0001 -47, itens: 13, 30, valor total: R$16.389,00, EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA - CNPJ - 32.005.178/0001 -11, itens: 25,28, valor total: R$10.698,56, LUIZ TADEO DAMASCHI - CNPJ - 01.424.128/0001 -45, item: 27, valor total: R$3.857,00, DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ - 44.216.200/0001 -51, item: 6, valor total: R$ 4.284,00. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de: R$ 226.974,06 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:70964193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/SLC/2026 PROCESSO Nº 220/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.879/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 3 (três) Carretas Agrícolas e 01 (uma) Colhedora de Forragem. A fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na SLC, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 23 de março de 2026, Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 05 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.879/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:AF4E4BF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.229, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora CARLA ELAINE DE ASSIS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentada pela servidora- ID 3.8FA.DBB

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2026, a servidora **CARLA ELAINE DE ASSIS,** cargo efetivo de professor pedagogo 30 horas, matrícula nº:10960.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DCE859F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.230, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Mototáxi no município de Buritis ao Sr. AMARILDO CONSTANTINO MENDES e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 2-1/2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTOTAXI**, **sob o n° 02/SEMAP/2002** ao senhor **AMARILDO CONSTANTINO MENDES, portador do RG/CPF 017.***.862-****, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 16463/2022.

Buritis, 04 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:18C8564B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 005/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **194.13.01-2026/SEMMAS**, **objeto: (rateio administrativo e operacional – CISAN-Cetral/RO) ,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

CISAN-CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CNPJ:10.914.290/0001-32, nos seguintes valores:

• RATEIO OPERACIONAL: valor anual de R$ 574.595,28 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

• RATEIO ADMINISTRATIVO: valor anual de R$ 210.063,49 (duzentos e dez mil sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F6F9B14C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Pregão Eletrônico 102/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **2795.11.01-2025/SEMUSA**, **objeto: (aquisição de medicamentos) ,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA 76.386.283/0001- 13 a proposta no valor de R$ 101.807,00 (cento e um mil oitocentos e sete reais).

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001- 40 a proposta no valor de R$ 210.820,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte reais).

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 55.007.465/0001- 66 a proposta no valor de R$ 33.713,00 (trinta e três mil, setecentos e treze reais).

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.472.278/0001- 64 a proposta no valor de R$ 25.561,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA 04.162.170/0001- 23 a proposta no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 09.135.378/0001-77 a proposta no valor de R$ 40.723,00 (quarenta mil, setecentos e vinte e três reais).

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 38.460.625/0001-09 a proposta no valor de R$ 39.413,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e treze reais).

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 40.724.582/0001- 73 a proposta no valor de R$ 13.698,00 (treze mil seiscentos e noventa e oito reais).

G.O MEDICAL LTDA 56.795.674/0001- 84 a proposta no valor de R$ 14.847,60 (catorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 42.092.374/0001- 24 a proposta no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 14.905.502/0001- 76 – a proposta no valor de R$ 14.946,00 (catorze mil novecentos e quarenta e seis reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.418.191/0001- 95 a proposta no valor de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

H. L LOBIANCO LTDA 63.776.421/0001- 29 a proposta no valor de R$ 63.686,00 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B061ECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a prorrogação do início do Ano Letivo de 2026, da EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 4º da Resolução nº 015/CME/BTI/2025, que aprova o Calendário Oficial para o Ano Letivo de 2026, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO;

Considerando o art. 23 da LDB/9394/96, em seu § 2º que ampara as adequações do Calendário Escolar conforme as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o início do ano letivo das escolas polos conforme especificadas:

EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes – início dia 05/02/2026.

Art. 2º Estabelecer que os Servidores lotados nas respectivas escolas, retornarão no dia 11/02/2026, para continuidade das atividades letivas.

Art. 3º Determinar que o(a) Gestor(a) Escolar seja responsável pela adequação do Calendário Escolar junto ao Departamento de Inspeção Escolar para cumprimento de dias letivos e da carga horária mínima anual exigida em Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis/RO, 05 de fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:591DBA93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 005/2026/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículo que compõe a frota da Câmara Municipal de Cabixi/RO. Trata-se de veículo oficial desta Casa Legislativa, utilizado pelo Presidente da Câmara, Vereadores e demais servidores no exercício de suas atribuições institucionais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 09 de fevereiro de 2026
FIM: 11 de fevereiro de 2026
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232
O termo de referência contendo as instruções estará às disposições dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H às 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail: camaracabixicpl@gmail.com.
Cabixi-RO, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA EDUARDA M. MACKAWIAK PENGA
Assessora de Contratação

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:5A214DDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº 31/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 05 de fevereiro de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	PROFESSOR PEDAGOGO	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
GREICE LIMA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:15A354EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°003/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00030/2026.

Interessado:Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Dispensanº:003/2026

Objeto:Aquisição de 01 (uma) motocicleta nova para fins de premiação através de sorteio durante o evento comemorativo do Aniversário do Município de Campo Novo de Rondônia.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:RONDO MOTOS LTDA - CNPJ: 84.615.541/0001-14

Valor Total do Certame:R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:A entrega do objeto deverá ocorrer em**até 15 (quinze) dias corridos**, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:27.812.0008.2036.0000 Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador: 3.3.90.321.00 Premiações, Culturais, Artísticas, Cientificas, D, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha: 307.**

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal - SEMTEC
Port. 180/2025/PMCNR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:4663AB0A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°018/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00202/2026.

Interessado: Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Inexigibilidade n°:018/2026

Objeto: Contratação de artista musical do gênero sertanejo para apresentação no evento de aniversário do município de Campo Novo de Rondônia, no dia 14/02/2026.

Fundamento: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO CNPJ nº 07.314.084/0001-87

Valor Total:R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para apresentação será de MÍNIMO 2 (duas) horas e 30 (minutos), previamente programado para iniciar às 22h30min do dia 14/02/2026

Forma de Pagamento: Conforme prevê a Lei nº 14.133/21 Art. 145. § 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta. Conforme comprovado nos autos do processo, o pagamento se dará da seguinte forma:

a) Primeira parcela, equivalente a 50% do valor no ato da assinatura do contrato; e,
b) Segunda parcela, equivalente aos outros 50%, será até o quinto dia útil após o evento (25/02/2026).

Orçamento:13.392.009.2028.0000 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.2.706 001.801, Ficha: 548.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 05 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 180/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:1BBC3EE8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

Processo Administrativo n°11-**1174**/2025

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDACNPJ20.674.139/0001-28.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 426933).

VALOR TOTAL: R$ 7.731,17 (sete mil, setecentos e trinta e um reais e dezessete centavos), conforme Pedido de Empenho n° 152 (ID 557213) e 160 (ID 557386).

VIGENCIA:**12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 495
Unidade: 020303 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Campo Novo de Rondônia,05 de fevereiro de 2026.

Município Decampo Novo De Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:49F09492

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 025/2026

Processo Administrativo n° 11-2895/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA - CNPJ n° 40.671.657/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação para obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira, Instrução Normativa RFB nº 1877, de Março de 2019, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no Art. 14 da Lei nº 9.393, de Dezembro de 1996, atendendo a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme Proposta Vencedora(ID 557272).

VIGENCIA: **08 (oito) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 495.
Campo Novo de Rondônia,05 de fevereirode 2026.

Município Decampo Novo de Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C852C076

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 127, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a pedido a servidora Nicolly Ramos Cortez e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1248/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora **Nicolly Ramos Cortez,** CPF n° ***.010.252-**, Cargo de **Chefe de Divisão** matricula 26419, lotada na Secretaria Municipal de Administração. **A partir de 05 de Fevereiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1938E376

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 133, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a pedido a servidora ANDREIA DE JESUS BARROS CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2225/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora **ANDREIA DE JESUS BARROS CARVALHO,** ocupante do cargo comissionado de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **A partir de 05 de Fevereiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DB2E47FB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Suprimento de Fundos, sob-regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 248/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **Edimara da Silva** Secretária Municipal De Saúde sob**, Matrícula n° 25531** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo.

SUPRIMENTODEFUNDOS		
TITULO	MATERIALDEDESPESA	VALOR(EMR$)
MATERIALDECONSUMO	3.3.90.30REDUZIDO FICHA194	R$6.000,00
OUTR OSSERVIÇOSDETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39REDUZIDO FICHA327	R$2.000,00
TOTALDA SOLICITAÇÃO:		R$8.000,00

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B6DA6FFB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade ao servidorDANIEL RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1934/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **DANIEL RODRIGUES DE SOUZA,** cargo Professor 50 H Nivel II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob Matrículas:23613-1 e 24118-1, para gozo no período de **05/02/2026 a 05/05/2026,** referente aos períodos aquisitivos de 05/02/2012 - 04/02/2017e 19/10/2015 - 18/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:96ECB716

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 129 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomear os servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e Comissão de Recebimento de Material de Consumo do contrato 023/2026 no processo 1074/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1074/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e Comissão de Recebimento de Material de Consumo do contrato 023/2026 no processo 1074/2025, referente eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FISCAIS DO CONTRATO;

Função	Nome	Mat.	Cpf
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535	Secretaria Municipal
Fiscal Administrativo	Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor De Departamento

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO;

Nome	Matricula	Função/Cargo
Wilton Prates Da Silva	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
Marcos Da Silva Sousa	25554	Diretor De Departamento
Gilson De Almeida Pecanha	26668	Gerente De Serviços De Estradas Rodagens

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A8D8EFDE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 130 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga Portaria n° 313, de 18 de maio de 2022 da servidora MARIA CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 1823/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 313, de 18 de maio de 2022 que nomeia a servidora **MARIA CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, na função gratificada de Diretora na CEMEI: FABIANA DE LOURDES BICALHO, da Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04/02/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:767B74BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 131, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lota a servidora ALINE PRISCILA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2312/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **ALINE PRISCILA DA SILVA**, matricula 24186 , na Escola Cassiano Ricardo, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revogando se a portaria n° 425/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:761A26C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 132 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 183/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas, conformidade com o Decreto 183/2025, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	VINCULO
1 - Beatriz de Oliveira Cardoso	Professor Supervisor	23947	Estatutário
2 - Wander Emílio de Oliveira	Professor	384	Estatutário
3 - Jeferson Alvis Werkhausen	Técnico Gestão Pública	24427	Estatutário
4 - Leila dos Santos Inácio	Administrador	24302	Estatutário
5 – Danilo Santos da Costa	Tecnico Gestão Pública	24434	Estatutário
6 – Claudiomar Adriano Alflen	Agente Administrativo	24241	Estatutário
7- Azemar Pereira de Oliviera	Agente Administrativo	25396	Estatutário
8 – Marcilene Sarco Rodrigues	Agente Administrativo	23140	Estatutário
9 - Genivaldo Camilo da Costa Bertusse	Agente Administrativo	288	Estatutário
10 - Jesiel Geraldo De Almeida	Motorista	25040	Estatutário
11 - Marcos Alicrim De Souza	Professor	24747	Estatutário

12 - Lucilene Borcharth Raasch	Nutricionista	24733	Estatutário
13 - Rafael Augusto Soares Da Cunha	Agente Administrativo	25112	Estatutário

Art. 2º – Os membros do Art.1º podem ser alterados conforme necessidades administrativas via apostilamento, podendo ser incluídos novos integrantes e/ou substituídos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:BCBBBBCF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 024/2026 no processo 1174/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1174/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 024/2026 no processo 1174/2025, Referente à Contratação de empresa especializada para manutenção de ar condicionado e recarga de gás, no Município deCampo Novo De Rondônia/RO**,** da Secretaria Municipal De Administração.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servido	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Técnico	Allyson Kaique Klippel Lopes	26550

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B0B6C4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 37/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 37/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESARONDON-TELECOM LTDA, CNPJ n° 09.256.492/0001-55.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra.**FABÍOLA ALVES MEDEIROS**, resolve apostilar o Contrato **37/2021(ID 54254)**conforme Processo nº**183 /2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 37/2021:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Prestação De Serviços De Telecomunicações Para Fornecimento De Link.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

6 Fundo Municipal De Assistência Social De Campo Novo - FMAS
02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função Programática:08 244 0039 2107 0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF**,Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,**Fonte de Recurso**:0.1.660 001.029 Índice De Gestão Descentralizada,**Ficha: 238.**

Função Programática:08 126 0005 2225 0000 Atividades de Assistência Social,**Elemento de Despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,**Fonte de Recurso**: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha:**238.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 37/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Fevereiro de 2026.

Elaborado Por:
[Documento Assinado Eletronicamente]
LUCAS ALVES DE LIMA
Agente Administrativo
Mat.25113

Autorizado Por:
[Documento Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Mun. De Assistência Social
Port.043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:4DFC568A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;

j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefoneee-mailpara contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaraçãoemitidapeloprópriocandidatodaexistênciaounãodedemissão porjustacausaou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãoscompetentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicasMunicipal,EstadualeFederalhttps://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipaishttps://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsfeestaduaishttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. CertidãonegativadoTribunaldeContashttps://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grauhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0e federalhttps://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão serapresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à JuntaMédica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia,primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital dePequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou atravésdo e-mail:drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a)Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental,certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse doCertificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta MédicaOficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a)deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar aentrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
2° lugar	Jheniffer Calheiros Werkhausen	xxx.540.532-xx	Psicólogo	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 05 de fevereiro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:BAE605A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL APROVAÇAO DO PROJETO "CUSTEIO DE ATIVIDADES DA APAE NO ANO DE 2026/2027", APRESENTADO PELA APAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº03/2026 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candeias doJamari/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno, e pela Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de1996.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelaAPAE – Associação de Pais e Amigos dosExcepcionaisde Candeias doJamari/RO, inscrita no CNPJ nº15.180.472/0001-40, referente ao projeto"Custeio de atividades da APAE no ano de 2026/2027";

CONSIDERANDO que o projeto tem como finalidade custear despesas essenciais ao funcionamento da entidade, tais como aluguel, energia elétrica, água, internet, bem como a contratação de 01 (um) profissional educador/orientador social e 01 (um) auxiliar administrativo, visando a execução de atividades educativas, culturais e sociais;

CONSIDERANDO que a APAE de Candeias doJamari desenvolve atendimento especializado a pessoas comDeficiência Intelectual (DI), Deficiência Múltipla (DM), Síndrome de Downe Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo inclusão social, melhoria da qualidade de vida e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que o projeto possui período de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com valor global deR$ 92.158,80 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO que a matéria foi devidamente analisada, discutida e deliberada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, com quórum regimental;

RESOLVE:

Art. 1ºAPROVAR,por unanimidade, o projeto"Custeio de atividades da APAE no ano de 2026/2027", apresentado pelaAPAE – Associação de Pais e Amigos dosExcepcionaisde Candeias doJamari/RO, conforme plano de aplicação e documentação constante do processo.

Art. 2ºAutorizar a execução do projeto pelo período de365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, observadas as normas legais, administrativas e de prestação de contas vigentes.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias doJamari/RO,05 de fevereiro de 2026d

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:662C5E74

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAs
ERRATA

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2024

OConselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candeias doJamari/RO, no uso de suas atribuições legais,torna pública a presente ERRATApara correção de erros materiais constantes naResolução nº 02, de 04 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4166, em 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Resolução nº 02, de 04 de fevereiro de2024.

LEIA-SE:

Resolução nº 02, de 04 de fevereiro de2026.

ONDE SE LÊ (Art. 3º):

"... serão notificados a substituíremos mesmos..."

LEIA-SE:

"... serão notificados para substituírem seusrespectivosrepresentantes..."

ONDE SE LÊ (Calendário – Dezembro/2026):

Dezembro –17/12

LEIA-SE:

Dezembro –31/12

(Adequação à regra estabelecida noArt. 1º, que determina a realização das reuniões naúltima quinta-feira de cada mês.)

Permaneceminalterados e ratificadosos demais dispositivos da referida Resolução.

Candeias doJamari/RO,05defevereirode 2026.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:68239387

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 666 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por lei, e em conformidade com o Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o Processo Administrativo nº 0000314.05.02-2026, que trata da concessão de diárias a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ – para participação nos seguintes eventos: **1ª Reunião de Câmara Técnica de 2026 e1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante da CIB de 2026``**, a realizar-se nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026, no Município de Rolim de Moura/RO;

Considerando o teor dos Ofícios nº 004/CMSCJ RO/2026 do Conselho Municipal de Saúde, bem como o Ofício nº 1374/2026/SESAU-CIB, do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, que convocam e autorizam a participação dos conselheiros municipais no referido evento;

Considerando os Despacho de 02 de fevereiro de 2026, que autorizam a abertura do processo administrativo e a concessão de diárias a Presidente**Maria Conceição de Oliveira -**CMSCJ;

Considerando que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º-Fica autorizada a concessão de diárias a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO – CMSCJ, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para participação nos seguintes eventos: **1ª Reunião de Câmara Técnica de 2026 e1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante da CIB de 2026"**, a realizar-se nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Processo Administrativo nº 0000314.05.02-2026, na forma da seguinte discriminação:

Nome	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor total Diárias
Maria Conceição de Oliveira	02	Diárias com Pernoite	R$ 350,00	R$ 875,00
	01	Diária sem Pernoite	R$ 175,00	

Art. 2º-Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA a proceder ao pagamento das diárias autorizadas no art. 1º, observadas as dotações orçamentárias e fichas constantes na Declaração de Adequação Financeira acostada aos autos do Processo Administrativo nº 0000314.05.02-2026.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:EBF7ABE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 667 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por lei, e em conformidade com o Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e com o Decreto nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o Processo Administrativo nº 0000328.05.02-2026, que trata da concessão de diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari para participação nos seguintes eventos: **1ª Reunião de Câmara Técnica de 2026, 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante da CIB de 2026**, a serem realizados nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura/RO;

Considerando o teor dos Ofícios nº 1374/2026/SESAU-CIB, do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, que convocam e autorizam a participação dos servidores do município nos referidos eventos;

Considerando o Memorando nº 148/SEMUSA/2026, de 03 de fevereiro de 2026, que autoriza a abertura do processo administrativo e a concessão de diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO, destinadas a custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, para participação nos seguintes eventos: **1ª Reunião de Câmara Técnica de 2026, 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante da CIB de 2026**, a serem realizados nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura/RO, conforme **Processo Administrativo nº 0000328.05.02-2026**, na forma da seguinte discriminação:

Nome	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor total Diárias
Irgo Mendonça Alves Secretário Municipal de Saúde	02	Diárias com Pernoite	R$ 500,00	R$ 1.250,00
	01	Diária sem Pernoite	R$ 250,00	
Solinger Maria Alves Junior Coordenador de Atenção Básica	02	Diárias com Pernoite	R$ 500,00	R$ 1.250,00
	01	Diária sem Pernoite	R$ 250,00	
Elisangela Ferreira de Souza Lima Coordenador de Média e Alta Complexidade	02	Diárias com Pernoite	R$ 500,00	R$ 1.250,00
	01	Diária sem Pernoite	R$ 250,00	
Lázaro Leones Nogueira Coordenador Geral de Transporte Municipal	02	Diárias com Pernoite	R$ 500,00	R$ 1.250,00
	01	Diária sem Pernoite	R$ 250,00	
VALOR TOTAL GERAL R$ 5.000,00				

Art. 2º Autoriza-se a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA a efetuar o pagamento das diárias previstas no art. 1º, observadas as dotações orçamentárias e as fichas constantes na Declaração de Adequação Financeira anexada aos autos do Processo Administrativo nº 0000328.05.02-2026.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAELA DA SILVA SOARES
Secretario Municipal de Saúde Adjunto
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:3DF3E77B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 668 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

"DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONSABILIDADE PELOS SISTEMAS CNES, BPA, FPO, SIA E TRANSMISSOR DATASUS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e fidedignidade das informações em saúde no âmbito da rede municipal, especialmente aquelas destinadas aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a importância da correta alimentação, acompanhamento e transmissão dos dados nos sistemas CNES, BPA, FPO, SIA e Transmissor DATASUS, garantindo a regularidade dos repasses, a transparência da gestão e o atendimento às exigências dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO o afastamento do servidor **EDSON ARANTES FELIX DE SÁ**, anteriormente responsável pelos referidos sistemas, o que demanda a designação de novo responsável para assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos administrativos ao Município;

CONSIDERANDO que a ausência de designação formal de responsável pelos sistemas pode acarretar inconsistências de dados, prejuízos administrativos e implicações legais ao Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, o servidor **JORGE HENRIQUE MAGNO BARBOSA**, matrícula 13290, como responsável pela gestão, alimentação, acompanhamento e transmissão das informações nos sistemas CNES, BPA, FPO, SIA e Transmissor DATASUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º – Compete ao servidor designado assegurar a correta inserção, atualização e envio dos dados, em conformidade com as normas técnicas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como prestar esclarecimentos quando solicitado por órgãos de fiscalização, controle e auditoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:F499E59C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000108.25.02-2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c Arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Instrução Normativa SEGES nº 67/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E TERCERIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, para realização de eventos comemorativos ao 34º Aniversário de Emancipação do Município de Candeias do Jamari/RO, conforme Termo de Referência.

CONTRATADA: SUPREMA ACCOUNTING COMÉRCIO & SERVIÇOS DE APOIO ADM LTDA
CNPJ: 36.335.220/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 24.930,00 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta)dias (Validade da Proposta).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se necessária para viabilizar a prestação de serviços de locação de equipamentos e terceirização de show artístico destinados à realização dos eventos comemorativos alusivos ao 34º Aniversário de Emancipação do Município de Candeias do Jamari/RO, conforme Processo Administrativo nº 0000108.25.01-2026.A realização do evento possui relevante interesse público, cultural, social e institucional, promovendo a valorização da identidade local, o fortalecimento das manifestações culturais e a integração da comunidade. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica e operacional própria suficiente para a execução integral dos serviços necessários, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.Ademais, o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa por pequeno valor, estando devidamente justificado por meio de pesquisa de mercado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados e vantajosidade para a Administração Pública.

PARECER JURÍDICO: PGM nº 033/2026 ID 17º 2.26F.511 – Favorável.

IVANILDE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal da SEMUC

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:B5EACB03

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000164.18.18-2026

A Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que HOMOLOGA o resultado da ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Parecer Jurídico PGM Nº 038/2026 – ID 40º 2.283.363 pertinente constante nos autos do processo licitatório.

Processo Administrativo Nº: 0001618.02.01-2025
Pregão Eletrônico Nº: 034/2025
Ata de Registro de Preço Nº: 002/2026
Validade da Ata: 27/01/2026
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Empresa Detentora: FLY GATES VIAGENS LTDA
CNPJ: 58.425.667/0001-16
Item: 01 (06 Passagem - 03 Ida e 03 Volta)
Valor Liberado R$:10.737,45
Objeto: Prestação de serviços de Agenciamento de Passagens Rodoviárias (Ida e Volta – Porto Velho-RO/ Rio de Janeiro-RJ/ Porto Velho-RO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES do Município de Candeias do Jamari – RO.

Valor Total Homologado:R$ 10.737,45 (Dez mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:FB80BF7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0000108.25.01-2026

A Secretária Municipal de Assistência Social Família e Trabalho da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que HOMOLOGA o resultado da**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO PGM nº 033/2026 ID 17º 2.26F.511** pertinente constante nos autos do processo licitatório em favor da empresa:**SUPREMA ACCOUNTING COMÉRCIO & SERVIÇOS DE APOIO ADM LTDA**– **CNPJ Nº 36.335.220/0001-13 – Lote 01 (Item: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08) – Valor Licitado R$24.930,00 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta reais)–** OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E TERCERIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO).**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, combinado com os artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **SUPREMA ACCOUNTING COMÉRCIO & SERVIÇOS DE APOIO ADM LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.335.220/0001-13**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E TERCERIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, para realização de eventos comemorativos ao 34º Aniversário de Emancipação do Município de Candeias do Jamari/RO, conforme Termo de Referência**.

O valor global da contratação é de **R$ 24.930,00 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta reais)**, com **Vigência de 60 (Sessenta) dias**, que dispoem sobre a validade da proposta.

A **Procuradoria Geral Municipal – PGM** emitiu o **Parecer Jurídico Nº 033/2026 ID 17º 2.26F.511**, manifestando-se favoravelmente quanto à legalidade e à vantajosidade da contratação direta, reconhecendo o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Considerando a urgência devidamente caracterizada, a adequação técnica e o preço compatível com o mercado, **RATIFICO**a presente dispensa de licitação, autorizando a celebração do respectivo contrato com a empresa supramencionada.

IVANILDE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal da SEMUC

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:BBBC0383

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10342 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL E DE PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026, Anexo Único, que decreta feriado municipal no dia 13 de fevereiro, em comemoração à Criação dos Municípios, em especial ao Município de Candeias do Jamari/RO;
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais no período do Carnaval,

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos o feriado municipal e os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Candeias do Jamari, no mês de fevereiro de 2026, ressalvados os

serviços essenciais à continuidade do interesse público, conforme o quadro abaixo:
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – FEVEREIRO DE 2026

•
13 de fevereiro (sexta-feira)– Feriado Municipal – Criação do Município

•
16 de fevereiro (segunda-feira)– Ponto Facultativo – Carnaval

•
17 de fevereiro (terça-feira)– Ponto Facultativo – Carnaval

•
18 de fevereiro (quarta-feira)– Ponto Facultativo Integral – Quarta-feira de Cinzas

Art. 2º As repartições públicas municipais, em especial a Secretaria Municipal de Obras –**SEMOB**, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos –**SEMUSP**e a Secretaria Municipal de Saúde –**SEMUSA**, deverão organizar escalas de revezamento, a fim de garantir a continuidade e a prestação ininterrupta dos serviços essenciais.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a preservação e o pleno funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:C113ADFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10344 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA DO CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL, CELETISTA, DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando os demais elementos norteadores do processo de rescisão a pedido de servidores Celetistas no município de Candeias do Jamari;

RESOLVE:

Art. 1º– Rescindir a pedido no dia 29/01/2026, o contrato de trabalho do(a) servidor(a) Aline Moreira Rios Cunha Gahyva Matrícula: 13.618, Cargo Médico Clínico Geral 40h, admitida em 01/08/2025, através do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2025, contratada em caráter temporário, através da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:2450F480

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10345 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE, SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO".

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a pedido o Servidor JOSE FRANCISCO PARADA PADILLA, do cargo de Médico Clínico Geral 40h, admitido conforme Termo de Posse em 16/07/2008, edital de convocação nº 039/2008, publicado no jornal do Norte em 15/07/2008, lotado na da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:0498A47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 26ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2025

26ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº.**000094.43.07-2025,**

CONSIDERANDO ostermos do Ofício Nº224/SEMED/2026,de04deFevereiro, no qualindica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e profissionais de apoio técnico pedagógico.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVERaVigésima SextaConvocaçãomotivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e**profissionais de apoio técnico pedagógico**em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a

contar do dia 06 de Fevereiro de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)
•Comprovante de residência atual (com CEP).
•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
•Carteira de Identidade (RG);
•Título de Eleitor;
•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
•Declaração de bens moveis e imóveis.
•Declaração de parentesco
•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).
•Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
•Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
•Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
•Atestado de sanidade física e mental
•Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:
Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público,ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I				
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs–PEDAGOGIA ENSINOFUNDAMENTAL- SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
26	321	Sheila Regina Sousa Cavalcante	XXX.734.842-XX	58

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs—ORIENTADOR ESCOLAR– SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
10	414	Janaína de Matos Linhares Silva	XXX.565.362-XX	56

CANDEIAS DO JAMARI – RO,05deFevereirode 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:BCDB804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº661 CEDÊNCIA DE SERVIDORA

CANDEIAS DO JAMARI, 04 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELISETE SOUZA SANTOS AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o **Ofício nº374/2026/SGOV-DEPGI**do Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

Art.1º Conceder cedência, no período de **01/02/2026a 31/12/2026**, conforme art. 81, inciso I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, a Servidora **ELISETE SOUZA SANTOS,** ocupante do cargo de Professor Pedagogo, Cadastro: 5971, Carga horária de 25 horas, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais junto ao município de Porto Velho Rondônia.

Art. 2º A cedência se dará com ônus para o Órgão solicitante, sendo o Município de Porto Velho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2026.

Art.**4º** Revoga-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:59ED38CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 002/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, doravante designado primeiro partícipe, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Educação **CLARICE LEMOS FERREIRA**, brasileira, conforme Decreto nº 10.000/2025, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.079.737/0001-00, com endereço na Rua Líbero Badaró, nº 3429, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, CEP 76.803-630, neste ato representada pela Sra. Presidente **JANETE ALVES ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 179.947.132-20, doravante

designada segunda partícipe, com base na Lei Municipal nº 1.602, de 27 de junho de 2024, decidem ajustar e celebrar o presente Termo de Cooperação nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Estabelecer cooperação técnica entre o MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, para garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com deficiência intelectual e distúrbio neuromotor residentes no município de Candeias do Jamari, mediante a disponibilização, pelo Município, de pessoal e de transporte escolar, conforme especificado nas cláusulas subsequentes.

Parágrafo Único:O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes. Os ônus operacionais, quais sejam, a remuneração do servidor cedido e os custos inerentes ao transporte escolar, serão assumidos integralmente pelo primeiro partícipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI: O primeiro partícipe, por intermédio da SEMED, compromete-se a:

I –Cessão de Pessoal: disponibilizar 01 (um) servidor público efetivo, ocupante do cargo de Pedagogo, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar diretamente na Associação Pestalozzi de Porto Velho no exercício de atividades de apoio educacional especializado. Atualmente essa função é desempenho pela servidoraRoziane Cesário de Oliveira, Professora Nível II;
II –Transporte Escolar: fornecer transporte diário de ida e volta dos alunos beneficiários até a sede da Associação Pestalozzi em Porto Velho, por meio de veículo próprio da Prefeitura, tripulado por motorista e monitor devidamente designados, ao longo da rota Linha Pamos (zona rural) › Candeias do Jamari (urbano) › Porto Velho; e
III –Custeio: arcar integralmente com os custos de combustível (óleo diesel) e manutenção do veículo afeto ao transporte escolar objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO: A segunda partícipe compromete-se a:

I – manter vagas e realizar o atendimento educacional especializado e terapêutico para os alunos encaminhados pelo primeiro partícipe;
II – elaborar e executar planos de atendimento individualizados para cada aluno beneficiário;
III – controlar a frequência dos alunos e da servidora cedida pelo Município, enviando relatórios mensais à SEMED; e
IV – oferecer capacitação aos profissionais cedidos pelo primeiro partícipe, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes. Todos os custos decorrentes da execução do objeto serão assumidos diretamente pelo primeiro partícipe, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PÚBLICO-ALVO: Os beneficiários diretos deste Termo são os alunos residentes no município de Candeias do Jamari que possuem deficiência intelectual e/ou deficiência múltipla, conforme a lista nominal constante no Plano de Trabalho acostado ao Processo Administrativo nº 0004126.07.03-2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO: A execução do presente Termo será nortada pelo Plano de Trabalho elaborado e assinado pelas partes em 20 de janeiro de 2026, que define metas, público-alvo, recursos humanos e demais parâmetros operacionais, constituindo parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A segunda partícipe prestará contas à SEMED, de forma mensal, mediante relatório detalhando as atividades realizadas, a frequência dos alunos e do servidor cedido e quaisquer ocorrências relevantes. O primeiro partícipe exercerá fiscalização permanente da execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente, no caso de descumprimento grave das obrigações previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes, orientado pelos princípios do interesse público e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir litígios oriundos deste Termo de Cooperação, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E, por estarem assim justas e conveniadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Candeias do Jamari/RO, 03 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Primeiro Partícipe

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF:53081749204
Secretária Municipal de Educação

Associação Pestalozzi de Porto Velho
CNPJ: 04.079.737/0001-00
Segunda Partícipe
JANETE ALVES ARAÚJO
CPF: 179.947.132-20
Presidente

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:34C0854C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 664/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI RO, NO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe da Lei Orgânica Municipal – NOMEAR as Equipes de Licitação, no exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com os Decreto nº 8.767 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e Decretos nº 9.624 DE 27 DE AGOSTO DE 2024, a Equipe, Pregoeiros e Agente de Contratação a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 do Município de Candeias do Jamari - RO, composta pelos seguintes servidores.

Parágrafo Único. Nas licitações da modalidade PREGÃO, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO e CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO o Agente responsável pela condução do certame é designado:

§1º Modalidade Pregão Eletrônico:

I – Pregoeiro: RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
II – Pregoeiro Substituta: MARISSON PIRES DOURADO
III – Equipe de Apoio: LUCIVALDO SILVA DA COSTA, ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA, JOSIAN DA SILVA ROCHA e WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES.

§2º Modalidade Concorrência Eletrônica, Dispensa de Licitação e Chamamento Público:
I – Agente de Contratação: LUCIVALDO SILVA DA COSTA
II – Agente de Contratação Substituta: MARISSON PIRES DOURADO
III – Equipe de Apoio: JOSIAN DA SILVA ROCHA, ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA e WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/ Pregoeiros ora nomeados atuarão nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário e fica revogada a Portaria Nº 599/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:F8819E46

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI RO, NO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe da Lei Orgânica Municipal – NOMEAR as Equipes de Gerenciamento das Ata de Registro de Preço no exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com os Decreto nº 8.781 de 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e Decreto nº 9.624 DE 27 DE AGOSTO DE 2024, a Equipe de Gerenciamento das Ata de Registro de Preço, a fim de conduzir os atos de gerenciamento de saldos de Atas de Registro de Preço do Município de Candeias do Jamari – RO, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 do Município de Candeias do Jamari – RO, composta pelos seguintes servidores.

Parágrafo Único. Nas Atas de Registro de Preço fica a Equipe responsável pelo controle de saldo, liberações e autorização de adesão:

§1º Equipe de Acompanhamento e Liberações de:
I – Gerente do Sistema de Registro de Preço: LUCIVALDO SILVA DA COSTA
II – Equipe de Apoio: JOSIAN DA SILVA ROCHA, ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA.

Art. 2º A Equipe de Gerenciamento das Ata de Registro de Preço ora nomeados atuarão nos procedimentos de acompanhamento e liberação regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário e fica revogada a Portaria nº 589/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:86CA41FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

02º (SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2026 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:55D49121

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 30-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	416/2026
b) Licitação Nrº :	30/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/02/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES ENVOLVIDAS, REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017/TCE-RO E PELA DECISÃO NORMATIVA Nº 002/2016/TCE-RO, VISANDO À EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA E REGULARIDADE DA GESTÃO PÚBLICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MF CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 54.725.533/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSULTORIA E TREINAMENTO	5	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00

Valor Total Homologado - R$ 75.000,00

Castanheiras-RO, 05 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B0D25DDD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/GAB/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE LICENÇA E RETORNO DE SERVIDOR JONAS ANTONIO ÀS ATIVIDADES.

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/GAB/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE LICENÇA E RETORNO DE SERVIDOR JONAS ANTONIO ÀS ATIVIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **Jonas Antônio**, matrícula nº **187**, ocupante do cargo de **Professor Pedagogo Classe C (20 horas)**;
CONSIDERANDO o disposto no **art. 73-C da Lei Municipal**, que prevê que ''*o servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo*;''
DECRETA:
Art. 1º Fica encerrada, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesse Particular** concedida ao servidor **Jonas Antônio,** matrícula nº **187,** ocupante do cargo de **Professor Pedagogo Classe C (20 horas).**
Art. 2º Fica determinado o **retorno do servidor às suas atividades funcionais em sala de aula**, a partir de **01 de fevereiro de 2026**.
Art. 3º O servidor deverá apresentar-se à **Secretaria Municipal de Educação** para definição de sua unidade de lotação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia **02 de fevereiro de 2.026.**

Castanheiras/RO, 04 de Fevereiro de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:5737F811

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/GAB/2.026 DE 05 DE FEVREIRO DE 2.026. "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM A SERVIDORA BRHYTANNY APARECIDA COSTA MARTINS BOLSSONI, DO TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.".

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/GAB/2.026 DE 05 DE FEVREIRO DE 2.026.

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, com a servidoa **BRHYTANNY APARECIDA COSTA MARTINS BOLSSONI**, registrada sob a matricula n.13466 ,com efeito financeiro a partir do dia 02 de Fevereiro de 2.026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 05 de Fevereiro de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B30E6AD1

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- MODALIDADE URBANA MCMV FNHIS SUB 50.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- MODALIDADE URBANA MCMV FNHIS SUB 50.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANA –CMHU do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025 (versão compilada), Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, e Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4, de 20 de março de 2025, torna público o presente Edital de Convocação para INSCRIÇÃO cadastrais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, observadas as condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto convocar famílias interessadas em participar do processo de seleção para unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida- Modalidade Urbana, mediante inscrição no Cadastro Habitacional Municipal.
Para Proposta nº 5600000595/2024 serão contempladas 17 (dezessete) famílias, sendo selecionadas ainda 6 (seis) famílias suplentes, em conformidade com o disposto no art. 16 da Portaria MSID Nº 738 de 22 de Julho de 2024.

Para a proposta nº 040793/2025, serão contemplados 20 (vinte) famílias, sendo selecionadas 7 famílias suplentes, nos termos do art. 16 da Portaria MSID Nº 738 de 22 de Julho de 2024.

O empreendimento habitacional é composto por unidades com área útil de 70,00 m², contendo 02 (dois) quartos, sala e cozinha conjugadas, lavanderia, varanda e banheiro, localizado na Rua V9, Castanheiras/RO.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online**,** por meio eletrônico, no endereço **(**cadastrohabitacional.castanheiras.ro.gov.br**),** o qual estará disponível a partir da data de início das inscrições**.**

O período de inscrições terá início em 10 de Fevereiro de 2026, permanecendo aberto até 25 de Fevereiro de 2026, perfazendo o total de 15 (quinze) dias corridos para a realização das inscrições.

Fica expressamente vedada a alteração de dados após a efetivação da inscrição, uma vez que o presente Edital não disponibilizará opção de retificação, devendo os interessados adotar máxima cautela no preenchimento do formulário de inscrição.

Somente poderão participar do processo seletivo as famílias que realizarem a inscrição em estrita observância às regras estabelecidas neste Edital.

É obrigatória a inscrição e a atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo exigido que os dados cadastrais estejam atualizados, não podendo a última atualização ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, para fins de enquadramento neste processo seletivo, a inscrição no CadÚnico deve estar efetivada até a data da publicação do presente Edital.

Durante o período de inscrições e fase documental, haverá equipe designada para o atendimento presencial, com a finalidade de prestar esclarecimentos, orientar os interessados e sanar eventuais dúvidas relacionadas a inscrição.

O atendimento será realizado no endereço: Av. Jacarandá, nº 100 - Centro, Castanheiras - RO, 76948-000 – Prefeitura de Castanheiras, no horário das 7h30 às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira, durante todo o período destinado ao cadastramento.

DA FASE DE PRÉ-CADASTRO E ANÁLISE INICIAL

O presente Edital institui fase de pré-cadastro, de caráter eliminatório e classificatório, destinada à verificação do cumprimento dos requisitos mínimos de participação e à pontuação dos critérios estabelecidos, com o objetivo de selecionar os candidatos aptos à etapa subsequente do certame.

O pré-cadastro será realizado por meio de sistema eletrônico, no qual o interessado deverá preencher integralmente as informações solicitadas e posteriormente caso selecionado para a fase seguinte, fornecer os documentos comprobatórios exigidos, sob pena de indeferimento da inscrição.

Os critérios de pontuação possuirão natureza cumulativa, sendo atribuída maior pontuação aos candidatos que comprovarem o atendimento ao maior número de critérios previstos neste Edital.

Ao final da pré-análise automatizada realizada pelo sistema, os candidatos mais bem pontuados serão classificados para a fase seguinte.

Após as inscrições, será publicado no diário oficial a lista nominal da pré- seleção, realizada pelo sistema com base nos dados informados pelos candidatos no ato do cadastro, de acordo com soma de critérios, serão selecionados as famílias para a etapa posterior, onde deverão apresentar as documentações para análise detalhada.

A Comissão poderá solicitar a complementação de documentos, indeferir cadastros que apresentem informações inconsistentes ou inverídicas e proceder à reclassificação dos candidatos do cadastro reserva, quando constatadas irregularidades, devendo publicar, no prazo de até 15 (quinze) dias, a relação dos cadastros selecionados que serão encaminhados para fins de classificação pela Caixa Econômica Federal, **(tendo o RG como documento obrigatório atualizado)** uma vez que contemplado somente terá o contrato assinado com o respectivo documento.

DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para fins de definição das famílias candidatas a beneficiárias, serão observados, obrigatoriamente, os critérios de elegibilidade dispostos no art. 9º da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

Constituem condições de elegibilidade:

– Possuir renda bruta familiar mensal enquadrada na Faixa Urbano 1, de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Portaria MCID nº 786, de 01 de agosto de 2024;

– Não estar inserido nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

– Não ter sido atendido anteriormente por programa habitacional federal, estadual ou municipal, quando o benefício concedido se tratar de unidade habitacional completa, nem ser proprietário de imóvel urbano ou rural;

– Integrar o déficit habitacional local, comprovado por meio de ateste do ente público local e das informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

–Estar residindo no Município de Castanheiras-RO nos últimos 2 (dois) anos.

Para fins de caracterização do déficit habitacional referido no inciso IV do item 4.2, a família deverá atender, no mínimo, a uma das seguintes condições:

– Viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada, ou domicílio particular improvisado;

– Encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela convivência de mais de uma família no mesmo domicílio, com intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovada por autodeclaração;

– Encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório;

– Encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado pelo comprometimento de mais de 30% (trinta por cento) da renda familiar mensal com o pagamento de aluguel, comprovado por contrato ou recibo;
– Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovada por meio de declaração emitida pelo município.

Estando enquadrado em qualquer das condições previstas no item 4.3, o pretendente deverá assinalar o campo específico no sistema eletrônico de inscrição.

O não enquadramento da família em pelo menos uma das condições obrigatórias de déficit habitacional impedirá sua participação no processo de hierarquização.

DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

Das famílias que atenderem às condições de elegibilidade previstas no item 4, a entidade responsável realizará a hierarquização por meio de sistema eletrônico, priorizando aquelas que se enquadrarem no maior número de critérios abaixo indicados:

– Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

– Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

– Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovada por avaliação biopsicossocial, nos termos da legislação vigente;

– Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil;

– Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por certidão de nascimento, guarda ou tutela;

– Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa na composição familiar, comprovada por laudo médico;

– Mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
– Integrantes de povos indígenas ou comunidades quilombolas, declarados no CadÚnico;

– Residentes em área de risco de deslizamentos, inundações ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, comprovados por laudo técnico;

– Pessoas ou famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovada por declaração emitida pelo município;

– Beneficiário cujo contrato habitacional tenha sido distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico.
Considera-se distrato ou rescisão involuntária aquela ocorrida por iniciativa do ente público, sem cumprimento do objeto contratual.

Os beneficiários enquadrados na hipótese do inciso XI deverão realizar cadastro presencial, munidos da documentação comprobatória.

Será publicada relação hierarquizada contendo os critérios e pontuações dos selecionados, em número correspondente ao total de unidades habitacionais, acrescido de 100% (cem por cento) de suplentes.

A autenticidade da documentação apresentada será verificada pela entidade responsável.

Após a verificação da pontuação, poderá ser realizada reclassificação entre os candidatos já publicados.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior idade do titular do cadastro.

DAS RESERVAS LEGAIS

Serão observadas as seguintes reservas legais mínimas:

– Reserva de 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade social, caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985, de 07 de abril de 2020, ou outros programas que venham a substituí-los;

– Reserva mínima de 3% (três por cento) das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:

Pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, observada a prioridade especial prevista no art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Pessoas com deficiência, observada a prioridade especial prevista nos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

As reservas legais serão observadas no momento da seleção e designação das unidades habitacionais, respeitada a ordem de hierarquização e o enquadramento final realizado pela instituição financeira responsável.

DO ENQUADRAMENTO E DA SELEÇÃO FINAL

A seleção definitiva das famílias ficará condicionada à pesquisa de enquadramento realizada pela instituição financeira responsável, nos termos da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

Os candidatos classificados como incompatíveis poderão ser orientados a regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, quando possível, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da divulgação do resultado do enquadramento.

O sistema eletrônico disponibilizará aos candidatos selecionados as informações relativas à localização da unidade habitacional, incluindo quadra e lote, sendo a designação da moradia realizada exclusivamente pelo sistema, vedada a escolha discricionária pelo beneficiário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

A prestação de informações falsas implicará exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.3 A inscrição implica aceitação integral das disposições deste Edital.

O presente Edital será publicado nos meios oficiais do Município de Castanheiras.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 15 de Janeiro de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANA – CMHU

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B02D2424

GABINETE
ERRATA DO EDITAL 004/2026/PMC-RO – RESULTADO DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO

ERRATA DO EDITAL 004/2026/PMC-RO – RESULTADO DOS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, publica a ERRATA das respostas dos Recursos Interposto contra o Resultado Parcial.

Onde se lê:

RECURSO Nº 14
CANDIDATO: IASMIN DA LUZ SANTOS
INSCRIÇÃO: 09
CARGO: MEDIADOR

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, sendo alterada a pontuação da candidata.

Leia se:

RECURSO Nº 14
CANDIDATO: IASMIN DA LUZ SANTOS
INSCRIÇÃO: 09
CARGO: MEDIADOR
Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:
No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação NÃO permanece a mesma.
Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, sendo alterada a pontuação da candidata de 73 para 78 pontos.

Castanheiras/RO, 05 de Fevereiro de 2.026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS

JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM

MARIA CLAUDETE FERRARI

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

NATALIA BORGHI CAFFER

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:0F80E6D3

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/GAB/2026.KETLIN THAIS RODRIGUES BOENOS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **KETLIN THAIS RODRIGUES BOENOS,** matrícula 14042 portadora do CPF nº *****853.062-**,** admitida em 13/01/2025 no cargo de **GERENCIA DE CADASTRO UNICO -SEMAS**, com efeito financeiro a partir do dia 05 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Fevereiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C1C28BB5

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024/GAB/2026. GREICI KELI DOS SANTOS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **GREICI KELI DOS SANTOS ,** matrícula 14014 portadora do CPF nº *****787.202-**,** admitida em 13/01/2025 no cargo de **GERENTE DE AGENDAMENTOS INTERMUNICIPAL -SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 03 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Fevereiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:67E47957

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/GAB/2026.JANAICE LOPES DE SOUZA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JANAICE LOPES DE SOUZA** Portador do **CPF nº ***560.124**,** na função de **SUB DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA-SEMEC,** com efeito financeiro do dia 03 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário a Portaria **Nº 006/GAB/2026.**

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:405BBA38

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/GAB/2026.KETLIN THAIS RODRIGUES BOENOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **KETLIN THAIS RODRIGUES BOENOS** Portador do **CPF nº ***853.062**,** na função de **SUB DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SEMAS,** com efeito financeiro do dia 06 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **.**

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:36087E3E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/GAB/2026.CLAUDEMIR RENATO DE QUADROS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº **017/GAB/2026**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **CLAUDEMIR RENATO DE QUADROS** Portador do **CPF nº ***500.929**,** na função de **SUB DIRETOR DE EVENTO ESPORTIVO -SEMELC,** com efeito financeiro do dia 02 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:FA9CEE19

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018/GAB/2026.JOEL DE ALMEIDA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOEL DE ALMEIDA** Portador do **CPF nº ***250.289****, na função de **SUB DIRETOR DE AGRICULTURA-SEMAGRI,** com efeito financeiro do dia 02 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3AC0C294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 2253

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 13/2026, referente à contratação direta com a empresa**A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA**- ME, para AQUISIÇÃO DE VIDRO FIXO INCOLOR TEMPERADO 08 MM, APLICAÇÃO EM JANELA, MEDINDO 0,98X1,72CM, INSTALADO, PARA RESSARCIR DANOS A TERCEIROS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID789199) a Justificativa da Contratação (ID 789337), NAD (ID788867) e Parecer da Auditoria (ID790395), com valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.
Processo Administrativo nº.2253/2025.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 13/2026.
Gabinete do Prefeito em 04 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799702**e o código verificador**783A5341**.

Referência: Processo nº 1-2253/2025.	Docto ID: 799702 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:76B7860B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 2151

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO**,CNPJ: 351.426.502-04 para o Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da UBS Olaia Alves da Silva, SECRETÁRIA DE SAÚDE - SEMUSA, com fundamentação legal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Dec. Municipal 2.735 de 19 de janeiro de 2024, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 752933) a Justificativa da Contratação (ID 769309), NAD (ID 771206) e Parecer da Auditoria (ID 773890), com empenho, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 15/2026
Processo Administrativo nº. 2157/2025.

Gabinete do Prefeito em 04 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799667**e o código verificador**6A7D7750**.

Referência: Processo nº 2-2157/2025.	Docto ID: 799667 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3F25E2BD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 2157-25

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO**,CNPJ: 351.426.502-04 para o Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da UBS Olaia Alves da Silva, SECRETÁRIA DE SAÚDE - SEMUSA, com fundamentação legal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Dec. Municipal 2.735 de 19 de janeiro de 2024, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 752933) a Justificativa da Contratação (ID 769309), NAD (ID 771206) e Parecer da Auditoria (ID 773890), com empenho, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 15/2026
Processo Administrativo nº. 2157/2025.

Gabinete do Prefeito em 04 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799667**e o código verificador**6A7D7750**.

Referência: Processo nº 2-2157/2025.	Docto ID: 799667 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0DC66943

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0011/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0011/26
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), através de ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25 , PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/25, conforme autorizado pelo orgão - OFICIO 01 - resposta de 13/11/2025 (ID 762499) e aceito pelo fornecedor CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - OFICIO EMPRESA - resposta de 13/11/2025 (ID 762500) e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Gabinete Municipal, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0025/25**,**Proc. Adm. Nº 000000000002285/2025

DA DOTAÇÃO:02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 123 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 124 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 125 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 126 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 127 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 128 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 129 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 130 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

VALOR: R$ 196.341,19(Cento e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos.)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de janeiro de 2026

BRUNO LEONARDO M. E V. PINTO
Procurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2026 às 15:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**794318**e o código verificador**C641363C**.

Referência: Processo nº 1-2285/2025.	Docto ID: 794318 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:82A61513

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.093/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.093/2024

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 093/2024

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o aumento de R$.189.806,22 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e seis reais e vinte e dois centavos) que correspondente ao valor de R$. 232,23 (duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) por tonelada, do valor inicial do contrato.

DO PRAZO Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.093/2024, pelo período de 07 (sete) meses de vigência contratual, contados do término do segundo termo aditivo do contrato, ou seja, 21/02/2026, e término previsto para 21/09/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.641/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -SEMOSP
17. 512.0036.2273.0000--COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº473 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 093/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 641/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03de fevereiro de 2026.

Chupinguaia/RO, 03 de fevereiro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799307**e o código verificador**A74A63F3**.

Referência: Processo nº 1-641/2024.	Docto ID: 799307 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DBB5BF29

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC. 51-26

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 51/2026
Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Objeto: Pagamento de tarifas bancárias Banco do Brasil S/A

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO que a despesa decorre de obrigação legal compulsória, sem natureza contratual;
CONSIDERANDO que se trata de hipótese de NÃO INCIDÊNCIA da Lei nº 14.133/2021;

RATIFICA

O pagamento das tarifas bancárias incidentes sobre as contas do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil S/A, no valor estimado de R$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais), autorizando o regular prosseguimento do feito para fins de empenho, liquidação e pagamento.

Determino:
I A publicação do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios;
II Após a publicação, o imediato encaminhamento à Secretaria competente para execução financeira da despesa.
Chupinguaia/RO, 03 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799175**e o código verificador**2FB744E3**.

Referência: Processo nº 4-51/2026.	Docto ID: 799175 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DDDDDCA4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº7/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de cal virgem comum CV-C, 100% puro em saco de 20 KG para a ação de controle do caramujo africano para atender as necessidades e setores de controles de endemias em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **0170/2026**. Valor Total R$: 7.147,50 (sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 05 de fevereiro de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:3118EBEC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de madeira serrada em pranchas e quadrados, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **230/2026**. Valor total de R$: 755.567,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **06 de fevereiro de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **20 de fevereiro de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 04 de fevereiro de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BAFF90D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta eseis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 513,64 (quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 08/01/2026 a 09/02/2026, onde o mesmo se deslocará a Ji Paraná com o objetivo de Participar reunião técnica no sebrae em ji-paraná e retirada de 13 poltronas doadas. Reunião técnica no sebrae no dia 09 de janeiro de 2026, das 07 às 13 horas retirada de cadeiras doadas no dia 09 de janeiro de 2026 às 14 horas
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 05/02/2026 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/02/2026 às 09:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 545612 e o código verificador B50058CA.
Referência: Processo nº 1-252/2026. Docto ID: 545612 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CEA5B615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (Mil e novecentos e vinte cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5(dois e meio) dia no valor de R$ 90,90 (Noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.834,10 (Mil oitocentos e trinta e quatros reais e dez centavos), no período de 11/01/2026 a 14/01/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Reunião técnica no Cosems e reunião com parlamentar e assessores deputado Marcelo Cruz.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 05/02/2026 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/02/2026 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 545625 e o código verificador 570A099D.
Referência: Processo nº 1-252/2026. Docto ID: 545625 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F5B6B90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ELIAS RAFAEL DE SOUZA, ocupante do cargo de , matrícula nº , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 (Três e meia) diárias no valor total de
R$ 3.500,00, Três mil e quinhentos reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 1,5, um e meio dia no valor de R$ 54,54, Cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos, de acordo com o
Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 3.445,46 Três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos, no período de 09/01/2026 a 12/01/2026, onde o mesmo se deslocará a Goiânia -GO, com o objetivo de LEVAR PACIENTE ACAMADO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL INSTITUTO DO RIM DE GOIÂNIA.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ambulância, Renault master placa: NCH9D93.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/02/2026 às 09:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 05/02/2026 às 10:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 545856 e o código verificador C060A566.
Referência: Processo nº 1-253/2026. Docto ID: 545856 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CA7499CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Robert dos Santos Bergamini, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 400594, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 (Três e meia) diárias no valor total de R$ 3.500,00, Três mil e quinhentos reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 1,5, um e meio dia no valor de R$ 54,54, Cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 3.445,46 Três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos, no período de 09/01/2026 a 12/01/2026, onde o mesmo se deslocará a Goiânia -GO, com o objetivo de LEVAR PACIENTE ACAMADO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL INSTITUTO DO RIM DE GOIÂNIA.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ambulância, Renault master placa: NCH9D93.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 05/02/2026 às 10:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/02/2026 às 10:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 545922 e o código verificador 6AF528A1.
Referência: Processo nº 1-254/2026. Docto ID: 545922 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:87A61D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSIDERANDO o dever constitucional de zelar pelo patrimônio público e pela probidade
administrativa, que impõe ao Poder Executivo o dever de apurar, com rigor e profundidade, quaisquer
indícios de irregularidades na execução de contratos e convênios públicos;
CONSIDERANDO a alta complexidade técnica e fática que envolve o Processo
Administrativo nº 1977/2025, especificamente no que tange à execução do Contrato nº 028/2019 e à
omissão no dever de prestar contas do Convênio nº 042/2018/PJ/DER-RO;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0031/2026/GAB, que fundamenta a necessidade de
dilação de prazo para assegurar a produção de provas técnicas periciais e a oitiva de novas
testemunhas, essenciais para a delimitação da autoria e a exata quantificação de eventual dano ao
erário;
CONSIDERANDO que a busca pela verdade real e o princípio da ampla defesa exigem tempo
hábil para a instrução processual, evitando-se nulidades e garantindo que o Relatório Final seja base
sólida para futuras medidas judiciais ou administrativas;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, em caráter excepcional, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a
conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório Final pela Comissão Especial instituída pela
Portaria nº 047/2025.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo passará a fluir ininterruptamente
a partir da data de publicação oficial desta Portaria.
Art. 2º Determinar que a Comissão empenhe todos os esforços necessários para a celeridade
do feito, observando os princípios da eficiência e da economicidade, sem prejuízo da qualidade técnica
da apuração.
ID: 545647 e CRC: 7F30A518
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 02 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ID: 545647

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
05/02/2026 09:19:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 545647 e o CRC 7F30A518.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A4DDCB5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSIDERANDO o dever constitucional de zelar pelo patrimônio público e pela probidade
administrativa, que impõe ao Poder Executivo o dever de apurar, com rigor e profundidade, quaisquer
indícios de irregularidades na execução de contratos;
CONSIDERANDO a alta complexidade técnica e fática que envolve o Processo
Administrativo nº 2221/2025, especificamente no que tange à execução do Contrato nº 061/2022;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0032/2026/GAB, que fundamenta a necessidade de
dilação de prazo para assegurar a produção de provas técnicas periciais e a oitiva de novas
testemunhas, essenciais para a delimitação da autoria e a exata quantificação de eventual dano ao
erário;
CONSIDERANDO que a busca pela verdade real e o princípio da ampla defesa exigem tempo
hábil para a instrução processual, evitando-se nulidades e garantindo que o Relatório Final seja base
sólida para futuras medidas judiciais ou administrativas;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, o prazo para a
conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório Final pela Comissão Especial instituída pela
Portaria nº 046/2025.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo passará a fluir ininterruptamente
a partir da data de publicação oficial desta Portaria.
Art. 2º Determinar que a Comissão empenhe todos os esforços necessários para a celeridade
do feito, observando os princípios da eficiência e da economicidade, sem prejuízo da qualidade técnica
da apuração.
ID: 545648 e CRC: B1C0BD5B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 02 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
05/02/2026 09:19:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 545648 e o CRC B1C0BD5B.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:93F11311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSIDERANDO o dever constitucional de zelar pelo patrimônio público e pela probidade
administrativa, que impõe ao Poder Executivo o dever de apurar, com rigor e profundidade, quaisquer
indícios de irregularidades na execução de contratos;
CONSIDERANDO a alta complexidade técnica e fática que envolve o Processo
Administrativo nº 1784/2025;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0033/2026/GAB, que fundamenta a necessidade de
dilação de prazo para assegurar a produção de provas técnicas periciais, essenciais para a delimitação
da autoria e a exata quantificação de eventual dano ao erário;
CONSIDERANDO que a busca pela verdade real e o princípio da ampla defesa exigem tempo
hábil para a instrução processual, evitando-se nulidades e garantindo que o Relatório Final seja base
sólida para futuras medidas judiciais ou administrativas;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, o prazo para a
conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório Final pela Comissão Especial instituída pela
Portaria nº 048/2025.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo passará a fluir ininterruptamente
a partir da data de publicação oficial desta Portaria.
Art. 2º Determinar que a Comissão empenhe todos os esforços necessários para a celeridade
do feito, observando os princípios da eficiência e da economicidade, sem prejuízo da qualidade técnica
da apuração.
ID: 545649 e CRC: 7EA54A66
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 02 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
05/02/2026 09:20:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 545649 e o CRC 7EA54A66.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:72131170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe Sobre Designação de Função

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art.59 da Lei Complementar n°040/2008;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar para exercer a Função de Supervisora da EMEIEF Clair da Silva Weyh, a servidora Pública Municipal NAIANE SIMOES NEGRELLO, matrícula n° 400536, titular do cargo de provimento efetivo Analista Educacional Pedagogo.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/02/2026 às 09:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 545595 e o código verificador BA035174.
Docto ID: 545595 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FC180BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 100-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
IMPRENSA NACIONAL - 04.196.645/0001-00	1	R$20.000,00
TOTAL	1	R$ 20.000,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:4E3B9781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INXIGIBILIDADE Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO - NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
GOVERNADORIA CASA CIVIL 04.280.889/0001-69	1	R$3.000,00
TOTAL	1	R$ 3.000,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:D30D747D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Administrativo nº 1147/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/SEMAF, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de crachás, carimbos e serviços gráficos em geral, para atender as necessidades das Secretarias: Administração e Finanças - SEMAF, Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Saúde - SEMUSA, Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Assistência Social - SEMAS, Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e Planejamento SEMPLAN**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 eda Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.**Valor estimado: R$ 280.106,07** (duzentos e oitenta mil, cento e seis reais e sete centavos).**Início da sessão pública dia 23/02/2026 às 09h00min(horário de Brasília).**O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 05 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 015/2026

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:FBE6FC4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, através do Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pela autoridade superior e nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Contratação Direta, conforme especificado abaixo:
· **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.
· **OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira Oficial para a prestação de serviços bancários de manutenção de contas, movimentação financeira e arrecadação, em cumprimento ao Art. 164, § 3º, da Constituição Federal.
·**CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S.A.
·**CNPJ:** 00.000.000/0001-91 (Matriz).
·**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
·**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inviabilidade de Competição por Exclusividade Legal de Instituição Oficial na praça).
·**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 05/02/2026.

Costa Marques-RO, 05 de fevereiro de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 06/CMCM/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:D6AFF67B

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, através do Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pela autoridade superior e nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Contratação Direta, conforme especificado abaixo:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
OBJETO: Pagamento de taxa de licenciamento anual, exercício 2026, do veículo oficial TOYOTA HILUX, PLACA NCU6432, pertencente à Câmara Municipal de Costa Marques, em favor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO).
CONTRATADA: DETRAN/RO – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA.
CNPJ: 05.914.811/0001-19.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 230,25 (duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Fornecedor Exclusivo / Monopólio Legal do Estado para emissão de documentos de trânsito).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/02/2026.

Costa Marques-RO, 05 de fevereiro de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 06/CMCM/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:77B687C1

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 217/2025
Inexigibilidade nº 016/2025
Interessado: Câmara Municipal de Costa Marques – RO
Objeto: Filiação Institucional junto à ABRACAM.

A Câmara Municipal de Costa Marques – RO, por intermédio de sua autoridade competente, no exercício de suas atribuições legais, RATIFICA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação da ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS.

A ratificação decorre da análise dos autos do processo administrativo, nos quais restou devidamente comprovada a inviabilidade de competição, tendo em vista tratar -se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, prestados por entidade de notória especialização e singularidade na representação institucional do Poder Legislativo Municipal.

O objeto da contratação consiste na Filiação Institucional da Câmara Municipal visando o fortalecimento da representatividade, capacitação técnica e acesso a orientações jurídicas e legislativas, necessários ao aperfeiçoamento das atividades da Câmara Municipal de Costa Marques – RO, a serem executados no exercício de 2026, pelo valor global estimado de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), valor este compatível com o praticado pela entidade para demais órgãos públicos e devidamente justificado nos autos.

Ressalta -se que o procedimento observou os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis.

Diante do exposto, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, autorizando a adoção das providências administrativas subsequentes, especialmente a emissão da nota de empenho, a formalização do contrato ou documento equivalente, e a publicação legal para eficácia do ato.

Costa Marques -RO, 05 de fevereiro de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:34C18DE5

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 544/SEMOSP/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 27/SUPEL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de 500 lâmpadas tipo LED 100W**, visando atender

na manutenção da iluminação pública de ruas e avenidas do município e distritos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o referido objeto à empresa:

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 27.894.868/0001-39, que sagrou-se vencedora nos dois itens do certame, o qual foi o mesmo item divididos em cotas, (item 01 cota de 75%) e (item 02 cota de 25%), (LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W. da marca: DEMAPA, modelo: LPC9100W, Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado 6063 ou Alumínio Injetado SAE 305, com aletas de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED tipo SMD de alta eficiência, temperatura de cor 4.000k / 5.000K, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 15.000lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 150lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 50.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 12KA. Driver Dimerizável 0-10. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de (+15° / -15°), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3kg.O corpo da luminária deverá ser dotado de uma etiqueta indelével, permanentemente fixada, contendo as seguintes informações: Número de série do produto; Código de rastreabilidade de fabricação.), com valor unitário de **R$ 401,00** (Quatrocentos e um reais), totalizando um valor de **R$ 200.500,00** (Duzentos mil e quinhentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 04 de fevereiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8115CD72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 005, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 005/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao servidor Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES , CPF nº *.206.***-44, 01 (uma) diária,** a fim de que o mesmo se desloque ao município de **Ariquemes/RO**, no dia **06 de fevereiro de 2026**, para **desenvolver atividades administrativas a serviço da Câmara Municipal de Cujubim**.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:30AF13A7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 006, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 006/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao servidor Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA, CPF nº *.275.***-50, 01 (uma) diária,** a fim de que o mesmo se desloque ao município de **Ariquemes/RO**, no dia **06 de fevereiro de 2026**, para **desenvolver atividades administrativas a serviço da Câmara Municipal de Cujubim**.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:5A7CD52B

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 50 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 50 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 48/2023 E 49/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora**, Elen Kariny Gaspar de Mattos** como GESTOR e a Servidora **Clara Matos Pereira** como FISCAL dos Contratos nº48/2023 e 49/2023 que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E**

FINANCEIRA, por intermedio da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:10184C72

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51 DE 05 DE FEVEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.268/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 01/02/2026** a **01/09/2026**, ao servidor (A) **SARA LOUBAK DOS SANTOS,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40h NIVEL II REF XII-A, Matricula 51, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Eventual prorrogação do afastamento deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias antes do término final da vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:E09F2C6E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação deRegistro de Preços para eventual e futura aquisiçãode Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE. Valor estimado de R$: 3.082.783,55 (Três Milhões Oitenta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais Cinquenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 20/02/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/02/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mais: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com.Cujubim - (RO) 04 de Fevereiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:524B206A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
O Município de Cujubim, por meio do Agente de Contratação**, torna público o RESULTADO FINAL da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, realizada nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na** Contratação deempresaespecializadanaprestação de serviço de transporte por meio de locação de ônibus convencional, com motorista habilitado e com categoria especializada para transporte de coletivos, para deslocamentos municipais, em atendimento às necessidades de deslocamento de servidores/profissionais em educação, quecompõemo quadro de servidoresmunicipais paraparticipaçãonas formações do**Programa de Avaliação da Alfabetização- PROALFA em 2026**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após a fase de lances e a análise da documentação de habilitação e da proposta, **sagrou-se vencedora a empresa**:
Empresa: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**.**
CNPJ: 10.886.827/0001-06
Valor total adjudicado: R$ 24.396,00.
Registra-se que o procedimento observou os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, encontrando-se o processo devidamente instruído, com **decisão do Agente de Contratação**, conforme consta dos autos.
O presente aviso é publicado para fins de **transparência e publicidade**, nos termos da legislação vigente.
Cujubim/RO, 05 de Fevereiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0F9C8B01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO - EDITAL N°002/2025/GP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 13/06/2025, RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para**COMPARECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

1.CARGO: Trabalhador de Serviços Gerais/Braçal SECRETARIA SEMIU- SEMA.

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
13°°	Gleiciane Oliveira dos Reis	Meio Ambiente
14°	Bianca Ribeiro dos Santos	Meio Ambiente

15°	Kelly Assis de Menezes	Infraestrutura

Documentação

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);**(Quinta-feira dia 19/02/2026 no laboratório Biodiagnostico as 16:00hrs)**
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

b) Autodeclaração étnico-racial;

c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual A emissão não é imediata, portanto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

CUJUBIM/RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

NOME-COMPLETO:_____
GRAU DE ESCOLARIDADE:_____
FORMAÇÃO:_____
CONTATO(69)_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____,**AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:54EDD02C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 179/2026. Termo de Fomento nº 001/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, através da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, ora Parceiro Público, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO AMÉRICO VENTURA - APRAV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.031.100/0001-00, ora Organização da Sociedade Civil. **Objeto do Termo de Fomento:** Repasse financeiro para a **aquisição de pneus agrícolas e material de construção para reforma**, CONFORME PLANO DE TRABALHO (ID 451609). **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias. **Valor Total:** R$ **10.000,00** (dez mil reais). **Celebração:** 03/02/2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:70A32825

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ERRATA Nº 01

A APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, representada pela senhora ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI, resolve expedir a presente **ERRATA** do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**, publicada no Diário Oficial do Município, Código Identificador: 16849AA5, no dia 05/02/2026 visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROAGFE- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

Mantêm-se inalteradas as demais condições da publicação.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP

CUJUBIM-RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B4B37E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2026
PROCESSO: 37/2026

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor BARROS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ n.º 06.047.867/0001-89, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Disjuntor bipolar 25 amp	UN	10	R$ 30,00	R$ 300,00
02	Disjuntor bipolar 32 amp	UN	05	R$ 30,00	R$ 150,00
03	Disjuntor tripolar 100 amp	UN	05	R$ 120,00	R$ 600,00
04	Tinta azul profundo semi brilho 18 lts	LT	04	R$ 480,00	R$ 1.920,00
05	Tinta branca neve semi brilho 18 lts	LT	02	R$ 480,00	R$ 960,00
Total:					R$ 3.930,00

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor E.M.E.F. Aluísio Becker

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B17531D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 04/2026
PROCESSO: 37/2026

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor E.C. DA PAZ VIEIRA EIRELI, com CNPJ n.º 09.449.911/0001-75, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Argamassa c 3	UN	20	R$ 36,90	R$ 738,00
02	Cadeado 25mm	UN	12	R$ 19,00	R$ 228,00
03	Carrinho de mão	UN	01	R$ 175,00	R$ 175,00
04	Cerâmica branca	MT	45	R$ 30,90	R$ 1.390,50
05	Cimentos 50 kg	SC	10	R$ 66,00	R$ 660,00
06	Fechadura soprano	UN	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
07	Fio 2.5 flexível	MT	50	R$ 3,50	R$ 175,00
08	Lâmpada 30 wts	UN	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
09	Rejunte	SC	15	R$ 8,00	R$ 120,00
TOTAL:					**R$ 7.236,50**

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor E.M.E.F. Aluísio Becker

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:0F124AD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 E 015/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 105, de 14 de julho de 2017, e conforme manifestação da Secretaria Geral e Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, **RATIFICA E HOMOLOGA** a adesão ao procedimento licitatório referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 E Nº 015/2025**, oriundas dos **Pregões Eletrônicos nº 007/2025 e nº 008/2025**.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços visando à **aquisição de água mineral e gás de cozinha**.
Empresa contratada: NOVA FONTE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ: 32.116.935/0001-24
Valor total: R$ 2.605,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinco Reais)
DETERMINO, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para a formalização da contratação da empresa mencionada.

Governador Jorge Teixeira – RO, 05 de Fevereiro de 2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:9BF760E5

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 105, de 14 de julho de 2017, e conforme manifestação da Secretaria Geral e parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, **resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo nº 003/2026**, referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços visando à Recarga de Toner e ,Manutenção de Impressoras.
Empresa contratada: Padim & Toneto LTDA
CNPJ: 06.916.360/0001-14
Valor total: R$ 4.644,30 (Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro reais e Trinta Centavos)
Diante do exposto, **DETERMINO** que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização da contratação da empresa acima mencionada.
Governador Jorge Teixeira – RO, 05 de Fevereiro de 2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente – CMGJT
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:6436A8E5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11642/GAB/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11642/GAB/2026
04 de fevereiro de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 35 de 04/02/2026 (ID 380989)

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021501 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08.122.0002.2001.0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 183
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 6.000,00

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021501 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08.122.0002.2001.0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 178
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 6.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos doart. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:7A735534

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11643/GAB/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA JULIA MARTINS BRAGA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11643/GAB/2026
DE 05 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora JULIA MARTINS BRAGA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 014/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Médico para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos médicos, assegurar o acesso regular da população aos serviços de saúde e a qualidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora JULIA MARTINS BRAGA CPF n°. ***.629.887-**, para o cargo de **Médico, com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **09 (nove) de fevereiro de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:2DC2DB37

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 46/GP/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/GJTPREVI/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 46/GP/2026
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/GJTPREVI/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 22 de 04/02/2026 (ID 380762).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º007/GJTPREVI/2025, Processo Administrativo nº 1229/2025, referente à contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que celebram a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Bulleti Net Serviços De Telecomunicações LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominada fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominado suplente;
Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:782B9FB0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 47/GP/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/GJTPREVI/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 47/GP/2026
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/GJTPREVI/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 22 de 04/02/2026 (ID 380762).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n. º 002/GJTPREVI/2022, Processo Administrativo nº 692/2021, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia médica, que celebram a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Bárbara Alves Oliveira Fraga LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominada fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominado suplente;
Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:11B47C3E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 50/GP/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/GJTPREVI/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 50/GP/2026
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/GJTPREVI/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 22 de 04/02/2026 (ID 380762).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n. º 003/GJTPREVI/2025, Processo Administrativo nº 134/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria financeira, que celebram a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Infinity Consultoria de Investimento LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominada fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominado suplente;
Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:4778753C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 51/GP/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/GJTPREVI/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 51/GP/2026
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/GJTPREVI/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 22 de 04/02/2026 (ID 380762).
GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
RESOLVE
Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n. º 003/GJTPREVI/2022, Processo Administrativo nº 266/2022, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria previdenciária,que celebram a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Anderson Da S. R Coelho Consultoria E Assessoria LTDA.
Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominada fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominado suplente;
Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:CD8B1B70

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 52/GP/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013501/GJTPREVI/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 52/GP/2026
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013501/GJTPREVI/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 22 de 04/02/2026 (ID 380762).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n. º 013501/GJTPREVI/2022, Processo Administrativo nº 640/2022, referente à contratação de empresa especializada na prestação serviços de tecnologia da informação e processamento de dados previdenciários,que celebram a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Empresa De Tecnologia E Informações Da Previdência DATAPREV S.A.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominada fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominado suplente;
Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:BC0CF7BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3067/CMGM/2026

DISPÕE E SOBRE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XIX do regimento da Casa, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Conceder ao servidor **KEURY URQUIETA DA COSTA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO MAT. 421, e Coordenador de Processos Legislativo conforme DECRETO LEGISLATIVO N°2859/CMGM/2025, um suprimento de fundo com

objetivo de atender as necessidades básicas e imediatas desta casa, no valor de **R$8.105,50**(oito mil cento e cinco reais e cinquenta centavos), correndo as despesas por conta do presente exercício, conforme descrição abaixo:

Órgão:CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:01.01.00 Câmara Municipal
Elementos:3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Ficha 14, Valor: R$3.000,00
Elementos:3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros -PJ, Ficha 15, Valor R$ 5.105,50

Art. 2°O prazo para Utilização do suprimento de fundo de que trata o artigo anterior, será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação, será de 15 (quinze) dias após a inspiração do prazo concedido para sua aplicação (artigo 23,§1°)

Art. 3°Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo, caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Resolução Legislativa n°. 021/CMGM/05 DE 09/06/2005.

Art. 4°O departamento de Orçamentos e Finanças efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação(artigo 26)

Art. 5°Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de fevereiro 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:0B2AA2BA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 02/2026

HOMOLOGAÇÃO 02/2026

PROCESSO Nº 125/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇAO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TECNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

CHEFIA DE GABINETE

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº125/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 114/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°125/CHEFIA DE GABINETE/2026,para atender as necessidades da CHEFIA DE GABINETE,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ N°07.797.967/0001-95, no valor de R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais).**

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:C3CCD3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 013/SEMTAS/2026
Guajará-Mirim, 04 de fevereiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira-Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar a servidora estatutária **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**, **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,** com a finalidade de exercer a função **Agente Administrativo** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026.**

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:BEC1C035

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº16/CHEF-GAB/2026. EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**(03) três diárias, no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais)**em nome da servidora**SOLANGE ROCHA DA SILVA RITTER,Auxiliar Administrativo**, para que a mesma possa se deslocar até o Município de Porto-Velho/RO,**com o objetivo de PARTICIPAR DO CURSO PRÁTICO SOBRE AUTORREGULARIZAÇÃO DO ESOCIAL SEM ERROS, DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO** -Plano de Ação Prático, Correção de Inconsistências e Proteção dos Direitos dos Servidores, que acontecerá no período de 09 à 11/02/2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CFD89776

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº17/CHEF-GAB/2026. EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**02 (duas) diárias, no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais)**em nome do senhor**ELIUDO COSTA DA SILVA, DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho (RO). Com o objetivo de participar de reunião com o Deputado Estadual Laerte Gomes, para apresentação de demandas ambientais e apoio à Associação dos Extrativistas, visando à captação de emendas parlamentares para a construção de um barracão, bem como reunião na Câmara de Vereadores com o Presidente para tratar do projeto semi-itinerante, no período de 04 a 05 de fevereiro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:10B24632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 012/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 05 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Rosinalva Leigues Eguez e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1200,00(Hum mil e duzentos reais) a servidora Rosinalva Leigues Eguez**,** Chefe da Seção de Recursos Humanos, lotada no setor SRH-SEMED

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto-Velho-RO, para participar do curso Autorregularização do E-social sem erros, do Planejamento a Execução, a ser realizado nos dias 09,10 e 11 de fevereiro de 2026, com deslocamento no dia 08/02/2026.

Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:8D7207AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 63.761.936/0001-55, COM SEDE NA RUA AIRTON SENNA, Nº 1425, CENTRO, ITAPUÃ DO OESTE/RO, CEP: 76861-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.199.093/0001-99, com sede na Avenida Macapá, nº 1489, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, telefone (69) 9 8448-5382, e-mail forttech.adm@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Renato Cristiano de Souza**, conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$26.468,70 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
3.3.90.30.00 Marial de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:653B1AB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 089-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: 2M IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.785.853/0001-01, com sede na Rua Ingazeiro, nº 1636, Setor 01, Município de Ariquemes/RO, CEP 76870-099, telefone (69) 3535-5833, e-mail marlonsuperatacado@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Marlon Sergio da Silva,** conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$18.741,34 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:212ADE5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 089-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92, Módulo 02, Município de Juína/MT, CEP 78320-000, telefone (66) 3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Andrey Ricardo Ioris,** conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$93.880,00 (noventa e três mil oitocentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:509D6556

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 089-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.552.649/0001-05, com sede na Avenida Porto Velho, nº 3340, Bairro Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal/RO, CEP 76963-544, telefone (69) 3441-1375, e-mail imcb_ro@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Ilçara Maria de Castro Bailly**, conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$4.099,40 (quatro mil e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1B260C36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 089-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: 44.806.174 VALÉRIO SOUZA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.806.174/0001-11, com sede na Rua Maranhão, nº 2467, Bairro Morada do Sol, Município de Espigão dOeste/RO, CEP 76974-000, telefone (69) 9 8122-7997, e-mail pamelabruna19@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Valério Souza Silva**, conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$9.700,40 (nove mil setecentos reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:242CE41E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026

Com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento administrativo nº **2062-05/2026**, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000154/2024**, oriunda do **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CINDERONDÔNIA**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90022/2024**, cujo objeto é a **aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4**, destinada a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância em Saúde** do Município de Itapuã do Oeste/RO.

A contratação será efetivada com a empresa **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.266.554/0001-10**, no valor total de **R$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais)**, conforme especificações constantes na Ata e nos autos do processo.

Verificada a regularidade do procedimento, a vantajosidade da adesão e o atendimento ao interesse público, **AUTORIZO** a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação e execução do objeto.

Publique-se.
Cumpra-se.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DD97D414

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°077 NOMEAÇÃO COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1424/2025.

PORTARIA Nº076/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 26 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCEsp, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544/GAB-PMIO/2025, que instaurou a Tomada de Contas Especial TCEsp, referente ao Processo Administrativo nº 1074-36/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, **sem alteração dos demais atos já praticados**;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, exclusivamente, a servidora **SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES, Matrícula nº 4019**, da Comissão de Tomada de Contas Especial TCEsp, instaurada no âmbito do Processo Administrativo nº 1074-36/2025.

Art. 2º Designar, em substituição, o servidor **DANIEL ADINAN RABEL, Matrícula nº 4169** , para exercer a função de **membro** da Comissão de Tomada de Contas Especial TCEsp.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros da Comissão, bem como todos os atos anteriormente praticados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº063/GAB-PMIO/2026 de 12 de janeiro de 2026.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9D443260

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°078 EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO FERREIRA,DO CARGO DE DIRETORA DO MAC PARA ASSUMIR O CARGO DE DIRETORA DA ATENÇÃO BASICA

PORTARIA Nº 078/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Fevereiro 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO FERREIRA do Cargo em Comissão deDIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO FERREIRA** do Cargo em Comissão de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:60EAB331

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°079 NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL PARA ASSUMIR O CARGO DE PRODUÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PORTARIA Nº 079/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -SEMSAU.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

Art. 2º Nomeá-lo para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F6FFB4B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°080 NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA PARA ASSUMIR O CARGO DE COORDENADOR DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 080/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZApara exercer o Cargo em

Comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SISTEMAS EDUCACIONAIS- SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA**, Matricula**6787**,para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SISTEMAS EDUCACIONAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:FA1F7C25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°081 NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CLEIDE CARDOSO PARA ASSUMIR O CARGO DE ASSESSORA DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 081/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da servidora CLEIDE CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CLEIDE CARDOSO**, Matricula**335**,para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:21940737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 724/2026, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ANUALMENTE PELO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e demais secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO**.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 20/02/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 05 de fevereiro de 2026.

JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS
Membro - SRP

JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS
Membro - SRP

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:2C493312

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE / RO, E A EMPRESA CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA -CNPJn° 11.861.282/0001-38.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098 Centro, CEP 76.868-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, neste ato representada pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439 de 16 de junho de 2025 e a empresa **CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA,**devidamente inscrita noCNPJn° 11.861.282/0001-38, situada à Av. Diomero Moraes Borba, n° 3332 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel. (69) 9.8419-1291, representada legalmente pelo Sr. Carlos Victor Leite Ferreira, inscrito no CPF nº 976.XXX.422-15**.** Com fulcro no Artigo 84 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 onde as partes acima qualificadas resolveram de comum acordo **ADITAR a ARP nº 05/2025** que tem por objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e**

Cozinha (itens fracassados), para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/GAB/2025, em decorrência do Processo n. 3323/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo, a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025.**

DA VALIDADE
Cláusula segunda. A vigência desta ata de registro de preços passa a ter a sua **validade até o dia 18 de fevereiro de 2026.**

DO PREÇO
Cláusula terceira. Os valores registrados permanecem os mesmos mencionados na ata de registro de preços.
Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços após 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste termo.

DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
Cláusula quarta. Os quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços serão renovados na íntegra.
Parágrafo único. Não será possível adesões referente ao saldo renovado oriundo deste termo.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula quinta. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula sexta. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município https://machadinho.ro.gov.br/, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) Portal Nacional de Contratações Públicas , e na AROM https://interno.diariomunicipal.com.br/ .
E por estarem entre si justas e firmadas, assinam as partes do presente Termo Aditivo.

Machadinho D'Oeste, 03 de fevereiro de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA
CNPJn° 11.861.282/0001-38
Carlos Victor Leite Ferreira
CPF nº 976.XXX.42215.

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:77C92659

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5021/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2740de08 de outubrode 2025, resolve:

Considerandoa Lei2740/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e oDecreto n° 4912 de 13 de outubro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamentovigente à época na importância deR$955.238,94 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos),oriundodoconvênio nº316/2025/PGE-DERADM

Considerandoque o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme(ID 903183),(ID 906884),os quais justificam o pleito, e

Considerandoo artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento daPrefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no montante deR$505.514,67(Quinhentos e cinco mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)referentes aoConvênio nº 316/2025/PGE/DERADM, nasdotações orçamentárias a seguir:

(+)SUPLEMENTAÇÃO

F/R:0.2.701
C/A:001.124
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0012 CONVÊNIO Nº 316/2025/PGE/DERADM
641-4.4.90.39.00,OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JUR.....R$455.238,94

(+)SUPLEMENTAÇÃO

F/R:0.2.500
C/A:001.124
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0012 CONVÊNIO Nº 316/2025/PGE/DERADM
642-4.4.90.39.00,OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JUR.....R$50.275,73

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.
Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 dias do mês de fevereirode 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 08:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**909352**e o código verificador**5731445B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D95857C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5022/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5022, DE 04DEFEVEREIRODE 2026

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2762de04 de dezembrode 2025, resolve:

Considerandoa Lei2762/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamentovigente à época na importância deR$97.489,14 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos),oriundodaProposta nº 07024/2023-04.

Considerandoque o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme(ID 898070),(ID 907486),os quais justificam o pleito, e

Considerandoo artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento daPrefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante deR$97.489,14 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos),oriundodaProposta nº 07024/2023-04, nasdotações orçamentárias a seguir:

(+)SUPLEMENTAÇÃO

F/R:0.2.621
C/A:005.119
02 04 SEC MUN DE SAUDE
020411 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
10 301 0012 2035 0008 PROPOSTA Nº 07024/2023-04
640-3.3.90.93.00, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$97.489,14

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 dias do mês de fevereirode 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 08:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**909365**e o código verificador**DFA230A5**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F3ED22D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5023/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2774de10 de dezembrode 2025, resolve:

Considerandoa Lei2735/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e oDecreto n° 4976, de 10 de dezembro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamentovigente à época na importância deR$3.026.652,61 (três milhões, vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), oriundo do Convênio nº 507/2025/PGE-DERADM.

Considerandoque o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme ID.903183,ID.908020,os quais justificam o pleito, e

Considerandoo artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante de R$3.057.244,86(três milhões, cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) referentes ao Convênio nº507/2025/PGE-DERADM, nas dotações orçamentárias a seguir:

(+)SUPLEMENTAÇÃO

F/R:0.2.701
C/A:001.125
2EXECUTIVO MUNICIPAL
02 15 05MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0013CONV.Nº 507/2025/PGE/DERADM.
644 -4.4.90.39.00O, UTROS SERV. DE TERCEIROS-PES.JUR.....R$3.026.652,61

(+)SUPLEMENTAÇÃO

F/R:0.2.500
C/A:001.125
2EXECUTIVO MUNICIPAL
02 15 05MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0013CONV.Nº 507/2025/PGE/DERADM.

645 -4.4.90.39.00O, UTROS SERV. DE TERCEIROS-PES.JUR.....R$30.572,25

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 08:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**909444**e o código verificador**87A7C163**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:77A6E2D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3026/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3026/2025
ASSUNTO:CEDÊNCIA .
INTERESSADO:ANDREIA GUTH.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"a Solicitação de PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA(ID 900434), referente ao Processo n.º**1-3026/2025**, solicitado pelo ANDREIA GUTH**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 905527) e o Despacho(ID 909374).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 08:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**909403**e o código verificador**D241F6F9**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9658E642

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSON.º 1-3302/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE VALOR**do Contrato Originário n.º411 de 23/12/2024, solicitado através do Memorando n.º 24/SEMMA/2026(ID 907744), presente no Processo n.º 1-3302/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, conforme Memo. nº 489/2023/SEMOSP, ETP, Termo de Referência e docs. Anexos**,** tendo como contratada a empresa:**FORTVALE SERVICE LTDACNPJ:**15.497.929/0001-45**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, turismo e Cultura/SEMMA, de acordo com o Relatório Processual(ID 909662) e o disposto Parecer Jurídico(ID 909356).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 10:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**909701**e o código verificador**386ED866**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:43D37565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº29

N.º do Processo: 0567/2026
N.° do Contrato: 029 de 04/02/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/esgotamento de fossas sépticas e desentupimento de vasos sanitários e pias, por meio da ARP 32/2025 derivada do P.E. n° 27/2025, do processo 1729/2025, conforme Mem. nº 64/2026, termo de referência e docs anexo.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratado: SOUZA SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 12.431.604/0001-71

Data de Assinatura do Contrato: 05/02/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
IV - Valor: R$ 11.322,40 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 5 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:4CF96527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.904/PMMA/2026.

DECRETO N. 6.904/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL DEVIDO A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – SENHORA LAUDECI MARIA DA SILVA RESENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO A CARTA DE CONCESSÃO CONCEDENDO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, NUMERO 226.847.473-3;
CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 118/PMMA/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, devido a concessão da Aposentadoria por Idade pelo Regime Geral da Previdência Social da Servidora **LAUDECI MARIA DA SILVA RESENDE,** brasileira, matrícula nº. 689, carga horária de 20 (quarenta) horas semanais, do cargo efetivo de Professora de Magistério, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 4 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Munícipio – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BCF50BFE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.905/PMMA/2026.

DECRETO N. 6.905/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL DEVIDO A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSSOR PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – SENHORA EDITH MOREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO A CARTA DE CONCESSÃO CONCEDENDO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR, NUMERO 226.847.181-5;

CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 138/PMMA/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, devido a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor pelo Regime Geral da Previdência Social da Servidora **EDITH MOREIRA DA SILVA,** brasileira, matrícula nº. 671, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do cargo efetivo de Professora de Magistério, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 4 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Munícipio – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DBF6540F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.906/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.906/PMMA/2025.

"DISPÕE CEDÊNCIA DA SERVIDORA JANE OLIVEIRA DOS SANTOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede cedência à Servidora Pública Municipal Senhora **JANE OLIVEIRA DOS SANTOS, professora de Língua Inglesa,**

matrícula nº. 1257, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, pelo período de 01 de fevereiro de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026, consubstanciado no oficio n. 36/SEMGOV/2026, de 30 de janeiro de 2.026.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de fevereiro de 2.026.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3A5DC450

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/SEMAP/PMMA/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/SEMAP/PMMA/2026

- PROCESSO Nº. **1019/SEMAP/2025;**
- CONTRATO Nº.: **03/SEMAP/PMMA/2026;**
- ADESÃO À Ata de Registro de Preços Nº. 09/2025, oriunda do Pregão Presencial n. 08/2025/PMFO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, processo administrativo n. 065/2025;
-PREGÃO PRESENCIAL **n. 08/2025/PMFO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, processo administrativo n. 065/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**,
- OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB INTEGRADO A CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PERMITINDO ACESSO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E AUTOPEÇAS PARA: • MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; • FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS; • SERVIÇOS DE BORRACHARIA; • LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO; • GUINCHO; • ASSISTÊNCIA MECÂNICA 24 HORAS. DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, E DE CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS AO PROCESSO DE N. 1019/SEMAP/2025;**
-PROJETO ATIVIDADE: **2051 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMAP e outros:**
- ELEMENTO DEDESPESAS**: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO e outros;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e outros.**
-VALOR GLOBAL DOCONTRATO: **O valor total estimado do presente contrato é de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sem taxa de administração;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O contrato terá vigência de 12 (doze) mêses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.**

Ministro Andreazza/RO, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EAC64AA0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 01 – SEMAP – 2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 01 – SEMAP – 2022

PROCESSO Nº.: 57/SEMAP/2022;
CONTRATO RESCINDIDO Nº.: 001/SEMAP/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50;
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de frota, abrangendo veículos leves, pesados e máquinas das Secretarias Municipais;
OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão do Contrato nº 001/SEMAP/2022 e de seu Quarto Termo Aditivo;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 137, inciso VIII, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
MOTIVAÇÃO: Encerramento da Ata de Registro de Preços que deu origem à contratação, em razão do esgotamento integral de seu saldo, bem como necessidade de adequação do planejamento administrativo para futura contratação compatível com a ampliação da demanda do Município;
EFEITOS DA RESCISÃO: A partir da data de assinatura do Termo de Rescisão, sem geração de direito a indenização, ressarcimento, lucros cessantes ou quaisquer perdas às partes;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Considerada encerrada para fins administrativos e contratuais;

Ministro Andreazza/RO, 2 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6DE42D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO - BANCO DO BRAIL.

Processo nº 0005/2026
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/4346-04, no valor de R$ 2.359,80 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 05 de fevereiro de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B16F6DDA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 05

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 05
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 referente ao **DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL, PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO DA CONTA DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2026,** de acordo com as especificações no projeto básico ADJUDICOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

ADJUDICO em favor da empresa: BANCO DO BRASIL S/A, escrito no CNPJ 00.000.000/4346-04, no valor R$ 2.359,80 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO , 05 de fevereiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:5B23D518

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 05

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 05
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 referente ao **DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL, PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO DA CONTA DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2026,** de acordo com as especificações no projeto básico HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: BANCO DO BRASIL S/A, escrito no CNPJ 00.000.000/4346-04, no valor R$ 2.359,80 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO , 05 de fevereiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:690B6915

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 043/SEMECE/2026
EDITAL NO: 001/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 46/SEMECE/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 001/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 27.936,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Material Gráfico, compreendendo a impressão de apostilas com 120 páginas, devidamente numeradas, sendo 60 páginas coloridas e 60 páginas em preto e branco, encadernadas com mola de 20 mm, contendo capa plástica frontal transparente e capa traseira preta, para atendimento da necessidade da escola conectada a esta Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/02/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 19/02/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 05 de Fevereiro de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:2208B312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3860/2026

05 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 199.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e

transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO 25%*	
4.4.90.52 – 83	Equipamentos e Material Permanente	189.000,00
12.361.0004.2007	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.30 – 84	Material de Consumo	10.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**199.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO 25%*	
3.3.90.39 – 76	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	189.000,00
12.361.0004.2007	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.39 – 85	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**199.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:14EFBAB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8049/2026

PORTARIA Nº 8049/2026. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDO MARCILIO FERNANDES RIBAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 204/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o Requerimento do Servidor ID 349581.
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 352535 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho da Procuradoria Jurídica ID 352537 .
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria de Educação Cultura e Esporte ID 352605.
R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora MARCILIO FERNANDES RIBAS, cadastro nº 244, função Professor 30 horas.(SEMECE).

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 6° qüinqüênio, 24/10/2017 a 23/10/2022 somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo. A contar da data 05/02/2026 e encerramento no dia 04 de maio de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E7F217E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 102/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 00 3/SUPEL/202 5 – 2º CHAMADA
PROCESSO: 0000605-1.02.01-2025
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 102/SUPEL/2025, sem acréscimo de valor, nos termos da legislação vigente.
EMPRESA:TERRACON CONSTRUCOES LTDA EPP
CNPJ:16.715.115/0001-00
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 102/SUPEL/2025 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendendo o período de 19 de fevereiro de 2026 a 19 de agosto de 2026.
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendendo o período de 11 de fevereiro de 2026 a 10 de agosto de 2026.
DO VALOR: Permanecem inalterados os valores contratuais, mantendo-se o valor global do contrato em R$ 2.888.206,59 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Monte Negro/RO, 30 de janeiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9FED1F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 107/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/SUPEL/2025
PROCESSO: 0000662.03.01-2025
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, SENDO ADITIVO DE VALOR constante na Cláusula Segunda do Contrato, que possui como objeto à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA EXTENSÃO E.M.E.I.E.F MARIO PALMÉRIO (ULISSES GUIMARÃES) CONVÊNIO Nº 3/2025/PGE -SEDUC - Localizada na BR 421, LC 55, zona rural de Monte Negro -RO".
EMPRESA: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.146.664/0001-40
DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Permanece o prazo vigente conforme Primeiro termo aditivo que consta nos autos do Processo ID 2.998.6E4, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de janeiro de 2026 a 13 de março de 2026.
A execução do serviço permanece o prazo vigente conforme primeiro termo aditivo que consta nos autos do Processo ID 2.998.6E4 pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16 de dezembro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.
DO VALOR: acrescenta-se ao valor global do contrato o valor de R$ 24.979,28 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) correspondente aproximadamente 8,81% do

valor global do Contrato que é de R$ 283.500,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
Monte Negro/RO, 05 de fevereiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5DF6A229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4466, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação o decreto 4.320/2025, que dispõe sobre a autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro – RO, conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando n° 116/SEMUSA/2026, 02 de fevereiro de 2026, em que solicita a revogação do decreto 4.320/26, que concede autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.320/25, que concede autorização aos servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.

Art. 2º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro/RO**:

Acimar Hoffmann;
Fernanda Damasceno Aguiar;
Fernando Castorino de Souza;
Joab Alves de Lucena – Secretário Municipal de Saúde;
Jhonatan Souza de Oliveira – Secretário Municipal Adjunto;
Rafael Rodrigues de Castro;
Romulo Bueno da Silva;
Gabriel Bonfim de Medeiros;
Ana Cristina Azevedo -ASF-AB.
Rafael de Souza Leite;
Andersson Ferreira dos Santos, e;
Cintia Maria Santos de Menezes Marques.

Art. 3º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.

Art. 4º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

Art. 5º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 6º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:

I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;

III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;

IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.

Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 9º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:44F8AE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento da servidora e atestado Médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/02/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3B0C149C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor FELIPE HIBNER PINHEIRO ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/02/2026 a 20/02/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:804BC89A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: POLIANA ALVES FERREIRA KOTTI, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6F93ACCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, 05 FEVEREIRO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000295.04.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) VALDECIR EING DE SOUZA, Matricula 2484 ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/11/2025 a 29/11/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E9469CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, 05 FEVEREIRO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0002096.04.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) WALTER JOSE FERREIRA DA SILVA, Matricula 2896 ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/12/2025 a 17/12/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52195A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, 05 FEVEREIRO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000831.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FRANCISCO MOREIRA ALVES DE ALCANTARA, Matrícula 1472, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/12/2025 a 25/12/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7FD5AF3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000037.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VERA LUCIA DE LIMA, Matrícula 3176, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO ZELADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/01/2026 a 16/01/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B88B2AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000051.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CAMILA PACHECO, Matrícula 3365, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/01/2026 a 17/01/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6561CC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000092.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA PAULA PEREIRA, Matrícula 3448, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/01/2026 a 31/01/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C443BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, 05 DE FEVEREIRO DE 202

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000093.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA PAULA PEREIRA, Matrícula 3181, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/01/2026 a 31/01/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B97C755F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000244.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS, Matrícula 3152, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/12/2025 a 06/01/2026.
Art. 2º - A partir do dia 07/01/2026 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D8EAC111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 1254/2022;
COSIDERANDO ainda a manifestação da Secretaria de Educação ID: 2A6D2C4, anexa ao processo administrativo n. 0000155.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora: MARIA ROSENILDA DE SOUSA, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, Matrícula 94, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 11/02/2026 a 10/02/2028.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51835E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor (a) constante no Processo n. 0001896.04.03-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A ELEVAÇÃO DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II AO SERVIDOR (A): MARCOS DIONE MOREIRA, Mat. 2383, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com efeitos a contar de 01/12/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8D34959B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELA SERVIDORA: JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA, MAT. 1799, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir de 06/02/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EB769AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico– SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 0002019.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: ERIVELTON AZEVEDO DIAS, Mat. 1926 ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 01/01/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:95AAFFB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2137/2026

"DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS, ORIUNDA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto 298/2025, expedido pelo **Prefeito do município de Novo Horizonte d'Oeste/RO**, que concede a cedência da servidora ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS para este município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento da servidora **ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.746.522-xx, matrícula n° 2046, pertencente ao quadro funcional do Município de Novo Horizonte d'Oeste/RO, para desenvolver suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.
Art. 2º O ônus decorrente da presente cessão será integralmente pago pelo Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, o qual fica responsável a fazer os repasses previdenciários ao Instituto de origem da servidora, o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de caráter retroativo a partir do dia 1° de janeiro de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F950ED03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2623/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto da licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de profissionais especializados em elaboração de laudos de perfil profissiográfico previdenciário – PPP, Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho – LTCAT, entre outros serviços descritos no Termo de Referência, os quais atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.; **Valor estimado:** R$ 491.219,92(quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos); **Data da sessão:** 25 de fevereiro de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.
Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 05/02/2026.

VIDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação
Port. 231/2025

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:98D65625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2428/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2428/2025
Ampla Participação
Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.; Valor estimado: R$ 1.661.626,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais); Data da sessão: 25 de fevereiro de 2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações

Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 04/02/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:5A302FFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2026
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 15 COM CNES Nº 6558267; **Valor estimado:** R$ 365.600,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais); **Data da sessão:** 26 de fevereiro de 2026às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 05/02/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:18FCC825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.485 - GP/2026.

DECRETO N° 9.485 - GP/2026. Em, 05 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.473 - GP/2025, em seu artigo 43, dispõe que a atualização do piso salarial dos professores será realizada por Decreto, conforme segue:
Art. 43. O vencimento inicial dos Profissionais do Magistério deverá ser reajustado anualmente de modo a preservar o poder aquisitivo dos profissionais, nos termos da lei 14.113/2020.

CONSIDERANDO que o piso nacional dos profissionais do magistério para 40 horas é de R$ 5.130,63, conforme a Portaria do Ministério da Educação - MEC número 82 de 29 de janeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 5,4 (cinco vírgula quatro) ao Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Nova Mamoré - RO, de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com a finalidade de adequar o valor do Piso Salarial Profissional Nacional, na forma da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que passa a ser no valor de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos),** a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:27080636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.466-GP/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9.466-GP/2026 Em, 03 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade específica de aquisição de terreno para a construção de unidade escolar, visando à ampliação da rede física de ensino e ao atendimento da demanda educacional do Município, conforme o Processo nº 339/2026 e Memorando nº 049/SEMED/2026, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1021	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR**			
0.1.500.1001	4.4.90.61	**F: 128**	Aquisição de Imóveis	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2010	**PROGAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**			
0.1.500.1001	3.3.90.39	**F:**131	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
12.361.0005.2012	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATZTIVIDADES DE ENSINO**			
0.1.500.1001	3.3.90.30	**F:**150	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).

Palácio 21 de Julho,em 03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:285C4FBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.468 -GP/2026

DECRETO Nº 9.468 -GP/2026. Em,03 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MAXMONE DOS SANTOS DIAS* do Cargo em Comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DE COMUNICAÇAÕ *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARa Senhora***MAXMONE DOS SANTOS DIAS***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de**COORDENADORA MUNICIPAL DE COMUNICAÇAÕCC-2,**em apoio aChefia de Gabinete do Prefeito- **CHGP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:E7DE1425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.469-GP/2026

DECRETO Nº 9.469-GP/2026. Em,03 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor WARLISON ALVES DA SILVA* para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor ***WARLISON ALVES DA SILVA***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS CC-4,**em apoio a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 04 de fevereiro de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:55AD82C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9478-GP/2026

DECRETO N° 9478 -GP/2026. Em, 04 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS, do Quadro Temporário-CLT, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO de exoneração a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Matrícula	Retroativo à
•	Rafaiane Valdivino Oliveira de Morais	9496	02/02/2026

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:9E7B5A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.487 -GP/2026

DECRETO Nº 9.487 -GP/2026. Em, 05 de fevereiro de 2026.
'

'*DISPÕEsobre a NOMEAÇÃO da senhora ELLEN BARBOSA MACIEL para exercer o cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NIVEL III em apoio a Secretaria Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Memorando n°010/SEMED/2026**.**

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 11.896-GP/2022, que institui a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino Público de Nova Mamoré-RO;

CONSIDERANDOo Edital nº 001-GP/2025, que regulamenta o processo seletivo para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas públicas municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, observando critérios objetivos de mérito e desempenho;

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARa Senhora**ELLEN BARBOSA MACIEL**para exercer o cargo em Comissão de Diretora Escolar Nivel III da (Creche Municipal Aparecida Magron), em apoio a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2.026**,revogando o **Decreto n° 9.128-GP/2025 de 01 de agosto de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 05 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:BFB172B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.488-GP/2026

DECRETO Nº 9.488-GP/2026. Em,05 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSIVAN CRIS DE SOUZA TAVARES* para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR (A) DE DIVISÃO DE ESPORTE DISTRITAL*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARo Senhor***JOSIVAN CRIS DE SOUZA TAVARES***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**DIRETOR (A) DE DIVISÃO DE ESPORTE DISTRITAL CC-4,**em apoio aSecretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura-**SEMETEC,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 05 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:8BE1CE96

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 9.430-GP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ERRATA DO DECRETO Nº 9.430-GP/2026 de 12 de janeiro de 2026.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do**DECRETO N°9.430-GP/2026**publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 14/01/2026 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM no dia: 14 de janeiro de 2026, a seguinte errata:

Onde-se lê:

ITEM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	ESCOLA
01	Daiane de Oliveira Rodrigues	Diretora Escolar nível I	EMEF CEL. Eduardo Valverde

Leia-se:

ITEM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	ESCOLA
01	Daiane de Oliveira Rodrigues	Diretora Escolar nível I	EMEF. Eduardo Valverde

PALÁCIO 21 DE JULHO03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:46B5B247

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.481-GP/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.481-GP/2026 Em, 04 de fevereiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a Realizar Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Emergencial, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizarTeste SeletivoSimplificado, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação ao quadro de pessoal, bem como respectiva previsão orçamentária a fim de selecionar e contratar pessoal para preenchimento de vaga existente e regulamente criadas pelaLei Municipal nº 2.473-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Oteste seletivosimplificado, a fim de selecionar e contratar pessoal para preenchimento de vagas existentes de Professor Pedagogo.

Art. 2ºA contratação de que trata o artigo anterior será em caráter Emergencial e terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3°A jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de que trata o Anexo I desta Lei fica estabelecido em 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 4ºA categoria funcional, quantitativo de vagas e salário do cargo a ser preenchido peloTeste SeletivoSimplificado, serão os constantes do quadro abaixo.

Categoria Funcional	Carga Horária	Vagas	Nível	Remuneração	Lotação
Professor Pedagogo	40 horas	07	VII	R$ 4.867,77	Zona Rural

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder 02.00.00 -Executivo Municipal
Órgão 02.07.00 -Secretaria Municipal de Educação
Categoria: 12.361.0005.2012 -Gestão e Manutenção das Ativ. De Ensino
Elemento de Despesa- 3.1.90.11.00-Vencimento e vantagens fixas Pessoa civil
Ficha 134

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A0D5B219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056 - GP/2026.

PORTARIA Nº 056 - GP/2026. Em, 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 002/PMNM/2026, do Processo nº 2462/SEMAP/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 021 - SEMAP/2026 (ID 302980)que formaliza a nova indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 002/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**2462/SEMAP/2025**	
Nº CONTRATO	**002/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA	CPF Nº: 721.***.***-04
FISCAIS DO CONTRATO	ANDRÉIA AMARAL LOURENÇO	CPF Nº: 814.***.***-20
	ALINE ROBSON SALIS	CPF Nº: 900.***.***-68
CONTRATADA	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	CNPJ: 43.142.905/0001-09
VALOR	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).	
OBJETO	Contratação de empresa de programa de tratamento de registro de ponto em nuvem, licenciamento e cessão de uso do programa de tratamento de ponto.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando a Portaria nº 010 - GP/2026 de 12 de janeiro de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA

Fiscal:

ANDRÉIA AMARAL LOURENÇO

ALINE ROBSON SALIS

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:8E5246D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058 - GP/2026.

PORTARIA Nº 058 - GP/2026. Em, 05 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS dos Contratos nº 070-A/PMNM/2025, nº 072-A/PMNM/2025 e nº 074-A/PMNM/2025 do Processo nº 3057/SEMASC/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Despacho Integrado 15 (ID 301413), que formaliza a indicação do gestor e fiscais dos Contratos nº 070-A/PMNM/2025, nº 072-A/PMNM/2025 e nº 074-A/PMNM/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

PROCESSO Nº	**3057/SEMASC/2024**
Nº DO CONTRATO	**070-A/PMNM/2025**

GESTOR DO CONTRATO	ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS	CPF Nº 315.***.***-15
FISCAL DO CONTRATO	SABRINA RIBEIRO SILVEIRA	CPF Nº 062.***.***-61
CONTRATADA	FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA	CNPJ: 05.647.523/0001-48
VALOR	R$ 56.081,45 (cinquenta e seis mil, oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).	
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para as Secretarias Municipal do Município de Assistência Social e Cidadania para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.	

PROCESSO Nº	**3057/SEMASC/2024**	
Nº DO CONTRATO	**072-A/PMNM/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS	CPF Nº 315.***.***-15
FISCAL DO CONTRATO	SABRINA RIBEIRO SILVEIRA	CPF Nº 062.***.***-61
CONTRATADA	E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA	CNPJ: 11.172.774/0001-16
VALOR	R$ 213.742,00 (duzentos e treze mil, setecentos e quarenta e dois reais).	
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para as Secretarias Municipal do Município de Assistência Social e Cidadania para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.	

PROCESSO Nº	**3057/SEMASC/2024**	
Nº DO CONTRATO	**074-A/PMNM/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS	CPF Nº 315.***.***-15
FISCAL DO CONTRATO	SABRINA RIBEIRO SILVEIRA	CPF Nº 062.***.***-61
CONTRATADA	CASA NORTE LTDA	CNPJ: 04.338.476/0001-98
VALOR	R$ 35.650,28 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).	
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para as Secretarias Municipal do Município de Assistência Social e Cidadania para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
Rosinei Maria dos Santos Ramos

Fiscal:
Sabrina Ribeiro Silveira

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:E46C9D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54-GP/2026

PORTARIA Nº 54-GP/2026. Em, 03 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAIS dos Contratos nº030/PMNM/2022, do Processo nº 319/SEMED/2022, e nº 052/PMNM/2021, do Processo nº 827/SEMED/2021e revoga aPortaria nº 406-GP/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Memorando N°050/SEMED/2.026;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**319/SEMED/2022 - 827/SEMED/2021**	
Nº CONTRATO	**030/PMNM/2022 - 052/PMNM/2021**	
GESTOR DOS CONTRATOS	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	CPF Nº 286.***.***-20
FISCAL TITULAR DO CONTRATO 319/SEMED/2022	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	CPF Nº 653.***.***-97
CONTRATADA	VIRTUAL SOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 07.062.650/0001-00	
VALOR	R$102.000,00	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE	

FISCAL TITULAR DO CONTRATO 052/PMNM/2021	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	CPF Nº 653.***.***-97
CONTRATADA	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 20.275.380/0001-73	
VALOR	R$74.865,61	
OBJETO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	

Art. 2º- O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a)Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b)Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c)Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d)Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e)Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f)Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g)Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h)Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i)Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j)Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k)Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l)Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m)Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n)Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,**revogando a Portaria nº 406-GP/2024 de 21 de agosto de 2.024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Gestor

MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES
Fiscal

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:8397E248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº57-GP/2026

PORTARIA Nº57-GP/2026.
Em, 05 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora PATRÍCIA ALVES PEREIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **PATRÍCIA ALVES PEREIRA,** cargo/função de **PROFESSORA II SUPERVISORA ESCOLAR – 20 horas**, matrícula funcional nº1253 e **TECNICO EM EDUCAÇÃO Z. URBANA – 40 horas**, matrícula funcional nº6055, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inicialmente programada para **02/02/2026 a 16/02/2026**, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de **22/06/2026 a 06/07/2026**, referente ao período de **2023/2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9280C661

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **28.01.2026** no valor de **R$ 1.793.733,88 (Um milhão setecentos e noventa e três mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos),** depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº **4004-5**– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº **000572914345-8**, vinculado ao convênio **nº 38/2026/PGE/DER-ADM** , celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia/DETRAN-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação de Estradas Vicinais com extensão de 118,00 km, contemplando o Serviço de Limpeza lateral, Plataforma e Revestimento Primário, conforme Plano de Trabalho,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de

Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 05 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:F6493ADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE CIÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA

ATA /CMDCA
Aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 09:30 horas, reuniu-se a **Comissão Especial Eleitoral**, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA de Nova União/RO**, para tratar da **desistência de candidatura** no âmbito do **Processo de Escolha Suplementar para Membro do Conselho Tutelar**, regido pelo **Edital nº 001/2026**.
Na oportunidade, foi apresentada à Comissão a **declaração formal de desistência**, devidamente assinada, da candidata **GLAUCIA MENDES DA SILVA** inscrita no referido processo.
Após análise, a Comissão **TOMOU CIÊNCIA e HOMOLOGOU a desistência voluntária**, livre e irretratável da candidata, deliberando pela **exclusão de seu nome da lista de candidatos aptos**, bem como pela atualização dos registros do processo, publicação oficial e comunicação ao Ministério Público.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.
Nova União/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9A764014

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 37/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação de:
Contratado: ROMILDO TIBURTINO DOS SANTOS, inscrita no CPF n. 654.XXX.XXX-49
Valor: R$ 6.502,00 (seis mil e quinhentos e dois reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - para reparos no prédio do hospital municipal.
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 05 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CC10CC53

P M N U - RO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N.°1196/2025/SEMSAU/2025, que será realizada a chamada pública para Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de HORAS MÉDICAS, sendo CLÍNICO GERAL E ÁREA ESPECÍFICA, para prestar serviços no município de Nova União/RO, pelo prazo de vigência do credenciamento a ser realizada pela contratada segundo critérios estabelecidos no edital de chamamento público e seus anexos, sendo o valor de **R$ 115,00 (cento e quinze reais) a hora para clínico geral e R$ 130,00 (cento e trinta reais) a hora na área específica**, conforme a LEI MUNICIPAL nº 716 de 19/08/2020 e LEI MUNICIPAL nº 746 de 26/01/2021, constam no processo os instrumentos como, Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Leis Municipais e demais instrumentos.
"A sessão de abertura da Chamada Pública terá início a partir da data de publicação do Edital e de seus anexos. Os interessados em participar do credenciamento deverão encaminhar a documentação exigida a partir da referida data de publicação do Edital de Chamada Pública nº 001/2026.

A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em arquivo único, conforme orientações constantes neste Edital.

LOCAL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: através do e-mail:credenciamentonuro@gmail.com

A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal de transparência do Município, http://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/ na opção administração e depois processos a partir de 05/02/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1196/2025.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Independência nº 1135 centro-Nova União.

Mais informações (69) 8119-3606.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AAA4EC88

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/2026
PROCESSO Nº: 1745/2025
CELEBRAÇÃO: 09/01/2026

PARTES: Município de Nova União/RO, inscrito no CNPJ nº 00.699.197/0001-07 e aempresa**TIM S A,**pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil inscrita no CNPJ/ nº 02.421.421/0001-11.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel corporativa.

PRAZO: Contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
DO VALOR GLOBAL:R$21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).**Nota de Empenho Ordinário Nº22/2026 de 09/01/2026**

DO VALOR MENSA:R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais).

Nova União - RO, 09 de janeiro de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3131C2B6

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 68/2025
PROCESSO Nº: 1178/2025
CELEBRAÇÃO: 04/02/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS**,**inscrita no CNPJ sob n.º 46.479.526/0001-05.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 06 de fevereiro de 2026.

DO VALOR: O valor global é de R$ 38.640,00 (trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais). Sendo empenhado inicialmente o valor de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).**Nota de Empenho Ordinário Nº189/2026 de 04/02/2026.**

Nova União, 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1C85776B

P M N U - RO
PORTARIA N°73 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reconhece férias do servidor municipalGilson Braum.

O Prefeito do Município de Nova União- RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer férias do servidor:
a)Reconhece férias do servidor municipal Gilson Braum, a contar de 06 de janeiro de 2026, por um período de 30 dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 06 de janeiro de 2026.

Nova União ,05 de fevereiro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:86FD49C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do Segundo termo aditivo ao contrato Nº 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/CPL/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº048/2023/B, que tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, em favor da empresa **R A GONCALVES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 43.888.799/0001-07**. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste de valor e a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, com vigência de 26/02/2026 a 26/02/2027, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:041F69E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/GRP/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 06/2026. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 3883/GRP/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado A Quente (CBUQ) e de Emulsão Asfáltica Rr-1c, destinados à Execução de Atividades de Manutenção Corretiva e Preventiva da Malha Viária Urbana do Município De Ouro Preto Do Oeste/RO. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 335.712,78 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos). Data de abertura: 23/02/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:623AAB19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2026
Processo Administrativo: 3644/GRP/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet Banda Larga, Fibra Ótica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura SEMINFRA.

Adjudicatários: INFINITY SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA - 18.702.422/0001-74;
Valor Total Adjudicado: R$ R$ 8.811,72 (Oito mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:E449AE94

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Notificante: Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
CNPJ:04.380.507/0001-79
Endereço: AV Daniel Comboni, Nº 1156 Bairro Jardim Tropical-Ouro Preto do Oeste/RO
Notificada: RC LICITACOES LTDA/ME

C.N.P.J:49.255.881/0001-80
Endereço: R 5 Nº90 QUADRA11 LOTE 07 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, SILVANIA- GO.

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente qualificada, no intuito de resguardar seus direitos, formalizar manifestação administrativa e prevenir responsabilidades futuras, vem, por meio deste instrumento,
NOTIFICAR

A empresa RC Licitações Ltda./ME, igualmente qualificada, nos termos que seguem:
A presente notificação refere-se ao Processo Administrativo nº 02982/SEMCET/2024, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, cujo objeto consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação, destinados ao atendimento do Teatro Municipal.
A empresa notificada é detentora da Nota de Empenho nº 4715/2024, emitida em 29 de setembro de 2024, cujo objeto é o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado para o referido Teatro Municipal, visando atender às necessidades da SEMCET e dos usuários do espaço público.
Ressalta-se que a Nota de Empenho foi devidamente encaminhada à empresa em 27 de setembro de 2024, às 08h56, por meio do endereço eletrônico calixtorafaels@hotmail.com, iniciando-se, a partir de então, o prazo contratual de até 10 (dez) dias consecutivos para a entrega e instalação dos equipamentos, conforme disposto no Termo de Referência, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 069/2024, Processo Administrativo nº 02982/SEMCET/2024.
Todavia, até a presente data, não houve a entrega nem a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, configurando o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
Destaca-se que as partes estão obrigadas ao cumprimento integral das disposições contratuais, conforme previsto no Termo de Referência, especialmente no que se refere às condições de entrega, recebimento dos materiais, liquidação e pagamento.
Diante do exposto, fica concedido o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa notificada proceda à entrega e instalação dos equipamentos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo aquelas previstas na legislação vigente, bem como eventual impedimento de participar de licitações públicas no Estado de Rondônia, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos termos da lei.
Assim, espera-se o cumprimento fiel e imediato das obrigações contratuais assumidas, evitando-se a adoção de medidas administrativas e legais mais gravosas.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:AD6D6DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.647 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 19.518 de 07 de janeiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4146 em 08 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia **FABRICIO DE JESUS ARAUJO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I) -** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:089B3478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000127.06.01-2026.
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de cadeiras e mesas.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 22.957,50 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
ABERTURA DA SESSÃO: 19 de fevereiro de 2026, às 9h (horário de Brasília).

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br.
Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:E384D9CD

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000148.06.01-2026.
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviços de arbitragem nas Modalidades futsal, futebol society, futebol de campo, voleibol e beach tennis.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 243.528,50 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
ABERTURA DA SESSÃO: 20 de fevereiro de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br.
Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:20E1B908

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0000156.04.01-2026.

Objeto da Licitação: Revisão da EX01 TORO VOLCANO 2.2 DS AT9 4X4, placa THJ4J31, ano 2025, cor branca, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde - Revisão de 40.000 km.
Em favor de:
Contratado: COMERCIAL PSV LTDA CNPJ: 01.489.352/0002-04.
Endereço: AV 25 DE AGOSTO, LOTE N 01-G-2 DA GLEBA13, SETOR ROLIM DE MOURA.
Valor da contratação: R$ 1.992,66 (um mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Parecis/RO, 05 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:281296EE

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0000007.03.01-2026.

Objeto da Licitação: Estimativo para pagamento de custos referente a publicações junto ao Diário Oficial da União.
Em favor de:
Contratado: IMPRENSA NACIONAL.
Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 S/N, Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP: 70.610 -460.
Valor da contratação: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parecis/RO, 05 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:4C4E3CE4

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0000157.04.01-2026.

Objeto da Licitação: Revisão do ARGO TREKKING 1.3 AT FLEX 4P, ANO: 2025, COR: BRANCA, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde - FMS - Revisão de 40.000 km.
Em favor de:
Contratado: COMERCIAL PSV LTDA CNPJ: 01.489.352/0002-04.
Endereço: AV 25 DE AGOSTO, LOTE N 01-G-2 DA GLEBA13, SETOR ROLIM DE MOURA.
Valor da contratação: R$ 3.576,42 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Parecis/RO, 05 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:E572FCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, KEITY CASCIANY OLIVEIRA COIMBRA, brasileira, portadora do CPF nº 023.***.***-25, para ocupar o cargo COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL II, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AED6D39B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 036/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor público **Saulo Ferreira da Conceição**, do Cargo em Comissão Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B197C0B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 037/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público **Saulo Ferreira da Conceição**, no Cargo em Comissão Assessor Especial, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2F5190D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 038/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n° 019/2026/GAB/EMDUR de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4151 no dia 15 de janeiro de 2026.
Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDE7184F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 039/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n° 020/2026/GAB/EMDUR de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4151 no dia 15 de janeiro de 2026.
Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:155A61E1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 040/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n° 021/2026/GAB/EMDUR de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4151 no dia 15 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A04F173

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 041/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n° 022/2026/GAB/EMDUR de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4151 no dia 15 de janeiro de 2026.
Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F28201E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 042/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 257/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4063 de 10 de setembro de 2025, conforme segue:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestores, Fiscais e Suplentes do Contrato n° 002/2025/JURÍDICO/EMDUR.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados laborais, dedicação exclusiva de mão de obra, em caráter subsidiário e temporário.
Onde se lê:
Processo Administrativo: 00600-00025261/2025-21-e

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IAGO DA ROCHA LEITE	**354**	**GESTOR DE CONTRATO**
TIAGO CAVALCANTE BARBOSA	347	FISCAL
STEPHANNY ALPIRE GERMANO SARAIVA	281	FISCAL
CÉSAR AUGUSTO MENDES FARIAS	343	FISCAL
ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ	201-1	FISCAL
JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA	345	FISCAL
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	**268**	**SUPLENTE-GESTOR DO CONTRATO**
QUEISE QUETHEN FERNANDES DE OLIVEIRA	361	SUPLENTE-FISCAL
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	244	SUPLENTE-FISCAL
TÂNIA VALÉRIA RIBEIRO PEREIRA	335	SUPLENTE-FISCAL

Leia-se:
Processo Administrativo: 015.000110/2025-79

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	**268**	**GESTOR DE CONTRATO**
CÉSAR AUGUSTO MENDES FARIAS	343	FISCAL
ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ	201-1	FISCAL
JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA	345	FISCAL
CATIELE ALMEIDA MENDES	307	FISCAL
TÂNIA VALÉRIA RIBEIRO PEREIRA	**335**	**SUPLENTE-GESTOR DO CONTRATO**
QUEISE QUETHEN FERNANDES DE OLIVEIRA	361	SUPLENTE-FISCAL
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	244	SUPLENTE-FISCAL
MARIA JOSÉ BARROSO	350	SUPLENTE-FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84834C9D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 35/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público **Paulo Gilnei Pereira**, na Função Gratificada de Chefe da Seção de Limpeza Pública Urbana, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE97F0F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 007/GAB/PGM/2026

PORTARIA N° 007/GAB/PGM/2026
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização do servidor municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
SUBPROCURADORIA DE JUIZADO	SPJ/PGM	JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR	192477	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF0A255D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.518/I, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Retificar a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL,a partir de 15 de janeiro de 2026, constante no Decreto nº 2.453/I, de 14 de janeiro de 2026.

Onde se lê:

SUELEM NEVES DE SOUZA	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR I	DAS 01

Leia-se:

SUELEM NEVES DE SOUZA	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C40CFABE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.519/I, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de setembro de 2025, constante no Decreto nº 1.971/I, de 19 de agosto de 2025.

Onde se lê:a partir de 1° de setembro de 2025

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

Leia-se:a partir de 02 de fevereiro de 2026

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEC2DBE0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.520/I, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Retificar a exoneração dos servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constante no Decreto nº 2.304/I, de 19 de novembro de 2025.
Onde se lê:

ANDRE LUCCAS DE JESUS SOUTO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	19.11.2025
ANA CLARA SEIBERT PELEGRINI	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	1°.12.2025

Leia-se:

ANDRE LUCCAS DE JESUS SOUTO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	02.02.2026
ANA CLARA SEIBERT PELEGRINI	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	02.02.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B517CFC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.521/I, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 02 de fevereiro de 2026, constante no Decreto nº 2.493/I, de 30 de janeiro de 2026.

CLENIO CORREA JUNIOR	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B220B837

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 19 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 19 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,27 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA EABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N 018.000118/2026-96

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04(Quatro) diárias inteiras e 05 (cinco) meia ½ diárias para o período de,26/01 a 30/01/2026 e 02/02 a 05/02/2026. Para o servidor:Alexandre Silva de Oliveira Filho mat10079448: , cargo Secretário Adjunto, E para o servidor Agno Ferreira Mascarenhas mat:10079966 cargo:Assessor III .Que irá se deslocar por transporte terceirizado Caminhonete Ford Ranger TSG 4F25. Com o objetivo de o objetivo de acompanhar a prestação de serviços continuados em relação ao fomento da produção agrícola, através de programas, projetos e atividades de execução contínuas, transporte de produção agrícola, calcário entre outros e participar de reuniões e visitas nas associações nas localidades de Jaci-Paraná, Santa Rita, São Carlos, Joana Darc e União Bandeirantes.Ofícionº1/2026 - semagric-gab/semagric-da/semagric-De Porto Velho 21 de janeiro de 2026.
.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Alexandre Silva de Oliveira Filho	10079448	Secretário Adjunto	Jaci- Paraná, Santa Rita, São Carlos, Joana Darc e União Bandeirantes.	04 inteiras 05 meia½	NÃO
Agno Ferreira Mascarenhas	10079966	Assessor III	Jaci- Paraná, Santa Rita, São Carlos, Joana Darc e União Bandeirantes.	04 inteiras 05 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD0892E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 1/2026/CGFMHIS/SEMDEC, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS)

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), conforme disposto na Lei Complementar N.º 306, de 30 de abril de 2008, convoca os seus integrantes a participarem da Reunião Ordinária do colegiado, para tratar da seguinte,

A reunião será realizada no dia**11 de fevereiro de 2026**, às**14h30 (primeira chamada) e às 15h00 (segunda chamada)**, de forma presencial na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), localizada na Rua Abunã, nº 868 - Olaria, Porto Velho/RO.

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Apresentação do cronograma de reunião;
3. Assuntos Gerais.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C10444E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 1/2026/GAB/SEMDEC, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de garantir transparência e dar prosseguimento aos trâmites processuais, em conformidade com o art. 31 da **Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017**, pelo **Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018**, pelo **Provimento n.º 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, e demais normas aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB),
TORNA PÚBLICO, para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, que se encontra em trâmite **procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nos termos a seguir descritos:

1. DO PROCEDIMENTO
1.1 Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, originalmente autuado no sistema e-TCDF sob o n.º **00600-00009858/2023-66-e**, posteriormente **migrado para o Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, sob o n.º **016.004123/2025-15**, em trâmite perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

2. DO IMÓVEL
2.1. O procedimento refere-se ao imóvel localizado na **Rua Raul Pascoal, n.º 7.811, Bairro Juscelino Kubitschek**, no Município de Porto Velho/RO, inscrito sob a **Inscrição Fiscal n.º 01.27.039.0170.001**.

3. DO INTERESSADO
3.1. Consta como interessado no procedimento o Sr. **ADINEI TAVARES PEREIRA**, o qual, conforme documentação acostada aos autos, exerce **posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta** sobre o imóvel por período superior a **14 (quatorze) anos**, sendo identificada **quebra de cadeia possessória contínua**, nos termos do art. 1.243 do Código Civil.

4. DA FINALIDADE DO EDITAL
4.1. A publicação do presente Edital tem por finalidade **dar ciência pública** do procedimento de Regularização Fundiária Urbana em curso, bem como **notificar terceiros eventualmente interessados**, titulares de direitos reais, confrontantes, herdeiros, sucessores ou quaisquer outros que entendam possuir direito sobre o imóvel descrito, possibilitando o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO
5.1. Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para apresentar **manifestação escrita**, impugnação ou documentos que entenderem pertinentes, diretamente nos autos do processo administrativo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

6. DAS CONSEQUÊNCIAS DO SILÊNCIO
6.1. O **não comparecimento ou ausência de manifestação no prazo estipulado** será interpretado como **ciência e concordância tácita** quanto ao prosseguimento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana, não impedindo a adoção das medidas administrativas subsequentes previstas na Lei n.º 13.465/2017.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O presente Edital é publicado em observância aos princípios da **publicidade, transparência, segurança jurídica, função social da propriedade e do direito à moradia**, que regem a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da legislação federal e normativa aplicável.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCD60831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.753, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 96/2026/SMD-ASTEC, de 30 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente ao Convênio celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;

Considerando o Ofício n.° 290/2026/SEMEC-DEC, de 28 de janeiro de 2026, no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro na conta corrente n.° 8333-X e agência n.° 2757-X - PMPV/AG Correios Distrito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.198.150,61(um milhão, cento e noventa e oito mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV					
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.52	2.500.0000.0000.0000	1.198.150,61
SUBTOTAL					**1.198.150,61**
TOTAL					**1.198.150,61**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8476E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Convênio 2025/0143. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Município de Porto Velho e Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC. Objeto: Prorrogação do prazo. Vigência: vigorará até 04/05/2026. Data de Assinatura: 21/01/2026. Processo UFSC: 23080.050743/2024-69. Entidades. Assinam: Wagner Garcia de Freitas, pelo Município de Porto Velho; Angela de Espindola da Silveira, pela FEESC; e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:583A0EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 59/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.000968/2026-43**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 14,5 (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar pré-vistoria e manutenções dos itens obrigatórios da vistoria dos ônibus escolares das localidades de Vila da Penha, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, Jaci Paraná, Nova Mutum, contemplando 149 ônibus escolares, conforme a Resolução do CONTRAN nº 924, de 28/03/2022 (Documentação nº 0396359). nos **períodos de 02 à 07/02; 09 à 12/02 e 23 à 28/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 426/2026/SEMED-DMF** de 20 de janeiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
JAIME WASCZUK	10079302	MOTORISTA	DSTRITOS DE : ABUNÃ, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, VILA DA PENHA, NOVA CALIFÓRNIA, EXTREMA, JACI PARANÁ E NOVA MUTUM.	14,5
ROQUE HERLEI LABORDA IZAEL DOS SANTOS	10078687	ASSESSOR II		14,5
JANAINA LESSA PAULINO DA SILVA	10078687	ASSESSOR II		

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Em Substituição
Decreto Nº 06, De 26 De Janeiro De 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE16FA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2026/DAMSA/DEA/SEMED

V**Portaria nº 63/2026/DAMSA/DEA/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.001264/2026-98**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com objetivo de realizar a Entrega do prêmio avalia (bicicletas) e livros didáticos referente ao ano letivo 2026 nas escolas do baixo madeira , no **período 09 à 14/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 566/2026/SEMED-DIA´P** de 19 de janeiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Basileo Carvalho	5068	Contra-Mestre Fluvial	EMEF Francisco Braga EMEF Henrique Dias	5 ½
Pedro Paulo Lemos Araújo	199268	Motorista/Apoio	EMEF Padre Francisco José Pucci EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro EMEF João de Barros Gouveia EMEF Castro Alves EMEF Manoel Maciel Nunes EMEF Monte Horeb EMEIF Henrique Dias	5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/I, De 02 De Fevereiro De 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F246B79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº004 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

> "Nomear membros para compor a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2026/2028".

O Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar n° 388, de 02 de julho de 2010**, e demais normas que regem o funcionamento deste Conselho,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros que irão compor a **Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, responsável pela organização, acompanhamento e execução

do Edital de Chamamento Público para a Eleição de Vacância para Conselheiros (as) da Sociedade Civil para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2026/2028.

Cargo	Nome	Instituição
Presidente	Tais Tiene Iamazaki (Representante da Sociedade Civil)	Associação Rondoniense de Ostimizado-AROS
Membro	Conceição de Maria de Araújo Azevedo (Representante Governamental)	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Membro	Juliana Oliveira Montenegro (Representante da Sociedade Civil)	Federação Rondoniense Paraesportiva de Esporte do Estado de Rondônia - FROPE

Art.2° – Compete à Comissão Eleitoral o cumprimento integral das disposições previstas no Edital de Chamamento Público, bem como a condução de todas as etapas do processo eleitoral, garantindo transparência, lisura e ampla participação das entidades da sociedade civil.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA8950F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

EDITAL 001/2026

"Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público para a Eleição de Vacância para Conselheiros (as) da Sociedade Civil para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2026/2028."

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à **eleição de vacância** para conselheiros (as) da Sociedade Civil, a fim de compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, referente ao biênio 2026/2028.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para o CMDPD – biênio 2026/2028 – será realizada por meio de Fórum Eletivo da Sociedade Civil, no dia 18 de março de 2026, das 08h às 11h, na Casa dos Conselhos Municipais (Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO).

Parágrafo único: As cédulas de votação deverão ser previamente rubricadas, na parte frontal, pela Presidente da Comissão Organizadora.

DA HABILITAÇÃO
Art. 2º Poderão concorrer à eleição as entidades não governamentais que atuem na área de direitos humanos e que desenvolvam ações voltadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município de Porto Velho há, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante a comprovação de plano de ação referente ao ano de 2025.

DAS INSCRIÇÕES
Art. 3º A documentação necessária deverá ser entregue, em envelope lacrado, no CMDPD (Casa dos Conselhos Municipais – Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças), no horário das 08h às 14h, pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias corridos, conforme cronograma constante do Anexo I.

Documentação exigida:
a) Ofício dirigido ao Presidente do Conselho, solicitando habilitação da entidade, indicando seu representante legal para o dia da eleição, acompanhado de cópias do RG e CPF – Anexo II;
b) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
d) Cópia do RG e CPF do representante legal da instituição;
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
f) Cópia atualizada do comprovante de endereço da instituição;
g) Relatório de atividades do ano de 2025, com ações voltadas à proteção dos direitos da pessoa com deficiência.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
I – analisar a documentação e publicar, no Diário Oficial do Município de Porto Velho, a lista provisória de entidades deferidas e indeferidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a análise;
II – analisar os recursos interpostos e publicar a lista final no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
III – proceder à abertura do processo de votação;
IV – prestar esclarecimentos sobre normas de votação e apuração;
V – organizar e divulgar os horários de votação e apuração;
VI – conduzir e concluir o processo eleitoral;
VII – abrir e lacrar a urna na presença das instituições habilitadas;
VIII – conferir protocolos de inscrição e documentos de identidade dos votantes;
IX – colher assinatura dos votantes em lista de presença;
X – deliberar sobre dúvidas e dificuldades ocorridas no processo;
XI – lavrar Ata da Eleição, constando quantitativo de cédulas, número de participantes, votantes, cédulas inutilizadas e registro de eventuais ocorrências.

DA ELEIÇÃO
Art. 5º A eleição ocorrerá no dia 18 de março de 2026, das 08h às 11h, na Casa dos Conselhos Municipais.
Art. 6º O voto será pessoal e intransferível, vedada a participação por procuração.
Art. 7º A votação será secreta, com cédulas rubricadas pela Presidente da Comissão Organizadora, e os votos depositados em urna lacrada.

DA APURAÇÃO
Art. 8º A apuração será realizada pela Comissão Organizadora, com possibilidade de acompanhamento pelos representantes das entidades.
Art. 9º Serão nulas as cédulas que:
I – Apresentarem dupla marcação, rasuras, expressões ou anotações;
II – Não corresponderem ao modelo oficial;
III – Não estiverem rubricadas pela Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 10º Em caso de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação, apurado pela data da ata registrada em cartório.
Art. 11º Ao término da apuração, será lavrada Ata com o resultado, assinada pela Comissão Organizadora e por duas testemunhas.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS
Art. 12º O resultado provisório será divulgado no dia 04 de março de 2026.
Art. 13º O prazo para impugnações e recursos será nos dias 05 a 09 de março de 2026, das 08h às 14h, na sede do CMDPD.

DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 14º O resultado oficial será publicado no Diário Oficial do Município em 20 de março de 2026.
Art. 15º Caso não sejam preenchidas todas as vagas, serão eleitas as entidades subsequentes mais votadas.
Art. 16º Após a homologação, as entidades eleitas deverão indicar 02 (dois) representantes – 01 (um) titular e 01 (um suplente – mediante envio de ofício acompanhado de cópias do RG, CPF e comprovante de endereço, até o dia 23 de março de 2026 – Anexo III.

DAS VAGAS

Art. 17º Será destinada 01 (uma) vaga para representante da sociedade civil, conforme § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 388, de 02 de julho de 2010.
Art. 18º O representante eleito será nomeado e empossado pelo CMDPD, por meio de resolução, e encaminhados ao Chefe do Executivo Municipal para expedição de Decreto de Nomeação.
Art. 19º A posse do conselheiro titular e suplente, ocorrerá no dia 01 de abril de 2026, às 09h, na Casa dos Conselhos Municipais.

Parágrafo único: A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não remunerada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20º A competência da Comissão Organizadora cessará com a nomeação e posse dos eleitos.
Art. 21º Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora.
Art. 22º O conselheiro eleito terá suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 388/2010 e no Regimento Interno do CMDPD.
Art. 23º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

ANEXO I
CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação e Divulgação do Edital	06/02/2026
02	Prazo para Entidades apresentarem o pedido e entrega da documentação para habilitação perante a comissão.	06/02/2026 até 27/02/2026
03	Prazo para análise dos pedidos e documentos de habilitação das entidades candidatas.	02/03/2026
04	Publicação provisória das entidades deferidas e indeferidas.	04/03/2026
05	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Organizadora quanto ao indeferimento das entidades.	05/03/2026 até 09/03/2026
06	Divulgação da lista final das entidades habilitadas à eleição.	11/03/2026
07	Realização do Fórum Eletivo da Sociedade Civil, para votação das entidades habilitadas.	18/03/2026
08	Publicação da lista oficial das entidades eleitas.	20/03/2026
09	Prazo para entrega dos nomes dos indicados Conselheiros Titulares e Suplentes representantes das entidades eleitas	23/03/2026
10	Cerimônia de Posse e Eleição da Mesa Diretora.	01/04/2026

ANEXO II

OFÍCIO Nº ___/2026
Ao Ilustríssimo Senhor
José Hélio dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD
Nesta
Assunto: Solicitação de habilitação da entidade
Senhor Presidente,

A **[nome da entidade]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxx]**, com sede à **Rua [nome da rua], nº [xxx] – Bairro [xxxx]**, na cidade de **Porto Velho/RO**, por intermédio de seu representante legal **Sr(a). [nome completo]**, portador(a) do RG nº **[xxxxx] SSP/[UF]** e CPF nº **[xxxxx]**, residente à **Rua [nome da rua], nº [xxx] – Bairro [xxxx]**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria **solicitar a habilitação da entidade**, bem como proceder à **entrega da documentação necessária para participação no Edital de Chamamento Público nº 001/CMDPD/2026**.
Sendo o que se apresenta para o momento, **renovamos votos de estima e consideração**.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

[Xxxxxxxxx]

ANEXO III

OFÍCIO Nº ___/2026
Ao Ilustríssimo Senhor
José Hélio dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD
Nesta
Assunto: Indicação de representantes
Senhor Presidente,

Ao tempo em que apresentamos nossos cordiais cumprimentos, **vimos por meio deste indicar o(a) Senhor(a) [nome do(a) titular]** e o(a) **Senhor(a) [nome do(a) suplente]**, para representarem esta instituição nas atividades do Conselho, na condição de **titular e suplente**, respectivamente.
Sem mais para o momento, **renovamos nossos protestos de estima e consideração.**
Atenciosamente,

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

[xxxxxx]

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AB40A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 21/DA/GAB/SEMIAS/2026

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei Complementar nº1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

R E S O L V E:-

Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR os servidores designados pela referente a Comissão de Fiscalização de Contratos de Locação no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de Contrato de Locação passará a ser composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Locação de imóvel: Sede SEMIAS
Contrato: 125/PGM/2014
Processo nº: 012.000978/2025-07

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
72265	**Luciana Luzmila Araújo Reyes**	**Fiscal**
107096	Lenilda Da Silva Gouveia Sousa	Fiscal

Locação de imóvel: Cras Dona Cotinha
Contrato: 031/PGM/2023
Processo nº: 012.000727/2025-14

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
00293952	**Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi**	**Fiscal**
10078819	Amanda Ceolin Durans	Fiscal

Locação de imóvel: Cras Elizabeth Paranhos
Contrato: 026/PGM/2023
Processo nº: 012.000740/2025-73

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
01005944	**Luciana Silva Nascimento**	**Fiscal**
10078819	Amanda Ceolin Durans	Fiscal

Locação de imóvel: Cras Paulo Freire
Contrato: 104/PGM/2018
Processo nº: 012.000755/2025-31

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
01001911	**Valdira Gonzaga da Silva**	**Fiscal**
10078819	Amanda Ceolin Durans	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do Bolsa Família
Contrato: 006/PGM/2018
Processo nº: 012.000962/2025-96

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1007891901	**Clóvis Henrique Silva**	**Fiscal**
00081547	Jusiene Nunes de Castro	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do I Conselho Tutelar
Contrato: 048/PGM/2018
Processo nº: 012.000877/2025-28

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
56996	**Vera Lúcia Rodrigues da Silva**	**Fiscal**
206757	Sônia Regina Lima Medeiros	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do II Conselho Tutelar
Contrato: 064/PGM/2023
Processo nº: 012.000813/2025-27

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1007144	**Elaine Flávia Duarte lima de Silva da Vargas**	**Fiscal**
125923	Catiane Marcela Mendes Veloso	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do III Conselho Tutelar
Contrato: 108/PGM/2018
Processo nº: 012.000893/2025-11

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
188533	**Iracema Ferreira da Silva**	**Fiscal**
1004347	Luciano de Sá Pinheiro	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do IV Conselho Tutelar
Contrato: 124/PGM/2018
Processo nº: 012.000950/2025-61

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
116097	**Rejane da Silva**	**Fiscal**
71712	Josete Almeida Pereira	Fiscal
73453	Anne Stefanny Agostinho da Silva Sicsu	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do Almoxarifado
Contrato: 069/PGM/2017
Processo nº: 012.001034/2025-49

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
84327	**Cilene Caracará**	**Fiscal**
80060	Janderklei Paes de Oliveira	Fiscal
10078275	Israel Moreira Cavalcante	Fiscal

Locação de imóvel: Sede Casa dos Conselhos
Contrato: 098/PGM/2018
Processo nº: 012.001135/2025-10

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1000951	**Rossilene Martins Medeiros Rocha**	**Fiscal**
71837	Liliana Vilarim Vieira Lira	Fiscal

Locação de imóvel: Sede Unidade de Acolhimento Frei Damião
Contrato: 031/PGM/2019
Processo nº: 012.001211/2025-97

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10079886	**Poliana Siqueira Miranda**	**Fiscal**
116245	Elvis Antônio Rocha da Silva	Fiscal

Locação de imóvel: Sede Unidade de Acolhimento Casa Juventude
Contrato: 116/PGM/2018
Processo nº: 012.000749/2025-84

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10079886	**Poliana Siqueira Miranda**	**Fiscal**
00247876	Marina Neli Falcão dos Santos	Fiscal

Locação de imóvel: Sede Unidade de Acolhimento Creas Pop
Contrato: 006/PGM/2022
Processo nº: 012.001265/2025-52

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10079886	**Poliana Siqueira Miranda**	**Fiscal**
248098	Maria do Socorro Leite Ferreira	Fiscal

Art 3º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 20.964/2025 de 07 de Maio de 2025, de acordo com o anexo XLIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo

Art 4º - Elaborar documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026.
Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto Nº 1690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CD06FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 74/COJUSA/PGM/2025

Porto Velho. 18 de dezembro de 2025.
PROCESSO Nº 005.002091/2025-34
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
ESPÉCIE:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024/DIEX/PGM/SEMUSA
OBJETO:O presente contrato tem por objeto aContratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de sistema de distribuição de laudos de imagens radiológicas pacs (picture archiving and communication system) software banco de dados dicom para computador servidor de imagens.
O presente Termo Aditivo tem por objetivoa prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º**023/2024/DIEX/PGM/SEMUSA**pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16/12/2025.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: -Ação Programática: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 5.487,74 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 4403/2025, id.0294034.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo
Atenciosamente,

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 22/12/2025, às 13:35, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0353613 e o código CRC 6525A93

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D348360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 02/2025/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 005.002875/2025-62
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE:SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2023/COJUSA/PGM
OBJETO:O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras (monocromática e térmica) e impressora multifuncional monocromática, com o fornecimento de suprimentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
A vigência desta contratação será de12 (doze) meses, a partir de 08.01.2026.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: -Projeto Atividade, 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.40, fonte 1600, no valor de R$ R$ 9.776,14 (nove mil setecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) conforme Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 02 id.0353846;Projeto Atividade, 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.40, fonte 1600, no valor de R$ R$ R$ 2.344,71 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) conforme Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 03 id.0353846;Projeto Atividade, 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.40, fonte 1600, no valor de R$ 118.240,59 (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) conforme Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 04 id.0353846;Projeto Atividade, 08.31.10.303.316.2.661, Elemento de Despesa 33.90.40, fonte 1500, no valor de R$ 13.343,89 (treze mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) conforme Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 06 id.0353846;Projeto Atividade, 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 33.90.40, fonte 1600, no valor de R$ 2.781,05 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos) conforme Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 08 id.0353846.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2026.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 09/01/2026, às 14:30, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código

verificador 0397871 e o código CRC AAABA732.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F1EC536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 17/2026/SEMTRAN DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normais pertinentes,

CONSIDERANDOo Decreto 21,693, de 30 de Dezembro de 2025 que autoriza e disciplina o período momesco no município de Porto Velho para o ano de 2026;

CONSIDERANDOa necessidade de controle e organização do trânsito, nos circuitos dos desfiles de CARNAVAL 2026, descrito em sua programação, conforme cronograma encaminhado pela FUNCULTURAL;

CONSIDERANDOa importância da correta delegação de responsabilidade para a implementação da sinalização e gerenciamento do tráfego, conforme as normais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDOa necessidade das alterações dos itinerários das linhas de transporte coletivo durante o período carnavalesco.

RESOLVE:

Artigo 1º –Fica Proibida a circulaçãoe estacionamento de veículos, bem como o uso de caçambas estacionárias (papa entulho), nos circuitos dos desfiles do carnaval 2026, conforme, datas, horários e percursos estabelecidos no calendário oficial do período momesco do município.

Parágrafo único– Excetuam-se da restrição os veículos devidamenteautorizados por meio da Autorização Especial de Tráfego (AET), expedida pela SEMTRAN, bem como os veículos de fiscalização, nos termos do Art. 29, da Lei 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro CTB.

CALENDÁRIO CARNAVAL 2026 FUNCULTURAL			
DATA	**BLOCO**	**HORÁRIO**	**PERCURSO**
06/02/2026	BLOCO AREAL FOLIA	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado (entre Farquar e João Goulart)
07/02/2026	BLOCO PIRARUCU DO MADEIRA	13h ÀS 22h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado, Joaquim Nabuco, Carlos Gomes e Rogério Weber
07/02/2026	BLOCO ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado, Joaquim Nabuco, Carlos Gomes e Pres. Dutra
08/02/2026	BLOCO FURACÃO DA ZONA SUL	17h ÀS 02h	Percurso 02: Rua Jatuarana (entre Monte Azul e Abóbora)
12/02/2026	BLOCO PORTO FLA URUBUZADA	19h ÀS 04h	Percurso 01 (FIXO): Av. Pinheiro Machado (entre Farquar e Pres. Dutra)
13/02/2026	BLOCO US DY PHORA	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado (entre Farquar e João Goulart)
14/02/2026	BANDA DO VAI QUEM QUER	13h ÀS 22h	Percurso 04: Av. Carlos Gomes, Joaquim Nabuco e Sete de Setembro
15/02/2026	BLOCO MURUPI	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado (entre Farquar e João Goulart)
16/02/2026	JATUARANA SUL (KIDS)	12h ÀS 21h	Percurso 02 (FIXO): Rua Jatuarana (entre Monte Azul e Itaúnas)
16/02/2026	BLOCO JATUARANA SUL	19h ÀS 04h	Percurso 02: Rua Jatuarana (entre Monte Azul e Abóbora)
17/02/2026	BLOCO MARIA PORTO	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado, Joaquim Nabuco, Carlos Gomes e Pres. Dutra
17/02/2026	BLOCO DAS KAXORRAS	14h ÀS 23h	Percurso 05: Circuito Zona Leste (Rua Jaguarão, América, Daniela, etc.)
20/02/2026	BLOCO CANAL REMIX FOLIA	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado, Joaquim Nabuco, Carlos Gomes e Pres. Dutra
21/02/2026	AXÉ BLOCO FOLIA MIX	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado (entre Farquar e João Goulart)
22/02/2026	BLOCO LESTE FOLIA	12h ÀS 21h	Percurso 03: Av. José Amador dos Reis
28/02/2026	BLOCO VAI E VOLTA	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado (entre Farquar e João Goulart)
28/02/2026	BLOCO TÔ DE FOLGA	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado, Joaquim Nabuco, Carlos Gomes e Pres. Dutra

Artigo 2º –Durante o período carnavalesco, os itinerários das linhas de transporte coletivo sofrerão alterações para garantir a fluidez do tráfego e a segurança dos foliões. Os usuários poderão acessar as informações detalhadas sobre os novos percursos acesse o link abaixo:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1vbCT6PPtdlR1wc7SbqJNabHtTEgnfXj8/edit?usp=sharing&ouid=103720947642417704435&rtpof=true&sd=true

Artigo 3º –O descumprimento desta Portaria sujeitará os condutores à remoção de seus veículos e todas as sansões previstas na Lei 9.503de 23.09.1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro**.**

Artigo 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal da SEMTRAN

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75784EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO DO COMDEMA

Assunto: **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA**
Data: **05/02/2026**
Horário: **Não realizada**
Local: **Sede da SEMA**

Participantes titulares:
Ana Paula Albuquerque de Melo (ECOPORE)
Cristiano Dias Barros Vieira (BPA)
Edjales Benicio de Brito (KANINDÉ)
Joana Aurélia de Oliveira (SEMA)
Osmair Oliveira dos Santos (SEMED)
Sebastião Gonçalves Neves (OSR)
Tatiane Emilio Checchia (UNIR)

Participantes convidados equipe de apoio:
André Akio Ferraz Obinata (SEMA)
Caroline Reis (SEMA)
Mateus dos Santos Silva (SEMA)
Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros (SEMA)
Paulo Ferreira Luz (SEMA)
Thais Novo Fernandes (SEMA)
Urbanita Oliveira Carvalho (SEMA)

(Lista de presença assinada em anexo)

Pautas da reunião:
1 -Apresentação dos novos Conselheiros;
2 -Aprovação do calendário de reuniões do Conselho;
3 -Apreciação do Planejamento Orçamentário 2026;
4-Apreciação da Minuta de Lei Nº 0217471/2025/SEMA-GAB (0217471), constante no processo SEI nº 022.001099/2025-75;
5 -Deliberar sobre justificativas de faltas às reuniões;
6 -Apreciação dos processos para julgamento:
6.1 -022.001396/2025-11(MARIA ANGELINA FERNANDES DA COSTA FREITAS)
6.2 -022.001372/2025-61(SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO)
6.3 -022.001360/2025-37(RENE DE SOUZA SATURNINO);
6.4 -022.001451/2025-72(MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA);
6.5 -022.001544/2025-05(COND. RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO);
6.6 -022.001528/2025-12(ALISANDRA SALDANHA);
6.7 -022.001522/2025-37(ADENILSON A. DE OLIVEIRA);
7 -Deliberar sobre alterações no Regimento Interno do COMDEMA;
8 -Distribuição de processos para relatoria;
9 -Outros assuntos;

Resumo da reunião

Antes do Início da Reunião o Sr. Elias (RAIZ NATIVA) compareceu a sede da SEMA e justificou sua ausência.
A reunião não ocorreu por falta de quorum mínimo.
Os conselheiros presentes solicitaram a alteração do Regimento interno do conselho para criação de quorum qualificado para caso não forme quorum mínimo, os presentes possam deliberar sobre os temas importantes em pauta.
Foi sugerido que as reuniões iniciem no início da manhã.
Fica cientificado aos presentes e aos leitores posteriores deste resumo, a reunião extraordinária dia 13/02/2026, presencial na sede da SEMA.
As observações constatadas acima foram aprovadas pelos presentes.

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Subscreve:
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva - COMDEMA/SEMA
Diretora de Gestão e Políticas Ambientais - DGPCA/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6F0CBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO

CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no uso de suas atribuições legais e*m conformidade com a Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, e nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e Lei Complementar Municipal nº 138 de 28 de dezembro de 2001 CONVIDA para audiência pública com o objetivo de ouvir, discutir e apresentar o projeto de Adequação do Trecho Rodoviário de Acesso aos Portos em Porto Velho:*

Local: **Teatro Banzeiros (Rua José do Patrocínio, nº 110, Centro)**
Público alvo: **População de Porto Velho**
Data/Hora: **dia 12/02/2026, das 09h00 às 11h00**
Pauta: **Discussão do Projeto de Adequação do Trecho Rodoviário de Acesso aos Portos em Porto Velho**

A audiência acontecerá de forma presencial no Teatro Banzeiros.

Durante a audiência a população poderá enviar críticas, sugestões e comentários por meio de formulário disponível no local do evento.
O objetivo é apresentar o projeto de adequação do trecho rodoviário de acesso aos Portos em Porto Velho, garantindo transparência, participação popular da sociedade.

Contamos com a participação de toda a população e das entidades representativas do município.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental - DELIC/SEMA

Revisado Por:
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E79FD53

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE CONSELHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que ocorrerá no **dia 13 de fevereiro de 2026 às 08h30** em primeira chamada e às 08h45 em segunda chamada, a ser realizada de forma presencial na sede da SEMA à Rua General Osório, 81, Centro, 3º Andar para tratar das seguintes pautas:

PAUTA

1. Apresentação dos novos Conselheiros;

2. Aprovação do calendário de reuniões do Conselho;

3. Apreciação do Planejamento Orçamentário 2026;

4. Apreciação da Minuta de Lei Nº 0217471/2025/SEMA-GAB (PRÓ-ENTERRA PVH), constante no processo SEI nº 022.001099/2025-75;

5. Deliberar sobre a destituição de Conselheiros e Entidades;

6. Apreciação dos processos para julgamento:

a) 022.001396/2025-11 (MARIA ANGELINA FERNANDES DA COSTA FREITAS);

b) 022.001372/2025-61 (SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO);

c) 022.001360/2025-37 (RENE DE SOUZA SATURNINO);

d) 022.001451/2025-72 (MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA);

e) 022.001544/2025-05 (COND. RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO);

f) 022.001522/2025-37 (ADENILSON A. DE OLIVEIRA)

g) 022.001429/2025-22 (LUCEMI MAIA DOS SANTOS)

h) 022.001393/2025-87 (PEDRO ROBERTO DO PRADO)

7. Deliberar sobre alterações no Regimento Interno do COMDEMA;

8. Distribuição de processos para relatoria;

9. Outros assuntos;

10. Encerramento;

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto Nº 20.819, de 24 de Fevereiro de 2025

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva do COMDEMA
Portaria nº 001/2025/SEMA-GAB

Elaborado Por:
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE8C4D0D

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026/SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins autorização de ambulantes na Praça Alphaville, neste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 15 *de Janeiro de 2026* das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURA URBANAS-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo e-***mail:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br.***

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e a necessidade da concessão de uso para ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes disponíveis nos Espaços Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE autorização de ambulantes na Praça Alphaville, situada a avenida dos imigrantes, bairro Alphaville, conforme QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.

4. DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Autorização de Uso, objeto deste EDITAL, o AUTORIZADO pagará ao permitente o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente autorização de uso, e a consequente revogação da licença concedida.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente edital:
a) pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas que cumpram as exigências deste Edital.
b) Que apresentarem as documentações exigidas no quadro de documentações.
5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do

instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no anexo II deste Edital.
5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Autorização de Uso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O acesso ao credenciamento se dará pelo envio dos documentos dispostos no anexo III e IV e documentos constantes no item 17 para o email: ***difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br***
6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 20 a 30 de janeiro de 2026 somente pelo e-mail informado.
6.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e enviará o protocolo de recebimento ao candidato.
6.4 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.
6.5 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF para mais de uma vaga ofertada, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.6 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade de cada vaga ofertada descrita no quadro de espaços.
7.2 Será classificado uma única proposta para cada vaga ofertada.
7.3 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
7.4 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

8. DOS DEVERES DO AUTORIZADO/PERMISSIONÁRIO

8.1 São deveres dos Permissionários/Autorizados
I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Autorização;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade da Licença;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Licença de Uso para recebimento da Autorização de Uso.
V- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VI- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
VIII- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
IX- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
X- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XI- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislação que venham a serem editadas a respeito da autorização de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
XII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar o Administrador do Distrito de Vista Alegre.

9. DA PROIBIÇÃO

Autorizado/Permissionário não poderá:
9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da autorização sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da autorização, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do espaço autorizado;
9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do espaço;
9.5 Lançar na área ou nos arredores do espaço, detritos, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de inicio das inscrições
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO" e enviados para o email:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e ser definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI, será aberto processo administrativo para cada Autorizado/Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Licença de Uso e emissão da Autorização de Uso e Procuradoria Geral do Município para confecção dos termos de Permissão de Uso de Bem Público.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Autorização de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao autorizado, sendo que o prazo de utilização do será de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da primeira autorização emitida, poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo a vigência da autorização de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, conforme modelo Anexo I.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anula – lá na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.
15.6 O candidato selecionado que desistir da autorização de Uso de Bem Público, deverá comunicar imediatamente ao Divisão de Espaços Públicos para providenciar a suspenção de cobrança de valores e cancelamento da autorização de uso.

16. QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS

LOCAL	ESPAÇO PÚBLICO	FINALIDADE
PRAÇA DO ALPHAVILLE AUTORIZAÇÃO DE USO	PRAÇA DO ALPHAVILLE	01 VAGA PARA CARRINHO DE PIPOCA 01 VAGA PARA CARRINHO DE CHURROS 01VAGA PARA CARRINHO DE CACHORRO QUENTE 01 VAGA PARA ÁGUA DE COCO

17 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

17.1 - 1 cópia foto 3 x 4 atual
17.2- 01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência
17.3- 01 cópia RG, CPF
17.4- 01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
17.5- 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
17.6- 01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
17.7- 01 cópia Ficha anexo III
17.8 Declarações assinadas anexo IV

18- DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

01 cópia Taxa de Abertura do Processo (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 34,74) juntamente com comprovante de pagamento.
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia Carteira de Saúde (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

19- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
k)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos municipal, estadual ou federal
l)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
m)Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO I

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº.....publicado no edital nº.....
Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a
….....

Porto Velho,.....de.....de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO II

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).Os argumentos com os quais contesto a

referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome Completo
CPF
RG UF
Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc. ( ) Fem.
Naturalidade UF Estado Civil
Nome do pai
Nome da Mãe
Endereço:
Bairro Cidade
CEP Estado
Tempo de residência Tipo de residência ( ) Própria ( ) Alugada
Celular :
Possui vínculo empregatício com a União, Estado ou Município?
( ) sim ( ) Não
se sim qual? _____.
Interesse VAGA DE INTERESSE:
Filhos ( ) SIM ( ) NÃO Quantidade
Renda Familiar: Esta de acordo com as normas descritas nos itens 8 e 9 deste Edital
( ) sim ( ) não
Local de interesse:
Produto a comercializar
Possui parente que realiza atividades de feirantes
( ) SIM ( ) NÃO
Descreva sobre seu plano de négocios:
*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.

_____ PORTO VELHO,_____/_____/_____.

ANEXO IV

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
_____-.
assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui
cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
_____.
ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À
Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,
Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de .____ _____.

Assinatura do responsável

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente De Fiscalização De Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E3A2B9A

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026/DPU/DIFEP/SEINFRA

A Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna a público a publicação do respectivo Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Permissão de Uso para exploração comercial dos Boxes disponivéis no Campo Florestão, no Município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de Permissão de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios nos Boxes do Campo Florestão, localizado na avenida jatuarana, s/n bairro Conceição.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

BOX	ATIVIDADE COMERCIAL
01	LANCHES/RESTAURANTES(COMIDAS TÍPICAS, SANDUÍCHES ARTESANAIS E TRADICIONAIS, PIZZAS, CREPES, FRIOS.
02	LANCHES/RESTAURANTES(COMIDAS TÍPICAS, SANDUÍCHES ARTESANAIS E TRADICIONAIS, PIZZAS, CREPES, FRIOS.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município de Porto Velho, que queiram comercializar produtos nos ramos de alimentação e que contemple as condições estabelecidas neste Edital.
3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no item 16,18 anexo III e IV.
3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.5 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar deste credenciamento: Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser enviada pelo e-mail:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br das 08:00 as 14:00 horas(se pessoalmente) entre os dias 09 a 23 Fevereiro de 2026.
5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o e-mail e emitirá a confirmação do recebimento da documentação ao candidato, através do e-mail pelo qual enviou a documentação.
5.4 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

6.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.
6.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
6.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M² conforme Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no quadro de espaços.
7.2 Será classificado uma única proposta para Box ofertado.
7.3 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
7.4 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

8. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

8.1 São deveres dos Permissionário
I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VI- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
VIII- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
IX- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
X- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XI- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO, exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislação que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
XII- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

9. DA PROIBIÇÃO - NÃO PODERÁ O PERMISSINÁRIO

9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;
9.5 Lançar na área ou nos arredores do Box, detritos, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de inicio das inscrições
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da Comissão de julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO e enviados para o email:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e ser definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADO

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público
13.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
13.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, conforme modelo Anexo I, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes 3616 – setor Industrial.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anula – lá na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

16 .DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

16.1 - 1 cópia foto 3 x 4 atual
16.2- 01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência
16.3- 01 cópia RG, CPF e Título de Eleitor
16.4- 01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
16.5- 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais
16.6- 01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União(ANEXO IV)
16.7- 01 cópia Ficha anexo III
16.8 Declarações assinadas.

17- DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

17.1 - 01 cópia Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 34,73)
17.2 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
17.3 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais
17.4 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Federais
17.5 - 01 cópia Carteira de Saúde (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

18- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
k)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos municipal, estadual ou federal
l)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
m)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos;
n)Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO I
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público
Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº.....publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a…..

Porto Velho,.....de.....de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO II

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome Completo
CPF
RG UF
Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc. ( ) Fem.
Naturalidade UF Estado Civil
Nome do pai
Nome da Mãe
Endereço:
Bairro Cidade
CEP Estado
Tempo de residência Tipo de residência ( ) Própria ( ) Alugada
Celular :
Possui vínculo empregatício com a União, Estado ou Município?
( ) sim ( ) Não
se sim qual? _____.
Interesse : BOX Nº
Filhos ( ) SIM ( ) NÃO Quantidade
Renda Familiar: Esta de acordo com as normas descritas nos itens 8 e 9 deste Edital
( ) sim ( ) não
Local de interesse:
Produto a comercializar
Possui parente que realiza atividades de feirantes
( ) SIM ( ) NÃO
Descreva sobre seu plano de negócios:
*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.

_____ PORTO VELHO,_____/_____/_____.

ANEXO IV

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
_____-.
assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui
cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
_____.
ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À
Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,
Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de .__ ___.

Assinatura do responsável

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Dir. Dep.Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13F32F39

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026/SEINFRA- MERCADO CENTRAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público, para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes nos Espaços Públicos deste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 20 de Janeiro de 2026 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de “boxes” de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 60, caput, da Lei nº 14.333/2021, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes disponíveis nos Espaços Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO para exploração comercial dos Boxes e Bancas no Mercado Central, situado a avenida farquar - centro, conforme QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS a título precário e oneroso.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente edital:
a) todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
b) Que apresentarem as documentações exigidas no quadro de documentações.
5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
5.4 Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.
5.5 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos documentos deverão ser enviados para o email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 23 de janeiro a 06 de Fevereiro de 2026, somente pelo e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
6.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e emitirá o protocolo de recebimento ao candidato.
6.4 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.
6.5 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX/BANCA, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.6 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura- Seinfra, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no quadro de espaços ofertados.
7.2 Será classificado uma única proposta para cada Box/Banca ofertado.
7.3 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
7.4 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1 São deveres dos Permissionários
I- Dar cumprimento aos termos dese Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar o Departamento de Posturas Urbanas.
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

9. DA PROIBIÇÃO

Interessado não poderá:
9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago; 9.2
9.3 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido; Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;
9.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de: a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão serem caminhados pelo email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO".

11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
13.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
13.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, conforme modelo Anexo I.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.
15.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

BOX	**FINALIDADE**
12,70,71	CAFÉ, RESTAURANTE
16, 45,	MERCEARIA(CEREAIS, SECOS) ROUPAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
69	EMBALAGENS, ARMARINHOS, AÇOUGUE
BANCAS	
23, 24, 25, 52, 56, 57, 58, 59, 60,77	FRUTAS, VERDURAS, PÃES E DOCES PRONTOS.

Documentos para Credenciamento (seleção)

Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia 3 x 4 atual
01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais
01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia Ficha anexo III

Documentos para Confecção do Termo de Uso de Bem Público

01 cópia Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 34,73)
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia Carteira sanitária (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

ANEXO I
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público
Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....
Eu, ... portador do documento de identidade nº..... ……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a …..... Porto Velho,.....de.....de 2026

ANEXO II
Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA .
Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: ..... Porto Velho,.....de..... Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nome Completo/Razão Social
CPF/CNPJ RG UF
Data de nascimento___/___/____ Sexo ( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade UF
Estado Civil
Nome do pai
Nome da Mãe
Endereço:
Bairro
Cidade
CEP Estado
Tempo de residência Tipo de residência ( ) Própria ( ) Alugada Celular
Possui vínculo empregatício ( ) sim ( ) Não Interesse : BOX Nº Filhos ( ) SIM ( ) NÃO

Quantidade Renda Familiar local de interesse Produto a comercializar Possui parente que realiza atividades de feirantes ( ) SIM ( ) NÃO Descreva sobre seu plano de negócios: *Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido. _____PORTO VELHO,_____/_____/_____. Assinatura do interessado

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente De Fiscalização Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1479C346

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 10/2026/SEINFRA

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002414/2025-31.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos **Distritos de Jaci Paraná e Nova Califórnia,** por meio de transporte **CM02 - PLACA RSU5G39** com objetivo de realizar o transporte de equipamentos e maquinários, **no período dos dias 08/08/2025, 09/08/2025, 11/08/2025, 12/08/2025 e 26/08/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0343283** do **Processo 019.002414/2025-31.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	211552	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITOS DE JACI PARANÁ E NOVA CALIFÓRNIA	2 ½ (duas e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BD7B489

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 11/2026/SEINFRA

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000220/2026-81.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia,** por meio de transporte **Hilux, cor branca , diesel, placa SYK 3155** com objetivo de realizar fiscalização da concessão de Permissão de Uso de Bem Público e da Licença para o exercício de atividade ambulante, na Praça de Vista Alegre do Abunã (Distrito de Nova Califórnia) e na Fortaleza do Abunã, conforme o Edital de Chamamento Público nº 019 (Processo nº 019.001175/2025-00) e o Edital de Chamamento Público nº 003/2026, **no período dos dias 22 a 24/01/2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 375/2026/SEINFRA-DIFEP - N° 0424750** do **Processo 019.000220/2026-81.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Mônica Maria da Conceição Ornelas	1003836	Gerente de Divisão do Espaço Público / DIFEP	Distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Joel Limoeiro Freire	1007719	Gerente da Divisão de Terrenos Baldios /DITB	Distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Diego Rogério de Oliveira Freitas	10079262	Gerente da Divisão de Taxas	Distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Edméia Terezinha Soares Façanha	1003739	Assessor Técnico I	Distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Fabiola Roberto da Silva	10078455	Assessor IV	Distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	2 ½ (duas e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:996B6620

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 7/2026/SEINFRA

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001147/2025-84.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 22 (vinte e duas) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao **Distrito de Rio Pardo,** por meio de transporte Caminhão Basculante nº 59 Placa: THK5I59 e Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83 com objetivo de para atender às seguintes demandas: atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito**, no período dos dias 05/11 a 15/11 e 18/11 a 29/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0140722** do **Processo 019.001147/2025-84.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ARES RODRIGUES MOURA DE MATOS	169004	GARI	DISTRITO DE RIO PARDO	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75F17C8A

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 9/2026/SEINFRA

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000079/2026-17.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirante, Jaci Paraná e Rio Pardo,** por meio de transporte **GMC Ônix - Placa: SPO1E45** e **Toyota Hilux - Placa: SYG3D13** com objetivo de realizar fiscalizações presenciais mensais nos distritos ao longo da BR-364 para verificar a frequência, a rota e a destinação adequada dos resíduos sólidos domiciliares, seletivos e infectantes de saúde, assegurando a saúde pública e o cumprimento das normas ambientais, **no período dos dias 19 a 24/01/2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 555/2026/SEINFRA-CF - N° 0454223** do **Processo 019.000079/2026-17.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Clelson Ferreira da Silva	72033	Assistente administrativo - Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirante, Jaci Paraná e Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Edicarlos da Silva Fonseca	167230	Gari - Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirante, Jaci Paraná e Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	96827	Agente de Educação Ambiental -Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirante, Jaci Paraná e Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Neldi de Oliveira da Mota	119860	Agente de Vigilância Escolar - Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirante, Jaci Paraná e Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:655CF9D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 13/SMD/2026

PORTARIA Nº 13/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA.

Art. 1º – Retificar a Portaria n° Nº 136/DA/SMD/2025 , publicada 15/12/2025, DOM 4131:
Onde Lê-se: "Resolve designar Comissão de Fiscalização e acompanhamento referente ao Contrato nº 064/PGM/2025 "
Leia-se: "A Comissão de Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:"
Locação de Veículos: Caminhonetes Tipo 4x4
Contrato:064/PGM/2025
Processo nº024.000050/2025-85

Servidor	Cadastro	Função
Bruna Valeria Morais Silva	1007931201	PRESIDENTE
Emerson da Silva de Souza	10079007	SUPLENTE
Rodrigo Limoeiro da Silva	10079673	MEMBRO

Locação de Veículos
Contrato: 066/PGM/2024
Processo nº: 024.000147/2025-98

Servidor	Cadastro	Função
Bruna Valeria Morais Silva	1007931201	GERENTE
Eduardo Costa de Castro	10080302	FISCAL
Emerson da Silva de Souza	10079007	FISCAL

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro para compor a Comissão de Acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito da superintendência Municipal de Distrito -SMD
Locação de imóvel:Sede Administrativa de Extrema
Processo nº: 024.000144/2025-54

Servidor	Cadastro	Função
Emerson da Silva de Souza	10079007	PRESIDENTE
Rodrigo Limoeiro da Silva	10079673	SUPLENTE
Keila Viana Cherubini	10080047	MEMBRO

Locação de imóvel: Sede da Superintendência Municipal de Distritos-SMD
Contrato: 016/PGM/2023
Processo nº: 024.000145/2025-07

Servidor	Cadastro	Função

Bruna Valeria Morais Silva	1007931201	PRESIDENTE
Emerson da Silva de Souza	10079007	SUPLENTE
Karyne Hellen Oliveira Barbosa	10079776	MEMBRO

Locação de imóvel: Sede Administrativa de Nazaré
Contrato: 020/PGM/2023
Processo nº:024.000200/2025-51

Servidor	Cadastro	Função
Karyne Hellen Oliveira Barbosa	10079776	PRESIDENTE
Emerson da Silva de Souza	10079007	SUPLENTE
Maria Angela Braga	10079794	MEMBRO

Locação de imóvel: Sede Administrativa de União Bandeirantes
Contrato: 028/PGM/2018
Processo nº: 024.000146/2025-43

Servidor	Cadastro	Função
Karyne Hellen Oliveira Barbosa	10079776	PRESIDENTE
Emerson da Silva de Souza	10079007	SUPLENTE
Valdeci Osório Patricio	10079229	MEMBRO

Contratação de Reeducandos - Convênio/Fupen.
Contrato: 092/SEJUS/PGE/2023
Processo nº: 024.000150/2025-10

Servidor	Cadastro	Função
Sueli Cristina Franco dos Santos	10080640	PRESIDENTE
Raimundo Nonato Rocha De Lima	169112	SUPLENTE
Karyne Hellen Oliveira Barbosa	10079776	MEMBRO

Art. 3º– Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de relatório de fiscalização mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo;
Art. 4º– Elabora documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.
Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

D**e Ciência,**
publique-se e cumpra.
Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 02 de Fevereiro de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38E69DA6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 15/SMD//PMPV/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Juscelino Dantas de Souza**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, **Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10080045 , CPF: 775.098.542-53, RG:660341/SSP/RO**, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2026

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B67C39B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 16/SMD//PMPV/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Rosenilde Alexandria Nascimento**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, **Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 256075 , CPF: 703.607.582-15, RG:583490 SESDEC/RO,** um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2026

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72ABBCF9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 7/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Supervisor das Ações de Enchentes e Cheias de 2026 e sobre a designação de servidora para responder pela Diretoria Operacional da Defesa Civil do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 1.000 e nº 1.019, nomeado pelo Decreto nº 1.664/I, de 04 de julho de 2025, e considerando o disposto no Decreto nº 21.311, de 04 de setembro de 2025, que trata da estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, técnica e operacional das atividades da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 38/2026/SGOV-DGP**, da Secretaria-Geral de Governo, que disponibilizou servidores para atuarem temporariamente junto à SMPDC, sem prejuízo de suas atribuições originárias;

CONSIDERANDO o cenário hidrológico de 2026 e a necessidade de coordenação, supervisão estratégica, fiscalização administrativa e acompanhamento institucional das ações relacionadas às enchentes e cheias no Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Tenente-Coronel PMRO MARCELO** VICTOR **DUARTE** CORRÊA, matrícula nº 10078955, para exercer a função de **Supervisor das Ações de Enchentes e Cheias de 2026**, envolvendo a atuação da Defesa Civil do Município de Porto Velho.

Art. 2º Designar a servidora **DANIELLE** SOARES DAMACENA, matrícula nº 10078909, para responder pela **Diretoria Operacional da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC**, em caráter provisório, até a nomeação de outro servidor para a função ou por determinação da Secretaria-Geral de Governo – SGOV.

Art. 3º A função de Supervisor possui **natureza técnica, estratégica, fiscalizatória e de supervisão**, competindo-lhe:

I – acompanhar e auxiliar no planejamento das ações de **prevenção, preparação, resposta e recuperação** relacionadas às enchentes e cheias de 2026;
II – supervisionar e fiscalizar, sob o aspecto **administrativo e institucional**, as ações executadas pelos órgãos competentes, verificando a conformidade com planos, diretrizes, normas técnicas e determinações superiores, **sem interferência direta na execução operacional**;
III – acompanhar e fiscalizar o atendimento prestado à população atingida, quanto à **regularidade, adequação, efetividade e integração** das ações públicas;
IV – participar de reuniões técnicas, comitês, grupos de trabalho e instâncias de articulação interinstitucional relacionadas às ações de enchentes e cheias;
V – promover a interlocução institucional com órgãos de segurança pública, forças militares e demais instituições de apoio, quando necessário;
VI – analisar o desempenho das ações executadas, identificar **riscos, fragilidades ou inconformidades**, e propor medidas corretivas, preventivas ou de aprimoramento;
VII – elaborar e encaminhar **relatórios técnicos quinzenais** ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria-Geral de Governo.

Art. 4º Fica expressamente estabelecido que a atuação do Supervisor **não compreende**:
I – comando operacional das ações;
II – execução direta de atividades de resposta, socorro, assistência ou recuperação;
III – gestão direta de recursos humanos, materiais ou financeiros;
IV – substituição das competências legais dos órgãos executores.

Parágrafo único. A execução das ações permanece sob a responsabilidade exclusiva dos órgãos legalmente competentes, em especial da **Defesa Civil do Município de Porto Velho**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30EABA1F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 21/2026/SMTI

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo003.000140/2026-03.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados,**02 (duas) diárias e meia**, nos termos do**art. 10 do Decreto nº 17.353/2021**, para o período de**12 a 14 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de**deslocamento da equipe do Departamento de Gestão de Redes – DGR/SMTI**, a fim de realizar os seguintes serviços na**Sala de Estabilização (anexa à UPA Jaci), no Distrito de União Bandeirantes,**com o intuito de para a execução dos serviços técnicos necessários à adequação da infraestrutura de rede: Lançamento de cabo de fibra óptica entre os prédios; Identificação e organização dos cabos e rack da sala; Manutenção e reparo nos pontos de rede; Adequação da infraestrutura do local. Em atendimento ao Oficio nº 947/2026/SEMUSA-DMAC (ID.0447894) Processo 005.001116/2026-63.
Transporte oficial**FIAT ARGOTRX-7G17**, conduzido pelo servidor: Anderson Fidel Alves Belarmino.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUX. DESLOCAMENTO
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	Assistente Administrativo	**Distrito de União Bandeirantes**	2 e ½ (duas diárias e meia)	_____
Clóvis Pereira Aguiar Júnior	168387	Agente de Secretaria Escolar			
Ítalo Borges Souza da Silva	135724	Assistente Administrativo			

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E1AB2E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA 01/2026
PROCESSO Nº 258/24

ERRATA Nº 01/2026

• Razão social;
• Nome do responsável legal;

ONDE SE LÊ	**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOSEIRELI** **REP. LEGAL:RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS** **CPF:004.257.302-55**
LEIA-SE	**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOSLTDA EPP** **REP. LEGAL. JONAS PEREIRA DE SOUZA** **CPF: 727.070.112-15**

• Endereço da empresa.

ONDE SE LÊ	**Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO**
LEIA-SE	**Rua: Paulo Leal, 1436, Bairro: Nossa Sra. Das Graças - Porto Velho/RO.**

Presidente Médici/RO, 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:52830936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1295/SEMUSA/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 005/SML/2025

CONTRATANTE:Município de Presidente Médici/RO (CNPJ: 04.632.212/0001-42)

CONTRATADA:DZ Construções Eireli (CNPJ: 07.325.604/0001-51)

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para a retomada e conclusão das obras da Unidade Básica de Saúde (UBS) Bairro Cunha e Silva, em Presidente Médici/RO.

VALOR TOTAL: R$515.500,00 (Quinhentos e quinze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e legislações correlatas.

GARANTIA DO OBJETO: 05 (cinco) anos, conforme Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

FISCALIZAÇÃO: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal.

Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4FC5DA64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO N° 013-1/SEMOSP/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO

Projeto de Atividade: 2028 – Gestão Administrativa – SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 84

Objeto: ESTIMATIVO DE ENERGIA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$30.000,00 (Trinta mil reais)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 05 de fevereiro de 2026.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:22826623

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO N° 032-1/SEMOSP/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO

Projeto de Atividade: 2028 – Gestão Administrativa – SEMOSP
2043 – Gestão Administrativa – Iluminação Pública - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 84 e 90

Objeto: ESTIMATIVO DE ENERGIA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 05 de fevereiro de 2026.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1AC7E915

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO N° 130/SEMAS/2026

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto de Atividade: 2071 Gestão Administrativa do - SEMAS

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 81 Serviços Bancários.
Ficha:122

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA

Contratada: Banco do Brasil S/A
CNPJ Nº: 00.000.000/1582-24
Valor total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 05 de fevereiro de 2026.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:35E60BEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 17/2025

PROCESSO: Nº 241/2025
Concorrência Eletrônica n°02/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** MJ ENGENHARIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, bairro Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura/RO. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do objeto contratado, por mais 60 (sessenta) dias. O valor referente à presente ampliação/aditivo permanece inalterado, as demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:955C213E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido conforme processo administrativo 4-241/2026/SEMEC, a servidora **SIRLENE LUIZA LINARES,** Portador do **CPF: ***.933.***-53**, do cargo efetivo de **Nutricionista - 20 Horas,** lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 3 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D6ACD09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-255/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 6 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar recicláveis até a cooperativa de catadores. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Caminhão caçamba de placa QTG7A72, conforme memorando nº 028/SEMAP/2026 (ID 23766).

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF. *.820. ***-91; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E48C0EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº13/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 013/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20(vinte) dias de féria se 10 (dez) dias convertido em Pecúnia ao servidor Zenildo Manoel da Silva ,Técnico de Enfermagem , 40 horas, matricula 105 período Aquisitivo 02/04/2021 a 01/04/2022, período de gozo 11/02/2026 a 02/03/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de fevereirode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:5909C9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº14/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº14/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.

RESOLVE:
Art. 1º-Conceder 15 (quinze) dias de férias em gozo, em favor da servidora Valéria Carvalho Barreto - Odontologia -40horas, matricula 1536, período Aquisitivo 12/06/2024a12/06/2025, períodode gozo 20/02/2026a 06/03/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de fevereirode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:BF4583D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº15/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, em favor da servidora Edna Bueno Pereira Feitoza Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, matricula 123 período Aquisitivo 20/08/2024 a 19/08/2025, período de gozo 01/03/2026 a 30/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:06D85A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº16/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº16/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026
.
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20(vinte) dias de fériase 10 (dez) dias convertido em Pecúnia ao servidor Jose Renato Oliveira -Fiscal Sanitário - 40 horas, matricula 891 , período Aquisitivo 18/02/2025 a 17/02/2026, período de gozo 01/03/2026 a 20/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de fevereirode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:E19A59D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2026

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de serviços de água tratada, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) ID.21205, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ID.21206 e, Memorando n°001/2026 ID.21148, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO: CAERD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ Nº: 05.914.254/0001-39
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, 2112, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO, CEP 76.804-080.

VALOR
A presente contratação tem o valor estimado em **R$3.000,00 (três mil reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) e, ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Total R$
01	Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços de água tratada.	Serv.	01	3.000,00

FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de contratação de serviço exclusivo prestado por fornecedor singular no âmbito do município de Rio Crespo – RO, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO
REQUISIÇÃO:
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.
REQUISITANTE: _____
MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)
AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

_____
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente/Ordenador
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

Rio Crespo – RO, 05 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:3BEADFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.305, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$106.223,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **106.223,50**
Superav Financeiro

02 10 02 HPP - Hospital de Pequeno Porte

248	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	106.223,50
	4.4.90.51.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 106.223,50

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6E2AFFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.306, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$102.780,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 102.780,52
Superav Financeiro

258	08.244.0003.2004.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	100.000,00
	4.4.90.52.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA S EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2001 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 018	Emenda Parlamentar Estadual Lucas Torres	
259	08.244.0003.2004.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	2.780,52
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA S	F.R.: 0 2 500
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2		Recursos de Exercícios Anteriores	
002 500		Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 102.780,52

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abertura de Credito Especial, Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS

Rio Crespo - RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A751F00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.307, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$119.667,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **119.667,00**
Excesso
02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

266	20.608.0002.2026.0000	GESTÃO INTEGRADA	118.470,33
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADE DA SEMAGRI	F.R.: 2004 1 701
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 021	Emenda Par. Estadual Alan Queiroz	

Anulação
02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

267	20.608.0002.2026.0000	GESTÃO INTEGRADA	1.196,67
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADE DA SEMAGRI	F.R.: 0 1 500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 021	Emenda Par. Estadual Alan Queiroz	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 118.470,33
Anulação:
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

38	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-1.196,67
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

-1.196,67

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:403BB32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.308, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$169.628,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **169.628,76**
Excesso
02 06 01 Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

269	20.608.0002.2026.0000	GESTÃO INTEGRADA	150.000,00
	4.4.90.52.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADE DA SEMAGRI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2005 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 022	Emenda Par. Estadual Laerte Gomes	

Anulação
02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

270	20.608.0002.2026.0000	GESTÃO INTEGRADA	19.628,76
	4.4.90.52.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADE DA SEMAGRI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 022	Emenda Par. Estadual Laerte Gomes	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 150.000,00
Anulação:
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

38	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-19.628,76 F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

-19.628,76

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:74D3AC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.309, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$156.471,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **156.471,79**
Excesso

02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

271	20.608.0002.2026.0000	GESTÃO INTEGRADA	150.000,00
	4.4.90.52.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADE DA SEMAGRI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2006 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 023	Emenda Par. Estadual Lucas Torres	

Anulação
02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

272	20.608.0002.2026.0000	GESTÃO INTEGRADA	6.471,79
	4.4.90.52.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADE DA SEMAGRI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 023	Emenda Par. Estadual Lucas Torres	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 150.000,00
Anulação:
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

38	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-6.471,79
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

-6.471,79

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C46DBA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.310, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Plano Plurianual – PPA do Município de Rio Crespo/RO para o quadriênio 2026–2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, para incluir, no Programa 003 – FortaleceSUAS – Gestão e Cidadania, o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica

Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL – PPA (2026–2029)

Art. 1º Fica incluído no Anexo do Plano Plurianual – PPA da Lei Municipal nº 1.304/2026, para o período de 2026 a 2029, no âmbito do **Programa 0003 – FortaleceSUAS – Gestão e Cidadania**, a ação **PROCAD-SUAS - Fortalecimento do Cadastro Único**, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**.

Art. 2º O PROCAD-SUAS tem natureza **continuada** e objetiva fortalecer a gestão e o atendimento do Cadastro Único no âmbito do SUAS, ampliando a eficiência administrativa e o acesso da população em situação de vulnerabilidade social às políticas públicas.

Art. 3º As metas físicas do PROCAD-SUAS ficam estabelecidas para todo o quadriênio 2026–2029, conforme definido nos anexos do PPA.

Art. 4º As metas financeiras do PROCAD-SUAS faz parte do Plano Plurianual de forma **estimada por exercício**, não constituindo autorização de despesa nem vinculação a fonte específica de recursos.

Art. 5º A execução financeira do PROCAD-SUAS, no âmbito do PPA, ficará condicionada à previsão anual na Lei Orçamentária Anual – LOA e à disponibilidade financeira do Município em cada exercício.

Art. 6º O PPA não vincula, para fins de execução do PROCAD-SUAS, recursos provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação ou outras fontes, os quais serão definidos exclusivamente na legislação orçamentária anual e nos créditos adicionais correspondentes.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

Art. 7º Fica o PROCAD-SUAS incluído entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal que trata a Lei nº 1.302/2026 de Diretrizes Orçamentárias – LDO de cada exercício do período de 2026 a 2029.

Art. 8º A LDO autorizará a alocação de recursos para o PROCAD-SUAS, bem como a abertura de créditos adicionais necessários à sua execução, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º A definição da fonte de recursos para o PROCAD-SUAS ocorrerá **exclusivamente no âmbito da Lei Orçamentária Anual – LOA**, podendo ser utilizados, conforme o caso:
I – superávit financeiro apurado no exercício anterior;
II – excesso de arrecadação verificado no exercício;
III – recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias.

Art. 10. Constitui prioridade da Política Municipal de Assistência Social, para os exercícios de 2026 a 2029, a execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – SUAS (PROCAD-SUAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com vistas ao fortalecimento da gestão do SUAS e à ampliação do acesso da população aos programas sociais.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Art. 10. A Lei Municipal nº 1.303/2026 que trata do Orçamento Anual – LOA de cada exercício do período de 2026 a 2029 consignará dotações específicas para a execução do PROCAD-SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 11. As dotações destinadas ao PROCAD-SUAS poderão ser suplementadas por meio de créditos adicionais, observadas as autorizações da LDO e da legislação vigente.

Art. 12. Quando utilizado o superávit financeiro como fonte de recursos, este deverá estar devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, sendo sua utilização limitada ao exercício financeiro correspondente.

Art. 13. É vedada a vinculação de superávit financeiro apurado em exercício anterior para financiamento automático do PROCAD-SUAS em exercícios futuros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, promoverá os ajustes técnicos necessários nos anexos do PPA, da LDO e da LOA, de modo a assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento.
Art. 12. A execução do PROCAD-SUAS poderá contar com recursos próprios do Município, superávit financeiro, bem como com transferências voluntárias e automáticas da União e do Estado, especialmente aquelas destinadas ao fortalecimento da gestão do SUAS e do Cadastro Único.

Art. 13. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o valor especificado no Anexo II da presente Lei, para o exercício financeiro de 2026, provêm do superávit financeiro/repasses da União.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador: AEF70929

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.312, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$540.827,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **540.827,82**
Excesso
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

273	26.782.0007.2030.0000	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	500.000,00 F.R.: 2007 1 701
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 701	Outras Transferências de Convênios ou In	

Anulação
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

274	26.782.0007.2030.0000	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	40.827,82 F.R.: 0 1 500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 500.000,00
Anulação:
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

38	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-40.827,82
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	

-40.827,82

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E0606BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.313, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$227.692,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **227.692,08**
Superav Financeiro

02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

275	26.782.0007.2030.0000	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	227.692,08 F.R.: 2008 2 706
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 706	Transferência Especial da União	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 227.692,08

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Emenda Parlamentar Individual nº 202544860013 - THIAGO FLORES

Rio Crespo - RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7768E574

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.314, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$58.371,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **58.371,88**
Superav Financeiro

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

260	12.365.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃO	41.203,68
		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN	F.R.: 30 2 546
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 546	Transferências do FUNDEB - Complementação	

261	12.365.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃO	17.168,20
		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN	F.R.: 30 2 546
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 546	Transferências do FUNDEB - Complementação	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 58.371,88

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C4AA7E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.315, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$341.040,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 341.040,00

Excesso
02 05 01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMURMA

276	15.452.0004.2022.0000	URBANIZAMAIS - DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO U	336.000,00
		MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS	F.R.: 2008 1 700
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 025	Iluminação Publica Transferegov nº 94048	

Superav Financeiro
02 05 01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMURMA

277	15.452.0004.2022.0000	URBANIZAMAIS - DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO U	5.040,00
		MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS	F.R.: 0 2 500
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 025	Iluminação Publica Transferegov nº 94048	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 336.000,00
Superávit Financeiro: REABERTURA 5.040,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:99283CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5100/2026-GAB/PREF. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor de Educação**, a Sr.ª **CAMILA DA SILVA GONÇALVES**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 1.071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 03 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F5D56015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5101/2026-GAB/PREF. DE 03 FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº5101/2026-GAB/PREF.
DE 03 FEVEREIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear ao cargo de **CHEFE DE SEÇAO DE APOIO AOS CONSELHOS 40 HORAS**, a Sr.ª **TALINE APARECIDA SCHIMILOSKI**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.087/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, aos 03 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A383FECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5102/2026-GAB-PREF. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 5102/2026-GAB-PREF.
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E COTAÇÃO DE PREÇOS** a Sr.ª **SAMILLA NAYARA COSTA SILVA**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 03 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3244268C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5103/2026-GAB-PREF. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR ao cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO PUBLICA E PLANEJAMENTO** a Sr.ª **SAMILLA NAYARA COSTA SILVA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.251 de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:56CF279A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5104/2026-GAB-PREF. DE 04 FEVEREIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º **-NOMEAR,** no cargo de **Chefe de Divisão de Fiscalização e Limpeza Urbana,** o Srº **SANDRO ODORICO DE ARAUJO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços

Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1FC74D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2026

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742/1993 – LOAS, pela legislação municipal vigente e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a competência deliberativa do CMAS quanto aos serviços, programas e parcerias da Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de acolhimento institucional.

CONSIDERANDO a apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dos Termos de Fomento a serem firmados com as instituições de acolhimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Termos de Fomento apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes às instituições de acolhimento, para execução no exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 04 de fevereiro de 2026.

MARLUCIA RAPOSO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:66AC0EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2026

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio Crespo/RO**,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 8.742/1993 – LOAS e demais normativas vigentes.

CONSIDERANDO a função de controle social exercida pelo CMAS.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de análise e deliberação sobre a execução físico-financeira da Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a apresentação do Demonstrativo Físico-Financeiro referente ao exercício de 2026 pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social, referente ao exercício de 2026, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Crespo/RO, 04 de fevereiro de 2026.

MARLUCIA RAPOSO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B5AA926C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio Crespo/RO**,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, resoluções do CNAS e legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMAS na deliberação dos instrumentos de planejamento da Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de pactuação do cofinanciamento para execução dos serviços socioassistenciais.

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação do Cofinanciamento da Assistência Social para o exercício de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento da Assistência Social, para o exercício de 2026, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Crespo/RO, 04 de fevereiro de 2026.

MARLUCIA RAPOSO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:675E1B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milani, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de seu mandato e atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como na Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal nº 6.017/2007, além das disposições do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, e
CONSIDERANDO:

• a necessidade administrativa devidamente demonstrada no Processo Administrativo nº 97/2026, cuja finalidade consiste na contratação de

serviços conforme especificações técnicas constantes nos documentos instrutórios;
• que o processo foi regularmente instruído pelo setor demandante, setor de planejamento, agente de contratação e equipe de apoio, contendo justificativa da contratação, estimativa de despesas, definição das fontes orçamentárias e demais elementos exigidos pela legislação vigente;
• que houve a emissão de parecer jurídico favorável quanto à legalidade da contratação, bem como manifestação do Controle Interno atestando a regularidade formal do procedimento;
• que posteriormente foram juntados aos autos os instrumentos contratuais correspondentes, bem como quadro atualizado contendo o valor global consolidado da contratação, com a respectiva distribuição por contrato, serviço e centros de custo, conforme relatório técnico da equipe responsável;
• que existe dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º RATIFICAR todos os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 97/2026, reconhecendo sua regularidade formal, técnica e jurídica, referente à contratação junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, nos termos da legislação aplicável aos consórcios públicos e à contratação direta entre entes consorciados.
Art. 2º AUTORIZAR a realização da despesa decorrente da referida contratação, pelo valor global de R$ 226.331,17 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos), conforme quadro consolidado constante dos autos, abrangendo os seguintes instrumentos contratuais e respectivos centros de custo:

• Secretaria Municipal de Agricultura – Contrato de Programa do Serviço de Inspeção Sanitária SIM/CISAN: R$ 59.723,87;
• Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – Rateio de custos para manutenção, administração e operacionalização do Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos (CTDR), localizado no Município de Ariquemes/RO: R$ 105.031,75;
• Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – Rateio complementar de custos para o mesmo complexo CTDR: R$ 46.423,12;
• Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento – Adesão ao Programa CISAN Tech: R$ 15.152,43.

Art. 3º DETERMINAR:
I – a adoção das providências administrativas necessárias à execução dos contratos e instrumentos firmados com o consórcio;
II – a publicação do extrato pertinente, quando cabível;
III – o acompanhamento e a fiscalização da execução pelos setores competentes, especialmente quanto aos contratos de programa e rateio consorcial;
IV – o cumprimento das demais formalidades legais, orçamentárias e contábeis pertinentes.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:2FC4DAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milani, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de seu mandato e atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, considerando o Parecer Jurídico nº 15/2026 e o Parecer Técnico do Controle Interno nº 009/2026, ambos favoráveis, torna público que reconhece a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à:
Contratação da empresa DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.314.084/0001-87, especializada em produção musical e detentora de exclusividade na comercialização de shows artísticos, para realização de apresentações musicais nas festividades comemorativas do aniversário do Município de Rio Crespo/RO, a serem realizadas nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2026, integrantes do calendário oficial municipal.
As atrações confirmadas são:

• **Raony Farsura (Gospel)** – apresentação em 13/02/2026;
• **Marcos e Muller** – apresentação em 14/02/2026;
• **Trio Chapahits** – apresentação em 14/02/2026.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação visa atender ao interesse público na realização das festividades alusivas ao aniversário do Município de Rio Crespo/RO, evento tradicional inserido no calendário oficial de atividades culturais e comemorativas da municipalidade, caracterizando-se como ação relevante de promoção cultural, integração social, incentivo ao lazer e fortalecimento da identidade histórica e comunitária local. Trata-se de evento de ampla participação popular, que contribui para a valorização das manifestações culturais, estímulo ao turismo regional e dinamização da economia local, refletindo diretamente no cumprimento das políticas públicas voltadas à cultura, ao esporte e ao lazer.
A escolha da empresa contratada encontra respaldo na exclusividade de representação artística dos profissionais indicados para as apresentações musicais, circunstância devidamente comprovada nos autos por meio de documentação específica, configurando hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Destaca-se que a singularidade do objeto, consistente na contratação de atrações artísticas determinadas para evento festivo oficial, inviabiliza a adoção de procedimento competitivo, uma vez que a substituição dos artistas descaracterizaria a finalidade cultural e social pretendida pela Administração. Assim, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, além de estar devidamente instruída com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preços, comprovação de exclusividade e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

2. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
Restou devidamente comprovado nos autos que a empresa contratada detém exclusividade na representação e comercialização das apresentações artísticas objeto da contratação, abrangendo especificamente os artistas indicados, nas datas, local e condições definidas para as festividades oficiais do Município, conforme documentação formal apresentada, especialmente a carta de exclusividade firmada pelos representantes legais dos artistas.
Tal comprovação evidencia que não há pluralidade de fornecedores aptos a executar o objeto nas mesmas condições, uma vez que a exclusividade impede que outras empresas legalmente negociem ou realizem as apresentações artísticas pretendidas pela Administração. Desse modo, não se trata de mera preferência administrativa ou escolha discricionária, mas de situação objetiva de inviabilidade de competição, nos exatos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Ressalta-se, ainda, que a eventual substituição dos artistas por outros profissionais ou atrações distintas descaracterizaria o objeto originalmente pretendido, comprometendo a finalidade pública do evento, previamente definida no planejamento cultural municipal e no Termo de Referência. Assim, a contratação direta decorre da singularidade do objeto e da exclusividade comprovada, e não da ausência de pesquisa de mercado ou de tentativa de competição artificial.
Dessa forma, a inexigibilidade de licitação encontra-se plenamente justificada, transparente e alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, motivação e interesse público, estando o

processo instruído com documentação idônea e suficiente para permitir o controle, a fiscalização e a verificação da regularidade da contratação por qualquer órgão de controle interno ou externo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O objeto pretendido pela Administração, ora processado mediante inexigibilidade de licitação, encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito municipal, estando o processo devidamente instruído com os documentos técnicos, jurídicos e administrativos exigidos pela legislação vigente.
Nos termos do Decreto Municipal nº 2.265/2025 – Capítulo V – Da Inexigibilidade de Licitação:
"Art. 25. É inexigível a licitação quando inviável a competição, devendo contar com a instrução processual mínima prevista neste decreto, em especial nos casos de:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."
A base normativa da presente contratação compreende, ainda:

• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37;
• Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
• Regulamentação municipal aplicável às contratações diretas.

Conforme estabelece o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que comprovada sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.
No presente caso, a inviabilidade de competição encontra-se devidamente caracterizada pela exclusividade da empresa contratada na representação e comercialização das apresentações artísticas previstas, conforme documentação constante nos autos, aliada à natureza singular do objeto — contratação de shows específicos para as festividades oficiais do Município.

VALOR E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO
O valor global da contratação é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), demonstrado como compatível com o mercado mediante pesquisa de preços e contratos similares apresentados, não havendo indícios de sobrepreço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Rio Crespo/RO, conforme dotação orçamentária própria devidamente indicada nos autos, observando-se a disponibilidade financeira e a compatibilidade com o planejamento orçamentário da Administração.
A despesa está vinculada à seguinte classificação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
• Ação/Atividade: 08.001.13.392.0038.2.052 – Realização e Apoio a Festas e Eventos Culturais;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
• Fonte de Recursos: 15000000;
• Ficha Orçamentária: 135.

Ressalta-se que a referida dotação apresenta previsão suficiente para suportar a despesa decorrente desta contratação, atendendo ao disposto nos arts. 7º, §2º, inciso III, e 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas de responsabilidade fiscal e execução orçamentária vigentes.

CONCLUSÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Diante da instrução processual realizada, das justificativas técnicas e legais apresentadas, dos pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, bem como da comprovação da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de representação artística, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Reconheço a regularidade do procedimento e AUTORIZO a contratação da empresa Duarte Eventos – Dari Duarte Eventos e Sonorização – ME, inscrita no CNPJ nº 07.314.084/0001-87, conforme proposta apresentada e demais documentos constantes dos autos, para a realização do objeto previsto no Processo Administrativo nº 67/2026, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na minuta contratual e na legislação vigente.
Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização do contrato, publicação dos atos oficiais e demais providências cabíveis.

Rio Crespo – RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:FDED8155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade dos atos procedimentais atestada pela Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como as manifestações jurídica (ID 122965) e do Controle Interno (ID 124519) constantes nos autos, **HOMOLOGA** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 042/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 541/2025**, cujo objeto é:
Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios indenizatórios (Auxílio Servidor e Vale Feira – Agrofeira), por meio de cartões eletrônicos com chip, conforme especificações do Termo de Referência.
Conforme Termo de Homologação (ID125138), sagrou-se vencedora a empresa:
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ nº **09.687.900/0002-04**
Taxa administrativa adjudicada: 0,00% (zero por cento), observados os limites e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência.
Registra-se que a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente por meio da taxa incidente sobre a movimentação bancária dos repasses com a rede credenciada, não havendo pagamento direto pelo Município.
Rio Crespo – RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:8732D507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 014/2026 e o Processo Administrativo nº 7260/2025 – Aquisição de Materiais de construção para manutenção e reparos nas unidade de saúde do Município".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 036 /SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente contrato nº 014/2026 e o Processo Administrativo nº 7260/2025 – Aquisição de Materiais de construção para manutenção e reparos nas unidade de saúde do Município, sendo:

Fiscal de Contrato: REINALDO MACEDO DA SILVA - MATR.4XX0
Fiscal de Contrato Substituto (a): DAISY KELLY DA SILVA - Matr.30XX8.
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA - MATR.30XX1.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:69D19795

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 6260/2025 – Contratação De Empresa Especializada Em Elaboração De Planos De Prevenção Contra Incêndio – PPCI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 047 /SEMED/GAB/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao processo administrativo nº 6260/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI, sendo:

Fiscal de Contrato: ROSENIDI ROCHA GUIMARAES- MATR.4XX8.
Fiscal de Contrato Substituto (a): EDIMAR ALVES CÔCO - Matr.7XX0.
Gestor (a) de Contrato: ADEMAR RAPOSO DE MELO - MATR.5X.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 26 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1AB49429

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2026.
PROCESSO Nº: 004/2026.
FORNECEDOR: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica no prédio do Poder Legislativo.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 05 de janeiro de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:BDCBBB3B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2026.
PROCESSO Nº: 005/2026.
FORNECEDOR: Águas de Rolim de Moura Saneamento Spe Ltda., CNPJ/MF nº 24.095.290/0001-62.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta de esgotos e fornecimento de água tratada.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 05 de janeiro de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6E996CB8

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 008/GP/DPMP-2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EDUARDO GONÇALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG/CPF nº 051.***.902-02 - SESDEC/RO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Rosa Janete Carneiro Lins.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 04 de fevereiro de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:408DBF31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA:01/SEMAST/2026.

ERRATA:01/SEMAST/2026. PROCESSO: 272/2026
SERVIDORA: ROSIKELLY FERNANDES GOMES

São Felipe D'Oeste - RO, 05 de fevereiro de 2025.

Fica retificada a informação constante na requisição de diárias N° 02/SEMAST/2026 e na portaria de concessão de diárias N° 02/SEMAST/2026, nas quais foi consignado, de forma equivocada, o quantitativo de 5,5 (cinco e meia) diárias, decorrente de erro material de digitação**.**

Esclarece-se que o quantitativo correto de diárias a ser concedido é de 5,0 (cinco) diárias, conforme devidamente registrado na solicitação de despesa, documento que instrui o respectivo processo administrativo e que foi preenchido corretamente desde a sua origem.

Ressalta-se que o erro identificado não produziu efeitos financeiros, tampouco ocasionou prejuízo ao erário, uma vez que o pagamento à servidora será realizado exclusivamente com base no quantitativo correto de 5,0 (cinco) diárias, em estrita observância aos princípios da legalidade, da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos.

Atenciosamente,

ADM. LETICIA ALVES COQUEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

A SENHORA SECRETARIA DA PASTA,

Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares Secretária De Assistência Social
Portaria Nº19/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:85B3C6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 01/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº 01/2026.

São Felipe D'Oeste – RO, 15 de janeiro de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°127/2025.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, **UELITON BERBE RODRIGUES**, **CPF: N° 990.***.522-72,**
ocupante do cargo de Motorista de veículos leves do município, o pagamento de 0,5**(meia)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor UELITON BERBE RODRIGUES. O referido servidor realizará deslocamento ao município de Ji-Paraná, para conduzir um usuário a Defensoria Pública com horário de chegada as 10h00min. O deslocamento terá início na cidade de São Felipe D'Oeste/RO, no dia 13/01/2026 às 08h30, com previsão de retorno para o mesmo dia, até às 16h20. O trajeto será realizado com o veículo oficial Toyota Etios, placa OHT-8B83
Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7121C300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/SEMAF/2026

Portaria de Diária nº 04/SEMAF/2026

São Felipe d'Oeste – RO, 05 fevereiro de 2026.

O Secretário Municipal de Administração e Fazenda do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Izaque Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei,
RESOLVE;

Art. 1° - Conceder ao servidor Hélio Montes Coelho Junior, ocupando o cargo de diretor da Escola Geone Silva Ferreira, o pagamento de 02 (duas) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão se faz necessária, para que o referido possa se deslocar no dia 05 de fevereiro de 2026 até a cidade de Porto Velho-RO, com retorno previsto para o dia 07 de fevereiro de 2026, com objetivo de conduzir o paciente Hélio Montes Coelho, agendamento de exames no Hospital de Amor Amazonia em Porto Velho-RO.

O deslocamento será realizado no veículo oficial Fiat- placa THI8E77, com previsão de saída de São Felipe d'Oeste no dia 05/02/2026 às 11:00 horas da manhã e previsão de chegada ao município de origem para o dia 07/02/2026 até as 13:00 horas.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

IZAQUE ALVES
Secretário Municipal de Administração
São Felipe d'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CE11116A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 11/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**223/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**11-2026**
Data Licitação/Homologação:	**05 DE FEVEREIRO DE 2026**

OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é a formalização do processo de contratação para o pagamento dos valores referentes aos serviços de telecomunicação para o exercício de 2026, conforme as normas e disposições legais vigentes,

especificamente com a execução do pagamento dos serviços prestados.
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 223/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**OI S/A**
CNPJ	**76.535.764/0001-43**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,05 de FEVEREIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A205B7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CONVÊNIO 003/2026

TERMO DE CONVÊNIO 003/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS FELIPENSES - AAF.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS FELIPENSES – AAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 48.322.162/0001-72, com sede na Rua Teotônio Vilela, nº 30, centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMÃO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de. Identidade n.º RG – 1.852.061 SSP/RO e do CPF n.º 062.250.382-05, residente e domiciliado na Linha 454, Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes tudo acostado ao Processo Administrativo nº 249/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE para auxiliar no pagamento do transporte de aproximadamente 60 acadêmicos que se deslocam diariamente às cidades de Rolim de Moura e Cacoal para a realização de cursos de nível superior, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para a concretização da execução do objeto de que trata o Convênio nº 003/2026, o valor dos repasse será de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, a serem pagos em **11 (onze) parcelas do valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais)** conforme demonstrado no Plano de Trabalho constante no presente Processo Administrativo, documento ID nº 264430 do Processo SEI nº 249/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda;

e) o livre acesso dos servidores deste Município concedente responsáveis pela Prestação de Contas e Fiscalização bem como os do controle interno do Poder Executivo Municipal aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este DECRETO, bem como aos locais de execução do objeto.

II - DA CONVENENTE

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, renúncia ou rescisão do Convênio;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A **CONCEDENTE** deverá transferir a CONVENENTE até o décimo dia do mês subsequente ao estabelecido como mês de repasse, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo único – Para evitar acúmulo de documentação, a Convenente poderá efetuar a prestação de contas de forma mensal dos recursos repassados em conformidade com os gastos auferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será até 360 (trezentos e sessenta) dias conforme Plano de Trabalho se encerrando em 31/12/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou renunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Convênio 003/2026.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 05 de fevereiro de 2026.

Município de São Felipe D'oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação Dos Acadêmicos Felipenses - AAF.
CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMÃO
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:48828A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2963/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2963/2025

O Município de São Francisco do Guaporé – RO, por meio do Agente de Contratação designado pela portaria municipal nº 024/2026, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO para possível retificação do edital de chamamento público Nº 04/2025, a partir da publicação deste AVISO**, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de horas médicas em regime de plantão**.
A presente suspensão tem caráter preventivo e cautelar, objetivando resguardar o interesse público, a segurança jurídica e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.
Nova data para reabertura do prazo para envio de propostas, **serão oportunamente publicados nos mesmos meios de divulgação utilizados originalmente**, conforme determina a legislação vigente.
Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, pelo telefone (69) 3621-2580 ou através do e-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4A9CC149

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 024/2026 SFG/RO

Proc. Licitatório n. 3101/2025
Contrato n.024/2026.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Iuri Ribeiro Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01(uma)máquina de triturar vidro, para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Valor: R$31.233,33(Trinta e um mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, mediante a entrega do equipamento, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Prazo: 90(noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrôniconº 077/CPLM/2025- Proc. Licitatório n. 3101/2025

São Francisco do Guaporé/RO, 02 defevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:1006A40D

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 028/2026 SFG/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
Processo Licitatório nº 3931 – Inexigibilidade nº 10/2026 –
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO –

Contratada: Pinheiro Comércio & Representação Ltda, CNPJ nº 06.886.090/0001-46

Objeto: contratação de solução educacional didático-pedagógica integrada, compreendendo fornecimento de coleções didáticas impressas, materiais pedagógicos complementares, recursos metodológicos, suporte técnico-pedagógico, implantação do sistema educacional e capacitação inicial e continuada de professores e gestores escolares
Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Valor Global: R$ 2.377.270,89
Vigência: a partir da assinatura até o cumprimento integral das obrigações
Dotação Orçamentária: recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação
Data de Assinatura: 03/02/2026
Foro: Comarca de São Francisco do Guaporé/RO.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:308F3A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º 009/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **30/01/2026,**

RESOLVE:

1. .Designar Os Senhores Vereadores: **Arilson Valério da Silva, Genivaldo Martins da Silva, Valci Rodrigues Tomas, Remy Cardoso Xavier e Cleves Rodrigues Tomas – Morotista,** no período de 03 a 05 **de fevereiro** de 2026, para a Cidade de Porto Velho, deslocamento em veículo oficial, para tratar de assuntos de interesse do Município, em prol do desenvolvimento e melhorias para o bem comum, junto a Casa Civil e Assembleia Legislativa.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **03 (três)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1.626,00 (mil e seiscentos e vinte e seis reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 03 **de fevereiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:3FD41C2D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **008/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **30/01/2026,**

RESOLVE:

1.Designar O Servidor **Mario C. Gomes Ferreira** no período de 03 a 07 **de fevereiro** de 2026, para a Cidade de Porto Velho, deslocamento em veículo próprio, para participar do Curso de Capacitação Previdenciária – Nova Resolução, a ser realizada no Golden Plaza Hotel.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **04 (quatro)** diárias, acrescidas de 20% sobre o total, no valor global de **R$ 2.601,60 (dois mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 03 **de janeiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:656D6CDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **010/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **02/02/2026,**

RESOLVE:

1. Designar O Senhor Vereador: **Jair Silva Gomes -** Presidente e os Assessores: **Edilania Peters, Uagton de Oliveira Carvalho e o Motorista Anderson da Silva Tenório,** no período de 03 a 05 **de fevereiro** de 2026, para a Cidade de Porto Velho, deslocamento em veículo oficial, para tratar assuntos em prol do desenvolvimento e melhorias do Município, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Ismael Crispim e Casa Civil.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **03 (três)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1.626,00 (mil e seiscentos e vinte e seis reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 03 **de fevereiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:FAAB4FA1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º 011/**2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de 03/**02/2026,**

RESOLVE:

1.Designar os Senhores: **Marcos Miguel Souza Silvério – Vereador e Vanuza Gonçalves Rodrigues**, no dia 03 de **fevereiro** de 2026, para as Cidade de Rolim de Moura, deslocamento em veículo próprio, para participar de uma reunião com a superintendente de Saneamento Básico - Sra. Michele Cangirana.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **05 (meia)** diária, no valor global e individual de **R$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 03 **de fevereiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:44CC9C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/SUMPEL/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2624/2025, realizará Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo: **menor preço por ITEM**, modo de disputa **Aberto**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.** Processo administrativo nº 1670/SEMAF/2025. Data: **25/02/2026 ás 9hs** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 161.760,00 (Cento e sessenta e um mil e setecentos e sessenta reais). Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e sala da SUMPEL na Prefeitura Municipal, no horário das 7hs às 13hs.
São Miguel do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA -
Superintendente Municipal de Licitações.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:66DA256E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2026 REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 042/2026

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras, procedimentos e responsabilidades para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, finalidade, transparência, eficiência e segurança da informação;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, aplicam-se os conceitos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS HIPÓTESES DE TRATAMENTO
Art. 3º - O tratamento de dados pessoais pelo Município de São Miguel do Guaporé observará, além dos princípios previstos no art. 6º da LGPD, os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

Art. 4º - O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal deverá ocorrer exclusivamente para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES DE TRATAMENTO
Art. 5º - O Município de São Miguel do Guaporé é o **Controlador** dos dados pessoais tratados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta atuarão como **Operadores**, no limite de suas atribuições legais.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Art. 7º - Fica instituído o **Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP)** do Município de São Miguel do Guaporé/RO,

com a finalidade de auxiliar na implementação, fiscalização e aprimoramento das ações de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 8º - O Comitê Gestor será composto, no mínimo, por representantes:
Da Controladoria-Geral do Município;
Da Procuradoria-Geral do Município;
Da Secretaria Municipal de Administração;
Da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação ou setor equivalente;
Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

§1º Os membros do Comitê Gestor serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º - Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:
Propor diretrizes, normas internas e políticas de proteção de dados pessoais;
Orientar os órgãos e entidades municipais quanto à correta aplicação da LGPD;
Apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no atendimento às demandas dos titulares;
Acompanhar incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais;
Promover ações de capacitação e conscientização sobre proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS
Art. 10º - O titular dos dados pessoais tem direito a obter do Município, em relação aos seus dados, a qualquer momento e mediante requisição, os direitos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Parágrafo único. As solicitações dos titulares deverão ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados, na forma a ser regulamentada por ato próprio.

CAPÍTULO VI
DA SEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS
Art. 11º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Art. 12º - O Município poderá instituir políticas internas, manuais, códigos de boas práticas e governança de dados, observadas as diretrizes da LGPD.

CAPÍTULO VII
DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS
Art. 13º - O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades do Poder Público Municipal deverá atender às finalidades públicas e observar os princípios e garantias previstos na LGPD.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14º - Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Município deverão conter cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais, quando aplicável.
Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS E DO FLUXO DE ATENDIMENTO
Art. 16º - O titular dos dados pessoais tem direito a obter do Município, em relação aos seus dados, a qualquer momento e mediante requisição, os direitos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 17º - O atendimento ao titular de dados pessoais observará o seguinte fluxo mínimo:
Recebimento da solicitação por meio de canal oficial disponibilizado pelo Município;
Registro formal da demanda pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
Análise preliminar quanto à legitimidade do solicitante e à natureza do pedido;
Encaminhamento ao órgão ou entidade responsável pelo tratamento dos dados;
Elaboração de resposta fundamentada, com apoio do Comitê Gestor, quando necessário;
Resposta ao titular no prazo legal, observado o disposto na LGPD.

§1º O prazo para resposta ao titular será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo disposição legal diversa.

§2º As respostas deverão ser claras, objetivas e em linguagem acessível.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F3CF83A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE JERONIMO DOS SANTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 244/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE JERONIMO DOS SANTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADA na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS, a servidora **ELIANE JERONIMO DOS SANTOS**, matrícula nº 2446, no cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, para desempenhar função junto à Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5F0FA6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR HAMILTON HEDI FURTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 245/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR HAMILTON HEDI FURTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, o servidor **HAMILTON HEDI FURTADO**, matrícula nº 2563, no cargo de Professor 40 horas, para desempenhar função junto à Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B39B354C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA JOYCE BORBA DEFENDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 246/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA JOYCE BORBA DEFENDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 30/01/2026 a 12/05/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora JOYCE BORBA DEFENDI, ocupante do cargo de Advogada – 40hrs, lotada na Advocacia Geral do Município, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 383/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:EAEE2B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDUARDO GABRIEL DE CARVALHO ROVER EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 247/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDUARDO GABRIEL DE CARVALHO ROVER EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – PMDA 12**, o senhor **EDUARDO GABRIEL DE CARVALHO ROVER** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2464BDDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RONIS DANIEL LEITE COELHO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 248/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RONIS DANIEL LEITE COELHO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENAÇÃO GERAL DE ESPORTES – PMDA 08**, o senhor **RONIS DANIEL LEITE COELHO** vinculado à Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer - SEMESC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1ED4FE98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.182/2025 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 04 de setembro de 2025, pelo Decreto nº 182/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2025, edição nº 4060, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
19º	NAUVA DE SOUZA	60
20º	ALESSANDRA RAPHAEL ROSA DA COSTA	60
21º	CELIA SURLO DE SOUZA	60
22º	ALIETE TEODORO DOS SANTOS FERNANDES	60
23º	ERLANIA LEANDRA BROCAL	60

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 05 de fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C8F139CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2026. PROCESSO Nº. 02/SEMSAU/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2026.
PROCESSO Nº. 02/SEMSAU/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PRESERVA SILUÇÕES LTDA.
CNPJ: N°. 15.515.617/0007-17.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B E E, GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO; O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, LIMITADA À VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CIMCERO/2024, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE.
VALOR; O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 72.090,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS), CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE 8.100 KG, AO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,90/KG, CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CIMCERO/2024.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
PRESERVA SILUÇÕES LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3953C790

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2022. PROCESSO Nº. 1060/SEMOSP/2022.

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2022.
PROCESSO Nº. 1060/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: N°. 01.396.138/0001-14.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 081/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE JANEIRO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO.
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:75241A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 50/GAB/PMS/2026

Portaria nº 50/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 05 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê os artigos 81 e 96 da Lei Municipal nº 048/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora efetiva **SIMONE PEDRONI DE LIMA,** Matrícula 1076, ocupante o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), a partir de **02/02/2026** por 30 dias conforme Lei Municipal nº 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:47358EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº34 /GAB/2026 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e das outras providências no município de Teixeirópolis/RO."

O senhor **Osmy Toledo de Souza**, Prefeito de Teixeirópolis /RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e das outras providências no município de Teixeirópolis/RO, conforme a Resolução nº 008/2025/CMDCA de 14 de Julho de 2025.

Representações:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assitência Social e Trabalho – SEMAST:
TITULAR – Débora Cassimiro de Carvalho Silva;
SUPLENTE – Gean Carlos Amorim da Silva.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
TITULAR – Tatiane do Amaral Alencar Ramirez;
SUPLENTE – Nubia Katiele da Silva Santos.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT:
TITULAR – Claudineia Gorete de Souza;
SUPLENTE – Eronildo da Silva Freitas.

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
TITULAR – Ediane Pereira Souza;
SUPLENTE – Joana Souto Aguiar.

V – Representantes do Conselho Tutelar:
TITULAR – André Felipe Luna Ramos;
SUPLENTE – Luiza do Nascimento Pinto Rezende.

VI – Representantes da Polícia Militar:
TITULAR – 1º SGT QPPM Claudiomiro Lopes Garcia – CMT;
SUPLENTE – 2º SGT QPPM Robson Pereira dos Santos – SUBCMT.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 149/2025, de 17 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7703EF40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000136.03.01.2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: O presente Termo de Referência visa à Capacitação Destinada aos Servidores da Controladoria Municipal
Contratada: 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E
SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 32.380.894/0001-89
Valor: R$ **1.200,00 (Mil e duzentos reais**)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 05 Fevereiro De 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4B17C8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/GAB/2026, DE 05 FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO PAI"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TODELO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede afastamento da servidora **Neuza Barbosa dos Santos Araújo**, CPF/MF n.º ***.999.532***, na função de Assessoria Especial, Matricula nº 2923, pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de falecimento do Pai, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, alínea C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.

OSMY TODELO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7A867CA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 000136.05.01-2026 INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo a solicitação constante no Processo nº **00136.07.01-2026**, de interesse da **Controladoria Geral**, que trata da emissão de **Nota de Bloqueio de Reserva Orçamentária**, no valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.
A presente homologação tem por finalidade assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à execução da despesa prevista, garantindo a regularidade, legalidade e continuidade do processo administrativo em curso, em conformidade com a legislação vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO
1.200,00 (mil e duzentos reais).

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6B5DD606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO Nº 01/CMT/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/CMT/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÕNICONº01/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/CMT/2026

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao artigo6°da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados,opresentePregãoEletrônicode Licitação nº01/CMT/2026.

DatadaAbertura:27/02/2026
HORARIO DA DISPUTADELANCES:Das08h00às14h00(horáriodeBrasília-DF).
Local:No endereço eletrônicowww.licitanet.com.br

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a atender às demandas administrativas, legais e de controle da Câmara Municipal de Theobroma

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENORPREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP:Sim

BENEFÍCIO REGIONAL:Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016
MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$76.769,04(setenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:R$5,00 (cinco reais)
INSTRUMENTO CONTRATUAL:tácito/empenho
E-MAIL PARA CONTATO:camaradetheobroma@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006,no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023 e nº 1.613/2016e na Resolução88/MD/CMT/2025.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php

Theobroma/RO,05defevereirode 2026.

SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO
Agente de Contratação
Portaria 004/GP/CMT/2026

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:C01FC136

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/CMT/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/CMT/2026

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, a presente Dispensa Eletronica de Licitação nº 02/CMT/2026.

Data da Abertura: 11/02/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total da caminhonete pertencente à Câmara Municipal de Theobroma, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais riscos previstos em apólice.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016
MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.751,27 (dez mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 5,00 (cinco reais)
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho
E-MAIL PARA CONTATO: camaradetheobroma@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023 e nº 1.613/2016 e na Resolução 88/MD/CMT/2025**.**

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php

Theobroma/RO, 05 de fevereiro de 2026.

SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO
Agente de Contratação
Portaria 004/GP/CMT/2026

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:0B4C719A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	027/2026
b) Licitação Nº	003/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	05/02/2026
e) Objeto da Homologação	Contratação de empresa especializada para Fornecimento contínuo de Energia Elétrica para unidades públicas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A
CNPJ: 05.941.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Theobroma, 05 de Fevereiro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E446E71F

GABINETE DO PREFEITO
35° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 05 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
5º	NADINE FERNANDES BATISTA	01/11/2004	6,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4E749D54

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01, REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/PMT/SEMED/2026

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação nº 01 - Prorrogação das inscrições, referente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:
I– DO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO
a) Prorroga-se o período de inscrições do Processo Seletivo, conforme segue:
Período de inscrições pela Internet: até 06/02/2026.
ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO	DATA
Data da Publicação do Edital	27/01/2026
Data da impugnação do Edital	28/01/2026
Período de inscrições.	29/01/2026 a 04/02/2026
Data prevista para homologação das inscrições.	11/02/2026
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	12/02/2026
Data prevista para análise do recurso da homologação das inscrições.	13/02/2026
Data prevista para publicação do resultado preliminar	18/02/2026
Data prevista para recurso dos candidatos em relação ao resultado preliminar	19/02/2026
Data prevista para análise dos recursos do resultado preliminar	20/02/2026 e 23/02/2026
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	25/02/2026
Data prevista para início das convocações	27/02/2026

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO	DATA
Data da Publicação do Edital	27/01/2026
Data da impugnação do Edital	28/01/2026
Período de inscrições.	29/01/2026 a 06/02/2026
Data prevista para homologação das inscrições.	12/02/2026
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	13/02/2026
Data prevista para análise do recurso da homologação das inscrições.	16/02/2026 a 18/02/2026
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	19/02/2026
Data prevista para recurso dos candidatos em relação ao resultado preliminar	20/02/2026
Data prevista para análise dos recursos do resultado preliminar	23/02/2026 e 25/02/2026
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	26/02/2026
Data prevista para início das convocações	27/02/2026

Demais informações permanecem inalteradas.

Theobroma/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CB7D55B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GERAL DE GERAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO aComunicação Interna 154 de 02/02/2026 (ID 92382);

R E S O L V E:

Art. 1° NOMEAR os membros da Comissão Geral de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração municipal.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente

Comissão:
Jerry Adriano Felisberto da Costa - Presidente;
Lilian Caires Cavalcante Eler Membro;
Orisvaldo Alves Feitosa Membro;
Maria Zélia de Medeiros Bezerra Membro;
Monique Pelosato Gouvea Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria n° 22/GP/PMT/2025, de05 de fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES PREFEITO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A67D6269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE THEOBROMA/RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO aComunicação Interna 155 de 02/02/2026 (ID 92398);

R E S O L V E:

Art. 1° REORDENAR MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

Jakelane Soares Lopes Presidente;
Suellem Ferreira de Oliveira Souza Membro;
Lorena Roas Ribeiro - Membro;
Jerry Adriano Felisberto Costa Membro;
Rodrigo Liria Pinholi Membro;
Lilian Caires Cavalcante Eler Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares da SEMUSA, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único O titular da pasta, secretário (a), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Portaria Municipal n º 023/GP/PMT/2025 de 05 de Fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:63A6CEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, COMISSÃO DE RECEBIMENTO, COMISSÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E DEMAIS REPRESENTANTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO IMEDIATA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E ODONTÓLOGO PARA SUPRIR O QUADRO FUNCIONAL DA SEMUSA E PARA O CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS MULHER DA SEMDAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOaComunicação Interna 132 de 28/01/2026 (ID 90695);

CONSIDERANDOa necessidade de adequação da composição das comissões responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDOque os servidores ora indicados atendem aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025, de 17 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação imediata para os cargos de Motorista e Odontólogo para suprir o Quadro Funcional da SEMUSA e para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais Mulher da SEMDAS, conforme Lei municipal n° 993/2025, segue abaixo a relação:

Presidente:Beatriz da Silva Bono Prudêncio
Secretária:Lorena Roas Ribeiro
Membro:Lidiane Parada Costa

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem aComissão de Recebimentodo Processo Seletivo Simplificado:

Presidente: Gracieli Rocha de Quadros
Secretária: Luciene Pacheco Rabelo
Membro: Carlos Gester Valiatti da Silva

Art. 3º Ficam nomeados os membros daComissão de Análise de Títulos, conforme segue:

Presidente: Silvano Rafael Pereira
Secretária: Gislene dos Santos Oliveira
Membro: Jerry Adriano Felisberto da Costa

Art. 4º Fica designado como Representante do Poder Executivo:

Membro:Renato de Oliveira

Art. 6º As Comissões e representantes nomeados por esta Portaria serão responsáveis pela condução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, em estrita observância à legislação vigente e às normas administrativas aplicáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3915329D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 085.2024 - TRANSPORTE. MONITORIA ESCOLAR - SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 085/2024 – SEMEC
PROCESSO N. 1174/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público e Interno, cadastrado no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, neste ato representado pelo **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, prefeito do município de Urupá, com interveniência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua gestora a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO.CONTRATADA: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA** com sede na RUA SERINGUEIRAS, N. 3642 - SUMAUMA, Urupá - Rondônia – CEP: 76929-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.476.094/0001-93, representada por seu representante legal a Sra. **ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES**. **DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **TRANSPORTE E MONITORIA ESCOLAR**, visando o atendimento da necessidade de deslocamento e acompanhamento dos alunos que residem na zona rural, com partida de suas residências ou de pontos de referências acordados, até as Escolas Municipais e Estaduais do Município de Urupá, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do Pregão Eletrônico n. 006/2024 e seus anexos, cujos elementos a integra.**DO VALOR**

3

: O valor da contratação anual é de **R$ 7.677.364,38 (sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, conforme o Processo Administrativo n. 1174/2023, **já contemplado o valor da prorrogação devidamente ajustado pela aplicação do índice do IPCA, no percentual de 9,91%**. **DA VIGÊNCIA:**O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de início do ano letivo, previsto para o dia **04 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados para a contratação da empresa estão garantidos através de recursos descritos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser inseridos recursos novos, tais como Convênios e/ou outros repasses com novas programações. Elemento de Despesa**: 33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.** Desdobramento: **32.00 – Transporte Escolar**.

Urupá/RO, 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D8408A77

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 035.2026 - NOMEAR. LORRANY NUNES SANTANA ALVES - VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PORTARIA N. 035/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomear a Sra. LORRANY NUNES SANTANA ALVES, para exercer o cargo em comissão de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 200/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LORRANY NUNES SANTANA ALVES**, CPF: ***491.762***, de exercer o cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS 10,** vinculada à Secretaria de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 02 de fevereiro de 2026.**
Art.3º Fica revogado a portaria n. 029/2026.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:FA993E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 36/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 36/2026 de 05/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1186/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$199.595,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.608.0013.1.121		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N. 972354/2024	
198 - 4.4.90.52.00.00	17000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.595,00
Total Suplementação:			199.595,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	199.595,00
Receita: 1.7.1.7.99.0.1.91 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	
Total da Receita:	199.595,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 4 de Fevereiro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 05/02/2026 - 12:32:25

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:F9313750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 37/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 37/2026 de 05/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1186/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.608.0013.1.121		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N. 972354/2024	
198 - 4.4.90.52.00.00	15000009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.405,00
Total Suplementação:			9.405,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.999.0002.9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.405,00
Total Redução:			9.405,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 5 de Fevereiro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
05/02/2026 - 12:32:17

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:EB608447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/11/2025	**Data de Retorno** 06/11/2025
Motivo da Viagem: Despesa de (1,5) uma diária e meia em favor do servidor em tela, em razão de ter conduzido servidores no dia 05 de novembro de 2025, em que os mesmos, participaram do Encontro Estadual "Conexões para o desenvolvimento Municipal", evento este organizado pelo SEBRAE, ocorrido no dia 06 de novembro de 2025, em Porto Velho/RO. Visto que diárias foram concedidos somente para os participantes.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R$ 562,95	R$ 844,43	R$ 0,00	R$ 844,43

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:596369FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02/02/2026	**Data de Retorno** 02/02/2026
Motivo da Viagem: Despesa de 1 diária em favor do servidor em tela, em que o mesmo conduziu no dia 02 de fevereiro de 2026, uma criança e uma adolescente, até Porto Velho/RO, atendendo uma requisição do Conselho Tutelar de Urupá/RO.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	R$ 590,40	R$ 590,40	R$ 0,00	R$ 590,40

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:92F9AECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Walifer Loander Vaz Matos			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículos leves- Matr.: 58098	
CPF ***.317.302-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Cacoal/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/01/2026	**Data de Retorno** 25/01/2026
Motivo da Viagem: Despesa de (0,5) meia diária, em favor do servidor em tela, pois o mesmo conduziu um usuário do SUAS no dia 25 de janeiro de 2026, para passar por perícia médica, em Cacoal/RO.			
Proponente: **Ezequiel Saldanha** Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	R$ 590,40	R$ 295,20	R$ 0,00	R$ 295,20

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:09A1FD26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO DISPENSA ELETRONICA1-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 –**HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 649/2026
Licitação Nrº : 1/2026
Modalidade : Dispensa Eletronica:
Data Homologação : 05/02/2026
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, para atender as necessidades deste município.

Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CERRADO SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 59.574.851/0001-90
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 24.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de fevereiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A93C1A14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
ORDEM DE SERVIÇO ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

ORDEM DE SERVIÇO

Processo:3-102/2025.
Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 18/2025/IPMVP**

Contratante: O IPMVP Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraiso - RO, situado na Avenida Paraná, nº 4318, setor04, cadastrado no C.N.P. J sob n.º 11.305.963/0001-10 representado por seu Presidente, senhor Marcelo Juraci da Silva, funcionário público municipal, portador do RG n.º 1763767 SSP/RO e CPF/MF n° 058.817.728-81.

Autorizaa empresa,**contratada:**Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI, pessoa jurídica, de direito privado**,**inscrita no CNPJ nº 09.517.901/0001-20, com sede na Av. Campinas, nº 4281, bairro Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, representada pelo senhor Anderson da Silva Ramos Coelho, portador da Carteira de Identidade nº ***31*** SSP/MT e do CPF/MF nº ***.181.98*-**.

A iniciar a**Execução**dos serviçosde uso de**software de sistema de gerenciamento**para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), 100% (cem por cento) WEB com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação,**importação/migração de todos os dados existentes**, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do Instituto, estes com suporte técnico virtual e prestação de**consultoria atuarial mensal**, contemplando a elaboração de relatório da Avaliação Atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual.
Conforme projeto básico e Contrato nº003/2026 do processo nº 3-102/ /2025.

Vale do Paraiso RO 05 de fevereiro de 2026

Contratante Contratada

IPMVP Empresa

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 05/02/2026 às 11:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Anderson da Silva Ramos Coelho**,**Empresário**, em 05/02/2026 às 11:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**761772**e o código verificador**F958298B**.

Referência: Processo nº 3-102/2025.	Docto ID: 761772 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:2CB2E5CB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
ORDEM DE SERVIÇO RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA

ORDEM DE SERVIÇO

Processo:3-102/2025.

Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 18/2025/IPMVP**

Contratante: O IPMVP Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraiso - RO, situado na Avenida Paraná, nº 4318, setor04, cadastrado no C.N.P. J sob n.º 11.305.963/0001-10 representado por seu Presidente, senhor Marcelo Juraci da Silva, funcionário público municipal, portador do RG n.º 1763767 SSP/RO e CPF/MF n° 058.817.728-81.

Autorizaa empresa,**contratada:RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA**, devidamente inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob nº 13.815.067/0001-26, com endereço a Avenida Dom Bosco Nº 839, CEP 76907-609, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada por**RUI LUIZ CAVALCANTE**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***. ***.532-**.
A iniciar a**Execução**dos serviçosde prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de assessoria previdenciária; de assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; de estudos, planejamento e realizações de eventos relacionados à RPPS (palestra), estes com suporte técnico virtual.

Conforme projeto básico e Contrato nº002/2026 do processo nº 3-102/ /2025.

Vale do Paraiso RO 05 de fevereiro de 2026

Contratante

Contratada

IPMVP Empresa

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 05/02/2026 às 11:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**761747**e o código verificador**1CC07FFC**.

Referência: Processo nº 3-102/2025.	Docto ID: 761747 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:EB6D5AF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, por meio da Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo de Jovem Aprendiz, nomeada pelo Decreto nº 10.535, de 09 de julho de 2025, em parceria com o Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região GVAR, torna público, para conhecimento dos interessados, a**RETIFICAÇÃO**do Edital 001/2025 do**Processo Seletivo Público Simplificado**, destinado à contratação especial de aprendizes, bem como à formação de cadastro reserva, para atuação**presencial**na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, nos termos da Consolidação das Leis do

Trabalho CLT, da Lei nº 10.097/2000, do Decreto nº 9.579/2018 e demais legislações aplicáveis.
O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de, no mínimo,**05 (cinco) vagas imediatas**, além de**05 (cinco) vagas para cadastro reserva**, para a função de**Aprendiz Assistente Administrativo**, com**atividades práticas presenciais**nos órgãos da Administração Municipal e**formação teórica na modalidade a distância (EAD)**, conforme previsto no edital. As inscrições serão realizadas**presencialmente**, nos dias**18 e 19 de fevereiro de 2026**, no horário das**07h às 13h**, na**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO**, na Sala de Reuniões. A prova escrita e a redação ocorrerão no dia**22de março de 2026**, no horário das**13h30 às 17h30**, na**Escola Municipal Maria Matilde**, localizada na Avenida Paraná, nº 4311, Setor 02, Vale do Paraíso/RO. O resultado da prova escrita tem divulgação prevista para o dia**30de março de 2026**. A etapa de**entrevista e avaliação de habilidades sociais**será realizada no dia**06 de abril de 2026**, em local e horários a serem divulgados posteriormente por meio de convocação oficial. O resultado final será publicado após o encerramento de todas as etapas, no**Portal da Transparência do Município de Vale do Paraíso/RO**e demais meios oficiais de divulgação. O edital completo encontra-se disponível no**Portal da Transparência do Município**, podendo também ser consultado presencialmente na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada à**Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01**, em horário de expediente.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Organizadora do certame.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6DA13930

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ALMIR

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor ALMIR ROGERIO DE SOUZA, contratado no cargo de ENFERMEIRO CLT, matrícula nº 1785, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **01 de março de 2026 a 30 de março de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 04 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E3D5095D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO ADRIAN

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor ADRIAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, contratado no cargo de CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, matrícula nº 2863, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, conforme consta noProcesso Administrativo nº 1-291/2026.

Vale do Paraíso/RO, 05 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:63CF8D3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO JOCILEY

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor JOCILEY LEMOS DA SILVA, contratado no cargo de CHEFE DE SERVIÇOS DE GARAGEM, matrícula nº 2358, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme consta noProcesso Administrativo nº 1-292/2026

Vale do Paraíso/RO, 05 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:105E8357

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº: 2-152/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:2-152/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
RAFAEL ANTONIO FIDALGO BATISTA	Nº21/2026

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.
Este termo revoga o termo 20/2025 assinado na data do dia 23/09/2025

Data de Assinatura:03/02/2026
Interveniente:SEMSAU

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03/02/2026 às 12:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8257A9AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025**, objetivando o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM FORNECIMENTO DE COMPRESSORES, FIOS, TUBOS E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,"** totalizando **R$ 264.195,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - D L DA SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ:19.996.771/0001-09
ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON, 3064 - , Alto Paraíso - Rondônia - 76862-000
PREPOSTO(A): DEIVENTON LOPES DA SILVA
CPF: 4X8.X92.X9X-72

LOTE 01

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
LOTE 01	01	52	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 10.000 BTUS: DEVENDO FAZER INSPEÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES. LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO.	SERVIÇO	R$ 30,10	R$ 1.565,20
LOTE 01	02	518	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS e 18.000 BTUS DEVENDO FAZER INSPEÇÃO E LIMPEZA GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES. LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO.	SERVIÇO	R$ 53,00	R$ 27.454,00
LOTE 01	03	132	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, 30.000 BTUS e 36.000 BTUS. DEVENDO FAZER INSPEÇÃO E LIMPEZA GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES. LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO.	SERVIÇO	R$ 59,10	R$ 7.801,20
LOTE 01	04	40	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 54.000 BTUS e 60.000 BTUS. DEVENDO FAZER INSPEÇÃO E LIMPEZA GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES. LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO	SERVIÇO	R$ 66,75	R$ 2.670,00
LOTE 01	05	97	SERV	REMOÇÃO/DESINSTELAÇÃO DE APARELHO DE AR	SERVIÇO	R$ 53,18	R$ 5.158,46
LOTE 01	06	113	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVO COMPLETO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL KIT 3 METROS DE Cano de cobre duas bitolas, tubo esponjoso, cabo PP e fita PVC, parafusos e buchas, suporte para condensadora.	SERVIÇO	R$ 237,00	R$ 26.781,00
LOTE 01	07	1.200	UND	Filtro de ar condicionado split: Alta perfomance, com a tecnologia de nanopartículas, compatível com todos os modelos do mercado com eficiência de filtração e combate microbiológico. Dimensional do produto: 220mm x 350mm, Dimensional da embalagem: 200mm x 300mm, Composição e Tecnologia: Meio filtrante 100 poliéster com tratamento de nanopartículas de prata estável. ISO18184 Inativação e eliminação do vírus superior a 99.	SERVIÇO	R$ 10,58	R$ 12.696,00
LOTE 01	08	94	METROS	Tubo de Cobre flexível 1/4	SERVIÇO	R$ 13,80	R$ 1.297,20
LOTE 01	09	94	METROS	Tubo de Cobre flexível 3/8	SERVIÇO	R$ 21,08	R$ 1.981,52
LOTE 01	10	21	METROS	Tubo de cobre flexível 3/4	SERVIÇO	R$ 43,09	R$ 904,89
LOTE 01	11	75	METROS	Tubo de cobre flexível 1/2	SERVIÇO	R$ 28,25	R$ 2.118,75

LOTE 01	12	94	METROS	Tubo de Cobre flexível 5/8	SERVIÇO	R$ 37,12	R$ 3.489,28
LOTE 01	13	75	METROS	Isolamento Térmico Blindado (tubo esponjoso) 1/4	SERVIÇO	R$ 2,72	R$ 204,00
LOTE 01	14	75	METROS	Isolamento Térmico Blindado (tubo esponjoso) 3/8	SERVIÇO	R$ 3,18	R$ 238,50
LOTE 01	15	75	METROS	Isolamento Térmico Blindado (tubo esponjoso) 3/4	SERVIÇO	R$ 4,20	R$ 315,00
LOTE 01	16	75	METROS	Isolamento Térmico Blindado (tubo esponjoso) 5/8	SERVIÇO	R$ 3,70	R$ 277,50
LOTE 01	17	150	METROS	Cabo PP Flexível com 4x2,5mm	SERVIÇO	R$ 10,40	R$ 1.560,00
LOTE 01	18	150	METROS	Fio bitola 2,5 mm	SERVIÇO	R$ 3,55	R$ 532,50
LOTE 01	19	150	METROS	Fio bitola 4 mm	SERVIÇO	R$ 2,20	R$ 330,00
LOTE 01	20	150	METROS	Fio bitola 6 mm	SERVIÇO	R$ 3,03	R$ 454,50

LOTE 02

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
LOTE 02	01	17	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 10.000 BTUS: DEVENDO FAZER INSPEÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES. LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO.	SERVIÇO	R$ 29,05	R$ 493,85
LOTE 02	02	173	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS e 18.000 BTUS DEVENDO FAZER INSPEÇÃO E LIMPEZA GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES. LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO.	SERVIÇO	R$ 33,49	R$ 5.793,77
LOTE 02	03	44	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, 30.000 BTUS e 36.000 BTUS. DEVENDO FAZER INSPEÇÃO E LIMPEZA GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES. LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO.	SERVIÇO	R$ 39,10	R$ 1.720,40
LOTE 02	04	14	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 54.000 BTUS e 60.000 BTUS. DEVENDO FAZER INSPEÇÃO E LIMPEZA GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES. LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO	SERVIÇO	R$ 44,09	R$ 617,26
LOTE 02	05	33	SERV	REMOÇÃO/DESINSTELAÇÃO DE APARELHO DE AR	SERVIÇO	R$ 29,87	R$ 985,71
LOTE 02	06	37	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVO COMPLETO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL KIT 3 METROS DE Cano de cobre duas bitolas, tubo esponjoso, cabo PP e fita PVC, parafusos e buchas, suporte para condensadora.	SERVIÇO	R$ 229,99	R$ 8.509,63
LOTE 02	07	400	UND	Filtro de ar condicionado split: Alta perfomance, com a tecnologia de nanopartículas, compatível com todos os modelos do mercado com eficiência de filtração e combate microbiológico. Dimensional do produto: 220mm x 350mm, Dimensional da embalagem: 200mm x 300mm, Composição e Tecnologia: Meio filtrante 100 poliéster com tratamento de nanopartículas de prata estável. ISO18184 Inativação e eliminação do vírus superior a 99.	SERVIÇO	R$ 10,58	R$ 4.232,00
LOTE 02	08	31	METROS	Tubo de Cobre flexível 1/4	SERVIÇO	R$ 13,80	R$ 427,80
LOTE 02	09	31	METROS	Tubo de Cobre flexível 3/8	SERVIÇO	R$ 21,08	R$ 653,48
LOTE 02	10	7	METROS	Tubo de cobre flexível 3/4	SERVIÇO	R$ 43,09	R$ 301,63
LOTE 02	11	25	METROS	Tubo de cobre flexível 1/2	SERVIÇO	R$ 28,25	R$ 706,25
LOTE 02	12	31	METROS	Tubo de Cobre flexível 5/8	SERVIÇO	R$ 37,12	R$ 1.150,72
LOTE 02	13	25	METROS	Isolamento Térmico Blindado (tubo esponjoso) 1/4	SERVIÇO	R$ 2,72	R$ 68,00
LOTE 02	14	25	METROS	Isolamento Térmico Blindado (tubo esponjoso) 3/8	SERVIÇO	R$ 3,18	R$ 79,50
LOTE 02	15	25	METROS	Isolamento Térmico Blindado (tubo esponjoso) 3/4	SERVIÇO	R$ 4,20	R$ 105,00
LOTE 02	16	25	METROS	Isolamento Térmico Blindado (tubo esponjoso) 5/8	SERVIÇO	R$ 3,70	R$ 92,50
LOTE 02	17	50	METROS	Cabo PP Flexível com 4x2,5mm	SERVIÇO	R$ 10,40	R$ 520,00
LOTE 02	18	50	METROS	Fio bitola 2,5 mm	SERVIÇO	R$ 3,55	R$ 177,50
LOTE 02	19	50	METROS	Fio bitola 4 mm	SERVIÇO	R$ 2,20	R$ 110,00
LOTE 02	20	50	METROS	Fio bitola 6 mm	SERVIÇO	R$ 3,03	R$ 151,50

LOTE 03

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
LOTE 03	01	52	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 10.000 BTUS: INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DO CAPACITOR, TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS.	SERVIÇO	R$ 47,10	R$ 2.449,20
LOTE 03	02	503	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS e 18.000 BTUS: INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO	SERVIÇO	R$ 70,40	R$ 35.411,20

				VALOR: TROCA DE CAPACITOR,TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS.			
LOTE 03	03	102	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, 30.000 BTUS e 36.000 BTUS, : INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DE CAPACITOR, TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS.	SERVIÇO	R$ 79,10	R$ 8.068,20
LOTE 03	04	40	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 54.000 BTUS e 60.000 BTUS: INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DE CAPACITOR, TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS.	SERVIÇO	R$ 130,50	R$ 5.220,00
LOTE 03	05	7	PEÇA	Compressor (PARA AR SPLIT 9.000 BTUS A 12.000 BTUS)	SERVIÇO	R$ 439,20	R$ 3.074,40
LOTE 03	06	16	PEÇA	Compressor (PARA AR SPLIT 18.000 BTUS A 24.000 BTUS)	SERVIÇO	R$ 1.177,00	R$ 18.832,00
LOTE 03	07	6	PEÇA	Compressor (PARA AR SPLIT 30.000 BTUS E 36.000 BTUS)	SERVIÇO	R$ 1.374,00	R$ 8.244,00
LOTE 03	08	10	PEÇA	Compressor (PARA AR SPLIT 54.000 BTUS A 60.000 BTUS)	SERVIÇO	R$ 2.382,00	R$ 23.820,00

LOTE 04

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
LOTE 04	01	17	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 10.000 BTUS: INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DO CAPACITOR, TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS.	SERVIÇO	R$ 47,10	R$ 800,70
LOTE 04	02	168	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS e 18.000 BTUS: INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DE CAPACITOR,TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS.	SERVIÇO	R$ 70,40	R$ 11.827,20
LOTE 04	03	34	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, 30.000 BTUS e 36.000 BTUS, : INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DE CAPACITOR, TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS.	SERVIÇO	R$ 79,10	R$ 2.689,40
LOTE 04	04	14	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 54.000 BTUS e 60.000 BTUS: INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DE CAPACITOR, TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS.	SERVIÇO	R$ 130,50	R$ 1.827,00
LOTE 04	05	2	PEÇA	Compressor (PARA AR SPLIT 9.000 BTUS A 12.000 BTUS)	SERVIÇO	R$ 484,85	R$ 969,70
LOTE 04	06	5	PEÇA	Compressor (PARA AR SPLIT 18.000 BTUS A 24.000 BTUS)	SERVIÇO	R$ 1.222,70	R$ 6.113,50
LOTE 04	07	2	PEÇA	Compressor (PARA AR SPLIT 30.000 BTUS E 36.000 BTUS)	SERVIÇO	R$ 1.419,70	R$ 2.839,40
LOTE 04	08	3	PEÇA	Compressor (PARA AR SPLIT 54.000 BTUS A 60.000 BTUS)	SERVIÇO	R$ 2.427,70	R$ 7.283,10

Total:R$ 264.195,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administraçaõ e Finanças – (SEMAF)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes

da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 05 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO Secretaria interina de Administração e Finanças Documento Assinado Eletronicamente	***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ*** Secretário Municipal de Saúde Documento Assinado Eletronicamente
ALAEVERSON PINOW COSTA Secretária Municipal de Planejamento Documento Assinado Eletronicamente	***MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES*** Secretária Municipal de Governo Documento Assinado Eletronicamente
VALMIR JOSÉ CHRIST Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer Documento Assinado Eletronicamente	***MICHEL LOEBLEIN ENGEL*** Secretário Municipal de Meio Ambiente Documento Assinado Eletronicamente
RAFAEL SILVA LIMA Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Documento Assinado Eletronicamente	***ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO*** Secretária Municipal de Educação Documento Assinado Eletronicamente
ODENIR FERREIRA LIMA Secretária adjunto do Trabalho e Assitência Social Documento Assinado Eletronicamente	***HERBERT SILVA CARDOSO*** Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio

DETENTOR
D L DA SILVA EMPREENDIMENTOS CNPJ:19.996.771/0001-09
PREPOSTO(A): DEIVENTON LOPES DA SILVA
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:E88AC05F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FIA - 2025

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	257.000,00	257.000,00	348.408,35	91.408,35
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00	7.000,00	38.333,11	31.333,11
Valores Mobiliários	7.000,00	7.000,00	38.333,11	31.333,11
TRANSFERENCIAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	310.075,24	60.075,24
Demais Transferências Correntes	250.000,00	250.000,00	310.075,24	60.075,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	257.000,00	257.000,00	348.408,35	91.408,35
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	257.000,00	257.000,00	348.408,35	91.408,35
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	786.467,21	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	257.000,00	257.000,00	1.134.875,56	91.408,35

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	502.799,14	502.799,14	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	502.799,14	502.799,14	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	681.745,16	1.177.277,56	1.126.815,56	1.123.113,33	1.123.113,33	50.462,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	253.139,81	269.180,25	269.180,25	269.180,25	269.180,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.605,35	908.097,31	857.635,31	853.933,08	853.933,08	50.462,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.100,00	8.065,48	8.060,00	8.060,00	8.060,00	5,48
INVESTIMENTOS	10.100,00	8.065,48	8.060,00	8.060,00	8.060,00	5,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	691.845,16	1.185.343,04	1.134.875,56	1.131.173,33	1.131.173,33	50.467,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	691.845,16	1.185.343,04	1.134.875,56	1.131.173,33	1.131.173,33	50.467,48
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	691.845,16	1.185.343,04	1.134.875,56	1.131.173,33	1.131.173,33	50.467,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.444,00	1.444,00	1.444,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.444,00	1.444,00	1.444,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.444,00	1.444,00	1.444,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 07 – Metologia para Elaboração do Balanço Orçamentário atualizada em janeiro de 2020, apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento conforme Lei Municipal de nº 2912 de 27 de dezembro de 2024, em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente.

A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão.

1.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias – As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais. As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores brutos arrecadados e em grupos definidos de acordo com a classificação econômica da receita. Os grupos estão definidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021 e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 16, de 18 de julho de 2024.

1.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias – As despesas orçamentárias resultantes da autorização legislativa seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. As despesas são apresentadas sem ajustes inflacionários, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

1.3 – Balanço Orçamentário Apurado (Anexo 12) o total de receitas previstas para o ano de 2025 (previsão inicial) foi de R$ 257.000,00, sendo que não ocorreu no ano alterações de previsão de arrecadação, resultando em uma previsão atualizada também de R$ 257.000,00. A arrecadação

NOTA EXPLICATIVA

realizada atingiu a importância total de R$ 348.408,35, atingindo o percentual de 35.57% de arrecadação em relação a previsão. O total das despesas fixadas para o exercício de 2025 (dotação inicial) foi de R$ 691.845,16. Com a abertura de créditos adicionais e suplementares, o orçamento bruto das despesas atingiu o montante de R$ 1.185.343,04, tendo finalizado o ano com valores totais empenhados (realizados) na importância de R$ 1.134.875,56. O total da dotação não utilizada, corte de despesas, totalizou o montante de R$ 50.467,48. O resultado orçamentário apurado no

Balanço Orçamentário do exercício de 2025, por meio da confrontação das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, foi de um déficit orçamentário de R$ 786.467,21.
Tendo uma despesa empenhada maior que o valor arrecadado no exercício, situação causada com autorização de despesa por Superávit financeiro no valor R$ 502.799,14, oriundos de saldos financeiros de exercícios anteriores.
1.4 – Devendo ser observado que o Balanço Orçamentário não demonstra no anexo os valores de Transferências Recebidas R$ 484.919,96 (Conforme estabelece a Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN), onde demonstra o equilíbrio orçamentário e financeiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência 2025.
1.5 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ocorreram da seguinte forma:
1.5.1 – Restos a Pagar não Processados no valor de R$ 1.444,00, detalhado da seguinte forma:
1.5.1.a Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31/12/2024 no valor de R$ 1.444,00
1.5.1.b Restos a Pagar Não Processados Liquidados até 31/12/2025 o valor de R$ 1.444,00;
1.5.1.c Restos a Pagar Não Processados Pagos no Valor de R$ 1.444,00;
1.5.1.d – O Anexo 12 – Balanço Orçamentário elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro (Receitas Arrecadadas e Despesas pagas), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(Receitas Arrecadadas e Despesas Pagas) da Lei 4.320/64, Anexo 04 TC 04 – Demonstrativo das Receitas Orçadas com Arrecadadas, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Dotação Inicial, Dotação Atualizadas, Despesa Empenhada, Liquidada e Paga), Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (relação de decretos de suplementações de alterações orçamentárias editadas no exercício de 2025) da

NOTA EXPLICATIVA
Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE- RO) e Anexo I – Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (LRF, Art 52, inciso I, alínea “a” e “b” do inciso II e § 1º).

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:EE647FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - SEMDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.289.672,00	2.289.672,00	3.235.591,13	945.919,13
RECEITA PATRIMONIAL	718.000,00	718.000,00	450.899,77	-267.100,23
Valores Mobiliários	718.000,00	718.000,00	450.899,77	-267.100,23
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.571.672,00	1.571.672,00	2.784.691,36	1.213.019,36
Transferências da União e de suas Entidades	1.163.795,00	1.163.795,00	2.355.179,81	1.191.384,81
Transferências do Estado e de suas Entidades	407.877,00	407.877,00	429.511,55	21.634,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.200.000,00	1.200.000,00	100.000,00	-1.100.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	100.000,00	-1.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	100.000,00	-1.100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.489.672,00	3.489.672,00	3.335.591,13	-154.080,87
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.489.672,00	3.489.672,00	3.335.591,13	-154.080,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	13.903.464,33	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.489.672,00	3.489.672,00	17.239.055,46	-154.080,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.140.034,24	5.140.034,24	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.140.034,24	5.140.034,24	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.124.975,23	17.972.321,64	16.312.648,99	16.184.538,46	16.130.997,11	1.659.672,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.426.719,37	6.760.965,30	6.746.426,98	6.746.426,98	6.746.426,98	14.538,32
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.698.255,86	11.211.356,34	9.566.222,01	9.438.111,48	9.384.570,13	1.645.134,33
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.658.071,81	3.298.434,21	926.406,47	363.557,47	363.557,47	2.372.027,74
INVESTIMENTOS	1.658.071,81	3.298.434,21	926.406,47	363.557,47	363.557,47	2.372.027,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	15.783.047,04	21.270.755,85	17.239.055,46	16.548.095,93	16.494.554,58	4.031.700,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	15.783.047,04	21.270.755,85	17.239.055,46	16.548.095,93	16.494.554,58	4.031.700,39
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	15.783.047,04	21.270.755,85	17.239.055,46	16.548.095,93	16.494.554,58	4.031.700,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	154.874,38	136.341,63	136.341,63	18.532,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	154.874,38	136.341,63	136.341,63	18.532,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	53.718,33	51.093,33	51.093,33	2.625,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	53.718,33	51.093,33	51.093,33	2.625,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	208.592,71	187.434,96	187.434,96	21.157,75	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	12.816,78	12.816,78	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.816,78	12.816,78	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.274,62	1.274,62	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.274,62	1.274,62	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.091,40	14.091,40	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 07 – Metologia para Elaboração do Balanço Orçamentário atualizada em janeiro de 2020, apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento conforme Lei Municipal de nº 2912 de 27 de dezembro de 2024, em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente.

A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão.

1.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias – As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais. As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores brutos arrecadados e em grupos definidos de acordo com a classificação econômica da receita. Os grupos estão definidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021 e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 16, de 18 de julho de 2024.

1.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias – As despesas orçamentárias resultantes da autorização legislativa seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. As despesas são apresentadas sem ajustes inflacionários, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

1.3 – Balanço Orçamentário Apurado (Anexo 12) O total de receitas previstas para o ano de 2025 (previsão inicial) foi de R$ 3.489.672,00, sendo que não ocorreu no ano alterações de previsão de arrecadação, resultando em uma previsão atualizada também de R$ 3.489.672,00. A arrecadação realizada atingiu a importância total de R$ 3.335.591,13, atingindo o percentual de déficit de -

NOTA EXPLICATIVA

4,42% de arrecadação em relação a previsão. O total das despesas fixadas para o exercício de 2025 (dotação inicial) foi de R$ 15.783.047,04. Com a abertura de créditos adicionais e suplementares, o orçamento bruto das despesas atingiu o montante de R$ 21.270.755,85, tendo finalizado o ano com valores totais empenhados (realizados) na importância de R$ 17.239.055,46.

O total da dotação não utilizada, corte de despesas, totalizou o montante de R$ 4.031.700,39 . O resultado orçamentário apurado no Balanço Orçamentário do exercício de 2025, por meio da confrontação das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, foi de um déficit orçamentário de R$ 13.903.464,33. Tendo uma despesa empenhada maior que o valor arrecadado no exercício, situação causada com autorização de despesa por superávit financeiro no valor R$ 5.140.034,24, oriundos de saldos financeiros de exercícios anteriores.

1.4 – Devendo ser observado que o Balanço Orçamentário não demonstra no anexo os valores de Transferências Recebidas R$ 12.475.722,36 (Conforme estabelece a Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN), onde demonstra o equilíbrio orçamentário e financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social 2025.

1.5 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ocorreram da seguinte forma:

a) Restos a Pagar Processados no valor R$ 14.091,40, detalhado da seguinte forma:

a1) Restos a Pagar Processados Inscritos em 31.12.2024 o valor R$ 14.091,40:

a2) Restos a Pagar Processados Pagos até 31/12/2025 o Valor de R$ 14.091,40;

b) Restos a Pagar não Processados no valor de R$ 208.592,71, detalhado da seguinte forma:

b1) Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31/12/2024 no valor de R$ 208.592,71

b2) Restos a Pagar Não Processados Liquidados até 31/12/2025 o valor de R$ 187.434,96;

b3) Restos a Pagar Não Processados Pagos no Valor de R$ 187.434,96;

b4) Restos a Pagar Não Processados Cancelados no valor de R$ 21.157,75, não foram apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social as Justificativas dos valores cancelados;

NOTA EXPLICATIVA

1.6 – O Anexo 12 – Balanço Orçamentário elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro (Receitas Arrecadadas e Despesas pagas), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(Receitas Arrecadadas e Despesas Pagas) da Lei 4.320/64, Anexo 04 TC 04 – Demonstrativo das Receitas Orçadas com Arrecadadas, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Dotação Inicial, Dotação Atualizadas, Despesa Empenhada, Liquidada e paga), Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (relação de decretos de suplementações de alterações orçamentárias editadas no exercício de 2025) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE- RO) e Anexo I – Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (LRF, Art 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º).

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:A17E7BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FIA 2025

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		348.408,35	673.729,35	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.134.875,56	748.507,87
RECURSOS NÃO VINCULADOS		3.494,64	37,51	RECURSOS NÃO VINCULADOS		488.130,42	419.705,13
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		344.913,71	673.691,84	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		646.745,14	328.802,74
OUTRAS VINCULAÇÕES		344.913,71	673.691,84	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		646.745,14	328.802,74
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		484.919,96	420.009,68	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		98.645,86	549,47
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		484.919,96	420.009,68	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.444,00	0,00
ORÇAMENTÁRIA				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.444,00	0,00
REPASSE RECEBIDO		484.919,96	420.009,68	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		97.201,86	549,47
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		540,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		100.904,09	1.993,47	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		36.199,52	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.702,23	1.444,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		460,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.702,23	1.444,00	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		3.144,94	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		97.201,86	549,47	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		20.725,86	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		540,00	0,00	ISS		912,69	473,40
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		36.199,52	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		35.218,85	76,07
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		460,00	0,00				
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		3.144,94	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		140.414,04	439.703,06
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		20.725,86	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		140.414,04	439.703,06
ISS		912,69	473,40	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		105.517,16	426.149,25
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		35.218,85	76,07	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		34.896,88	13.553,81
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		439.703,06	93.027,90	TOTAL		1.373.935,46	1.188.760,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		439.703,06	93.027,90				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		426.149,25	82.423,86				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		13.553,81	10.604,04				
TOTAL		1.373.935,46	1.188.760,40				

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

Nota 2 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro atualizada em junho de 2024 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas no Fundo Municipal da Infância e Adolescência, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias no Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.1 – Receita Orçamentária no valor R$ 348.408,35, detalhado da seguinte forma:

2.1.1 – Recursos Não Vinculados no valor de R$ 3.494,64, originadas dos rendimentos de aplicações financeiras de recurso livres, valor em conformidade com com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

2.1.2 – Recursos Vinculados (exceto ao RPPS) no valor de R$ 344.913,71, divido em:

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

2.1.2.a – Rendimentos de Aplicações Financeiras no valor de R$ 34.838,47;
2.1.2.b – Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União no valor de R$ 310.075,24, valores em conformidade com com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 –Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
2.1.3 – Transferências Recebidas no valor de R$ 484.919,96, sendo valores referente a Repasse do Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN;
2.1.4 – Recebimentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 100.904,09, Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extra-Orçamentários as contas listadas como Recebimentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Receitas Extraorçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Inscritos no Período) –Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados e não processados, detalhado em:
2.1.4.1.a – Inscrições de Restos a Pagar no valor de R$ 3.702,23, relativo a Restos a Pagar Não Processados, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);
2.1.4.1.b – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 97.201,86, está em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

2.2 – Despesa Orçamentária no valor de 1.134.875,56, detalhado em:
2.2.1 – Recursos Não
Vinculados no valor de R$ 488.130,42, divido em:
2.2.1.1 – Pessoal e Encargos Sociais no valor de R$ 269.180,25 ;
2.2.1.2 – Outras Despesas Correntes no valor de R$ 210.890,17;
2.2.1.3 – Investimentos no valor de R$ 8.060,00;
2.2.2 – Recursos Vinculados (exceto ao RPPS) no valor de R$ 646.745,14, divido em:
2.2.2.1 – Outras Despesas Correntes no valor de R$ 646.745,14;
2.2.2.2 – Valores em conformidade com com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-05 – Demonstrativo da Evolução da Despesa Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
2.3 – Pagamentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 98.645,86, Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extra-Orçamentários, as contas listadas no grupo de Pagamentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: Despesas Extraorçamentárias – Representam o pagamento de todos os ingressos extraorçamentários, relativos as consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Pagamentos no Período) – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício, detalhado em:

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

2.3.1 – Pagamentos de Restos a Pagar no valor de R$ 1.444,00, relativo Restos a Pagar Não Processados Pagos, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64;
2.3.2 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 97.201,86, está em conformidade com o Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
2.4 – Resultado Apurado – Fundo Municipal da Infância e Adolescência, o Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2025. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

Resultado – Balanço Financeiro – Anexo 13 – FIA	
	(R$)
• Saldo em espécie em exercício anterior	439.703,06
Caixa e equivalentes de caixa	439.703,06
• Entradas de Recursos (+)	934.232,40
•Saídas de Recursos (-)	1.233.521,42
Saldo em espécie para o exercício seguinte	140.414,04

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

2.5 – O Anexo 13 – Balanço Financeiro elaborado em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário (movimentação dos restos a pagar), Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (movimentações dos restos a pagar processados e não processados e movimentações das consignações e depósitos de cauções), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(despesas pagas) da Lei 4.320/64, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (despesa empenhada, liquidada e paga) e Anexo TC 18 –Quadro Demonstrativo das

Alterações Orçamentárias (relação de decretos de suplementações de alterações orçamentárias editadas no exercício de 2025) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:69E77EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO SEMDES - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		3.335.591,13	3.212.948,79	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		17.239.055,46	13.252.313,08
RECURSOS NÃO VINCULADOS		83.280,29	119.537,81	RECURSOS NÃO VINCULADOS		11.724.974,58	10.670.377,46
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		3.252.310,84	3.093.410,98	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		5.514.080,88	2.581.935,62
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.252.310,84	3.093.410,98	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.514.080,88	2.581.935,62
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		12.475.722,36	10.605.029,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.064.606,41	4.799.515,48
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		12.475.722,36	10.605.029,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		201.526,36	3.123.993,36
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		187.434,96	1.755.305,59
REPASSE RECEBIDO		12.475.722,36	10.605.029,00	RP PROCESSADOS PAGOS		14.091,40	1.368.687,77
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.846.972,85	1.636.742,42
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.607.580,93	1.898.206,23	PENSAO ALIMENTICIA		25.602,80	24.127,24
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		744.500,88	222.684,11	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		37.950,22	33.604,59
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		690.959,53	208.592,71	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		557.359,31	418.474,03
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		53.541,35	14.091,40	OUTROS CONSIGNATARIOS		59.585,68	110.866,70
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.846.972,85	1.636.742,42	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		369.004,00	333.207,50
PENSAO ALIMENTICIA		25.602,80	24.127,24	ISS		41.042,47	57.250,10
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		37.950,22	33.604,59	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		648.398,21	489.375,06
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		557.359,31	418.474,03				
OUTROS CONSIGNATARIOS		59.585,68	110.866,70	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		104.084,26	167.034,40
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		369.004,00	333.207,50	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		3.945,90	2.802,80
ISS		41.042,47	57.250,10	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		16.107,20	38.779,70
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		648.398,21	489.375,06	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	423,94
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		104.084,26	167.034,40	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		16.107,20	37.921,48
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		3.945,90	2.802,80				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		16.107,20	38.779,70	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	434,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	423,94	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		3.673.245,05	4.558.012,50
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		3.673.245,05	4.558.012,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		16.107,20	37.921,48	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.195.305,25	3.636.523,73
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	434,28	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		477.939,80	921.488,77
				TOTAL		22.976.906,92	22.609.841,06
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		4.558.012,50	6.893.657,04				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		4.558.012,50	6.893.657,04				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.636.523,73	6.243.478,82				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		921.488,77	650.178,22				

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		22.976.906,92	22.609.841,06				

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

Nota 2 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro atualizada em junho de 2024 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas no Fundo Municipal de Assistência Social, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias no Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.
2.1 – Receita Orçamentária no valor R$ 3.335.591,13, detalhado da seguinte forma:
2.1.1 – Recursos Não Vinculados no valor de R$ 83.280,29, originadas dos rendimentos de aplicações financeiras de recurso livres, valor em conformidade com com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
2.1.2 – Recursos Vinculados (exceto ao RPPS) no valor de R$ 3.252.310,84, divididos em:
2.1.2.a – Rendimentos de Aplicações Financeiras das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R$ 287.184,89;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

2.1.2.b – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R$ 2.355.179,81;
2.1.2.c– Rendimentos de Aplicações Financeiras das Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R$ 40.345,85;
2.1.2.d – Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R$429.511,55 ;
2.1.2.e – Rendimentos de Aplicações Financeiras Originadas de Outras Transferências no valor de R$ 40.088,74;
2.1.2.f – Transferências de Capital(Estado) no valor de R$ 100.000,00;
2.1.2.g – Valores em conformidade com com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
2.1.3 – Transferências Recebidas no valor de R$ 12.475.722,36, sendo valores referente a Repasse do Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.
2.1.4 – Recebimentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 2.607.580,93, Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extra-Orçamentários as contas listadas como Recebimentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Receitas Extraorçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Inscritos no Período) –

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados e não processados, detalhado em:
2.1.4.1 – Inscrições de Restos a Pagar no valor de R$ 744.500,88, divido em:
2.1.4.1.a – Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 690.959,53, em conformidade com Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);
2.1.4.1.b – Restos a Pagar Processados no valor de R$ 53.541,35, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
2.1.4.2 – Depósitos
Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 1.846.972,85, está em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
2.1.4.3 – Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 16.107,20, não estando em conformidade com o Anexo TC 22 –Demonstrativo das
Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$ 6.493,65, não detalhado pelo Setor de Tesouraria;
2.2 – Despesa Orçamentária no valor de R$ 17.239.055,46, detalhado em:
2.2.1 – Recursos Não Vinculados no valor de R$ 11.724.974,58, divido em:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

2.2.1.1 – Pessoal e Encargos Sociais no valor de R$ 6.533.471,30;
2.2.1.2 – Outras Despesas Correntes no valor de R$ 5.118.760,52;
2.2.1.3 – Investimentos no valor de R$ 72.742,76;
2.2.2 – Recursos Vinculados(exceto ao RPPS) no valor de R$ 5.514.080,88, divido em:
2.2.2.1 – Pessoal e Encargos Sociais no valor de R$212.955,68;
2.2.2.2 – Outras Despesas Correntes no valor de R$4.447.461,49;
2.2.2.3 – Investimentos no valor de R$ 853.663,71;
2.2.2.4 – Valores em conformidade com com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-05 – Demonstrativo da Evolução da Despesa Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
2.3 – Pagamentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 2.064.606,41, Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extra-Orçamentários, as contas listadas no grupo de Pagamentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: Despesas Extraorçamentárias – Representam o pagamento de todos os ingressos extraorçamentários, relativos as consignações, depósitos judiciais,

depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Pagamentos no Período) –Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício, detalhado em:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

2.3.1 – Pagamentos de Restos a Pagar no valor de R$ 201.526,36, divido em:
2.3.1.a – Restos a Pagar Não Processados Pagos no valor de R$ 187.434,96, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64;
2.3.1.b – Restos a Pagar Processados no valor de R$ 14.091,40 em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64.
2.3.2 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 1.846.972,85, está em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
2.3.3 - Outros Pagamentos Extraorçamentários no valor de R$ 16.107,20, não estando em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$ 6.493,65, não detalhado pelo Setor de Tesouraria.
2.4 – Resultado Apurado – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2025. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Resultado – Balanço Financeiro – Anexo 13 – FMAS	
	(R$)
• Saldo em espécie em exercício anterior	4.558.012,50
Caixa e equivalentes de caixa	4.558.012,50
• Entradas de Recursos (+)	18.418.894,42
• Saídas de Recursos (-)	19.303.661,87
Saldo em espécie para o exercício seguinte	3.673.245,05

2.5 – O Anexo 13 – Balanço Financeiro elaborado em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário (movimentação dos restos a pagar), Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (movimentações dos restos a pagar processados e não processados e movimentações das consignações e depósitos de cauções), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(despesas pagas) da Lei 4.320/64, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (despesa empenhada, liquidada e paga) e Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (relação de decretos de suplementações de alterações orçamentárias editadas no exercício de 2025) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:2013A904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO - FIA 2025

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.494,64	0,00	3.494,64	37,51	0,00	37,51
	3.494,64	0,00	3.494,64	37,51	0,00	37,51
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	344.913,71	0,00	344.913,71	673.691,84	0,00	673.691,84
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	344.913,71	0,00	344.913,71	673.691,84	0,00	673.691,84
TOTAL	348.408,35	0,00	348.408,35	673.729,35	0,00	673.729,35

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:B0102F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO SEMDES - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	83.280,29	0,00	83.280,29	119.537,81	0,00	119.537,81
	83.280,29	0,00	83.280,29	119.537,81	0,00	119.537,81
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	3.252.310,84	0,00	3.252.310,84	3.093.410,98	0,00	3.093.410,98

20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.252.310,84	0,00	3.252.310,84	3.093.410,98	0,00	3.093.410,98
TOTAL	3.335.591,13	0,00	3.335.591,13	3.212.948,79	0,00	3.212.948,79

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:7E58B68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14A - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO - FIA 2025

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		140.414,04	439.703,06	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.702,23	1.444,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		140.414,04	439.703,06	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.702,23	1.444,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		140.414,04	439.703,06	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.702,23	1.444,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		34.896,88	13.553,81	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.702,23	1.444,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		105.517,16	426.149,25				
				TOTAL		3.702,23	1.444,00
TOTAL		140.414,04	439.703,06				

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:19E2AB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14A - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO SEMDES - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.673.245,05	4.558.012,50	PASSIVO CIRCULANTE		53.541,35	14.091,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.673.245,05	4.558.012,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		53.541,35	14.091,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.673.245,05	4.558.012,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		53.541,35	14.091,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		477.939,80	921.488,77	FORNECEDORES NACIONAIS		53.541,35	14.091,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.195.305,25	3.636.523,73				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		690.959,53	208.592,71
TOTAL		3.673.245,05	4.558.012,50	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		690.959,53	208.592,71
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		690.959,53	208.592,71
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		690.959,53	208.592,71
				TOTAL		744.500,88	222.684,11

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:63F4FC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALAÇO PATRIMONIAL SEMDES - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.685.725,55	4.568.188,78	PASSIVO CIRCULANTE		146.519,08	107.069,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.673.245,05	4.558.012,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		92.977,73	92.977,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.673.245,05	4.558.012,50	ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	3.195.305,25	3.636.523,73	PESSOAL A PAGAR		92.977,73	92.977,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	477.939,80	921.488,77	PESSOAL A PAGAR	P	92.977,73	92.977,73
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		53.541,35	14.091,40
ESTOQUES		12.480,50	10.176,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		53.541,35	14.091,40
ALMOXARIFADO		12.480,50	10.176,28	FORNECEDORES NACIONAIS	F	53.541,35	14.091,40
MATERIAL DE CONSUMO	P	2.088,97	366,25	TOTAL PASSIVO		146.519,08	107.069,13
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	779,25	5.221,85				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	129,74	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MATERIAIS GRÁFICOS	P	4.498,10	1.640,60	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	750,10	349,80				
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	4.234,34	2.597,78	PATRIMÔNIO LIQUIDO		8.424.707,46	9.336.319,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.885.500,99	4.875.199,83	RESULTADOS ACUMULADOS		8.424.707,46	9.336.319,48

IMOBILIZADO		4.885.500,99	4.875.199,83	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		8.424.707,46	9.336.319,48
BENS MÓVEIS		3.719.364,91	3.614.649,24	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-911.612,02	-611.916,42
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	329.911,29	264.928,29	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.336.319,48	9.948.235,90
BENS DE INFORMÁTICA	P	636.236,56	604.437,56	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.424.707,46	9.336.319,48
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	744.736,45	740.426,12				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	46.364,17	42.740,83	TOTAL		8.571.226,54	9.443.388,61
VEÍCULOS	P	1.962.116,44	1.962.116,44				
BENS IMÓVEIS		2.395.941,16	2.251.861,53				
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.076.204,20	1.076.204,20				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	144.079,63	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.175.657,33	1.175.657,33				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.229.805,08	-991.310,94				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-1.229.805,08	-991.310,94				
TOTAL		8.571.226,54	9.443.388,61				

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		3.673.245,05	4.558.012,50	PASSIVO FINANCEIRO (53.541,35)+RP não Proc.(690.959,53)		744.500,88	222.684,11
ATIVO PERMANENTE		4.897.981,49	4.885.376,11	PASSIVO PERMANENTE		92.977,73	92.977,73
				SALDO PATRIMONIAL		7.733.747,93	9.127.726,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		2.555.752,75	1.962.662,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		10.335.792,96	8.933.235,03
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.062.662,00	1.962.662,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		7.662.823,29	5.318.948,64
DIREITOS CONTRATUAIS		493.090,75	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.672.969,67	3.614.286,39
TOTAL		2.555.752,75	1.962.662,00	TOTAL		10.335.792,96	8.933.235,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Nota 3 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial	
O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 105 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 04 – Metodologia de Elaboração do Balanço Patrimonial atualizada em janeiro de 2020.	
É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.	
Os Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação. Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada o valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais. Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação.	
3.1 – Ativo Circulante no Valor de R$ 3.685.725,55, detalhado da seguinte forma:	
3.1.1 – Caixa Equivalente a Caixa no valor de R$ 3.673.245,05, valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), tendo a unidade detalhada da seguinte forma: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Em Conformidade com o Anexo	
13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Contas Banco, Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias com os seus devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo 5 – Demonstrativo Consolidado das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar(LRF, art 55,Inciso III, alínea "a");	
3.1.2 – Estoques com o saldo no valor de R$ 12.480,50, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2025, os valores do Estoques de Almoxarifado foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Esses relatórios serviram de base para os registros contábeis de entradas e saídas de estoque em almoxarifado e atualização do cadastro contábil x almoxarifado, detalhado na tabela abaixo:	
Movimentações do Almoxarifado – Anexo 14 – FMAS	
	(R$)
- Saldo do exercício anterior	10.176,28
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	275.082,76
Independente de Execução Orçamentária	34.048,18
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	306.826,72
Saldo para o exercício seguinte	12.480,50
As Movimentações estão distribuídas em cada conta e registrados conforme movimentações do almoxarifado de entradas e saídas, em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/64,	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Anexo TC 13 – Inventário Geral do Almoxarifado e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).	
3.2 – Ativo Não circulante	
3.2.1 – Imobilizado no valor de R$ 4.885.500,99 , os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, detalhado da seguinte forma:	
3.2.1.a – Bens Móveis no valor de R$ 3.719.364,91, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MPCASP Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2025, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:	
Movimentações do Bens Móveis – Anexo 14 – FMAS	
	(R$)
- Saldo do exercício anterior	3.614.649,24

- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	57.239,00
Independente de Execução Orçamentária	51.093,33
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	995,56
- Reclassificações (-)	
Bens Móveis Reclassificados	2.621,10
- Subtotal Bruto dos Bens Móveis	3.719.364,91
- Depreciações (-)	
Depreciações de Bens Móveis	1.229.805,08
Saldo para o exercício seguinte	2.489.559,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
No exercício de 2025, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução no 01/2015 da Prefeitura Municipal de Ariquemes. As inscrições dos Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$ 57.239,00 , relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. As inscrições dos Bens Móveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 51.093,33, relativo a Restos de Restos a Pagar Liquidados elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente(despesas de exercícios anteriores).	
Baixas de Bens Móveis no valor de R$ 995,56.	
Os valores de Bens Móveis registrados estão em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).	
3.2.1.b – Bens Imóveis no valor de R$2.395.941,16, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de 2025, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Movimentações do Bens Imóveis – Anexo 14 – FMAS	
	(R$)
- Saldo do exercício anterior	2.251.861,53
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	144.079,63
Independente de Execução Orçamentária	0,00
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	0,00
- Reclassificações (+)	
Bens Imóveis Reclassificados	0,00
Saldo para o exercício seguinte	2.395.941,16
No exercício de 2025, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução no 01/2015 da Prefeitura Municipal de Ariquemes. As inscrições dos Bens Imóveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$ 144.079,63, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Os valores Bens Imóveis registrados estão em conformidade com as informações que Anexo TC 16 – Inventário dos Bens Imóveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).	
3.2.1.c – Critérios de Depreciação no exercício de 2025 segue regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, não foram apresentadas informações de depreciação ou reavaliação dos bens imóveis pela Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos, os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:	
3.3 – O Passivo Circulante da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar, aos depósitos e consignações e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária no valor de R$ 146.519,08, detalhado em:	
3.3.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo no valor R$ 92.977,73, detalhado em:	
3.3.1.a – Pessoal a Pagar no valor de R$ 92.977,73(inscrições provisões de férias no exercício);	
3.3.1.b – Fornecedores Nacionais no valor de R$ 53.541,35(material de consumo, serviços, obras e instalações e equipamentos, materiais permanentes e Contas a Pagar Nacionais);	
3.4 – Patrimônio Líquido no valor de R$ 8.424.707,46, detalhado da seguinte forma:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
3.4.1 - O Patrimônio Líquido do Exercício Anterior no valor de R$ 9.336.319,48;	
3.4.2 - A Conta Superávit ou Déficit do Exercício no valor de R$ (911.612,02), refere-se ao Resultado Patrimonial da difença entre as Variações Patrimôniais Aumentativas com a Diminutivas, em conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/64.T	

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:3422386D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FIA 2025

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		140.414,04	439.703,06	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		140.414,04	439.703,06	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		140.414,04	439.703,06	PATRIMÔNIO LIQUIDO		155.634,01	448.953,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	105.517,16	426.149,25				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	34.896,88	13.553,81	RESULTADOS ACUMULADOS		155.634,01	448.953,53
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		155.634,01	448.953,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.219,97	9.250,47	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-293.319,52	284.058,96

IMOBILIZADO		15.219,97	9.250,47	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		448.953,53	164.894,57
BENS MÓVEIS		18.336,00	10.276,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		155.634,01	448.953,53
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	9.138,00	1.078,00	TOTAL		155.634,01	448.953,53
BENS DE INFORMÁTICA	P	9.198,00	9.198,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.116,03	-1.025,53				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-3.116,03	-1.025,53				
TOTAL		155.634,01	448.953,53				

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		140.414,04	439.703,06	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(3.702,23)		3.702,23	1.444,00
ATIVO PERMANENTE		15.219,97	9.250,47	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		151.931,78	447.509,53

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		1.487.306,49	648.244,00
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.474.992,39	640.386,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		12.314,10	7.858,00
				TOTAL		1.487.306,49	648.244,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Nota 3 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial	
O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 105 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 04 – Metodologia de Elaboração do Balanço Patrimonial atualizada em janeiro de 2020.	
É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.	
Os Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação. Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada o valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais. Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação.	
3.1 – Ativo Circulante no Valor de R$ 140.414,04, detalhado da seguinte forma:	
3.1.1 – Caixa Equivalente a Caixa no valor de R$ 140.414,04, valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil), tendo a unidade detalhada da seguinte forma: Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA. Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco, Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias com os seus devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo 5 – Demonstrativo Consolidado das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar(LRF, art 55,Inciso III, alínea "a");	

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
3.2 – Ativo Não Circulante	
3.2.1 – Imobilizado no valor de R$ 15.219,97, os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, detalhado da seguinte forma:	
3.2.1.a – Bens Móveis no valor de R$ 18.336,00, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MPCASP Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2025, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:	
Movimentações do Bens Móveis – Anexo 14 – FIA	
	(R$)
- Saldo do exercício anterior	10.276,00
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	8.060,00
- Subtotal Bruto dos Bens Móveis	18.336,00
- Depreciações (-)	3.116,03
Depreciações de Bens Móveis	3.116,03
Saldo para o exercício seguinte	15.219,97
No exercício de 2025, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação	

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
estabelecidas pela Resolução no 01/2015 da Prefeitura Municipal de Ariquemes. As inscrições dos Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$ 8.060,00, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	
Os valores de Bens Móveis registrados estão em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).	
3.2.1.b – Critérios de Depreciação no exercício de 2025 segue regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, não foram apresentadas informações de depreciação ou reavaliação dos bens móveis pela Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos, os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:	
3.3 – Patrimônio Líquido no valor de R$ 155.634,01, detalhado da seguinte forma:	
3.3.1 - O Patrimônio Líquido do Exercício Anterior no valor de R$ 448.953,53;	
3.3.2 - A Conta Superávit ou Déficit do Exercício no valor de R$ 293.319,52 refere-se ao Resultado Patrimonial da dirença entre as Variações Patrimôniais Aumentativas com a Diminutivas, em conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/64.	

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:EC884485

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14B - DEMONSTRATIVO DAS CONTA ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE - FIA 2025

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.219,97	9.250,47				
IMOBILIZADO		15.219,97	9.250,47				
BENS MÓVEIS		18.336,00	10.276,00				
BENS DE INFORMÁTICA		9.198,00	9.198,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		9.138,00	1.078,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.116,03	-1.025,53				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-3.116,03	-1.025,53				
TOTAL		15.219,97	9.250,47				

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:BD4AF849

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14B - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE SEMDES - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.480,50	10.176,28	PASSIVO CIRCULANTE		92.977,73	92.977,73
ESTOQUES		12.480,50	10.176,28	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS		92.977,73	PRAZO 92.977,73
ALMOXARIFADO		12.480,50	10.176,28	PESSOAL A PAGAR		92.977,73	92.977,73
MATERIAL DE CONSUMO		2.088,97	366,25	PESSOAL A PAGAR		92.977,73	92.977,73
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		779,25	5.221,85				
				TOTAL		92.977,73	92.977,73
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		129,74	0,00				
MATERIAIS GRÁFICOS		4.498,10	1.640,60				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		750,10	349,80				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		4.234,34	2.597,78				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.885.500,99	4.875.199,83				
IMOBILIZADO		4.885.500,99	4.875.199,83				
BENS MÓVEIS		3.719.364,91	3.614.649,24				
BENS DE INFORMÁTICA		636.236,56	604.437,56				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		744.736,45	740.426,12				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		46.364,17	42.740,83				
VEÍCULOS		1.962.116,44	1.962.116,44				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		329.911,29	264.928,29				
BENS IMÓVEIS		2.395.941,16	2.251.861,53				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		144.079,63	0,00				
BENS DE USO ESPECIAL		1.076.204,20	1.076.204,20				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.175.657,33	1.175.657,33				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.229.805,08	-991.310,94				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.229.805,08	-991.310,94				
TOTAL		4.897.981,49	4.885.376,11				

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:F8ACC74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14D - QUADRO DO SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - FIA 2025

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		685,69	401,51
01 VINCULADO		136.026,12	437.857,55
759 Recursos Vinculados a Fundos		136.026,12	437.857,55
TOTAL		136.711,81	438.259,06

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:2998C731

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14D - QUADRO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL SEMDES - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)	
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Nota	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO	822.967,26	779.212,71
01 VINCULADO	2.105.776,91	3.556.115,68
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.636.333,96	3.082.277,57
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	251.518,10	278.174,81
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	213.952,05	191.690,50
899 Outros Recursos Vinculados	3.972,80	3.972,80
TOTAL	2.928.744,17	4.335.328,39

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:A5D87FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FIA 2025

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		38.333,11	13.553,81	PESSOAL E ENCARGOS		312.793,90	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		38.333,11	13.553,81	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		249.185,17	0,00
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		19.995,08	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		794.995,20	1.080.185,22	BENEFÍCIOS A PESSOAL		43.613,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		484.919,96	420.009,68	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		46.707,54	28.051,74
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	353.745,20	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.418,00	8.107,94
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		310.075,24	306.430,34	SERVIÇOS		43.199,04	18.184,93
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.090,50	1.758,87
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		833.328,31	1.093.739,03				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		767.146,39	781.478,33
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		293.319,52	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		767.146,39	710.345,00
TOTAL		1.126.647,83	1.093.739,03	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	71.133,33
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	150,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	150,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.126.647,83	809.680,07
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	284.058,96
				TOTAL		1.126.647,83	1.093.739,03

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025		Dezembro(31/12/2025) Pág.:2	
ISOLADO:6 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		8.060,00	20.276,00
INVESTIMENTOS		8.060,00	20.276,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025) Pág.:3
NOTA EXPLICATIVA	
Nota 4 – Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais	
A Demonstração das Variações Patrimoniais está Prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais atualizada em janeiro de 2020 “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício”.	
As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	
R$	

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	38.333,11
Transferências e Delegações Recebidas	794.995,20
TOTAL	833.328,31
4.1 – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras no valor de R$ 38.333,11, relativo a Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa	

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).	
4.2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 794.995,20, detalhado na seguinte forma:	
4.2.1 – Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 484.919,96, relativo a Transferências Recebidas Para Execução Orçamentária Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 –	
Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/1964.	
4.2.2 – Transferências de Pessoas Físicas no valor de R$ 310.075,24, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).	
4.3 – Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R$ 312.793,90, detalhados a seguir:	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	
R$	
Pessoal e Encargos	312.793,90
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	46.707,54
Transferências e Delegações Concedidas	767.146,39
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
TOTAL	1.126.647,83
4.3.1 – Pessoal e Encargos no valor de R$ 312.793,90, relativo a despesas com pessoal e encargos de acordo a Tabela de Classificação	

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13	
– Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);	
4.3.2 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor de R$ 46.707,54, detalhado em:	
4.3.2.1 – Uso de Material de Consumo no valor de R$ 1.418,00, referente as movimentações de saídas do almoxarifado em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);	
4.2.3.2 – Serviços no valor de R$ 43.199,04, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);	
4.2.3.3 – Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 2.090,50, Critérios de Depreciação no exercício de 2025 segue regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Para o ano de 2025 houve o reconhecimento, pelas regras mencionadas. O valor de depreciação acumulada representa de R$ 3.116,03 (Bens Móveis) os valores das Depreciações Acumuladas estão registrados em conformidade com as informações do Anexo	

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
15 – Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).	
4.2.4 – Transferências e Delegações Concedidas no valor R$ 767.146,39, relativo a Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, as despesas estão de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa	
Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);	
4.3 – Resultado Patrimonial no valor R$ 293.319,52, relativo a diferença entre os valores das Variações Patrimoniais Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas.	

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:2BE4D0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAS SEMDES - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		450.899,77	416.543,61	PESSOAL E ENCARGOS		7.489.637,18	6.504.383,11
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		450.899,77	416.543,61	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.897.355,76	5.168.470,49
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		685.041,08	575.684,46
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		15.360.413,72	13.401.434,18	BENEFÍCIOS A PESSOAL		743.210,20	673.677,68
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.475.722,36	10.605.029,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		164.030,14	86.550,48
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.884.691,36	2.796.405,18				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		15.811.313,49	13.817.977,79	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.984.784,69	3.795.091,77
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		553.870,56	636.283,55
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		911.612,02	611.916,42	SERVIÇOS		2.189.798,89	2.927.328,20
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		241.115,24	231.480,02
TOTAL		16.722.925,51	14.429.894,21	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		6.087.067,27	3.755.323,14
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		35.600,87	127.714,49

				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		6.051.466,40	3.627.608,65
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		995,56	149.609,13
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	8.516,39
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		995,56	141.092,74
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		160.440,81	225.487,06
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		160.440,81	225.487,06
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		16.722.925,51	14.429.894,21
				TOTAL		16.722.925,51	14.429.894,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		414.650,80	2.062.273,55
INVESTIMENTOS		414.650,80	2.062.273,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Nota 4 – Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais A Demonstração das Variações Patrimoniais está Prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais atualizada em janeiro de 2020 "A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício".	
As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	
	R$
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	450.899,77
Transferências e Delegações Recebidas	15.360.413,72
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
TOTAL	15.811.313,49
4 – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras no valor de R$ 450.899,77, detalhado em:	
4.1 – Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras no valor de R$ 450.899,77, Em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário,	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).	
4.2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 15.360.413,72, detalhado na seguinte forma:	
4.2.1 – Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 12.475.722,36, detalhado em:	
4.2.1a – Transferências Recebidas Para Execução Orçamentária no valor de R$ 12.475.722,36, Relativo as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/1964.	
4.2.2 – Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 2.884.691,36, detalhado em:	
4.2.2.a – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social da União no valor de R$ 2.355.179,81, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).	
4.2.2.b – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social Estado no valor de R$ 429.511,55; em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 –	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE- RO/2019).	
4.2.2.c – Transferências do Estado Relativo a Emenda Parlamentar Individual no valor de R$ 100.000,00, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE- RO/2019);	
4.3 – Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R$ 7.489.637,18, detalhados a seguir:	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	
	R$
Pessoal e Encargos	7.489.637,18
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.984.784,69
Transferências e Delegações Concedidas	6.087.067,27
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	995,56
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	160.440,81
TOTAL	16.722.925,51
4.3.1 – Pessoal e Encargos no valor de R$ 7.489.637,18, relativo a despesas com pessoal e encargos de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025) Pág.:6
NOTA EXPLICATIVA	
– Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);	
4.3.2 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fico no valor de R$ 2.984.784,69, detalhado em:	
4.3.2.1 – Uso de Material de Consumo no valor de R$ 553.870,56, subdivido em;	
4.3.2.1.a – Uso do Material de Consumo no valor de R$ 306.826,72, referente as movimentações de saídas do almoxarifado em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);	

4.3.2.1.b – Distribuição de Material Gratuito no valor de R$ 247.043,84, relativo a despesas distribuições gratuitas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.3.2.2 – Serviços no valor de R$ 2.189.798,89, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.3.2.3 – Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 241.115,24, Critérios de Depreciação no exercício de 2025 segue

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Para o ano de 2025 houve o reconhecimento, pelas regras mencionadas. O valor de depreciação acumulada representa R$ 1.229.805,08 (Bens Móveis), os valores das Depreciações Acumuladas estão registrados em conformidade com as informações do Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).	
4.3.3 – Transferências e Delegações Concedidas no valor R$ 6.087.067,27, detalhado em:	
4.3.3.1 – Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 35.600,87, relativo a Transferências de Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial, Aporte Periódicos de acordo com as despesas da Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);	
4.3.3.2 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos no valor de R$ 6.051.466,40, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
4.3.3.3 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos no valor de R$ 995,56, relativo a Desincorporação de Imobilizado(Bens Móveis), conforme relatórios e documentos apresentados pela Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.	
4.3.3.4 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R$ 160.440,81, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).	
4.4 – Resultado Patrimônial no valor R$ 911.612,02, relativo a diferença entre os valores das Variações Patrimôniais Aumentativas e Variações Patrimôniais Diminutivas.	

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:EAEE3A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA - FIA 2025

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
Exercício de 2025	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:675743E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA SEMDES - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Exercício de 2025	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:B2DAF4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - FIA 2025

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	1.444,00	0,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	3.702,23	0,00	0,00	0,00	3.702,23

Sub-total	1.444,00	3.702,23	1.444,00	0,00	0,00	3.702,23
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	36.199,52	36.199,52	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	460,00	460,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	3.144,94	3.144,94	0,00	0,00	0,00
		3.144,94	3.144,94			0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	20.725,86	20.725,86	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	912,69	912,69	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	35.218,85	35.218,85	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	97.201,86	97.201,86	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.444,00	100.904,09	98.645,86	0,00	0,00	3.702,23
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE						
Exercício de 2025	PERÍODO					
NOTA EXPLICATIVA						
Nota 5 – Anexo 17 - Demonstrativo Dívida Flutuante						
5.1 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:						
5.1.1 – Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$ 1.444,00, detalhado da seguinte forma:						
5.1.1.1 – O valor de R$ 1.444,00, relativo a Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício de 2025;						
5.1.1.2 – O valor de R$ 1.444,00, relativo a Restos a Pagar Não Processados Pagos no Exercício de 2025;						
5.1.1.3 – O valor de R$ 3.702,23, relativo a Restos a Pagar Não Processados, referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).						
5.2 – Depósitos e Consignações, tendo como metodologia de lançamento detalhado da seguinte forma:						
5.2.1 – Depósito e Consignações no valor de R$ 97.201,86, estando em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64.						
5.2.2 – As Baixas Depósito e Consignações no valor de R$ 97.201,86, estando em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64.						

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:15E82684

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE SEMDES - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	14.091,40	0,00	14.091,40	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	53.541,35	0,00	0,00	0,00	53.541,35
Sub-total	14.091,40	53.541,35	14.091,40	0,00	0,00	53.541,35
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	208.592,71	0,00	208.592,71	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	690.959,53	0,00	0,00	0,00	690.959,53
Sub-total	208.592,71	690.959,53	208.592,71	0,00	0,00	690.959,53
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	25.602,80	25.602,80	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	37.950,22	37.950,22	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	557.359,31	557.359,31	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	59.585,68	59.585,68	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	369.004,00	369.004,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	41.042,47	41.042,47	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	648.398,21	648.398,21	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	104.084,26	104.084,26	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	3.945,90	3.945,90	0,00	0,00	0,00
		3.945,90	3.945,90			0,00
Sub-total	0,00	1.846.972,85	1.846.972,85	0,00	0,00	0,00
TOTAL	222.684,11	2.591.473,73	2.069.656,96	0,00	0,00	744.500,88
*						
*						
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE						
Exercício de 2025		PERÍODO				
NOTA EXPLICATIVA						
Nota 5 – Anexo 17 - Demonstrativo Dívida Flutuante						
5.1 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:						
5.1.1 – Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$ 14.091,40, detalhado da seguinte forma:						
5.1.1.1 – O valor de R$ 14.091,40, relativo a Restos a Pagar Processado Pagos;						
5.1.1.2 – O valor de R$ 53.541,35, relativo a Restos a Pagar Processados referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);						
5.1.2 – Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$ 208.592,71, detalhado da seguinte forma:						
5.1.2.1 – O valor de R$ 187.434,96, relativo a Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício de 2025;						
5.1.2.2 – O valor de R$ 187.434,96, relativo a Restos a Pagar Não Processados Pagos no Exercício de 2025;						
5.1.2.3 – O valor de R$ 21.157,75, relativo a Restos a Pagar Não Processados Cancelados no Exercício de 2025, não foram apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social as Justificativas dos valores cancelados;						
5.1.2.4 – O valor de R$ 690.959,53, relativo a Restos a Pagar Não Processados, referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).						
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						

DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2025	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	
5.2 – Depósitos e Consignações, tendo como metodologia de lançamento detalhado da seguinte forma:	
5.2.1 – Depósito e Consignações no valor de R$ 1.846.972,85, está em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64;	
5.2.2 – As Baixas Depósito e Consignações no valor de R$ 1.846.972,85, estando em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64.	

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:D7FD86AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FIA 2025

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		930.530,17	1.094.288,50
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		38.333,11	13.553,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		38.333,11	13.553,81
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	310.075,24	660.175,54
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		582.121,82	420.559,15
Ingressos Extraorçamentários		97.201,86	549,47
Transferências Financeiras Recebidas		484.919,96	420.009,68
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.221.759,19	737.337,34
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	337.415,86	26.442,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	787.141,47	710.345,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		97.201,86	549,47
Desembolsos Extra-Orçamentários		97.201,86	549,47
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-291.229,02	356.951,16
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.060,00	10.276,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.060,00	10.276,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.060,00	-10.276,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		439.703,06	93.027,90

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-299.289,02	346.675,16
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		140.414,04	439.703,06
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		310.075,24	660.175,54
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		310.075,24	660.175,54
Total das Transferências Recebidas		310.075,24	660.175,54
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		787.141,47	710.345,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00

a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		19.995,08	0,00
Outras transferências concedidas		767.146,39	710.345,00
Total das Transferências Concedidas		787.141,47	710.345,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		337.415,86	26.442,87
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		337.415,86	26.442,87

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Nota 6 – Demonstração de Fluxo de Caixa
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – MCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª Edição, A partir do Exercício 2025, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF Nº. 26, de 18 de dezembro de 2024 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020.
6.1 – Os valores de Ingressos de R$ 930.530,17, detalhado a seguir:
6.1.1 – O valor total das Receitas Derivadas e Originárias no valor de R$ 38.333,11, relativo à Remuneração das Disponibilidades, referente a Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);
6.1.2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 310.075,24, relativo a Transferências Pessoas Físicas, Órgãos e Entidades União, estando em conformidade com o Anexo 2A– Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
6.1.3 – Outros Ingressos Operacionais no valor de R$ 582.121,82, detalhado da seguinte forma:

6.1.3.1 – Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 97.201,86, relativo a Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.302/64 e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
6.1.3.2 – Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 484.919,96, relativo as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/1964.
6.2 – Os Desembolsos Incluindo os pagamentos dos Restos a Pagar de R$ 1.221.759,19, detalhado a seguir:
6.2.1 – Pessoal e Demais Despesas incluindo os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 337.415,86, dentro dos seus devidos elementos conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
6.2.2 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 787.141,47, dentro dos seus devidos elementos detalhado da seguinte forma;
6.2.2.1 – Elemento de Despesa 3.1.91.13.00 – Contribuições Previdenciárias – RPPS no valor de R$ 19.995,08;
6.2.2.2 – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições no valor de R$ 767.146,39.
Observação: Conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

6.2.3 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R$ 97.201,86, relativo a Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.302/64 e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
6.3 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento no valor de R$ 8.060,00 (Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente).
Observação: Conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
6.4 – Apuração do Fluxo de Caixa do Período
6.4.1 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no valor de R$ 140.414,04, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:3D045421

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 18 - DEMONSTRATRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SEMDES - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		17.674.393,54	15.493.499,91
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		450.899,77	416.543,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		450.899,77	416.543,61
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	2.884.691,36	2.796.405,18
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		14.338.802,41	12.280.551,12
Ingressos Extraorçamentários		1.863.080,05	1.675.522,12
Transferências Financeiras Recebidas		12.475.722,36	10.605.029,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		18.305.474,41	15.819.245,52
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	9.962.207,48	8.812.066,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	6.480.186,88	5.331.657,31
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.863.080,05	1.675.522,12
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.863.080,05	1.675.522,12
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-631.080,87	-325.745,61
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		253.686,58	2.009.898,93
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		253.686,58	892.745,48
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	1.117.153,45
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-253.686,58	-2.009.898,93
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.558.012,50	6.893.657,04

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-884.767,45	-2.335.644,54
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.673.245,05	4.558.012,50

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.884.691,36	2.796.405,18
Intergovernamentais		2.884.691,36	2.796.405,18
da União		2.355.179,81	2.263.143,63
de Estados e Distrito Federal		529.511,55	533.261,55
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		2.884.691,36	2.796.405,18
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		6.480.186,88	5.331.657,31
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		428.720,48	487.154,07
Outras transferências concedidas		6.051.466,40	4.844.503,24
Total das Transferências Concedidas		6.480.186,88	5.331.657,31

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.962.207,48	8.812.066,09
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		9.962.207,48	8.812.066,09

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Nota 6 – Demonstração de Fluxo de Caixa

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – MCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª Edição, A partir do Exercício 2025, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF Nº. 26, de 18 de dezembro de 2024 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020.

6.1 – Os valores de Ingressos de R$ 17.674.393,54, detalhado a seguir:
6.1.1 – O valor total das Receitas Derivadas e Originárias no valor de R$ 450.899,77, relativo à Remuneração das Disponibilidades, referente a Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);
6.1.2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 2.884.691,36 demonstrado da seguinte forma:
6.1.2.1 – Transferências da União no valor de R$ 2.355.179,81, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15
– Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com
a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
6.1.2.2 – Transferências do Estado no valor de R$ 429.511,55, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
6.1.2.3 – Outras Transferências Recebidas no valor de R$ 100.000,00, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
6.1.3 – Outros Ingressos Operacionais no valor de R$ 14.338.802,41, detalhado da seguinte forma:
6.1.3.1 – Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 1.863.080,05, detalhado seguinte forma:
6.1.3.1.a – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$,Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 1.846.972,85, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.302/64 e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
6.1.3.1.b - Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 16.107,20, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e não estando em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE- RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$ 6.493,65, não detalhado pelo Setor de Tesouraria;
6.1.3.2 – Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 12.475.722,36, relativo as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/1964.
6.2 – Os Desembolsos Incluindo os pagamentos dos Restos a Pagar de R$ 18.305.474,41, detalhado a seguir:
6.2.1 – Pessoal e Demais Despesas incluindo os Restos a Pagar Pagos no valor de R$
9.962.207,48, dentro dos seus devidos elementos conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
6.2.2 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 6.480.186,88, dentro dos seus devidos elementos detalhado da seguinte forma;
6.2.2.1 – Elemento de Despesa 3.1.91.13.00 – Contribuições Previdenciárias – RPPS no valor de R$ 369.987,75;
6.2.2.2 – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições no valor de R$ 5.889.227,56;
6.2.2.3 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais no valor de R$ 23.131,86;
6.2.2.4 – Elemento de Despesa 3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 35.600,87;
6.2.2.5 – Elemento de Despesa 4.4.50.41.00 – Contribuições no Valor de R$ 162.238,84;
Observação: Conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
6.2.3 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R$ 1.863.080,05, detalhado da seguinte forma:
6.2.3.1 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$ 1.846.972,85, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.302/64 e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
6.2.3.2 - Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 16.107,20, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64, não estando em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE- RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$ 6.493,65, não detalhado pelo Setor de Tesouraria;
6.3 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento no valor de R$ 253.686,58(Elemento de Despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações no valor de R$ 144.079,63 e Elemento de Despesa
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente no valor de R$ 109.606,95). Observação: Conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
6.4 – Apuração do Fluxo de Caixa do Período
6.4.1 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no valor de R$ 3.673.245,05, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:AF3043D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 33/2026 DE 04/02/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº33/2026 de 04/02/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0022/23 Processo: 250/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00023/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	24347 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CPF/CNPJ:	25.165.749/0001-10
Endereço:	AL RIO NEGRO, 503 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL
Cidade:	BARUERI/SP

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 010 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
99.975,00 (noventa e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	157.219,15
Valor deste Empenho:	99.975,00
Saldo Atual:	642.805,85

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00021/26
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2023.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO EM POSTOS HABILITADAS PARA O FORNECIMENTO DO ITEM (DIESEL S10) COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ESTABELECIMENTOS, NA CIDADE DE BURITIS E NO EIXO VILHENA X PORTO VELHO, NOS SEGUINTES MUNICÍPIOS: VILHENA, CACOAL, JI-PARANÁ, ARIQUEMES E PORTO VELHO, DE FORMA A PERMITIR UM ATENDIMENTO CONTINUADO PARA OS VEÍCULOS.		1,00	SER	99.975,00	99.975,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:DC82ECC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Membros da Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas para atuação no Processo Administrativo Sancionatório nº 280/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 183/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados Membros da Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório nº. 280/2026, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	VINCULO

1 - Beatriz de Oliveira Cardoso	Professor Supervisor	23947	Estatutário
2 - Wander Emílio de Oliveira	Professor	384	Estatutário
3 - Jeferson Alvis Werkhausen	Técnico Gestão Pública	24427	Estatutário
II – Membros Suplentes:			
4 - Leila dos Santos Inácio	Administrador	24302	Estatutário
5 – Danilo Santos da Costa	Tecnico em Gestão Pública	24434	Estatutário

Art. 2º – O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 183/2025.

Art. 3º– Os membros do Art. 1º podem ser alterados conforme necessidades administrativas, mediante ato próprio do Chefe do Executivo.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:A81C32E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.343 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 12.000,00 (doze mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 12.000,00 (doze mil reais) por meio de Transferência no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES a partir de anulação parcial das dotações da referida unidade para custear despesas com despesas com serviços de tecnologia. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02.000	PODER EXECUTIVO
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
27.81200092012	INCENTIVAR E DESENVOLVER O ESPORTE COMUNITÁRIO	79	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	12.000,00	
27.81200092012	INCENTIVAR E DESENVOLVER O ESPORTE COMUNITÁRIO	81	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.0000		12.000,00
SUB-TOTAL						12.000,00	12.000,00

TOTAL GERAL DE REMANEJAMENTO	12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:81E653E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROAGFE- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 06/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos para atender demandas da E.M.E.I.E.F. 23 De Março, em favor do proponente, BARROS – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 06.047.867/0001-89, no valor total de R$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação/Produto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	5	UN	ENXADA COM CABO 2 POLEGADAS	-	R$ 50,00	R$ 250,00
02	2	UN	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	-	R$ 180,00	R$ 360,00
03	3	UN	T CANO 100MM ESGOTO	-	R$ 17,00	R$ 51,00
					TOTAL	R$ 661,00

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente Da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:24AAF4CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF– ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	68.220.683,39	65.494.334,61	61.936.997,36	58.761.899,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.589.637,85	23.925.313,02	22.527.594,16	21.486.432,71
Empréstimos	8.009,93	7.724,93	7.724,93	7.715,00
Internos	8.009,93	7.724,93	7.724,93	7.715,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	57.434,43	372.737,08	1.006,74	33.414,62
Internos	57.434,43	372.737,08	1.006,74	33.414,62
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	24.524.193,49	23.544.851,01	22.518.862,49	21.445.303,09
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	23.299.409,09	22.320.066,61	21.294.078,09	20.220.518,69
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	1.224.784,40	1.224.784,40	1.224.784,40	1.224.784,40
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	43.631.045,54	41.569.021,59	39.409.403,20	37.275.466,88
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	65.369.140,13	72.834.722,36	63.372.915,57	74.599.806,76
Disponibilidade de Caixa	65.369.140,13	72.834.722,36	63.372.915,57	74.599.806,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.170.267,86	75.159.656,20	65.633.554,97	78.015.217,79
(-) Restos a Pagar Processados	1.538.506,86	722.092,59	718.634,83	2.036.423,03
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	262.620,87	1.602.841,25	1.542.004,57	1.378.988,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.851.543,26	-7.340.387,75	-1.435.918,21	-15.837.907,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	189.346.636,22	179.048.861,05	199.193.493,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	13.405.426,00	1.605.595,47	7.668.095,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	0,00	175.941.210,22	177.443.265,58	191.525.397,92
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	37,23	34,91	30,68
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	-4,17	-0,81	-8,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	211.129.452,26	212.931.918,70	229.830.477,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	190.016.507,04	191.638.726,83	206.847.429,75
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	20.008,06	20.008,06	20.008,06	20.008,06
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	3.665.055,72	3.665.055,72	3.665.055,72	8.845.800,79
PASSIVO ATUARIAL	486.777.764,47	486.777.764,47	486.777.764,47	486.777.764,47
RP NÃO-PROCESSADOS	14.513.496,17	8.120.790,56	5.412.725,64	20.443.756,60
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:3F7E589F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES, 2025, PREFEITURA

				R$ 1
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	189.346.636,22	179.048.861,05	199.193.493,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	13.405.426,00	1.605.595,47	7.668.095,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	175.941.210,22	177.443.265,58	191.525.397,92
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	38.707.066,25	39.037.518,43	42.135.587,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	34.836.359,62	35.133.766,58	37.922.028,79
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:51B19DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, 2025 PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA– RCL (IV)	199.193.493,39	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	7.668.095,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI) = (IV - V)	191.525.397,92	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDOPOR RESOLUÇÃO DOSENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.644.063,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	27.579.657,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOPOR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.406.777,85	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:8C77CA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	199.193.493,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	191.525.397,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	183.340.939,92	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	100.679.391,58	54,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	110.004.563,95	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	104.504.335,75	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	99.004.107,56	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	71.467.865,05	37,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	229.830.477,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.135.587,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.644.063,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.406.777,85	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.215.715,54	169.953.818,18

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:3D832435

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, 2025, PREFEITURA

Prefeitura Municipal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO– ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.469.307,62	32.242.288,21
Receita de Contribuições dos Segurados	11.270.115,48	8.180.904,49
Ativo	11.270.115,48	8.180.904,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.408.102,45	7.478.469,56
Ativo	2.408.102,45	7.478.469,56
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.274.897,25	6.282.919,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.274.897,25	6.282.919,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.516.192,44	10.299.994,31
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.956.513,59
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	5.516.192,44	8.249.474,43
Demais Receitas Correntes	0,00	94.006,29
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.953.115,18	23.992.813,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	18.411.904,14	16.125.627,94	16.125.627,94	16.125.627,94	0,00
Aposentadorias	15.811.904,14	14.357.142,34	14.357.142,34	14.357.142,34	0,00
Pensões por Morte	2.600.000,00	1.768.485,60	1.768.485,60	1.768.485,60	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	136.422,74	136.422,74	136.422,74	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	400.000,00	136.422,74	136.422,74	136.422,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.811.904,14	16.262.050,68	16.262.050,68	16.262.050,68	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV– V)	-2.858.788,96	7.730.763,10	7.730.763,10	7.730.763,10	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	7.791.089,69
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	114.003,72
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.306.035,55
Investimentos e Aplicações	1.877.320,99
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDOEM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.440.800,00	7.840.739,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.440.800,00	7.840.739,69

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.369.467,02	1.655.532,33	1.653.964,34	1.644.421,56	1.567,99
Pessoal e Encargos Sociais	1.219.404,17	1.034.926,92	1.033.358,93	1.032.762,58	1.567,99
Demais Despesas Correntes	1.150.062,85	620.605,41	620.605,41	611.658,98	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.465,88	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	2.370.932,90	1.655.532,33	1.653.964,34	1.644.421,56	1.567,99
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-930.132,90	6.185.207,36	6.186.775,35	6.196.318,13	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	393.239,49
Investimentos e Aplicações	507.079,82
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:1A5CC1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO– ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	51.824.031,11	23.682.770,97	28.141.260,14
Investimentos	47.144.290,53	19.003.240,13	28.141.050,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.679.740,58	4.679.530,84	209,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	51.824.031,11	23.682.770,97	28.141.260,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	51.824.031,11	23.682.770,97	28.141.260,14
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:112E4882

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	171.187.833,54	199.099.487,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.721.243,43	21.704.247,62
IPTU	8.384.248,29	2.595.836,63
ISS	2.221.865,93	5.022.851,35
ITBI	1.093.020,16	1.393.328,24
IRRF	3.804.585,27	9.983.285,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.217.523,78	2.708.945,89
Contribuições	3.672.902,82	4.639.043,23
Receita Patrimonial	4.442.103,16	7.646.445,75
Aplicações Financeiras (II)	4.393.103,68	7.607.264,04
Outras Receitas Patrimoniais	48.999,48	39.181,71
Transferências Correntes	144.102.669,11	164.366.651,58
Cota Parte do FPM	34.692.019,70	40.462.925,62
Cota Parte do ICMS	47.036.110,06	35.690.423,36
Cota Parte do IPVA	3.637.623,01	4.219.552,85
Cota Parte do ITR	6.600,52	39.263,63
Transferências da LC 61/1989	56.490,06	179.940,84
Transferencias do FUNDEB	30.195.539,53	32.616.347,94
Outras Transferências Correntes	28.478.286,23	51.158.197,34
Demais Receitas Correntes	248.915,02	743.098,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	213.835,74
Receitas Correntes Restantes	248.915,02	529.263,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	166.794.729,86	191.278.387,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.194.410,37	25.865.362,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.715.697,25	14.217.665,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.961.792,60	9.616.306,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.961.792,60	9.616.306,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.961.792,60	9.616.306,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.961.792,60	9.616.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	190.950.932,83	226.760.055,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	171.756.522,46	200.894.693,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	204.649.875,07	184.867.523,13	179.110.708,53	177.989.937,48	482.323,92	4.025.620,44	4.022.682,37
Pessoal e Encargos Sociais	113.945.991,21	108.794.315,49	108.791.997,31	108.252.025,29	48.729,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	152.171,49	151.262,87	151.262,87	151.262,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	90.551.712,37	75.921.944,77	70.167.448,35	69.586.649,32	433.594,04	4.025.620,44	4.022.682,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	90.551.712,37	75.921.944,77	70.167.448,35	69.586.649,32	433.594,04	4.025.620,44	4.022.682,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	204.497.703,58	184.716.260,26	178.959.445,66	177.838.674,61	482.323,92	4.025.620,44	4.022.682,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.181.371,16	17.917.583,01	17.916.015,02	17.906.472,24	0,00	10.092,00	10.092,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	51.822.565,23	23.682.770,97	12.225.438,02	11.652.424,02	352.828,78	4.569.433,19	4.536.412,63
Investimentos	47.142.824,65	19.003.240,13	7.545.907,18	6.972.893,18	352.828,78	4.546.781,40	4.513.760,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.679.740,58	4.679.530,84	4.679.530,84	4.679.530,84	0,00	22.651,79	22.651,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	47.142.824,65	19.003.240,13	7.545.907,18	6.972.893,18	352.828,78	4.546.781,40	4.513.760,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.465,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	272.823.365,27	221.637.083,40	204.421.367,86	202.718.040,03	835.152,70	8.582.493,84	8.546.535,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	251.640.528,23	203.719.500,39	186.505.352,84	184.811.567,79	835.152,70	8.572.401,84	8.536.443,21
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							14.660.327,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.711.529,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.457.289,05
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.613.946,19
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.325.475,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.829.275,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	68.220.683,39	67.688.573,91
DEDUÇÕES (XL)	65.369.140,13	74.235.926,65
Disponibilidade de Caixa	65.369.140,13	74.235.926,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.170.267,86	78.015.217,79
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.538.506,86	2.400.303,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	262.620,87	1.378.988,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.851.543,26	-6.547.352,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.398.896,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	861.796,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	4.064.783,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	14.325.475,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.711.529,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.011.645,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40.011.645,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.791.089,69

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:EA8AB7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.503.719,65	18.995.301,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.384.248,29	2.595.836,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.093.020,16	1.393.328,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.221.865,93	5.022.851,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.804.585,27	9.983.285,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	106.351.396,90	99.153.851,72
2.1- Cota-Parte FPM	43.365.024,62	49.015.592,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.096.716,45	43.636.054,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.268.308,17	5.379.537,75
2.2- Cota-Parte ICMS	58.360.480,29	44.613.028,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.612,58	201.709,41
2.4- Cota-Parte ITR	8.250,65	49.079,37
2.5- Cota-Parte IPVA	4.547.028,76	5.274.441,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	121.855.116,55	118.149.153,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	20.922.553,55	18.561.745,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.847.161,39	10.782.425,57

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.232.255,01	33.041.598,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.232.255,01	32.550.526,75
6.1.1- Principal	30.195.539,53	32.125.276,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.715,48	425.250,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	436.173,21
6.2.1- Principal	0,00	436.173,21
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	54.898,14

6.4.1- Principal	0,00	54.898,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.272.985,98	13.563.531,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.851.116,18
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.851.116,18
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	34.892.714,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.083.371,19	32.995.357,07	32.808.401,83	32.718.860,99	186.955,24
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.855.847,62	30.367.427,53	30.367.427,53	30.277.886,69	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.256.817,98	6.978.068,44	6.978.068,44	6.978.068,44	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	23.272.029,64	23.076.509,32	23.076.509,32	22.986.968,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	327.000,00	312.849,77	312.849,77	312.849,77	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.227.523,57	2.627.929,54	2.440.974,30	2.440.974,30	186.955,24
10.2.1- Educação Infantil	509.197,28	382.111,07	299.382,94	299.382,94	82.728,13
10.2.2- Ensino Fundamental	2.226.326,29	1.879.051,28	1.774.824,17	1.774.824,17	104.227,11
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	492.000,00	366.767,19	366.767,19	366.767,19	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	31.616.134,41	31.432.262,30	31.342.721,46	183.872,11	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.616.134,41	31.432.262,30	31.342.721,46	183.872,11	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.367.427,53	30.367.427,53	30.277.886,69	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL **14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.090.689,97	30.367.427,53	30.367.427,53	92,06
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.304.159,81	1.425.463,69	1.425.463,69	0,00	4,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	962.387,14	413.752,39	-1.376.139,53	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	962.387,14	413.752,39	-1.376.139,53	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.402.006,72	14.990.237,33	14.889.298,81	14.882.959,21	100.938,52
20.1- Educação Infantil	447.913,93	393.363,61	379.357,46	379.357,46	14.006,15
20.2- Ensino Fundamental	1.032.474,70	865.754,30	854.510,50	854.510,50	11.243,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	13.655.983,79	13.465.494,04	13.389.805,47	13.383.465,87	75.688,57
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	265.634,30	265.625,38	265.625,38	265.625,38	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	49.346.279,81	47.846.496,37	47.558.602,61	47.462.722,17	287.893,76
21.1- Educação Infantil	8.522.151,19	7.936.744,58	7.840.010,30	7.840.010,30	96.734,28
21.1.1- Creche	2.940.403,40	2.802.608,95	2.802.608,95	2.802.608,95	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.581.747,79	5.134.135,63	5.037.401,35	5.037.401,35	96.734,28
21.2- Ensino Fundamental	40.824.128,62	39.909.751,79	39.718.592,31	39.622.711,87	191.159,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.990.237,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.561.745,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	45.321,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	33.506.661,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.537.288,36	33.506.661,15	28,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.181.148,39	1.099.592,34	1.099.592,34	81.556,05	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	586.964,29	541.642,69	541.642,69	45.321,60	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	594.184,10	557.949,65	557.949,65	36.234,45	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADASAté o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.566.894,81	5.480.669,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.253.109,60	2.712.420,80
31.1.1- Salário-Educação	709.203,60	2.174.699,50
31.1.2- PDDE	0,00	568,59
31.1.3- PNAE	477.000,00	507.807,49
31.1.4- PNATE	66.906,00	11.786,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	17.558,28
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	578.898,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	313.785,21	2.189.349,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.258.181,52	4.635.532,24	3.995.043,96	3.893.458,25	640.488,28
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.355.439,56	580.827,67	395.252,24	395.252,24	185.575,43
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.902.741,96	4.054.704,57	3.599.791,72	3.498.206,01	454.912,85

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.743.559,43	52.621.126,64	51.692.744,60	51.495.278,45	928.382,04

33.1- Despesas Correntes	55.654.966,63	52.127.567,30	51.199.185,26	51.001.719,11	928.382,04
33.1.1- Pessoal Ativo	40.048.696,97	38.614.825,04	38.614.825,04	38.518.944,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	54.829,77	54.829,77	54.829,77	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	170.660,00	166.668,00	166.668,00	166.668,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.435.609,66	13.291.244,49	12.362.862,45	12.261.276,74	928.382,04
33.2- Despesas de Capital	1.146.592,80	548.389,11	548.389,11	548.389,11	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.146.592,80	548.389,11	548.389,11	548.389,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.445.300,28	1.034.043,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.041.598,10	2.174.699,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.276.810,64	155.072,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.210.087,74	3.053.671,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	79.171,71	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	17,33	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.289.242,12	3.053.671,25

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
11) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
12) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
13) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
14) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
15) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
16) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
17) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
18) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
19) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:B96EFEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, 2025, PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - V - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, 2025, PREFEITURA

Prefeitura Municipal				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO– ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	99.410.218,95
2025	28.943.030,39	22.461.937,20	6.481.093,19	105.891.312,14
2026	31.787.123,73	24.087.827,09	7.699.296,64	113.590.608,78
2027	36.306.685,74	25.763.843,75	10.542.841,99	124.133.450,77
2028	39.976.325,37	27.440.260,53	12.536.064,84	136.669.515,61
2029	41.070.093,57	29.289.594,34	11.780.499,23	148.450.014,84
2030	42.071.103,64	31.595.830,46	10.475.273,18	158.925.288,02
2031	43.058.668,54	32.783.036,63	10.275.631,91	169.200.919,93
2032	44.080.805,10	34.826.407,10	9.254.398,00	178.455.317,93
2033	44.962.011,29	37.285.900,74	7.676.110,55	186.131.428,48
2034	45.297.082,93	38.375.420,37	6.921.662,56	193.053.091,04
2035	45.760.547,43	39.478.356,03	6.282.191,40	199.335.282,44
2036	46.460.530,79	39.912.600,05	6.547.930,74	205.883.213,18
2037	47.229.410,58	41.511.636,10	5.717.774,48	211.600.987,66
2038	47.868.918,92	43.626.082,65	4.242.836,27	215.843.823,93
2039	49.546.797,29	44.328.070,89	5.218.726,40	221.062.550,33
2040	51.200.413,46	44.847.476,20	6.352.937,26	227.415.487,59
2041	52.940.696,65	45.597.723,77	7.342.972,88	234.758.460,47
2042	54.838.183,29	46.242.398,46	8.595.784,83	243.354.245,30
2043	56.811.601,96	47.742.374,24	9.069.227,72	252.423.473,02
2044	58.737.780,16	49.415.802,09	9.321.978,07	261.745.451,09

2045	60.695.604,71	49.724.503,76	10.971.100,95	272.716.552,04
2046	61.650.583,84	49.613.245,61	12.037.338,23	284.753.890,27
2047	62.654.582,16	49.331.118,80	13.323.463,36	298.077.353,63
2048	63.740.547,94	49.074.971,16	14.665.576,78	312.742.930,41
2049	64.871.448,20	49.397.131,50	15.474.316,70	328.217.247,11
2050	66.038.529,08	49.881.967,99	16.156.561,09	344.373.808,20
2051	67.224.173,39	49.862.758,91	17.361.414,48	361.735.222,68
2052	68.487.958,44	49.422.710,31	19.065.248,13	380.800.470,81
2053	69.820.066,84	49.710.468,42	20.109.598,42	400.910.069,23
2054	71.208.006,38	49.881.488,55	21.326.517,83	422.236.587,06
2055	72.646.680,54	50.605.226,16	22.041.454,38	444.278.041,44
2056	74.120.885,38	51.636.469,01	22.484.416,37	466.762.457,81
2057	52.326.221,14	53.016.932,41	-690.711,27	466.071.746,54
2058	52.454.864,23	54.522.213,24	-2.067.349,01	464.004.397,53
2059	52.516.325,00	54.874.287,48	-2.357.962,48	461.646.435,05
2060	52.564.567,45	55.512.010,97	-2.947.443,52	458.698.991,53
2061	52.585.549,09	55.519.900,98	-2.934.351,89	455.764.639,64
2062	52.609.476,98	54.896.750,33	-2.287.273,35	453.477.366,29
2063	52.668.112,75	54.733.419,90	-2.065.307,15	451.412.059,14
2064	52.741.039,94	54.259.045,03	-1.518.005,09	449.894.054,05
2065	52.845.486,37	54.241.288,09	-1.395.801,72	448.498.252,33
2066	52.961.035,85	55.025.118,26	-2.064.082,41	446.434.169,92
2067	53.049.586,63	57.035.398,39	-3.985.811,76	442.448.358,16
2068	53.049.766,68	57.413.509,85	-4.363.743,17	438.084.614,99
2069	53.039.032,01	57.372.802,12	-4.333.770,11	433.750.844,88
2070	53.037.472,81	57.187.999,13	-4.150.526,32	429.600.318,56
2071	53.053.083,35	57.082.236,19	-4.029.152,84	425.571.165,72
2072	53.083.198,96	57.013.060,44	-3.929.861,48	421.641.304,24
2073	53.127.015,37	56.798.813,37	-3.671.798,00	417.969.506,24
2074	53.192.471,96	56.206.776,61	-3.014.304,65	414.955.201,59
2075	53.299.212,79	55.759.208,27	-2.459.995,48	412.495.206,11
2076	53.442.074,70	56.710.922,20	-3.268.847,50	409.226.358,61
2077	53.553.953,00	57.441.311,29	-3.887.358,29	405.339.000,32
2078	53.643.977,97	57.540.493,43	-3.896.515,46	401.442.484,86
2079	53.741.827,27	56.885.032,53	-3.143.205,26	398.299.279,60
2080	53.884.686,82	56.901.265,75	-3.016.578,93	395.282.700,67
2081	54.041.577,70	56.943.691,07	-2.902.113,37	392.380.587,30
2082	54.211.664,64	56.377.131,36	-2.165.466,72	390.215.120,58
2083	54.425.237,94	55.435.669,75	-1.010.431,81	389.204.688,77
2084	54.702.542,26	54.596.685,36	105.856,90	389.310.545,67
2085	53.413.319,94	53.932.006,31	-518.686,37	388.791.859,30
2086	52.067.279,00	53.451.412,27	-1.384.133,27	387.407.726,03
2087	52.312.604,26	52.358.005,61	-45.401,35	387.362.324,68
2088	51.790.519,40	51.504.386,06	286.133,34	387.648.458,02
2089	51.273.265,14	50.923.819,64	349.445,50	387.997.903,52
2090	50.747.163,44	51.194.818,75	-447.655,31	387.550.248,21
2091	51.033.608,30	50.949.102,94	84.505,36	387.634.753,57
2092	51.350.616,50	50.474.609,44	876.007,06	388.510.760,63
2093	51.710.792,77	50.167.692,56	1.543.100,21	390.053.860,84
2094	52.107.940,81	50.668.451,89	1.439.488,92	391.493.349,76
2095	52.504.140,33	51.216.653,11	1.287.487,22	392.780.836,98
2096	52.896.950,11	52.345.293,48	551.656,63	393.332.493,61
2097	53.257.637,97	54.818.770,47	-1.561.132,50	391.771.361,11
2098	53.518.526,55	56.039.098,74	-2.520.572,19	389.250.788,92
2099			0,00	389.250.788,92
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:406E1561

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO– ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.503.719,65	15.503.719,65	18.995.301,73	122,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.384.248,29	8.384.248,29	2.595.836,63	30,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.093.020,16	1.093.020,16	1.393.328,24	127,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.221.865,93	2.221.865,93	5.022.851,35	226,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.804.585,27	3.804.585,27	9.983.285,51	262,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.083.088,73	103.083.088,73	93.774.313,97	90,97
Cota-Parte FPM	40.096.716,45	40.096.716,45	43.636.054,32	108,83
Cota-Parte ITR	8.250,65	8.250,65	49.079,37	594,85
Cota-Parte IPVA	4.547.028,76	4.547.028,76	5.274.441,93	116,00
Cota-Parte ICMS	58.360.480,29	58.360.480,29	44.613.028,94	76,44
Cota-Parte IPI-Exportação	70.612,58	70.612,58	201.709,41	285,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I)	118.586.808,38	118.586.808,38	112.769.615,70	95,09

+ (II)					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.892.131,88	34.798.495,42	33.959.958,58	97,59	33.939.958,58	97,53	33.578.861,83	96,50	20.000,00
Despesas Correntes	24.713.131,88	34.556.270,62	33.937.638,58	98,21	33.917.638,58	98,15	33.556.541,83	97,11	20.000,00
Despesas de Capital	179.000,00	242.224,80	22.320,00	9,21	22.320,00	9,21	22.320,00	9,21	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.892.131,88	34.798.495,42	33.959.958,58	97,59	33.939.958,58	97,53	33.578.861,83	96,50	20.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.959.958,58	33.939.958,58	33.578.861,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	33.959.958,58	33.939.958,58	33.578.861,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	16.915.442,36	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	17.044.516,22	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITADE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,11	30,10	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.019.782,12	25.247.575,66	38.897.609,10	154,06
Proveniente da União	19.019.782,12	25.247.575,66	37.709.805,93	149,36
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.187.803,17	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DASAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.019.782,12	25.247.575,66	38.897.609,10	154,06

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.597.669,52	20.685.422,28	15.905.904,94	76,89	13.276.308,02	64,18	13.134.037,27	63,49	2.629.596,92
Despesas Correntes	7.597.669,52	13.835.844,01	11.367.729,99	82,16	10.487.348,12	75,80	10.345.077,37	74,77	880.381,87
Despesas de Capital	0,00	6.849.578,27	4.538.174,95	66,25	2.788.959,90	40,72	2.788.959,90	40,72	1.749.215,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.511.156,74	27.494.008,98	20.912.203,16	76,06	13.913.539,21	50,61	13.709.687,18	49,86	6.998.663,95
Despesas Correntes	9.511.156,74	20.961.437,12	14.563.757,04	69,48	12.931.684,64	61,69	12.727.832,61	60,72	1.632.072,40
Despesas de Capital	0,00	6.532.571,86	6.348.446,12	97,18	981.854,57	15,03	981.854,57	15,03	5.366.591,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	803.851,86	803.851,86	621.281,84	77,29	424.689,98	52,83	424.689,98	52,83	196.591,86
Despesas Correntes	803.851,86	803.851,86	621.281,84	77,29	424.689,98	52,83	424.689,98	52,83	196.591,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.704,00	28.704,00	27.800,00	96,85	27.800,00	96,85	27.800,00	96,85	0,00
Despesas Correntes	28.704,00	28.704,00	27.800,00	96,85	27.800,00	96,85	27.800,00	96,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	988.400,00	1.035.252,00	968.925,28	93,59	869.431,31	83,98	858.564,60	82,93	99.493,97
Despesas Correntes	988.400,00	1.035.252,00	968.925,28	93,59	869.431,31	83,98	858.564,60	82,93	99.493,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	472.362,13	82.689,56	17,51	82.689,56	17,51	82.689,56	17,51	0,00
Despesas Correntes	0,00	472.362,13	82.689,56	17,51	82.689,56	17,51	82.689,56	17,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.929.782,12	50.519.601,25	38.518.804,78	76,25	28.594.458,08	56,60	28.237.468,59	55,89	9.924.346,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.597.669,52	20.685.422,28	15.905.904,94	76,89	13.276.308,02	64,18	13.134.037,27	63,49	2.629.596,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.511.156,74	27.494.008,98	20.912.203,16	76,06	13.913.539,21	50,61	13.709.687,18	49,86	6.998.663,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	803.851,86	803.851,86	621.281,84	77,29	424.689,98	52,83	424.689,98	52,83	196.591,86
VIGILÂNCIASANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	28.704,00	28.704,00	27.800,00	96,85	27.800,00	96,85	27.800,00	96,85	0,00
VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	988.400,00	1.035.252,00	968.925,28	93,59	869.431,31	83,98	858.564,60	82,93	99.493,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.892.131,88	35.270.857,55	34.042.648,14	96,52	34.022.648,14	96,46	33.661.551,39	95,44	20.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.821.914,00	85.318.096,67	72.478.763,36	84,95	62.534.416,66	73,30	61.816.330,42	72,45	9.944.346,70
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:055B9982

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - XI - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	119.889,76	-119.889,76
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	119.889,76	-119.889,76
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)		2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)	1.018.734,42		119.889,76		1.138.624,18		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:D1408007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8050/2026

PORTARIA Nº 8050/2026 EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar os contratos conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
112/2025	09/2025	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ nº 37.912.727/0001-55	GÊNERO ALIMENTÍCIO	JOHN MARCOS I. COSTA, MAT N° 1741
112/2025	10/2025	J C RESPLANDE LTDA CNPJ nº 17.747.568/0001-73	GÊNERO ALIMENTÍCIO	JOHN MARCOS I. COSTA, MAT N° 1741
112/2025	11/2025	J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ N° 07.870.802/0001-00	GÊNERO ALIMENTÍCIO	JOHN MARCOS I. COSTA, MAT N° 1741
112/2025	12/2025	SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDA, CNPJ nº 41.315.682/0001-09	GÊNERO ALIMENTÍCIO	JOHN MARCOS I. COSTA, MAT N° 1741

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FAC1F245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1821/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
DO OBJETO
O objeto do presente termo versa sobre contratação de serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total em território nacional para um veículo pertencente à Secretaria de Gabinete, conforme condições e exigências estabelecidas no edital da Dispensa Eletrônica n° 25/2025 e no Termo de Referência, ambos documentos anexos ao termo de contrato n° 03/2026/PMNBO/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviço de Seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para o Veículo SW4, CHASSI 8AJBA3FS2S0393744, placa OHP4B65/RO, ano/mod. 2025/2025. Com condutor indeterminado e as seguintes coberturas: Franquia:(50% Reduzida) Valor de mercado referenciado: a modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com indenização de 100 (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa FIPE, por meio do site www.fipe.org.br, ou Valor Determinado, quando não for possível utilização do valor referenciado. Assistências: Assistência 24 horas para envio de técnico ou guincho, com quilometragem de até 2.000 km em caso de acidente ou pane; cobertura para	SERV.	1,00	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00

	vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Acidentes pessoais por passageiros: APP (Morte, Invalidez e DMH) R100.000,00 Responsabilidade Civil Facultativa: Danos materiais R$ 500.000,00 Danos corporais R$ 1.000.000,00 Danos morais R$ 100.000,00				

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Eletrônica n° 25/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1821/2025.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, conforme consta na Dispensa Eletrônica n° 25/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo** n° 1821/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência (ID 225390), anexo ao contrato n° 03/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.001.**	**Gabinete do Prefeito**
Prog. Trabalho	**04.122.0005.2.017.**	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**69 00**	**Seguros em Geral**
F. de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 2435/2025.

DA VIGÊNCIA
O contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano contado da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1821/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:320AE611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.481-GP/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9.481-GP/2026 Em, 04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.485-GP/2026, de 04 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, no valor de**R$4.082.722,91**(Quatro milhões, oitenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Educação, Esporte, Turismo, Eventos e Cultura e Desenvolvimento Rural em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0005.2012			**Gestão e Manutenção das Atividades de Ensino**	
02.500.0000	**F:477**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.516,22
02.540.0000	**F:478**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	250.194,07

02.551.0000	**F:479**	3.3.90.30	Material de Consumo	4.448,81
02.569.0000	**F:480**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.578,29
02.550.0000	**F:481**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	48.000,85
02.599.0000	**F:482**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	215.133,14
12.361.0005.1017			**Construção, Ampliação de Unidades Escolares**	
02.543.0000	**F:483**	4.4.90.51	Obras e Instações	1.419.587,75
12.365.0005.1017			**Construção, Ampliação de Unidades Escolares**	
02.542.0000	**F:484**	4.4.90.51	Obras e Instalações	112.450,84
12.365.0005.1017			**Construção, Ampliação de Unidades Escolares**	
02.546.0000	**F:485**	4.4.90.51	Obras e Instalações	199.016,18
12.365.0005.2012			**Gestão e Manutenção das Atividades de Ensino**	
0.2.546.0000	**F:486**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
12.365.0005.2011			**Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil**	
02.569.0000	**F:487**	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00
02.569.0000	**F:488**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	755.051,21
12.365.0005.2005			**Programa Escola Integral**	
02.569.0000	**F:489**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	155.000,00
02.569.0000	**F:490**	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro P. Física	80.000,00
02.569.0000	**F:491**	3.3.90.30	Material de Consumo	120.771,22
02.11.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**	
13.695.0014.2007			**Promoção e Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas**	
02.719.0000	**F:492**	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro P. Física	22.788,82
02.12.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.606.0009.1029			**Fortalecimento da Frota e Implementos Agrícolas**	
02.701.0000	**F:493**	3.3.90.93	Indenização e Restituição	45.185,51
TOTAL GERAL				**4.082.722,91**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

Art. 4° -EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C0155C1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.485-GP/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.485-GP/2026 Em, 04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro ,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, no valor de**R$ 4.082.722,91**(Quatro milhões, oitenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Educação, Esporte, Turismo, Eventos e Cultura e Desenvolvimento Rural em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0005.2012			**Gestão e Manutenção das Atividades de Ensino**	
02.500.0000	**F:477**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.516,22
02.540.0000	**F:478**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	250.194,07
02.551.0000	**F:479**	3.3.90.30	Material de Consumo	4.448,81
02.569.0000	**F:480**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.578,29
02.550.0000	**F:481**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	48.000,85
02.599.0000	**F:482**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	215.133,14
12.361.0005.1017			**Construção, Ampliação de Unidades Escolares**	
02.543.0000	**F:483**	4.4.90.51	Obras e Instações	1.419.587,75
12.365.0005.1017			**Construção, Ampliação de Unidades Escolares**	
02.542.0000	**F:484**	4.4.90.51	Obras e Instalações	112.450,84
12.365.0005.1017			**Construção, Ampliação de Unidades Escolares**	
02.546.0000	**F:485**	4.4.90.51	Obras e Instalações	199.016,18
12.365.0005.2012			**Gestão e Manutenção das Atividades de Ensino**	

0.2.546.0000	**F:486**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
12.365.0005.2011			**Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil**	
02.569.0000	**F:487**	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00
02.569.0000	**F:488**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	755.051,21
12.365.0005.2005			**Programa Escola Integral**	
02.569.0000	**F:489**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	155.000,00
02.569.0000	**F:490**	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro P. Física	80.000,00
02.569.0000	**F:491**	3.3.90.30	Material de Consumo	120.771,22
02.11.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**	
13.695.0014.2007			**Promoção e Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas**	
02.719.0000	**F:492**	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro P. Física	22.788,82
02.12.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.606.0009.1029			**Fortalecimento da Frota e Implementos Agrícolas**	
02.701.0000	**F:493**	3.3.90.93	Indenização e Restituição	45.185,51
TOTAL GERAL				**4.082.722,91**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

Art. 4°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7F95E99F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059 - GP/2026.

PORTARIA Nº 059 - GP/2026. Em, 05 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 009/PMNM/2026, do Processo nº 154/SEMAP/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 019/SEMAP/2026 (ID 302085)que formaliza a nova indicação do gestor e do fiscal doContrato nº 009/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**154/SEMAP/2026**	
Nº CONTRATO	**009/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	LAURA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO	CPF Nº: 026.***.***-60
FISCAIS DO CONTRATO	JOSE LUIZ DE MAGALHAES	CPF Nº: 009.***.***-08
	JOSE VITOR MOREIRA LIMA	CPF Nº: 051.***.***-06
CONTRATADA	LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	CNPJ: 12.039.966/0001-11
VALOR	R$ 176.485,68(cento e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPIS, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
LAURA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO

Fiscal:

JOSE LUIZ DE MAGALHAES

JOSE VITOR MOREIRA LIMA

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:FE80A11D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 2 DIVIDA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.615.375,85	9.994.211,47	9.658.413,14	11.660.221,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.615.375,85	9.994.211,47	9.658.413,14	11.660.221,69
Empréstimos	6.606.534,62	5.656.534,62	5.656.534,62	5.937.482,50
Internos	6.606.534,62	5.656.534,62	5.656.534,62	5.937.482,50
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.321.096,60	1.936.832,18	1.832.775,52	1.248.019,50
Internos	1.321.096,60	1.936.832,18	1.832.775,52	1.248.019,50
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.687.744,63	2.400.844,67	2.169.103,00	4.474.719,69
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.684.589,58	2.397.689,62	2.165.947,95	1.977.616,59
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	3.155,05	3.155,05	3.155,05	2.497.103,10
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	63.206.995,88	59.420.316,91	66.725.024,38	70.377.248,58
Disponibilidade de Caixa	63.206.995,88	59.420.316,91	66.725.024,38	70.377.248,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.932.071,01	61.096.942,48	67.176.608,99	72.244.612,25

(-) Restos a Pagar Processados	721.022,27	1.441.231,67	23.582,01	1.863.310,81
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	4.052,86	235.393,90	428.002,60	4.052,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-52.591.620,03	-49.426.105,44	-57.066.611,24	-58.717.026,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	176.336.020,47	179.404.479,50	175.113.423,66	190.347.092,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	6.845.793,00	6.845.793,00	1.000.000,00	12.518.117,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	169.490.227,47	172.558.686,50	174.113.423,66	177.828.975,14
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,26	5,79	5,55	6,56
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-31,03	-28,64	-32,78	-33,02
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	203.388.272,96	207.070.423,80	208.936.108,39	213.394.770,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	183.049.445,67	186.363.381,42	188.042.497,55	192.055.293,15
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.804.009,03	524.794,73	460.819,97	960.025,41
PASSIVO ATUARIAL	374.670.593,39	374.670.593,39	374.670.593,39	363.686.354,30
RP NÃO-PROCESSADOS	42.509.417,88	29.020.414,95	19.166.358,90	23.378.538,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***		***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda		Contador CRC 7075/O-7	

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:87CE520A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 3 GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	176.336.020,47	179.404.479,50	175.113.423,66	190.347.092,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	6.845.793,00	6.845.793,00	1.000.000,00	12.518.117,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	169.490.227,47	172.558.686,50	174.113.423,66	177.828.975,14
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	37.287.850,04	37.962.911,03	38.304.953,21	39.122.374,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	33.559.065,04	34.166.619,93	34.474.457,88	35.210.137,08
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:71EEAEF6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 4 OPERAÇOES DE CREDITO

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	190.347.092,99	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	12.518.117,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	177.828.975,14	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.452.636,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	25.607.372,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.448.028,26	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1324], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:BDDFA8A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 6 SIMPLIFICADO DE GESTAO FISCAL

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		190.347.092,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		177.828.975,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		172.544.311,14
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	88.108.995,80	51,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	93.173.928,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	88.515.231,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	83.856.535,22	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-58.717.026,89	-33,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	213.394.770,17	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.122.374,53	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.452.636,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.448.028,26	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:31DBE7E0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Processo Administrativo n. 3670/SEMINFRA/2025
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pelo Decreto nº 17.917/2024 torna público que, após análise dos documentos de habilitação técnica, da avaliação estrutural e capacidade operacional dos interessados, realizada pela **Comissão Especial de Credenciamento,** nomeada através das **Portaria nº 17.880/2025**, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 005/2025**, conforme **Processo Administrativo nº 3670/2025**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS, SEM FINS LUCRATIVOS, DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO, VISANDO À CESSÃO DE USO COMPARTILHADO DE BENS EEQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL,** de acordo com as regras e critérios estabelecidos no edital e anexos, foi obtida a seguinte classificação:

CLASSIF.	ASSOCIAÇÃO	ENDEREÇO	PONTUAÇÃO	EQUIPAMENTOS
1º	ASPRUMOP/RO	LINHA 81 / KM. 08	84,4 PTS	CARRETA VAGÃO FORRAGEIRA – TOMB. Nº 50.783 COLHEDORA DE FORRAGEM – TOMB. Nº 50.458 GRADE ARADORA HIDRÁULICA – TOMB. Nº 50.692 ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL – TOMB. Nº 47.773 SEMEADORA ADUBADORA HIDRÁULICA – TOMB. Nº 50.704
2º	ARFLOMA	LINHA 81 / KM. 20	84 PTS	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 80 CV – TB Nº 44.952; GRADE ARADORA HIDRÁULICA – TB Nº 50.341; COLHEDORA DE FORRAGENS - TB. Nº 50.785; MICROTRATOR C/ CARRETA AGRÍCOLA – TB. Nº 45.925 e 45.929; TANQUE RESFRIADOR DE LEITE – TB. Nº 47.765, 47.766, 47.767, 47.768 e 47.769.
3º	ASPROR 22	LINHA 22 / KM. 22	81 PTS	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 80 CV – TB. Nº 46.341 CARRETA AGRÍCOLA - TB Nº 46.343; CARRETA VAGÃO FORRAGEIRA – TB. Nº 50.781 COLHEDORA DE FORRAGEM – TB. Nº 50.337 GRADE ARADORA HIDRÁULICA – TB. Nº 46.345 SEMEADORA ADUBADORA HIDRÁULICA – TB. Nº 50.703
4º	ASPROR 166	LINHA 166 / KM. 20	80 PTS	CAMINHÃO COM CARROCERIA CARGA SECA - TB. Nº 31.442; TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 80 CV – TB. Nº 46.340; CARRETA AGRÍCOLA – TB. Nº 46.342 GRADE ARADORA HIDRÁULICA – TB. Nº 46.344
				MICROTRATOR C/ CARRETA AGRÍCOLA – TB. Nº 45.923 e 45.930; TRATOR DE GRAMA DIRIGÍVEL – TB. Nº 46.984
5º	AMADERON	DIST. DE RONDOMINAS	77,4 PTS	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 80 CV – TB. Nº 50.343 CARRETA AGRÍCOLA – TB. Nº 46.335; GRADE ARADORA HIDRÁULICA – TB. Nº 48.000
6º	ATROAZP	LINHA 203 / KM. 68	76 PTS	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 80 CV – TB. Nº 44.949 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 90 CV – TB. Nº 51.177 CARRETA AGRÍCOLA – TOMB. Nº 44.956 CARRETA VAGÃO FORRAGEIRA – TOMB. Nº 50.567 COLHEDORA DE FORRAGEM – TOMB. Nº 50.340 e 50.786; GRADE ARADORA HIDRÁULICA – TOMB. Nº 44.963 SEMEADORA ADUBADORA HIDRÁULICA – TOMB. Nº 50.699
7º	ASPRONO	LINHA 37/ KM. 12	72 TS	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 80 CV – TOMB. Nº 44.953 CARRETA AGRÍCOLA – TOMB. Nº 44.958 GRADE ARADORA HIDRÁULICA – TOMB. Nº 44.964 MICROTRATOR C/ CARRETA AGRÍCOLA - TOMB. Nº 47.764.
8º	ASPROL 203	LINHA 203 / KM. 60	68,6 PTS	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 80 CV – TOMB. Nº 44.950; CARRETA AGRÍCOLA – TOMB. Nº 44.960; GRADE ARADORA HIDRÁULICA - TOMBAMENTO Nº 44.962.
9º	ASPROL RURAL 12	LINHA 81 / KM. 12	68 PTS	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 80 CV - TOMBAMENTO Nº 46.334 CARRETA VAGÃO FORRAGEIRA - TOMBAMENTO Nº 47.771 GRADE ARADORA HIDRÁULICA - TOMBAMENTO Nº 47.943
10º	ASPROR 153	LINHA 453 / LOTE 22	66,2 PTS	CARRETA VAGÃO FORRAGEIRA - TOMBAMENTO Nº 47.770; DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO - - TOMBAMENTO Nº 50.787; GRADE ARADORA HIDRÁULICA - TOMBAMENTO Nº 50.691; SEMEADORA ADUBADORA HIDRÁULICA – TOMB. Nº 50.700.
11º	ASPROR 80	LINHA 80 / KM. 10	66 PTS	1-MICROTRATOR C/ CARRETA AGRÍCOLA – TOMB. Nº 45.924 e 45.928
12º	APROVIC	LINHA 205 / KM. 25	62 PTS	1-GRADE ARADORA HIDRÁULICA – TOMBAMENTO Nº 47.783
13º	ASPRORUBE	LINHA 31 / KM.04	58,2 PTS	1-GRADE ARADORA HIDRÁULICA – TOMBAMENTO Nº 50.693
14º	ASPROL 205	LINHA 205 / KM. 60	56 PTS	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 90 CV – TOMBAMENTO Nº 51.178 GRADE ARADORA HIDRÁULICA – TOMBAMENTO Nº 47.782
15º	ASPROBOVI	LINHA 210 / LOTE 19	55,8 PTS	CAMINHÃO COM CARROCERIA CARGA SECA – TOMB. Nº 46.868 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 80 CV - TOMBAMENTO Nº 44.954 CARRETA VAGÃO FORRAGEIRA - TOMBAMENTO Nº 50.784 GRADE ARADORA HIDRÁULICA - TOMBAMENTO Nº 44.965 SEMEADORA ADUBADORA HIDRÁULICA - TOMBAMENTO Nº 50.701

Obs: Os resultados acima foram extraídos do Relatório emitido pela Comissão Especial, anexado aos autos do processo administrativo, com o **ID nº 1487418.**
Portanto, ficam os interessados, notificados do presente resultado, que será publicado no Portal da Transparência e nos demais canais oficiais do município. Os autos estão disponíveis, com vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o **prazo recursal de 03 (três) dias úteis**, para interposição de recurso, conforme edital, após a publicação deste documento. Após o transcurso do prazo, caso não sejam interpostos recursos, o procedimento será homologado e os proponentes habilitados e classificados serão convocados para a assinatura dos contratos correspondentes
Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: daadr.seminfra@ouropretodooeste.ro.gov.br ou na sede da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical - (Departamento de Compras e Licitações).
Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30 às 13h30.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

THIAGO BORTOLO DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial – Port. 17.880/2025

ÁLVARO EMANUEL ALVES DA SILVA
Secretário da Comissão Especial – Port. 17.880/2025

FABIO DE JESUS SILVA
Membro da Comissão Especial – Port. 17.880/2025

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Contratação

SELMO DA COSTA SIMOURA
Membro da Comissão Permanente de Contratação

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DOS SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:93C3B0EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 043/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo Nº015.000261/2026-16

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR 06 de JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
CONCEDER
Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para o Distrito de Jaci-Paraná, no período de 07 e 08/02/2026 e 09 a 11/02/2026, com o objetivo para realização de vistoria, levantamento e a elaboração de projeto de implantação da iluminação pública da localidade.

Nome do beneficiado	Cargo/função	Destino	Período abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor unitário (Meia diária)	Valor total	
Jacob Streit Barbosa	Assessor Executivo	Jaci-Paraná	07/02/2026 a 08/02/2026	1 e ½	R$125,00	R$375,00	Terrestre
João Alfredo Alencar da Mata Filho	Gerente de Iluminação Pública	Jaci-Paraná	07/02/2026 a 08/02/2026	1 e ½	R$150,00	R$450,00	Terrestre
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Jaci-Paraná	09/02/2026 e 10/02/2026	1 e ½	R$150,00	R$450,00	Terrestre
Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	09/02/2026 a 11/02/2026	2 e ½	R$125,00	R$625,00	Terrestre
Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	09/02/2026 a 11/02/2026	2 e ½	R$125,00	R$625,00	Terrestre
Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	09/02/2026 a 11/02/2026	2 e ½	R$125,00	R$625,00	Terrestre
Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	09/02/2026 a 11/02/2026	2 e ½	R$125,00	R$625,00	Terrestre
Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe de Seção de Máquinas e Equipamentos Pesados	Jaci-Paraná	09/02/2026 a 11/02/2026	2 e ½	R$150,00	R$ 750,00	Terrestre
João Philipe de Pádua Silva	Técnico Administrativo/ Agente Administrativo	Jaci-Paraná	09/02/2026 a 11/02/2026	2 e ½	R$125,00	R$625,00	Terrestre
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Executivo	Jaci-Paraná	09/02/2026 a 11/02/2026	2 e ½	R$125,00	R$625,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretora Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1A4E9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 014/2026/SEMAD-DICS

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Considerando o Processo n° 004.004457/2025-10.

RESOLVE:

Nº 014 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação**, integrante do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66804	**Liliany Aurora Moreira**	Professora Magistério	02	03	28/01/2014
				03	04	28/01/2016
				04	05	28/01/2018
				05	06	28/01/2020
				06	07	01/02/2022
				07	08	01/02/2024
				08	09	01/02/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA7A5939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 017/2026/SEMAD-DICS

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO oos Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390,de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **017.003170/2025-23**, resolve:

Nº 017 – RETIFICAR a **Portaria nº 007/DGP/DICS/SEMAD** de 12/01/2026, publicada no DOM nº 4.151 de 15/01/2026, que concedeu Progressão Funcional à servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Onde se lê:
Anexo I

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	175192	SYLLVIA AKYRA HILARIO ARAUJO	Auxiliar de enfermagem	VII	IX	29/05/2025

Leia-se:

Anexo I

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	175192	SYLLVIA AKYRA HILARIO ARAUJO	Auxiliar de enfermagem	VI	VII	27/01/2021
				VII	VIII	29/05/2023
				VIII	IX	29/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6719402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 022/2026/SEMAD-DICS

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDOo Processo SEI nº017.005855/2025-12.

RESOLVE:

Nº 022- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALa servidor (a) pertencente ao**Grupo Ocupacional da Educação – GED,**integrante do Quadro de Pessoal do Município,conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	193904	Gabriel de Lima Santos	Agente de Limpeza Escolar	07	08	14/12/2020
				08	09	02/01/2023
				09	10	03/01/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D4C0FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 024/2026/SEMAD-DICS

PORTARIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010;

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº**017.000069/2025-11;**

RESOLVE:

Nº 24 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALaos servidores do**Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,**constantes no Anexo Único desta portaria,pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	166901	André Luiz Lima Chagas	Gari	08	09	12/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D915A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 025/2026/SEMAD-DICS

PORTARIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010;
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº**017.005076/2025-17;**

RESOLVE:

Nº 25 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALao servidor do**Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,**constantes no Anexo Único desta portaria,pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1000613	João Batista Rodrigues Júnior	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	23/12/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AA6BF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SMCL-GAB/SMCL-SEG/SMCL-DGNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001- 95, neste ato representado pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob n° 143.179.058-33, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90076/2025**, instaurado no processo administrativo n° 005.006254/2025-58, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 057/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II'**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90076/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001- 95
ENDEREÇO: Rodovia BR 101 Km 131, 131
CEP: 88.349-175 CAMBORIU - SC
Telefone:(47)3366-7867
E-MAIL:Conquistamedicamentos@gmail.com
RESPONSÁVEL: Adriano Rodrigues da Silva
CPF: 143.179.058-33

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
272454	**1. CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML.** Marca: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	2.663	**R$ 6,49**	R$ 17.282,87
					TOTAL:**R$ 17.282,87**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 30 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 12.418.191/0001- 95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.092.374.0001/24, neste ato representado pelo Sra. Camila Liotto, inscrito no CPF sob n° 036.556.450-82, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90076/2025**, instaurado no processo administrativo n° 005.006254/2025-58, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 057/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II'**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90076/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374.0001/24
ENDEREÇO: BAIRRO: RUA PERNAMBUCO, N°1647 LINHO CIDADE: ERECHIM-RS CEP: 99704-480
Telefone: (54) 3712-5630 / (54) 99685 -4994
E-MAIL:licita.dgl@gmail.com
RESPONSÁVEL: Camila Liotto
CPF: 036.556.450-82

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
272454	**2. CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML.** Marca: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	887	**R$ 9,85**	R$ 8.736,95
					TOTAL:**R$ 8.736,95**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 30 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 42.092.374.0001/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° 281.036.848-13, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90076/2025**, instaurado no processo administrativo n° 005.006254/2025-58, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 057/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II'**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90076/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
ENDEREÇO: Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, Loteamento Nações Unidas/Itapira-SP CEP: 13.974-908
Telefone: (19) 3863-9563
E-MAIL:thais.felix@cristalia.com.br
RESPONSÁVEL: ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CPF: 281.036.848-13

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
269845	**4. LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 10% 100 MG/ML SPRAY AEROSSOL 50 ML.** Marca: CRISTÁLIA	FRASCO	375	**R$ 42,35**	R$ 15.881,25
					TOTAL:**R$ 15.881,25**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b)A justificativa para a alteração pretendida;

c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I.Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 30 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 44.734.671/0022-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025
Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.647.694/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Renato Carvalho Fernandes de Souza, inscrito no CPF sob n° 910.780.082-72, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90076/2025**, instaurado no processo administrativo n° 005.006254/2025-58, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 057/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II'**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90076/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME
CNPJ: 00.647.694/0001-53
ENDEREÇO: Rua dos pioneiros, Nº 2368, em Cacoal/RO CEP:76963-726
Telefone: (69) 34412805 / 69) 98130-7172
E-MAIL:vendas.drogariareal@gmail.com
RESPONSÁVEL: Renato Carvalho Fernandes de Souza
CPF: 910.780.082-72

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
269845	**5. LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 10% 100 MG/ML SPRAY AEROSSOL 50 ML** Marca: MEGALABS	FRASCO	125	**R$ 54,59**	R$ 6.823,75
					TOTAL:**R$ 6.823,75**

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 30 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME
CNPJ nº 00.647.694/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025
Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**G.O MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.795.674/0001-84, neste ato representado pelo Sra. DANIELLE DE SALES BRITO PAULINO, inscrito no CPF sob n° 066.720.751-05, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90076/2025**, instaurado no processo administrativo n° 005.006254/2025-58, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 057/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II'**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90076/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: G.O MEDICAL LTDA
CNPJ: 56.795.674/0001-84
ENDEREÇO: Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA CEP:72.860-432
CIDADE/UF: NOVO GAMA-GO
Telefone: (61) 9 8203 8408
E-MAIL:lucineide.santos@dfmedicalbr.com
RESPONSÁVEL: DANIELLE DE SALES BRITO PAULINO
CPF: 066.720.751-05

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
273467	**6. LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML** Marca: CIMED	FRASCO	7.800	**R$ 3,19**	R$ 24.882,00
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
273467	**7. LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML** Marca: CIMED	FRASCO	2.600	**R$ 3,19**	R$ 8.294,00
					TOTAL:**R$ 33.176,00**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;

c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 30 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

G.O MEDICAL LTDA
CNPJ nº 56.795.674/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025
Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**ASCLÉ PHARMA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.911.309/0001-52, neste ato representado pelo Sr. ERIVELTO SILVA DAL COL, inscrito no CPF sob n° 070.938.597-80, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90076/2025**, instaurado no processo administrativo n° 005.006254/2025-58, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 057/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II'**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90076/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ASCLÉ PHARMA
CNPJ: 28.911.309/0001-52
ENDEREÇO: Rua Serra Negra, 78 - Galpão 02 - Praia do Morro - CEP: 29.216-560
Telefone: (27) 3261-1877
E-MAIL:licitacao@esdhospitalar.com.br
RESPONSÁVEL: ERIVELTO SILVA DAL COL
CPF: 070.938.597-80

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
268267	**8. MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G (2%) LOÇÃO 30 ML** Marca: CIMED	FRASCO	4.425	**R$ 5,64**	R$ 24.957,00
					TOTAL:**R$ 24.957,00**

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b)A justificativa para a alteração pretendida;

c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I.Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 30 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

ASCLÉ PHARMA
CNPJ: 28.911.309/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025
Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.007.465/0001-66, neste ato representado pelo Sra. NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n° 041.307.031-02, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90076/2025**, instaurado no processo administrativo n° 005.006254/2025-58, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 057/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II'**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90076/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66
ENDEREÇO: Trecho SIA TR LT 1310/1320 SL 202 Zona Industrial S/Nº CEP:71.200-032
CIDADE/UF: GUARÁ - BRASÍLIA/DF

Telefone: (62) 9 8595-4619
E-MAIL:licitacao04@distbrasil.net/distribuidorasantanamed@gmail.com
RESPONSÁVEL: NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
CPF: 041.307.031-02

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
448594	**10. PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL 100 ML** Marca: PRATI	FRASCO	5.363	**R$ 7,94**	R$ 42.582,22
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
448594	**11. PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL 100 ML** Marca: PRATI	FRASCO	1.787	**R$ 7,94**	R$ 14.188,78
					TOTAL:**R$ 56.771,00**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 30 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7243ECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.748, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 663/2026/SEINFRA-DEA, de 29 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 019.000018/2025-79 - Reajuste Contratual, tendo como objeto serviços de limpeza urbana no período de agosto a dezembro/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 656.332,68 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.31.15.452.015.2.529	Realização de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos sólidos	FIS	3.3.67.83	1.501.0000.0000.0000	656.332,68	-
SUBTOTAL					**656.332,68**	-
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.452.015.2.829	Limpeza, manutenção e conservação de logradouros e cemitério públicos	FIS	3.3.90.92	1.501.0000.0000.0000	-	656.332,68
SUBTOTAL					-	**656.332,68**
TOTAL					**656.332,68**	**656.332,68**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89407146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.749, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 663/2026/SEINFRA-DEA, de 29 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 019.001014/2025 - Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU pela empresa CTR Ecoparque no mês de dezembro/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.325.306,12 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e doze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.31.15.452.015.2.529	Realização de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos sólidos	FIS	3.3.67.83	1.501.0000.0000.0000	2.325.306,12	-
11.31.15.452.015.2.573	Apoio aos serviços de aterro sanitário	FIS	3.3.90.92	1.501.0000.0000.0000	-	2.325.306,12
SUBTOTAL					**2.325.306,12**	**2.325.306,12**
TOTAL					**2.325.306,12**	**2.325.306,12**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23837E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.754, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1484/2026/SEMUSA-DCF, de 04 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas desempenhadas por essa SEMUSA;

Considerando o Ofício n.° 338/2026/SEMEC-DEC, de 02 de fevereiro de 2026, no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, informa a existência de saldo financeiro consolidado nas contas informadas apurado em 31.12.2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.464.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.1.518	Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens imóveis para a Rede de Média e Alta Complexidade	SEG	3.3.90.39	2.600.0000.0000.0000	1.920.000,00
			3.3.90.92	2.600.0000.0000.0000	65.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.90.30	2.600.0000.3110.0000	1.300.000,00
			3.3.90.33	2.600.0000.0000.0000	456.000,00
			3.3.90.34	2.600.0000.0000.0000	1.000.000,00

			3.3.90.34	2.600.0000.3110.0000	5.000.000,00
			3.3.90.39	2.600.0000.0000.0000	1.000.000,00
			3.3.90.92	2.600.0000.0000.0000	1.700.000,00
08.31.10.305.335.2.058	Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.33	2.600.0000.0000.0000	321.000,00
08.31.10.301.317.2.664	Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde	SEG	3.3.90.33	2.600.0000.0000.0000	530.000,00
			3.3.90.36	2.600.0000.0000.0000	172.000,00
			3.3.90.39	2.600.0000.3120.0000	5.000.000,00
SUBTOTAL					**18.464.000,00**
TOTAL					**18.464.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3CA81B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMANEJAMENTO INTERNO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 1.692/I de 07 de julho de 2025 publicado no DOMER nº 4016 de 07/07/2025, considerando o Decreto nº 18.969 de 10 de maio de 2023, publicado no DOMER nº 3470 de 11/05/2023;
Considerando o **Edital SEI nº 0354409/2025-DGP/GAB/SEMED**, publicado no DOMER, Edição nº 4136 de 23/12/2025.

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMANEJAMENTO INTERNO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de acordo com o estabelecido no EDITAL SEI nº 0354409/2025-DGP/GAB/SEMED, publicado no DOMER, Edição nº 4136 de 23/12/2025, com especial atenção aos itens 5.1 e 5.2.
Segue:

LISTAGEM DE SERVIDORES QUE SOLICITARAM REMANEJAMENTO				
ORD.	**NOME**	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLA DE ORIGEM**
1	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	326612	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
2	ALCILENE SANTOS DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	213637	EMEF. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3	ALCILENO RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4680	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA
4	ALCINEIA FERREIRA CASTRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	34752	EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ
5	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	PROFESSOR	39942	EMEIEF CASTANHEIRA EXTENSÃO I
6	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	34306	EMEIEF CASTANHEIRA EXTENSÃO I
7	ALEXANDRA APARECIDA TAKAHASHI	MERENDEIRA ESCOLAR	131194	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA II
8	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	30461	EMEIEF ALEGRIA EXTENSÃO: II
9	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	34645	EMEI. SÃO LUIZ GONZAGA
10	ANA CECILIA DIAS ANDRADE	PROFESSOR	1002342	EMEI CANTO DO UIRAPURU
11	ANA NASCIMENTO VIEIRA	PROFESSOR	204454	EMEI PROFª. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS
12	ANA PAULA LADDAGA DIAS PIMENTEL	PROFESSOR	1002279	EMEF. ULISSES SOARES FERREIRA
13	ANA PAULA MOURAO BERNARDO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	97734	EMEIEF RIO MADEIRA
14	ANA PAULA MOURAO BERNARDO	PROFESSOR	29150	EMEIEF RIO MADEIRA
15	ANDREIA CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	329450	EMEIEF ALEGRIA
16	ANGELITA FERREIRA BARROS TEIXEIRA	PROFESSOR	1005908	EMEI. EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES
17	APARECIDA BARROZO DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	30198	EMEF SAUL BENNESBY
18	ARACELY THAIS LIMA DE ASSUNCAO	PROFESSOR	1005902	EMEF PADRE CHIQUINHO
19	BERNARDO MARINHO DE OLIVEIRA BERNARDINO	INSTRUTOR DE ARTES	130047	CMACE. SOM NA LESTE
20	BETANIA SANTOS MARTINS	PROFESSOR	328824	EMEI. TARUMÃ
21	BRUNA LAIANE GUIMARAES DOS SANTOS	PROFESSOR	1005807	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
22	CAROLINE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	1003169	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
23	CATIA FERNANDES BOTELHO	PROFESSOR	111435	EMEF. MÃE MARGARIDA
24	CINTIA GOMES TELLES	PROFESSOR	1002273	EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ
25	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	94210	EMEIEF TUCUMÃ
26	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	PROFESSOR	29307	EMEIEF TUCUMÃ
27	DALVANIRA REIS LEITAO	MERENDEIRA ESCOLAR	100941	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA
28	DANIELE CONCEICAO COSTA	PROFESSOR	326266	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA
29	DANIELE RAMOS SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	67720	EMEI. PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO
30	DANIELLE SEIXAS BARRETO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	106890	EMEIEF. FLOR DO PIQUIÁ - SEDE
31	DINELI DOS SANTOS ROCHA	MERENDEIRA ESCOLAR	1005771	EMEIEF. SÃO MIGUEL
32	DJENANE MIRANDA DE ARAUJO	PROFESSOR	29208	EMEF SÃO PEDRO
33	EDILSON DE OLIVEIRA CRUZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	135584	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
34	ELEN MAISA LIMA CAMPOS	PROFESSOR	330580	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS

35	ELIANE PONTES ESTEVO NOGUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	96637	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA
36	ELIDIA LIMA SILVA EVARISTO	PROFESSOR	218554	EMEF. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
37	ELIS REGINA MODA SILVA DE CARVALHO SANTO	MERENDEIRA ESCOLAR	78065	EMEIEF PÉ DE MURICI
38	EMILY CAVALCANTE PAULA	PROFESSOR	68850	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA
39	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	1005904	EMEI MARISE CASTIEL
40	ERIKA DOS SANTOS LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	242115	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA
41	ERIVANIA FERNANDES CAVALCANTE FERREIRA	PROFESSOR	110528	EMEF SENADOR DARCY RIBEIRO
42	EURIONILDO NUNES	PROFESSOR	326315	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
43	EVERLANY SIQUEIRA TELES	MERENDEIRA ESCOLAR	325440	EMEIEF. VÔO DA JURITI
44	EVIDILANE SIMIAO DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	1005777	EMEIEF. BOM PRINCÍPIO EXTENSÃO I
45	FERNANDA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR	328840	EMEI CANTO DO UIRAPURU
46	FRANCILENE VITALIANO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14085	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
47	FRANCINEI FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	50013	EMEIEF. PINGO DE GENTE
48	FRANCINEIA MAIA GOMES	PROFESSOR	264540	EMEI MEU PEQUENO JONES EXTENSÃO: II
49	FRANCISCA FERNANDA SOARES OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	97825	EMEIEF. VÔO DA JURITI
50	GESSY COSTA OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	192302	EMEF. FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS
51	GILSON GERALDO CORTEZ BIZERRA	PROFESSOR	188690	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
52	GIOVANIA NASCIMENTO	PROFESSOR	122763	EMEF. PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
53	GLEICIANE MARIA SANTOS TORRES	PROFESSOR	119760	EMEIEF BILÍNGUE PORTO VELHO
54	GRACIELE FERREIRA BRANDAO DE MESQUITA	PROFESSOR	331364	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
55	GREISSIANE ALVES LOBATO	CUIDADOR DE ALUNOS	329418	EMEIEF PÉ DE MURICI
56	HETEL RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	111401	EMEIEF. 12 DE OUTUBRO
57	IRISMEIRE FARIAS DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	81050	EMEIEF PEQUENOS TALENTOS
58	ISAIAS FRANCISCO DUTRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	327420	EMEIEF PÉ DE MURICI
59	IVANIDES COSTA ROZA	MERENDEIRA ESCOLAR	178890	EMEF PADRE CHIQUINHO
60	IZABEL VIEGAS DE SOUZA CUNHA	PROFESSOR	101064	EXTENSÃO II MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA
61	IZAILDE DE OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	12344	EMEIEF. FLAMBOYANT EXTENSÃO I
62	JANAINA CASSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	324541	EMEF. SOM DA CRAVIOLA
63	JANETE TERESINHA KESSLER	PROFESSOR	109894	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA
64	JARLANA DAS GRACAS ALVES SERRA DAVY	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	13144	EEEF NAÇÕES UNIDAS
65	JEANE DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	132126	EMEIEF RIO MADEIRA EXTENSÃO II
66	JESUITA SOUZA ALENCAR MACHADO	PROFESSOR	262098	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
67	JOSEANE LEOCADIO LIMA	PROFESSOR	1007796	EMEF RIO GUAPORÉ
68	JOSIANE BRAGA DA SILVA TENORIO RODRIGUES	MERENDEIRA ESCOLAR	99368	EMEIEF. VÔO DA JURITI
69	JOSIANE DE MEDEIROS ANJO	MERENDEIRA ESCOLAR	103416	EMEI PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA
70	JOSINA SALES GOMES DA SILVA	PROFESSOR	66953	EMEIEF. FLOR DO PIQUIÁ EXTENSÃO V
71	JULLINETTE LOPES DE CARVALHO	PROFESSOR	66531	EMEF. ENGº. WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA
72	JULYANNE EVELYN QUEIROZ DA ROCHA	CUIDADOR DE ALUNOS	325557	EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO
73	KARINA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	115453	EMEI. SANTA MARGARIDA
74	LARISSA NEVES MONTEIRO	PROFESSOR	1005608	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
75	LEIA VIEIRA FERREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	36080	EMEF. FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS
76	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	1005852	EMEIEF. FLAMBOYANT EXTENSÃO I
77	LEONARDO LEITE DE MORAES	PROFESSOR	326274	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
78	LILIAN CELIA LOUZEIRA NOGUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	31344	EMEIF. FLAMBOYANT - SEDE
79	LILIANE LOPES ARAUJO	PROFESSOR	1002409	EMEI. VOVÓ HELENA
80	LILYANNE ALBUQUERQUE SOUZA	PROFESSOR	328940	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
81	LOURDISMAR PAULA DA LUZ	PROFESSOR	49917	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
82	LUCIANA DAS NEVES SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4226	EMEIEF. FLOR DO PIQUIÁ EXTENSÃO III
83	LUCIANA SILVA DE SOUSA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	273235	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
84	LUCINETE ALVES LEITE	PROFESSOR	110651	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA
85	LUCIVANIA ROSARIO BRITO	MERENDEIRA ESCOLAR	34182	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
86	MARCELE SANTANA FERREIRA	PROFESSOR	32590	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
87	MARCILEIA FERNANDES DOS SANTOS COSTABEBER	PROFESSOR	133512	EMEF PADRE CHIQUINHO
88	MARCOS FRANCISCO LEONCIO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	31890	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA
89	MARIA ANDRUCHEVITZ	PROFESSOR	327090	EMEI. VOVÓ HELENA
90	MARIA CILEUDIA RAMOS DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	79972	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
91	MARIA DO LIVRAMENTO ARAGAO CORREIA	PROFESSOR	187296	EMEIEF. PINGO DE GENTE
92	MARIA ERONILDE DE ARAUJO	PROFESSOR	111740	EMEF. SOM DA CRAVIOLA
93	MARIA IVONETE DOS REIS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	38788	EMEIEF NOVA REPÚBLICA
94	MARIA LUCICLEIA LOPES DO NASCIMENTO LEAO	PROFESSOR	1003235	EMEIEF BILÍNGUE PORTO VELHO
95	MARIA NELIDA COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR	1005987	EMEI. SÃO LUIZ GONZAGA
96	MARIA SANTOS DUARTE	PROFESSOR	1005900	EMEIEF. BOM PRINCÍPIO EXTENSÃO I
97	MARIA SARA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	132431	EMEF. PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
98	MARINA RIBEIRO DE AMORIM	PROFESSOR	111865	IME ENGº. FRANCISCO ERSE
99	MARINALVA NEVES BARROS LOPES	PROFESSOR	67026	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
100	MARINILSA DE LIMA MATOS GONZAGA	PROFESSOR	177792	EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ
101	MARTA CRISTINA RODRIGUES SAAVEDRA DE MOR	MERENDEIRA ESCOLAR	34124	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA
102	MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	PROFESSOR	327595	EMEI MARISE CASTIEL
103	MARTA PACHECO DE BARROS	PROFESSOR	262345	IME ENGº. FRANCISCO ERSE
104	MEIRIANE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	248361	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
105	MEIRIANE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	120288	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
106	MERILENE GALDINO DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR	1005842	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
107	MIRIAN DE LIMA BEZERRA	CUIDADOR DE ALUNOS	1002951	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
108	MIRLA KAROLINE SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	1005899	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
109	NADIA MARIA FEITOSA MAIA	PROFESSOR	216342	EMEI MOISÉS FERREIRA NETO
110	NAIARA MARIA DE SOUZA BEZERRA	CUIDADOR DE ALUNOS	1004601	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
111	NATALE MORENO DA COSTA COUTINHO	PROFESSOR	1005786	EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ
112	NATALIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA CARV	PROFESSOR	323866	EMEIEF BELEZAS DO BURITI
113	NEUZA VARGAS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	104100	EMEF. MÃE MARGARIDA
114	NIUARA FABIA MOURA RIBEIRO	PROFESSOR	212837	EMEIEF CASTANHEIRA
115	PATRICIA DE PAULA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1002943	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
116	PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	INSPETO ESCOLAR	315690	EMEIF. FLAMBOYANT - SEDE
117	PATRICIA VAZ VALERIO SILVA	PROFESSOR	325820	EMEI. JUDTH HOLDER
118	PRISCIANA BRAGA MOREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	77918	EMEIEF. VÔO DA JURITI
119	PRISCILA COSTA FERREIRA	INSPETO ESCOLAR	327298	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES

120	PRISCILA DE FREITAS LOPES MARTINS	PROFESSOR	1005922	EMEIF. FLAMBOYANT - SEDE
121	RAILDA RODRIGUES NERY	PROFESSOR	325987	EMEF. PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
122	RAIMUNDO VERISSIMO DE OLIVEIRA NETO	MERENDEIRA ESCOLAR	134643	EMEIEF PÉ DE MURICI
123	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	262288	EXTENSÃO II MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA
124	REGINA MONTEIRO PINHEIRO	PROFESSOR	324517	EMEIEF CASTANHEIRA
125	RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	64733	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
126	RENATA BRUM TAVARES GOMES FERREIRA	PROFESSOR	1005792	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
127	RODRIGO MENDES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	98542	EMEF. ULISSES SOARES FERREIRA
128	ROSINEIA DO NASCIMENTO BEZERRA	PROFESSOR	1005822	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
129	SAMARA LIMA DE ARAUJO	CUIDADOR DE ALUNOS	1002926	EMEI. PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO
130	SAMIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	1003596	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
131	SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA	PROFESSOR	103747	EMEIEF. 12 DE OUTUBRO
132	SILENE MARQUES TEIXEIRA	PROFESSOR	329310	EMEF. ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO
133	SILVANA PERES NASCIMENTO BRAGA	PROFESSOR	177841	EMEIEF. FLAMBOYANT EXTENSÃO I
134	SUELI DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR	69303	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO
135	SUELI SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	204570	EMEF. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
136	TAMIRIS CHAVES FREIRE	CUIDADOR DE ALUNOS	1004414	EMEF. ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
137	TEREZA BOTELHO DE SOUZA BRASIL	MERENDEIRA ESCOLAR	78122	EMEI PROFª. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS
138	TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	PROFESSOR	133877	EMEIEF. BOM PRINCÍPIO – SEDE
139	UESLEI DO VALE PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	327347	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
140	UIARA CUNHA DE AZEVEDO CAVALCANTI	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	84393	EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ
141	VALERIA LEMOS RODRIGUES	PROFESSOR	1005791	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
142	VANESSA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	327610	IME ENGº. FRANCISCO ERSE
143	VANESSA SOUSA ARAUJO	PROFESSOR	327793	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
144	VANUZA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	192617	EMEIEF. 12 DE OUTUBRO
145	VERONICA ROZA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	192196	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
146	WALERIA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR	69618	EMEIEF BROTO DO AÇAÍ
147	YNARA SELMA DE FREITAS GONCALVES	PROFESSOR	128745	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA II
148	ZENAIDE MACEDO FERNANDES	PROFESSOR	184086	EMEIEF BELEZAS DO BURITI
149	REGIANE ALVES C. FRUTUOSO	PROFESSOR	29290	EMEIEF PEDRO BATALHA
150	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMÃO	PROFESSOR	106791	EMEI MEU PEQUENO JONES EXTENSÃO: II
151	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMÃO	PROFESSOR	1003278	EMEI MEU PEQUENO JONES EXTENSÃO: II
152	ROSANGELA MARIA BARBOSA E FARIAS	PROFESSOR	294398	EMEI PROFS RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS
153	ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA	PROFESSOR	1003546	EMEIEF AUTA DE SOUZA
154	ROZILDA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	1005947	EMEIEF AUTA DE SOUZA
155	MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS DE SOUZA	PROFESSOR	94326	EMEF JOEMA RODRIGUES DOS SANTOS
156	MARIA IEDA SANTOS DE LIMA	PROFESSOR	119661	EMEIEF BELEZAS DO BURITI
157	VERA NILCE SOUZA SILVA	PROFESSOR	325333	EMEI FRANCISCO MARTO
158	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	PROFESSOR	324244	EMEF PEDRO TAVARES BATALHA

LISTAGEM DE SERVIDORES REMANEJADOS

ORD.	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE DESTINO
1	34752	ALCINEIA FERREIRA CASTRO	AG. DE SEC. ESCOLAR	EMEIEF MARIA IZAURA	EMEI MARISE CASTIEL
2	39942	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	PROFESSOR	EMEIEF CASTANHEIRA EXT. I	GUADALUPE
3	34306	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EMEIEF CASTANHEIRA EXT. I	GUADALUPE
4	30461	ALEXSSANDRA ROSENDO DA SILVA	MERENDEIRA	EMEIEF ALEGRIA-EXT.	EMEIEF TANCREDO NEVES – EXT.
5	1002342	ANA CECILIA DIAS ANDRADE	PROFESSOR	EMEI CANTO DO UIRAPURU	EMEIEF TANCREDO NEVES
6	1002279	ANA PAULA LADDAGA DIAS PIMENTEL	PROFESSOR	EMEF ULISSES SOARES FERREIRA	EMEIEF BILINGUE
7	29150	ANA PAULA MOURÃO BERNARDO	PROFESSOR	EMEIEF RIO MADEIRA	EMEIEF ESPERANÇA
8	97734	ANA PAULA MOURÃO BERNARDO	ORIENTADOR	EMEIEF RIO MADEIRA	EMEIEF ESPERANÇA
9	1005908	ANGELITA FERREIRA BARROS ALMEIDA	PROFESSOR	EMEI EDUARDO VALVERDE ARAÚJO	EMEI CANTO DO UIRAPURU
10	328824	BETÂNIA SANTOS MARTINS	PROFESSOR	EMEI TARUMÃ	EMEI COSME DAMIÃO
11	1005807	BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROF. MARIA FRANCISCA	EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON
12	111435	CÁTIA FERNANDES BOTELHO	PROFESSOR	EMEI MÃE MARGARIDA	EMEIEF CASTANHEIRA
13	67720	DANIELE RAMOS SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEI FRANCISCO MARTO DE ZEVEDO	EMEIEF BILINGUE
14	106890	DANIELE SEIXAS BARRETO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EMEIEF FLOR DO PIQUIA SEDE	EMEI MÃE MARGARIDA
15	68850	EMILY CAVALCANTE PAULA	PROFESSOR	EMEIEF CASTANHEIRA	EMEF ENG. WADIH DARWICH
16	1005904	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	EMEI MARISE CASTIEL	EMEIEF ALEGRIA
17	328840	FERNANDA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR	EMEI CANTO DO UIRAPURU	EMEIEF AREAL DA FLORESTA -EXT
18	50013	FRANCINEI FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	EMEIEF PINGO DE GENTE	IME ENG° ERSE (PADRÃO)
19	264540	FRANCINEIA MAIA GOMES	PROFESSOR	EMEI MEI PEQUENO JONES	EMEI SÃO LUIZ GONZAGA
20	119760	GLEICIANE MARIA SANTOS TORRES	PROFESSOR	EMEIEF BILINGUE	EMEI SÃO LUIZ GONZAGA
21	331364	GRACIELE FERREIRA BRANDAO DE MESQUITA	PROFESSOR	EMEF JESUS DE NAZARÉ	EMEIEF BELEZAS DO BURITI
22	111401	HETEL RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEIEF 12 DE OUTUBRO SEDE	EMEIEF WADIH DARWICH ZACARIAS
23	262098	JESUITA SOUZA ALENCAR MACHADO	PROFESSOR	EMEI LAR DA CRIANÇA	EMEI ODILIA PEREIRA
24	66953	JOSINA SALES GOMES DA SILVA	PROFESSOR	EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ - MORIÁ	EMEIEF TUCUMÃ
25	328940	LILYANNE ALBUQUERQUE SOUZA	PROFESSOR	PROF. MARIA FRANCISCA	TANCREDO NEVES - EXT.
26	49917	LOURDISMAR PAULA DA LUZ	PROFESSOR	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	EMEI PEQUENOS TALENTOS
27	110651	LUCINETE ALVES LEITE	PROFESSOR	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA	EMEF PROF JOELMA RODRIGUES
28	327090	MARIA ANDRUCHEWETZ	PROFESSOR	EMEI VOVÓ HELENA	EMEI PADRE ZENILDO
29	187296	MARIA DO LIVRAMENTO ARAGÃO CORREIA	PROFESSOR	EMEIEF PINGO DE GENTE	EMEI JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ
30	1005900	MARIA SANTOS DUARTE	PROFESSOR	EMEIEF BOM PRINCIPIO SEDE	EMEI FRANCISCO MARTO
31	327595	MARTA DA SILVA DUARTE DE	PROFESSOR	EMEI MARISE CASTIEL	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA

		SOUSA			
32	1005899	MIRLA KAROLINE SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	PROF. MARIA FRANCISCA	ULISSES SOARES
33	1005786	NATALE MORENO DA COSTA COUTINHO	PROFESSOR	EMEI ESTRELA DO AMANHA	EMEI CANTO DO UIRAPURU
34	323866	NATALIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	EMEIEF BELEZAS DO BURITI	EMEI MARISE CASTIEL
35	104100	NEUZA VARGAS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EMEI MÃE MARGARIDA	EMEIEF JESUS DE NAZARE
36	212837	NIUARA FABIA MOURA RIBEIRO ALMEIDA	PROFESSOR	CASTANHEIRA	EMEF PROF. HERBERT DE ALENCAR
37	1005922	PRISCILA DE FREITAS LOPES MARTINS	PROFESSOR	EMEIEF FLAMBOYANT SEDE	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO
38	262288	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEF MANOEL APARICIO-EXT.	EMEF TUCUMA
39	29290	REGIANE ALVES CHAGAS FRUTUOSO	PROFESSOR	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA	EMEI MARISE CASTIEL
40	1005792	RENATA BRUM TAVARES GOMES FERREIRA	PROFESSOR	PROF. MARIA FRANCISCA	EMEI GUADALUPE
41	1005947	ROZILDA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEIF AUTA DE SOUZA	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA
42	103747	SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA/RED.50%	PROFESSOR/ED. FISICA	EMEIEF 12 DE OUTUBRO SEDE	EMEIEF HERBERT DE ALENCAR
43	177841	SILVANA PERES NASCIMENTO BRAGA	PROFESSOR	EMEIEF FLAMBOYANT EXI:I	EMEIEF ULISSES SOARES
44	327610	VANESSA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	IME ENG° ERSE (PADRÃO)	EMEIEF OLAVO GOMES PIRES
45	325333	VERA NILCE SOUZA SILVA	PROFESSOR	EMEI FRANCISCO MARTO	EMEI PROFª MARIA LAUDICEIA
46	192617	VANUZA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA	EMEIEF 12 DE OUTUBRO SEDE	EMEIEF FLAMBOYANT
47	69618	WALERIA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEIEF BROTO DO ACAI	EMEF SAUL BENNESBY
48	294398	ROSANGELA MARIA BARBOSA E FARIAS	PROFESSOR	EMEI PROFS RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS	EMEI CANTO DO UIRAPURU
49	94326	MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS DE SOUZA	PROFESSOR	EMEF JOEMA RODRIGUES DOS SANTOS	EMEF PADRE CHIQUINHO
50	119661	MARIA IEDA SANTOS DE LIMA	PROFESSOR	EMEIEF BELEZAS DO BURITI	EMEI MÃE MARGARIDA
51	324244	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	PROFESSOR	EMEF PEDRO TAVARES BATALHA	BELEZAS DO BURITIS
52	184086	ZENAIDE MACEDO FERNANDES	PROFESSOR	BELEZAS DO BURITIS	EMEF PEDRO TAVARES BATALHA
53	110528	ERIVANIA FERNANDES CAVALCANTE FERREIRA	PROFESSOR	EMEF SENADOR DARCY RIBEIRO	EMEIF FLOR DO PIQUIÁ EXT III PIQUIAZINHO

LISTAGEM DE SERVIDORES EM EXPECTATIVA DE REMANEJAMENTO PARA 2026

ORD.	NOME	IDADE	CARGO	MATRÍCULA	ESCOLA DE ORIGEM
1	RAILDA RODRIGUES NERY	62	PROFESSOR	325987	EMEF. PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
2	MARCOS FRANCISCO LEONCIO	60	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	31890	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA
3	JEANE DA SILVA	59	MERENDEIRA ESCOLAR	132126	EMEIEF RIO MADEIRA EXTENSÃO II
4	EURIONILDO NUNES	58	PROFESSOR	326315	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
5	GIOVANIA NASCIMENTO	57	PROFESSOR	122763	EMEF. PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
6	MARIA ERONILDE DE ARAUJO	57	PROFESSOR	111740	EMEF. SOM DA CRAVIOLA
7	ELIDIA LIMA SILVA EVARISTO	56	PROFESSOR	218554	EMEF. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
8	DALVANIRA REIS LEITAO	55	MERENDEIRA ESCOLAR	100941	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA
9	GESSY COSTA OLIVEIRA	55	MERENDEIRA ESCOLAR	192302	EMEF. FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS
10	IZABEL VIEGAS DE SOUZA CUNHA	55	PROFESSOR	101064	EXTENSÃO II MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA
11	MARIA IVONETE DOS REIS	55	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	38788	EMEIEF NOVA REPÚBLICA
12	SUELI DA SILVA NOGUEIRA	55	PROFESSOR	69303	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO
13	ELIS REGINA MODA SILVA DE C. SANTO	54	MERENDEIRA ESCOLAR	78065	EMEIEF PÉ DE MURICI
14	TEREZINHA DA APARECIDA C. SILVA	54	PROFESSOR	133877	EMEIEF. BOM PRINCÍPIO – SEDE
15	LEIA VIEIRA FERREIRA DE SOUZA	53	MERENDEIRA ESCOLAR	36080	EMEF. FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS
16	ALCILENO RODRIGUES DO NASCIMENTO	52	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4680	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA
17	ISAIAS FRANCISCO DUTRA	52	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	327420	EMEIEF PÉ DE MURICI
18	MARINALVA NEVES BARROS LOPES	52	PROFESSOR	67026	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
19	DJENANE MIRANDA DE ARAUJO	51	PROFESSOR	29208	EMEF SÃO PEDRO
20	GILSON GERALDO CORTEZ BIZERRA	51	PROFESSOR	188690	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
21	MARTA CRISTINA RODRIGUES SAAVEDRA DE MOR	51	MERENDEIRA ESCOLAR	34124	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA
22	ELIANE PONTES ESTEVO NOGUEIRA	50	MERENDEIRA ESCOLAR	96637	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA
23	JARLANA DAS GRACAS ALVES SERRA DAVY	50	ESPECIALIS EM EDUCAÇÃO	13144	EEEF NAÇÕES UNIDAS
24	JULLINETTE LOPES DE CARVALHO	50	PROFESSOR	66531	EMEF. ENGº. WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA
25	MARINILSA DE LIMA MATOS GONZAGA	50	PROFESSOR	177792	EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ
26	ANA NASCIMENTO VIEIRA	49	PROFESSOR	204454	EMEI PROFª. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS
27	IZAILDE DE OLIVEIRA SILVA	49	MERENDEIRA ESCOLAR	12344	EMEIEF. FLAMBOYANT EXTENSÃO I
28	JOSEANE LEOCADIO LIMA	49	PROFESSOR	1007796	EMEF RIO GUAPORÉ
29	KARINA FRANCA DE OLIVEIRA	49	PROFESSOR	115453	EMEI. SANTA MARGARIDA
30	MARIA NELIDA COUTINHO FERREIRA	49	PROFESSOR	1005987	EMEI. SÃO LUIZ GONZAGA
31	SUELI SILVA DE ALMEIDA	49	PROFESSOR	204570	EMEF. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
32	VERONICA ROZA LIMA	49	MERENDEIRA ESCOLAR	192196	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
33	ALCILENE SANTOS DA COSTA	48	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	213637	EMEF. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
34	IRISMEIRE FARIAS DE SOUZA	48	MERENDEIRA ESCOLAR	81050	EMEIEF PEQUENOS TALENTOS
35	LUCIANA DAS NEVES SILVA	48	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4226	EMEIEF. FLOR DO PIQUIÁ EXTENSÃO III
36	APARECIDA BARROZO DA SILVA	47	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	30198	EMEF SAUL BENNESBY
37	RAIMUNDO VERISSIMO DE OLIVEIRA NETO	47	MERENDEIRA ESCOLAR	134643	EMEIEF PÉ DE MURICI

38	REGINA MONTEIRO PINHEIRO	47	PROFESSOR	324517	EMEIEF CASTANHEIRA
39	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMÃO *	47	PROFESSOR	106791	EMEI MEU PEQUENO JONES EXTENSÃO: II
40	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMÃO *	47	PROFESSOR	1003278	EMEI MEU PEQUENO JONES EXTENSÃO: II
41	EDILSON DE OLIVEIRA CRUZ	46	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	135584	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
42	LEONARDO LEITE DE MORAES	46	PROFESSOR	326274	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
43	NADIA MARIA FEITOSA MAIA	46	PROFESSOR	216342	EMEI MOISÉS FERREIRA NETO
44	ROSINEIA DO NASCIMENTO BEZERRA	46	PROFESSOR	1005822	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
45	ELEN MAISA LIMA CAMPOS	45	PROFESSOR	330580	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
46	LUCIVANIA ROSARIO BRITO	45	MERENDEIRA ESCOLAR	34182	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
47	MARCELE SANTANA FERREIRA	45	PROFESSOR	32590	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON
48	MARINA RIBEIRO DE AMORIM	45	PROFESSOR	111865	IME ENGº. FRANCISCO ERSE
49	MARTA PACHECO DE BARROS	45	PROFESSOR	262345	IME ENGº. FRANCISCO ERSE
50	RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA	45	PROFESSOR	64733	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
51	TEREZA BOTELHO DE SOUZA BRASIL	45	MERENDEIRA ESCOLAR	78122	EMEI PROFª. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS
52	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	44	AGENTE DE VIGILANCIA ESOLAR	34645	EMEI. SÃO LUIZ GONZAGA
53	IVANIDES COSTA ROZA	44	MERENDEIRA ESCOLAR	178890	EMEF PADRE CHIQUINHO
54	MARIA LUCICLEIA LOPES DO NASCIMENTO LEAO	44	PROFESSOR	1003235	EMEIEF BILÍNGUE PORTO VELHO
55	MARIA SARA RODRIGUES DA COSTA	44	PROFESSOR	132431	EMEF. PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
56	ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA *	44	PROFESSOR	1003546	EMEIEF AUTA DE SOUZA
57	PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	43	INSPETO ESCOLAR	315690	EMEIF. FLAMBOYANT - SEDE
58	EVIDILANE SIMIAO DO NASCIMENTO	42	MERENDEIRA ESCOLAR	1005777	EMEIEF. BOM PRINCÍPIO EXTENSÃO I
59	MARCILEIA FERNANDES DOS SANTOS COSTABEBER	42	PROFESSOR	133512	EMEF PADRE CHIQUINHO
60	MEIRIANE GOMES DA COSTA	42	PROFESSOR	248361	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
61	MEIRIANE GOMES DA COSTA	42	PROFESSOR	120288	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
62	UIARA CUNHA DE AZEVEDO CAVALCANTI	42	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	84393	EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ
63	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	41	PROFESSOR	1005852	EMEIEF. FLAMBOYANT EXTENSÃO I
64	VANESSA SOUSA ARAUJO	41	PROFESSOR	327793	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
65	FRANCILENE VITALIANO DOS SANTOS	40	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14085	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
66	GREISSIANE ALVES LOBATO	40	CUIDADOR DE ALUNOS	329418	EMEIEF PÉ DE MURICI
67	JANETE TERESINHA KESSLER	40	PROFESSOR	109894	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA
68	JOSIANE BRAGA DA SILVA TENORIO RODRIGUES	40	MERENDEIRA ESCOLAR	99368	EMEIEF. VÔO DA JURITI
69	LILIAN CELIA LOUZEIRA NOGUEIRA	40	MERENDEIRA ESCOLAR	31344	EMEIF. FLAMBOYANT - SEDE
70	ANDREIA CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	39	PROFESSOR	329450	EMEIEF ALEGRIA
71	CINTIA GOMES TELLES	39	PROFESSOR	1002273	EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ
72	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	39	ESPECIALIS EM EDUCAÇÃO	94210	EMEIEF TUCUMÃ
73	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	39	PROFESSOR	29307	EMEIEF TUCUMÃ
74	DINELI DOS SANTOS ROCHA	39	MERENDEIRA ESCOLAR	1005771	EMEIEF. SÃO MIGUEL
75	LUCIANA SILVA DE SOUSA	39	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	273235	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
76	MERILENE GALDINO DOS SANTOS MARTINS	39	PROFESSOR	1005842	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
77	SILENE MARQUES TEIXEIRA	39	PROFESSOR	329310	EMEF. ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO
78	BERNARDO MARINHO DE OLIVEIRA BERNARDINO	38	INSTRUTOR DE ARTES	130047	CMACE. SOM NA LESTE
79	TAMIRIS CHAVES FREIRE	38	CUIDADOR DE ALUNOS	1004414	EMEF. ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
80	FRANCISCA FERNANDA SOARES OLIVEIRA	37	MERENDEIRA ESCOLAR	97825	EMEIEF. VÔO DA JURITI
81	JANAINA CASSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	37	PROFESSOR	324541	EMEF. SOM DA CRAVIOLA
82	JOSIANE DE MEDEIROS ANJO	37	MERENDEIRA ESCOLAR	103416	EMEI PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA
83	MARIA CILEUDIA RAMOS DO NASCIMENTO	37	MERENDEIRA ESCOLAR	79972	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
84	PATRICIA DE PAULA SILVA	37	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1002943	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
85	PRISCILA COSTA FERREIRA	37	INSPETO ESCOLAR	327298	EMEF. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
86	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	36	PROFESSOR	1005904	EMEI MARISE CASTIEL
87	NAIARA MARIA DE SOUZA BEZERRA	36	CUIDADOR DE ALUNOS	1004601	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
88	PATRICIA VAZ VALERIO SILVA	36	PROFESSOR	325820	EMEI. JUDTH HOLDER
89	PRISCIANA BRAGA MOREIRA	36	MERENDEIRA ESCOLAR	77918	EMEIEF. VÔO DA JURITI
90	RODRIGO MENDES DE SOUZA	36	AGENTE DE VIGILANCIA ESOLAR	98542	EMEF. ULISSES SOARES FERREIRA
91	UESLEI DO VALE PEREIRA	35	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	327347	EMEF. JESUS DE NAZARÉ
92	LARISSA NEVES MONTEIRO	34	PROFESSOR	1005608	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA
93	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	33	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	326612	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
94	SAMIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	33	PROFESSOR	1003596	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
95	ARACELY THAIS LIMA DE ASSUNCAO	31	PROFESSOR	1005902	EMEF PADRE CHIQUINHO
96	CAROLINE MARQUES DA SILVA	31	PROFESSOR	1003169	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
97	LILIANE LOPES ARAUJO	31	PROFESSOR	1002409	EMEI. VOVÓ HELENA
98	MIRIAN DE LIMA BEZERRA	31	CUIDADOR DE ALUNOS	1002951	EMEIEF. AUTA DE SOUZA
99	DANIELE CONCEICAO COSTA	30	PROFESSOR	326266	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA
100	JULYANNE EVELYN QUEIROZ DA ROCHA	30	CUIDADOR DE ALUNOS	325557	EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO
101	VALERIA LEMOS RODRIGUES	30	PROFESSOR	1005791	EMEIEF. LAR DA CRIANÇA

102	SAMARA LIMA DE ARAUJO	29	CUIDADOR DE ALUNOS	1002926	EMEI. PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO
103	EVERLANY SIQUEIRA TELES	24	MERENDEIRA ESCOLAR	325440	EMEIEF. VÔO DA JURITI

SERVIDORES QUE SOLICITARAM DESISTÊNCIA DE REMANEJAMENTO					
ORD.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ESCOLA DE ORIGEM**	**ESCOLA DE DESTINO**
1	131194	ALEXANDRA APARECIDA TAKAHASHI	MERENDEIRA ESCOLAR	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	EMEI COSME E DAMIÃO
2	128745	YNARA SELMA DE FREITAS GONÇALVES	PROFESSOR	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	EMEI PROFª MARIA LAUDICÉIA

ANTÔNIO RICARDO C. DE SOUZA
Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal/SEMED

VANUSA ALMEIDA SANTANA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5DEF297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 02

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.001240/2026-29,encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
PERICLES DOS SANTOS TORRES	10078534	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II MOTORISTA	**Vila da Penha e Nova Mamoré**	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00
JORGE AMADO REIS DOS SANTOS	10078712	ASSESSOR ESPECIAL I		2,5	R$ 200,00	R$ 500,00

Porto Velho-RO, 04 de Fevereiro de 2026.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0495921 e código CRC FA506323

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5EF7C18

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 8/2026/SEINFRA

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000372/2026-84.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e Rio Pardo,** por meio de transporte **Toyota Hilux - Placa: QTH9I92** com objetivo de realizar fiscalizações presenciais mensais nos distritos ao longo da BR-364 para verificar a frequência, a rota e a destinação adequada dos resíduos sólidos domiciliares, seletivos e infectantes de saúde, assegurando a saúde pública e o cumprimento das normas ambientais, **no período dos dias 09 a 14/02/2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 624/2026/SEINFRA-CF - N° 0463719** do **Processo 019.000372/2026-84.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENT O
Alessandra Menezes Martins	135245	Merendeira Escolar - Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Clelson Ferreira da Silva	72033	Assistente administrativo - Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Edicarlos da Silva Fonseca	167230	Gari - Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

			Paraná e Rio Pardo.		
Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	Motorista - Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0096CDA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.311, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$75.244,68 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) **75.244,68**
Superav Financeiro

02 09 01 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

283	08.244.0003.2014.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CA	15.244,68 F.R.:0 2	660
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	2 002 660	Recursos de Exercícios Anteriores Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
284	08.244.0003.2014.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	15.000,00	
		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CA	F.R.:0 2	660
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	2 002 660	Recursos de Exercícios Anteriores Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
285	08.244.0003.2014.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	22.000,00	
		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CA	F.R.:0 2	660
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	2 002 660	Recursos de Exercícios Anteriores Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
286	08.244.0003.2014.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	23.000,00	
		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CA	F.R.:0 2	660
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2 002 660	Recursos de Exercícios Anteriores Transferência de Recursos do Fundo Nacio		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 75.244,68

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5CE1B810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2026 ESTABELECE O CALENDÁRIO INSTITUCIONAL, FIXANDO OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OS PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 041/2026

"ESTABELECE O CALENDÁRIO INSTITUCIONAL, FIXANDO OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OS PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades administrativas e o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a legislação federal e estadual vigente, bem como os costumes e tradições religiosas e cívicas da municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o ano de 2026, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme cronograma constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os feriados de natureza municipal, instituídos em conformidade com a tradição local, são:
06 de julho (Segunda-feira): Aniversário de Emancipação Política do Município;
29 de setembro (Terça-feira): Dia de São Miguel Arcanjo, Padroeiro da Cidade.

Art. 3º - No período compreendido por este Decreto, os serviços considerados essenciais e de interesse público deverão ser mantidos em regime de plantão ou escala, especialmente:
Atendimento hospitalar e urgência/emergência em saúde;
Limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;
Vigilância de prédios públicos e segurança patrimonial;

Art. 4º - Os pontos facultativos estabelecidos para os dias que antecedem ou sucedem feriados (emendas) não se aplicam aos servidores que desempenham funções em regime de escala indispensável.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO 2026

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO	NATUREZA
JANEIRO	01	Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO	16	Carnaval	Ponto Facultativo
	17	Carnaval	Feriado Municipal
	18	Quarta-feira de Cinzas	Facultativo até 14h
ABRIL	03	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	01	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	04	Corpus Christi	Feriado Municipal
	8	Dia do Evangélico	Ponto Facultativo
JULHO	**06**	**Aniversário do Município**	**Feriado Municipal**
SETEMBRO	07	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	29	**Dia de São Miguel Arcanjo**	**Feriado Municipal**
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02	Finados	Feriado Nacional
	20	Consciência Negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25	Natal	Feriado Nacional
	31	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B4464A48

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS EDITAL 002/SEMED/SMG/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/SEMED/SMG/2025

Resposta dos Recursos da Prova de Títulos

Nome do Candidato	Cargo	Situação
Alessandra Milca De Oliveira Janoski Hartvig	Assistente Social	Indeferido
Alex Sandra Pereira De Araujo	Professor Pedagogo	Indeferido
Ana Lucia Alves De Oliveira Silva	Professor Pedagogo	Deferido
Analice Gessica Pagung Padilha	Professor Pedagogo	Indeferido
Andressa Alves De Souza Welmer	Professor Pedagogo	Indeferido
Angelica Ferreira Dos Santos	Professor Pedagogo	Indeferido
Betania Da Silva Souza	Fisioterapeuta	Indeferido
Bruna Paula Salgueiro	Psicopedagogo	Indeferido
Celina Klitzk	Professor Pedagogo	Indeferido

Claudineia Aparecida Fermino	Professor Pedagogo	Indeferido
Eliane Gorza De Jesus	Professor Pedagogo	Indeferido
Elizia Luzia Martins De Souza	Fisioterapeuta	Indeferido
Géssica Da Silva Costa	Professor Pedagogo	Deferido
Jéssica Lorrayne Pereira Da Silva	Professor Pedagogo	Indeferido
Jucelia Carvalho Dos Reis	Fisioterapeuta	Indeferido
Juscelino Gustavo De Oliveira	Professor Pedagogo	Indeferido
Leidia Da Silva Cunha Santos	Professor Pedagogo	Indeferido
Lucas Calegare Abreu	Professor Pedagogo	Indeferido
Luciana De Aguiar Barbosa	Professor Pedagogo	Deferido
Maria Onizia Felberg Pinheiro	Professor Pedagogo	Indeferido
Maria Silmara Da Silva Souza	Professor Pedagogo	Indeferido
Marina Keila Adelino Do Nascimento Freires	Professor Pedagogo	Indeferido
Niagara Daiane Gomes Santos	Professor Pedagogo	Indeferido
Ozilene Pereira De Souza	Professor Pedagogo	I Indeferido
Paulo Henrique De Lima Leite	Professor Pedagogo	Indeferido
Poliana Moreira Rodrigues	Professor Pedagogo	Deferido
Raquel Pereira Da Silva	Professor Pedagogo	Indeferido
Regiane Maria Do Sacramento	Professor Pedagogo	Indeferido
Rodrigo De Azevedo Pires	Professor De Educação Física	Indeferido
Roger Alves Mesquita	Fisioterapeuta	Indeferido
Rogério De Oliveira Silva	Professor De Educação Física	Indeferido
Ronilda Adriana	Professor Pedagogo	Indeferido
Rosangela Fernandes	Professor Pedagogo	Indeferido
Rosângela Tolentino Silva	Professor Pedagogo	Indeferido
Sonia Goncalves Da Silva Strassmann	Professor Pedagogo	Deferido
Tânia Angelica Macedo	Assistente Social	Indeferido
Terezinha Batista Dos Santos	Professor Pedagogo	Indeferido
Weliington Cruz Teles	Professor De História	Indeferido

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/SEMED/SMG/2025.

JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA

GRACIELLE SANTOS DA SILVA BUK

RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE

MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

MARIZETE DIAS DE CARVALHO

ALEXANDRA APARECIDA RECH

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:CD511F13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 24/2026

decreto n° 24/2026 de 30/01/2026
O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2260/2026 de 27/01/2026.
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.042.226,48 (dois milhões, quarenta e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.
Decreta:
Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.1.211 C.C 12.033-2 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS - SAUDE NOVA VIDA - PROPOSTA Nº 11465.675000/1140-03
46 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.590,00
02.005.10.301.0009.1.293 C.C 12.033-2 INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2101-4
47 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.122,00
02.005.10.301.0009.1.294 C.C 12.033-2 INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2101-2
48 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.613,00
02.005.10.301.0009.1.296 C.C 12.033-2 INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2100-6

49 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.197,23
02.005.10.301.0009.1.309 C.C 13.660-3 CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL
50 - 3.3.90.30.00.00 26320000 MATERIAL DE CONSUMO 3.471,04
51 - 3.3.90.39.00.00 26320000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.291,40
02.005.10.301.0009.1.310 C.C 12.033-2 INVESTIMENTO - PROPOSTA: 11465.675000/1210-19 -
AQUIS. EQUIP E MAT PERMANENTE
52 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.383,80
02.005.10.301.0009.1.386 C.C 12.025-1 CUSTEIO IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA
REDE CEGONHA
53 - 3.3.90.30.00.00 26000010 MATERIAL DE CONSUMO 6.510,22
02.005.10.301.0009.1.408 C.C 12.033-2 INVEST ESTRUT DA REDE DE SERV DA AT.
PRIMARIA PROP 11465675000124003 PROC2500.098216/24
54 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 335.203,00
02.005.10.301.0009.1.418 C.C 15.262-5 FUNDO A FUNDO ESTADUAL AQUISICAO DE
MEDICAMENTOS E INSUMO PROCESSO SEI 0005.006432/2024
55 - 3.3.90.30.00.00 26210000 MATERIAL DE CONSUMO 76.742,26
02.005.10.301.0009.1.426 C.C 12.025-1 - CUSTEIO IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA
REDE ALYNE PORT 5530 E 5534
56 - 3.3.90.30.00.00 26000010 MATERIAL DE CONSUMO 6.323,19
02.005.10.301.0009.1.428 C.C 15.291-9 EMENDA - ESTRUT REDE AT PRIMARIA PROC
25000030881/2025-81 11465675000124011 PORT 6158
57 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 88.892,00
02.005.10.301.0009.1.430 C.C 15.292-7 CUSTEIO INCREM TEMP. DA ATENCAO PRIMARIA
PROP 36000640069202400 PORTARIA 6383
58 - 3.3.90.14.00.00 26000010 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4.913,00
59 - 3.3.90.30.00.00 26000010 MATERIAL DE CONSUMO 6.675,38
02.005.10.301.0009.1.436 C.C 15.554-3 INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PORT 8185
60 - 3.3.90.33.00.00 26000010 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 100.000,00
02.005.10.301.0009.1.447 C.C 15.570-5 - CONV. EST. SERVIÇOS ODONTOLOGICOS
PROTESES DENTARIAS
72 - 3.3.90.39.00.00 26320000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 300.000,00
02.005.10.302.0009.1.341 C.C 12.033-2INVEST - AQUIS. EQUIP.E MAT. PERMAN P/ UNID AT.
ESPEC SAUDE PROP.11465.6750001/1220-06
61 - 4.4.90.52.00.00 26010030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 37.151,52
02.005.10.302.0009.1.359 C. C 14.307-3 REP EST. SESAU COMPARTILHANDO SAUDE
62 - 3.3.90.30.00.00 26320000 MATERIAL DE CONSUMO 2.433,74
www.elotech.com.br Página 1 de 2
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Suplementação

02.005.10.302.0009.1.395	C.C 13.033-2 - PROP. Nº 11465675000123006 P/ ESTRUT DE UNID DE ATENCAO ESPEC. EM SAUDE - PORT. 2269 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010030
63 - 4.4.90.52.00.00		

28.812,00

02.005.10.302.0009.1.413	C.C 12.025-1 INCREM TEMP. AO CUSTEIO SERV ASSIST HOSP E AMBUL PROP 36000623629202400 PORTARIA 4588 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA C.C 15.193-9 - INCREM TEMP. AO CUSTEIO ASSIST HOSP E AMBULATORIAL - PROP 36000588820202400 PORT 3604	26000030
64 - 3.3.90.39.00.00 02.005.10.302.0009.1.416		

10.539,61
65 - 3.3.90.14.00.00 26000030 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.908,63

02.005.10.302.0009.1.425	C.C - 15.276-5 EMENDA - ESTRUT UNID AT ESPECIALIZADA PROP 11465675000124016 PORT 6370

66 - 4.4.90.52.00.00 26010030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.390,98

02.005.10.302.0009.1.429	C.C 12.025-1 CUSTEIO INCREM TEMP. DA ATEN ESPECIALIZ PROC MAC PROP 63000640689202500 PORTARIA 7058 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA C.C 15.461-X INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PROPOSTA: 36000672713202500	26000030
67 - 3.3.90.39.00.00 02.005.10.302.0009.1.438		

21.390,98
68 - 3.3.90.39.00.00 26000030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.675,00

02.005.10.302.0009.1.439	C.C 15.466-0 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PROPOSTA 36000675558202500 MATERIAL DE CONSUMO C.C 15.607-8 SESAU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ORTOPÉDICO PROPOSTA: 07008/2025- 11	26000030
69 - 3.3.90.30.00.00 02.005.10.302.0009.1.440		

73.996,50
70 - 4.4.90.52.00.00 26210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350.000,00

02.005.10.302.0009.1.441	C.C 15.606-X SESAU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO PROPOSTA N°07008/2025-08 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE C.C 15.605-1 - CONV. EST. 339/2025 EXAMES E CIRURGIAS E CATARATAS	26210000

71 - 4.4.90.52.00.00 02.005.10.302.0009.1.448		

180.000,00

73 - 3.3.90.39.00.00	26320000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total Suplementação:

200.000,00
2.042.226,48
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 30 de Janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0C58D04E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***937.342**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO		30/09/2025	02/10/2025
Motivo da Viagem: Despesa de (2,5) duas diárias e meia, ao servidor em tela, em razão do deslocamento realizado no dia 30 de setembro de 2025, em que ,conduziu servidores para participarem da 5ª Conferência Estadual Dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, em Porto Velho/RO.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 562,95	R$ 1.407,38	R$ 0,00	R$ 1.407,38

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:F7583C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA ELETRONICA 01-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA 1 / 2026
DATA: 05/02/2026 **PROTOCOLO:** 649 / 2025
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADO(A)
Fornecedor: CERRADO SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA **CNPJ:** 59.574.851/0001-90 **Insc. Estadual:** **Endereço:** QUADRA ASR SE 15 RUA SR 5, **Bairro:** PLANO DIRETOR SUL **Cidade:** Palmas - PR **CEP:** 77.020-174 **Telefone:** (63)9946-6165
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, para atender as necessidades deste município.
JUSTIFICATIVA
Diante da importância e uso cotidiano dos serviços em questão bem como visando resguardar esta Administração Pública de futuros infortúnios, a presente contratação deverá ser efetivada com empresa do ramo e com experiência na execução deste tipo de objeto, com observância do procedimento e mandamentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Pois, a pesquisa de preços constitui elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, inclusive em dispensas, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência nas contratações efetuadas pela Administração Pública em geral.

Ao realizar uma busca de preços somente perante empresas do ramo do objeto pretendido, tal pesquisa, via de regra, levará maior tempo, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou objetos com poucos fornecedores no mercado.
Tal dificuldade pode fazer com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de licitação e contratação, deixando o ente público muitas vezes dependente do retorno do pedido de cotações, o que acaba retardando o andamento do processo administrativo.
Dessa forma, a Administração busca equilibrar a necessária celeridade processual com a observância dos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência, assegurando que a contratação seja pautada por critérios técnicos e mercadológicos consistentes. Assim, mesmo diante dos desafios inerentes à obtenção de cotações fidedignas, a pesquisa de preços se mantém como etapa indispensável para garantir a transparência, a competitividade e a vantajosidade das contratações públicas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041220002200533390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11485	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DA COMPRAS PÚBLICAS.	SERV	1.00	24,000.0000	24,000.00

Total:

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5A1C09D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO DE JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO NOMEADA PELO DECRETO Nº10.535 DE 09 DE JULHO DE 2025, EM PARCERIA COM O GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO G.V.A.R. instituição não Governamental, criada em 10 de abril de 1989, com base na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Capítulo IV Da Proteção do Trabalho do Aprendiz; na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e no Decreto N.º 9.579 de 22 de novembro de 2018, e resolução nº 130 de 31 de maio de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação especial de aprendizes, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO de acordo com as normas e regras estabelecidas neste Edital conforme Termo de Convênio Celebrado Entre as Partes ID (733555).

1.INFORMAÇÕES PRELIMINARES
1.1.O processo seletivo será executado pelo GVAR, sob supervisão, controle e homologação exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Vale do Paraíso RO
1.2. Este Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) anos podendo ser prorrogado, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e destina-se ao provimento de vagas para jovens aprendizes no Programa Social de Aprendizagem de Assistente Administrativo, na cidade de Vale do Paraíso, observados sempre o interesse e a conveniência da instituição empregadora.
1.3.A lista de cadastro de reserva de aprovados neste Processo Seletivo será utilizada por um período de no Máximo 24 (vinte e quatro) meses, quando surgirem vagas, prevalecendo as condições previstas neste Edital.
1.4. Os candidatos habilitados em todas as fases deste Processo Seletivo e classificados dentro do número de vagas divulgadas serão convocados a assinar contrato de aprendizagem com a Prefeitura Municipal, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Decreto nº 9.579/2018 e da legislação federal e municipal de aprendizagem, sujeitando-se às normas internas vigentes na Prefeitura.
1.5.O contrato de aprendizagem será celebrado por prazo determinado com duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses consecutivos e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, salvo as exceções previstas na legislação eregulamentaçãovigente.
1.6.A assinatura e manutenção do contrato de aprendizagem profissional com a Prefeitura Municipal pressupõem a matrícula e a frequência do aprendiz à escola (na hipótese de o jovem não ter concluído o Ensino Médio), e a matrícula em curso de aprendizagem de Programa de Aprendizagem Profissional, desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
1.6.1.O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671, de 08/11/2021, e será realizado no decorrer da validade do contrato de aprendizagem do jovem, de acordo com o cronograma de cursos disponibilizados pela entidade qualificada em formação técnico- profissional metódica.
1.6.2.A formação técnico-profissional dos jovens aprendizes será na área de Assistente Administrativo e na modalidades de educação à distância (EAD).
1.6.2.1.O local de formação do candidato será deliberado pela prefeitura municipal, segundo critérios de oportunidade e conveniência.
1.6.2.2.O candidato que se negar a realizar o curso na área e/ou modalidade indicada pela prefeitura será automaticamente eliminado da seleção.
1.7.O jovem que irá concorrer deverá residir no município de Vale do Paraíso, poderá ser solicitado comprovação caso perceba-se alguma irregularidade, ficando a decisão a critério da prefeitura.
1.8.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e publicações referentes a este Processo Seletivo pelo Portal da transparência e demais diários oficiais.
1.9. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as fases, correrão por conta do próprio candidato. O candidato admitido fará jus ao respectivo salário-mínimo-hora, aos direitos trabalhistas e previdenciários em conformidade com a legislação e regulamentos vigentes, e às vantagens e benefícios que estiverem em vigor à época das respectivas admissões.
1.10A instituição que está realizando o Processo Seletivo Simplificado receberá solicitações de impugnação a Retificação deste Edital no prazodeaté3(três)dias úteis após a sua publicação.

1.11. As inscrições serão realizadas**nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2026**,**das 7h às 13h**,**na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**. Para inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos: Declaração de Autorização dos pais ou Responsável Legal pelo menor conforme modelo ANEXO V, documentos pessoais (CPF, RG), título de eleitor (para jovens a partir de 16 anos), comprovante de endereço e Declaração Escolar - (Estar cursando, no mínimo, o 9º ano do Ensino Fundamental), em envelope devidamente lacrado e identificado com nome e número para contato (contato do responsável legal). A ausência de qualquer documento exigido, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, inválidos ou com prazo de validade expirado, acarretará a desclassificação imediata do(a) candidato(a).

DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

1.12O Programa de Aprendizagem é composto pela etapa teórica, com curso de aprendizagem profissional, a ser realizado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou online, em parceria da prefeitura municipal, e pela etapa prática, a ser realizada nas instalações da prefeitura de Vale do Paraíso-RO.

1.13.O aprendiz deverá comparecer à Prefeitura Municipal e ou em lugar indicado, para as atividades da etapa prática de acordo com o calendário da entidade qualificada em formação técnico-profissional, mesmo durante o período em que estiver em férias ou recesso escolar, desde que não esteja de férias do trabalho. Importante: A jornada será distribuída em 4 horas diárias podendo ser matutina ou vespertina, em turno compatível com o horário escolar do aprendiz, conforme art. 67 do Decreto 9.579/2018.

1.13.1.A entidade qualificada em formação técnico-profissional fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, o certificado de conclusão, com a descrição do curso realizado, com a respectiva carga horária e com o perfil de saída.

1.13.2.A certificação da formação técnico-profissional dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno, o cumprimento integral das propostas curriculares teóricas e práticas.

2.DAS ATRIBUIÇÕES DO JOVEM APRENDIZ

2.1.São atribuições do aprendiz, de acordo com as atividades práticas do Assistente Administrativo, que variam de acordo com as especificidades do Órgão de lotação do Aprendiz: apoiar a realização de eventos (organizar ambientes e verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado); arquivar documentos e repor material de expediente; arquivar documentos e repor material em seu local de trabalho; auxiliar naconferência de documentos; auxiliar no atendimento e suporte nos gabinetes e departamentos e organização de filas; auxiliar na organização dos postos de trabalho; auxiliar na prestação de contas; executar serviços em meios eletrônicos, como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar, por mensagem eletrônica, clientes internos e externos; fornecer informações necessárias ou encaminhar os clientes conforme o serviço solicitado; manter arquivo ordenado e atualizado; prestar informações sobre os serviços do seu local de trabalho; realizar atendimento telefônico; realizar pesquisas de qualidade; receber e expedir documentos; registrar informações; transmitir e receber documentos e realizar outros serviços administrativos; transportar documentos entre áreas internas; utilizar multimídia e retroprojetor; e, cumprir as atividades previstas no curso de aprendizagem coordenado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional e Alémdessas atribuições as que seus encarregados determinar, desde que respeitadas sua condição de aprendiz.Não estarão contidas, dentre as atribuições do aprendiz menores de 18 anos, as atividades previstas no Decreto nº 6.481, de 12 dejunho de 2008.

3.DAS EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO COMO JOVEM APRENDIZ NA PREFEITURA MUNICIPAL.

3.1. Os requisitos estabelecidos neste Edital devem ser observados antes da realização da inscrição, visto que o não atendimento a qualquer um deles, no momento do ingresso, elimina definitivamente o candidato do Processo Seletivo:

a)Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme a seguir:

i.Brasileiro;

ii. Estrangeiro, desde que requeira a naturalização nos moldes prescritos nas alíneas a e b, inciso II, art. 12, da CF/88, ou que se enquadre no art. 353 da CLT, conforme previsto no inciso I, art. 37, da CF/88;

iii. Português, conforme § 1º, art.12, da CF/88.

b)Ter entre 14 e 17 anos no ato da contratação (que faça 18 anos, após abril de 2027), salvo as exceções previstas na legislação e regulamento vigentes;

c)Estar cursando, no mínimo, o 9º ano do Ensino Fundamental;

d)Estar matriculado e frequentando a escola, REGULAR, SUPLETIVO, FACULDADE OU CURSO TECNICO;

e)Não ter sido contratado anteriormente como jovem aprendiz e/ou mantido vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO;

f)Ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem e de trabalho, conforme previsto no Edital, respeitando o horário de trabalho da Prefeitura Municipal, sendo: 7h00 às 11h00. Podendo ser alterado conforme definição da instituição sendo compatível com a frequência escolar do aprendiz.

g)Aderir e se comprometer a cumprir o Código de Ética, as Normas de Conduta e os demais regulamentos tanto da Prefeitura Municipal como da instituição qualificadora

h)Ter todos os documentos necessários no ato da contratação.

i)Morar na cidade de Vale do Paraíso RO.

4.DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1.O Processo Seletivo será realizado para o preenchimento nomínimode 5 vagas imediatas e 5 vagas para cadastro reserva, podendo elas serem alteradas de acordo com a necessidade da administração.

4.2. As vagas serão preenchidas no curso de Assistente Administrativo, na modalidade à distância (EAD), por ordem de classificação, pelos candidatos aprovados em todas as fases deste Processo Seletivo e convocados para a contratação.

4.3.O Adolescente ou jovem que participar que estiverem cursando ou ter concluído o curso de básico de informática terá acréscimo de um ponto na somatória final além dos 2 pontos por terem outros cursos.

4.4. Será concedido acréscimo de 2 (dois) pontos na pontuação final ao candidato que comprovar curso adicional na área, com carga mínima de 4 horas, não sendo permitido acumular pontuação por mais de um curso.

5.DA JORNADA DE APRENDIZAGEM

5.1.A jornada de aprendizagem do Programa será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, e compreenderá as horas destinadas às atividades teóricas e práticas.

6.DA SELEÇÃO

6.1.CLASSIFICATÓRIA

6.1.1.PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

APrimeiraFasedesteProcessoSeletivo,decaráterclassificatório,seráconstituídapelainscrição ou não docandidato na instituição.

6.1.1.1.A participação do candidato será gratuita, as informações referentes ao processo seletivo poderão ser solicitadas nos horários entre as 8hs até as 12h00, observado o horário de funcionamento da instituição.
6.1.1.2. Nem a instituição e nem a Prefeitura Municipal seresponsabilizampela não participação do candidato no processo seletivo, bem como não seresponsabilizampor outros fatores que impossibilitem a sua participação no processo seletivo.
6.1.1.3. Antes de efetuar a inscrição e participação no processo seletivo para vagas na Prefeitura Municipal, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Programa Jovem Aprendiz.
6.1.1.3.1.A efetivação da inscrição e participação no processo seletivo implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no certame e de outras que vierem a complementá-lo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.1.1.3.2.O turno para realização do programa de aprendizagem deverá sercontrário àescola do candidato, durante toda a validade do certame, para que este tenha disponibilidade para realização do curso de formação e trabalho como aprendiz.
6.1.1.4. Ao candidato é permitida a realização de apenas uma inscrição, sendo vedada a utilização de documentos de terceiros (pais, irmãos, amigos etc.).
6.1.1.5. Ao fazer a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato deverá concordar com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, Sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos quesitos de classificação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

DOS QUESITOS PARA PONTUAÇÃO NO RESULTADO FINAL, REFERENTE A:
a) Renda familiar mensal
i. Composta pela soma da renda bruta de todos os moradores do mesmo domicílio;
ii. A comprovação da renda familiar mensal deverá SER COMPROVADA, conforme disposto no edital.
iii. Os comprovantes devem ser do mês anterior ao primeiro dia do início do período de inscrições.

SOMA DA RENDA BRUTA	PONTOS
De R$ 0,00 até R$ 1.621,00	6
De 1.621,00 a R$ 3.242,00	5
De 3.242,00a R$ 4.863,00	4
De 4.863,00 a R$ 6.484,00	3
Acima de R$ 6.484,00	2

b)Idade (em atenção ao art. 53 do Decreto N.º 9.579/2018)
i.A comprovação de idade deverá atender ao disposto no edital;
ii. Para efeito do cálculo deste quesito, será considerada como referência a data do último dia de inscrições.

IDADE NO ÚLTIMO DIA DE inscrição	PONTOS
14 anos	6
15 anos	5
16 anos	4
17 anos	2

c)Participação em programas sociais previstos neste edital (em atenção ao art. 66 § 5º, incisos I a V do Decreto N.º 9.579/2018
vii. Para receber a pontuação, o candidato deverá comprovar enquadramento em pelo menos uma das hipóteses listadas na tabela a seguir. A pontuação não é cumulativa, caso o candidato se enquadre em mais de uma das hipóteses;
viii.A comprovação de enquadramento em situação de vulnerabilidade deverá atender ao disposto no edital;
ix. Os comprovantes devem ser do mês anterior ao primeiro dia do início do período de inscrições.

PARTICIPANTE	PROGRAMA	PONTOS
Sim	Bolsa Família	5
	Medida de Proteção	
	Medida Socioeducativa - Liberdade assistida, Prestação de Serviço à Comunidade Casa de Acolhimento. .	
Não	-	0

6.2.FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.2.1.AVALIAÇÃO: PROVA E REDAÇÃO - CLASSIFICATORIA

Data: 22/03/2026
Horário: 13:30hsàs 17h30OBS: Tolerância de 10 min para atrasos Endereço da avaliação: Av. Paraná 4311, Setor 02 Escola Municipal Maria Matilde Vale do Paraíso.
OBRIGATÓRIO:TRAZER COPIA DO RG, CANETA PRETA OU AZUL, GARRAFINHA DE ÁGUA.

Previsão para o resultado da avaliação: 30/03/2026 Será disponibilizado no Portal da Transparência do Município, demais diários oficiais e mural da instituição.
A redação terá o valor de 0 a 5 pontos e a prova terá o valor de 0 A 5 pontos, e terá conteúdo para o estudo sendo:
-Lei Federal da aprendizagem nº 10.097/2000, lei municipal do Jovem aprendiz nº 2.262/2024 (As duas leis serão disponibilizadas em grupos de WhatsApp para os estudos);
-Questões básicas de informática, português, redação e matemática (conteúdos de ensino fundamental e básico já sendo estudado pelos candidatos em sala de aula nas escolas)
-Informações sobre a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, sendo encontrado no site da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO.

6.2.2.DAS PONTUAÇÕES - SOMATÓRIAS
6.2.2.1.AInstituiçãoirárealizar as somatórias de pontuação referentes a notas das provas, renda familiar, idade,certificado de cursos, participantes de programas sociais, trabalhos voluntários acrescendo 01(um) ponto nos casos de já ter prestado e análise de Habilidades Sociais, que serão avaliados

por Profissionais da Instituição os seguintes critérios (Comunicação, resolução de problemas, assertividade e desempenho na atividade) conforme estipulado no edital.
6.2.2.2. Os candidatos aprovados na prova e na redação, com pontuação igual ou superior a 6 pontos, serão convocados para a próxima etapa do processo. O comparecimento será obrigatório no local, data e horário que ainda serão informados, com tolerância de 10 minutos. Nessa fase, os candidatos deverão preencher uma ficha curricular com as informações pessoais solicitadas pelo programa de aprendizagem. Essa etapa é exclusiva para os candidatos classificados. O local será INFORMADO POSTERIORMENTE. Os dados informados na ficha curricular são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena da lei.
6.2.2.3.A apresentação de dados ou documentos falsos ou inexatos, bem como a não apresentação dos documentos exigidos por este Edital para comprovação das informações prestadas na ficha curricular, determinarão a eliminação do candidato, em qualquer época.
6.2.2.4. As informações prestadas na ficha curricular, serão utilizadas para pontuar e classificar o candidato, de acordo com os quesitos estipulados no edital e pelos critérios de desempate estabelecidos neste Edital.
6.2.2.5 Os jovens aprovados na avaliação e classificados na somatória dos pontos, deverão COMPARECER No local e data que serão informados posteriormente para realizar a avaliação de habilidades sociais.

6.2.3.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.2.3.1. Na ocorrência de empate serão adotados os critérios abaixo descritos, na ordem e sequência apresentado obtendo melhor classificação o candidato que:
a) A menorrendafamiliar
b) participação em programas sociais, conforme previsto no edital.
6.2.4.DO RESULTADO FINAL
6.2.4.1.O resultado será publicado no portal da instituição no Portal da Transparência, em Diários oficiais e no mural da Prefeitura Municipal Vale do Paraíso, e nos grupos de WhatsApp.

6.2.5.DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS FASES SEGUINTES
6.2.5.1. As convocações para as fases deste Processo Seletivo serão realizadas, gradualmente, mediante necessidade da instituição, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo, conforme o descrito no edital.
6.2.5.1.1. De forma acessória, será enviada, informações e mensagens no portal da transparência, e demais diários oficiais quando for o caso, informando os próximos procedimentos, sendo que nem a instituição e nem a Prefeitura Municipal se responsabilizam por falhas no recebimento dessa informação.
6.2.5.2.O candidato que não cumprir qualquer uma das convocações, nas datas, horários e locais estabelecidos no ato convocatório será considerado desistente e eliminado definitivamente deste Processo Seletivo.

6.3.COMPROVAÇÃO DE QUESITOS DE CLASSIFICAÇÃO (ELIMINATÓRIA)
6.3.1.A falta de comprovação dos quesitos acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.
6.3.2.A aprovação nesta etapa não garante a contratação do candidato no Programa Jovem Aprendiz.
6.3.3. No Edital Observa-se que:
a) Documento comprobatório ilegível acarretará a eliminação do candidato.
6.3.4. Nessa fase, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, conforme estipulado no Edital de Convocação, os seguintes comprovantes:
a)Renda familiar mensal: Contracheque ou Declaração/Recibo de pagamento para Autônomos, referentes ao mês anterior de inscrição no processo seletivo, ou Declaração disponibilizada no ANEXO III. (Não é necessário reconhecimento de firma em cartório). Serão aceitos somente os proventos regulares, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio. Não serão consideradas para efeitodestecálculo as férias, hora extra, Participação nos Lucros e Resultados PLR, por exemplo.
b)Idade: será aceita, exclusivamente, cópia legível/identificável de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG) ou Passaporte brasileiro, os documentos comprobatórios de identificação devemconstarfrente e verso, quando for o caso. (Apenas documentos originais)
c) Instituição de ensino: Declaração escolar, Declaração de Matrícula, Histórico Escolar, Boletins emitidos pela Instituição, Certificado/Diploma de conclusão de curso. Os documentos devem comprovar a categoria (pública ou privada).
d) Da participação em programas sociais:a comprovação poderá ser feita com os seguintes documentos, que devem ser referentes ao mês anterior ao processo seletivo:
i.Extrato de pagamento do benefício ou outro documento que comprove a participação no Bolsa Família;
ii. Documento emitido pelo Órgão responsável pela aplicação da medida de proteção ou Documento emitido pelo Órgão responsável para comprovar medida socioeducativa, referente ao mês anterior ao processo seletivo;
e)Dos Certificados de cursos e trabalhos voluntários: Apresentar cópias.
6.3.5.A seleção, denominada de pré-admissional, de caráter eliminatório, será constituída de avaliação médica admissional, matrícula no Curso de Aprendizagem da entidade qualificada em formação técnico profissional e entrega de documentos pessoais para comprovação das exigências para ingresso como jovem aprendiz da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.
6.3.6. No Edital de convocação para essa etapa constarão as informações necessárias para a realização da avaliação médica e procedimentos pré-admissionais.
6.3.6.1.A avaliação médica será composta por entrevista médica, avaliação clínica e, se necessário, por exames complementares, definidos pela área de saúde ocupacional.
6.3.6.2. Após a avaliação médica, o órgão de Medicina do Trabalho emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato, por meio do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
6.3.6.3. A inaptidão no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.
6.3.7. Após a realização da avaliação médica, o candidato apto no ASO, deve realizar a matrícula no curso de aprendizagem da entidade qualificada em formação técnico-profissional e entregar obrigatoriamente a documentação, listada a seguir, para ingresso como jovem aprendiz na Prefeitura Municipal (cópia e original):
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo antigo original) ou informe o número de cadastramento da CTPS digital;
b)Certidão de Nascimento ou Casamento caso seja divorciado, deverá constar a averbação;
c)Título de Eleitor para os jovens com idade a partir de 16 (dezesseis) anos, ou certidão de quitação eleitoral atual emitida por meio do site:
d)Carteira de Identidade RG;
e)2 (duas) fotos 3x4 recentes somente originais;
f)Pesquisa junto à Caixa Econômica Federal CEF quanto à situação cadastral do PIS/PASEP;
g)Número do Cadastro de Pessoa Física CPF, acompanhado da situação cadastral do CPF junto à Receita Federal do Brasil obtida por meio do site
h)Comprovante de Escolaridade Certificado ou Diploma, quando for o caso;

i)Certidão de Nascimento do(s) filho(s), quando for o caso;
j)Caderneta de vacinação do(s) filho(s) de 0 a 14 anos, quando for o caso;
k) Se candidato português ou estrangeiro, previsto na alínea a, do subitem 4.1 deste Edital, apresentar a documentação comprobatório pertinente para cada caso;
l) Conta bancária Será orientado pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, porém o responsável deverá acompanhar esse procedimento;
m)Comprovante de residência;
n) Comprovante de matrícula e de frequência escolar constando o respectivo turno/período de estudo do aluno, caso não tenha terminado o Ensino Médio, ou o Certificado/Diploma de conclusão do ensino;
o) Declaração de bens e valores, preenchida e assinada, (modelo disponível no momento da apresentação da documentação).
p)Na convocação caso o aprendiz não queira tomar posse, ele perde a vaga.
6.3.7.1. A falta de documentação para a comprovação das exigências para ingresso como Jovem Aprendiz na Prefeitura Municipal acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

6.4.CONTRATAÇÃO (ELIMINATÓRIA)
6.4.1.A contratação será constituída da assinatura do contrato de aprendizagem do candidato aprovado nas fases anteriores, juntamente com seu responsável.
6.4.2.O Edital de convocação para essa etapa trará a relação do candidato convocado para admissão, com as informações necessárias, não podendo o candidato alegar desconhecimento da convocação para contratação.
6.4.3.O candidato aprovado deverá comparecer acompanhado do seu representante legal para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem.
6.4.4.A vigência do Programa de Aprendizagem, definida pela Administração Pública, constará no Contrato Especial de Aprendizagem assinado entre as partes.
6.5.DOS RECURSOS
6.5.1.O candidato, seu responsável ou seu procurador legalmente constituído, poderá interpor recurso individual e por escrito peranteinstituição, conforme modelo constante no ANEXO II, para quaisquer fases desta seleção, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da comunicação e/ou publicação do resultado da etapa correspondente.
6.5.1.1. Será indeferido o recurso interposto fora do padrão e/ou do prazo estipulado neste Edital.
6.5.1.2.Não será apreciado pedido de revisão ao recurso indeferido.
6.5.2. As impugnações de Edital ou os recursos devem ser entregues presencialmente na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, diretamente à Comissão responsável pelo Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz retificação do Edital n.º 001/2025.

7.DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM
7.1. Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO TERÃO SEUS CONTRATOS EXTINTOS QUANDO:
a)Do término da vigência do contrato de aprendizagem;
b)Completarem a idade limite de 18 anos, salvo as exceções previstas na legislação e regulamento vigentes;
c)O desempenho for insuficiente ou houver inadaptação do aprendiz, salvo as exceções previstas na legislação e regulamento vigentes;
d)Houver demissão por justa causa, nos termos do disposto no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
e)Não estiverem matriculados e frequentando a escola (para aprendizes alunos da educação básica);
f)Houver ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino;
g)O aprendiz fizer o pedido;
h)Do fechamento do estabelecimento no qual o aprendiz foi lotado, quando não houver a possibilidade de transferência sem que isso gere prejuízo ao próprio jovem;
i)Houver rescisão indireta.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1.A aprovação e classificação nesta seleção fora do número de vagas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa Jovem Aprendiz da Prefeitura Municipal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido durante o prazo de validade deste Edital.
8.2.A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às demais fases do Processo Seletivo, ou ao preenchimento de uma vaga, implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Processo Seletivo.
8.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
8.4.O resultado final deste Processo Seletivo estará devidamente homologado pelo Município de Vale do Paraíso e publicado no Portal da Transparência oficial do Município e demais diários oficiais.
8.5. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão deliberados pela equipe do GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO.
8.6.É dever de o candidato manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail na instituição durante a validade do Processo Seletivo, e caso passe durante seu contrato de aprendizagem, É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes dessa não atualização.
8.7. O edital de Retificação do Edital nº 001/2025, e todo o processo seletivo deveram ser acompanhados e analisados por instituições e pessoas da comunidade, com o objetivo de garantir a transparência e a execução da melhor maneira possível.
8.8.A concretização desse processo seletivo, está condicionada as regulamentações, aprovação e efetivação da Prefeitura Municipal que deverá em todas suas ações respeitar as legislações vigentes.

Comissão de Avaliação e Monitoramento do Teste Seletivo
MARINALVA MARIA DE JESUS COSTA
Presidente da Instituição:

MARIA CRISTINA AYRES
Coordenadora Pedagógica

IVONE DE ALMEIDA CASARIN
Orientadora Pedagógica

IRACEMA FRANCISCA PEREIRA
Professora:
Componentes do Conselho Tutelares Voluntários convidados

LETÍCIA BEZERRA
Psicóloga

BIANCA MILANI
Psicóloga

ALESSANDRA CRISTIANE AYRES
Funcionária

MATEUS SOUZA
Tutor Das Aulas Online

CRONOGRAMA GERAL

DATA	PROGRAMAÇÃO	horário	OBSERVAÇÃO
04/02/2026 à 16/02/2026	Publicação do edital de Retificação e divulgação	Ampla divulgação nos meios Oficiais	Sem observações
18 e 19 de fevereiro de 2026.	inscrição Presencial Prefeitura Municipal	Das 7às 13h	Presencialmente na prefeitura municipal de vale do Paraíso.
22 de Março de 2026.	Prova escrita Escola Maria Matilde	13h30às 17h30	Inícioàs 13h30, com tolerância para atrasos de 10 min, previsão paratérmino às17h30hs.
30 de março de 2026.	previsão de Resultado da prova escrita	07 às 17h	Publicação no portal da transparência e diários oficiais
06 de abril 2026.	Avaliação das Habilidades sociais/ entrevista	Será informado o horário	Essa datapoderáter alteração, conforme programação daPrefeitura Municipal. Etapa necessária para finalizarmos a classificação dos jovens que será contratado

Este cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade da instituição ou da Prefeitura Municipal As informações devem seracompanhadasou presencialmente na instituição, ou pelo Portal da transparência do Município.

Atenção: A efetivação da contratação dos jovens aprendizesserásomente mediante aceite da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, a instituiçãoatravésde um termo de parceria, apenas realiza o processo seletivo.

ANEXO I

1.PARA OS EFEITOS DESTE EDITAL, CONSIDERA-SE:
1.1.APRENDIZ: a pessoa que firma contrato de aprendizagem profissional, nos termos do disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
1.2.BAIXA RENDA: Considera-se de baixa renda a família que possui renda mensal total de até 03 (três) salários mínimos, devidamente comprovado através de holerite (contracheque), comprovante de Imposto de Renda ou declaração, seautônomo, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais, conforme modelo estabelecido no ANEXO III.
1.3.BOLSA FAMÍLIA: Programa de transferência de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o Brasil, que estejam devidamente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico.
1.4.CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL: Compreende as atividades teóricas e práticas nas quais o Aprendiz receberá a qualificação necessária, que serão ministradas por entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
1.5.FAMÍLIA: É a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidadefamiliar, sendo, obrigatoriamente, todos moradores de um mesmo domicílio.
1.6.FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL METÓDICA: atividades teóricas e práticas, que desenvolvem competências profissionais, conhecimentos, habilidades e atitudes, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva para propiciar ao aprendiz qualificação profissional adequada ao mercado de trabalho.
1.7.MEDIDA DE PROTEÇÃO: medidas aplicadas a crianças e adolescentes quando ocorrer violação por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; e em razão da conduta da criança ou do adolescente.
1.8. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA: É a medida pedagógica aplicada pelo Estado em indivíduos infanto-juvenis (maiores de doze e menores de dezoito anos), que incidirem na prática de atos infracionais (crime ou contravenção penal). Medidas de natureza jurídica sancionatória para inibir a reincidência dos mesmos e prover a ressocialização.
1.9.PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL: É o programa de aprendizagem técnico- profissional que prevê a execução de atividades teóricas e práticas, sob a orientação pedagógica de entidade qualificada em formação técnico- profissional metódica, elencada no art. 430 da CLT, e com atividades práticas coordenadas pelo empregador (cumpridor da cota de aprendizagem profissional).

.**10**. ENTIDADE QUALIFICADA EM FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA:
entidades com competênciaatribuída legalmente para realizar aprendizagem profissional ou habilitadas pelo Poder Executivo federal para essa finalidade, nos termos do disposto no art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943

ANEXO II
RECURSO ADMINISTRATIVO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Ao Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região G.V.A.R.. Programa Social Jovem Aprendiz, de que trata aRetificação do Edital n° 001/2025.	
Nome:	
Endereço Completo (com CEP):	
N.º do CPF:	Documento de Identidade:
N.º de inscrição:	Localidade de Opção:
Motivo da eliminação:	Classificação obtida:
	Telefone para contato:
Argumentação do Candidato:	

*Observação: O candidato pode anexar a este formulário documentos que sirvam para justificar a argumentação apresentada.

Vale do Paraíso/RO _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do candidato/responsável:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,_____ ____, nacionalidade:___ _____, estadocivil:_____, portador (a) da Cédula de identidade nº_____,e CPF n,_____, residente e domiciliado (a) nesta cidade, na Rua _____, nº _____, Bairro:_____ , responsável legal pelo (a) candidato (a) _____, inscrição nº_____, venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que, em (informar mês)/ (informar ano):_____*data/ano do momento do processo seletivo
( ) não mantinha vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma, e recebo rendimentos mensais no valor de R$:
( ) não recebia nenhum tipo de rendimento (vivo de doações);
( ) era beneficiário apenas do Bolsa Família (Programa Social do Governo Federal); ( ) era pensionista/aposentado;
( ) era beneficiário de outro Programa Social Municipal/Federal. Informar:

Declaro, ainda, que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou divergentesimplicamo cancelamento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Jovem Aprendiz da Prefeitura Municipal, bem como a eliminação do aprovado no decorrer do programa Jovem Aprendiz, além das penalidades legais previstas no Código Penal - Decreto Lei 2848/40.

Crime de Falsidade Ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato
Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:
Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Vale do Paraíso, de de 202___

ANEXO IV - Guia do Candidato / Passo a Passo do Processo Seletivo

1. INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Período:18 e 19 de fevereiro de 2026
Horário:07h às 13h
Local: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso Sala designada pela Comissão Organizadora
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar**em envelope lacrado**, identificado externamente com**nome completo**,**CPF**,**telefone**e a expressão**INSCRIÇÃO JOVEM APRENDIZ**, os seguintes documentos:
a)**Cópia do RG**;
b)**Cópia do CPF**;
c)**Cópia do Comprovante de Endereço**atualizado;
d)**Declaração escolar**constando série/ano em curso;
e)**Autorização assinada pelo responsável legal**(para candidatos menores de 18 anos), conforme modelo do edital;
f) Outros documentos específicos indicados no edital, quando aplicável.
Obs.: Nesta etapa**não**serão entregues documentos comprobatórios de renda, cursos, programas sociais ou voluntariado, que deverão ser apresentados apenas no momento da entrevista.
2. REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E REDAÇÃO
Data:22 de março de 2026
Horário: Conforme convocação
Local: Av. Paraná 4311, Setor 02 Escola Municipal Maria Matilde Vale do Paraíso.
A prova escrita terá valor de**0 a 5 pontos**, e a Redação valerá**0 a 5 pontos**.
3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA
Data prevista:30 de março de 2026
Serão convocados para a próxima etapa apenas os candidatos que alcançarem**nota mínima exigida**.
4. ENTREVISTA / AVALIAÇÃO DE HABILIDADES SOCIAIS
Datas:06 de abril de 2026
Local:A ser informado na convocação
Nesta etapa, o candidato deverá apresentar**todos os documentos comprobatórios**para fins de pontuação socioeconômica e complementar, conforme previsto no edital, tais como:
a) Comprovação de**participação em programas sociais**;
b)**Comprovantes de renda familiar**;
c)**Certificados de cursos**(informática e outros);
d) Comprovantes de**trabalho voluntário**;
e) Documentos adicionais que sejam exigidos para pontuação.

A Avaliação de Habilidades Sociais sera realziada por Profissional da Instituição conforme Termo de Convênio feito com a Secretaria Municipal de Administração e poderá atribuir até**5 pontos**de acordo com o desenvolvimento pessoal do participante, conforme critérios (Comunicação, resolução de problemas, assertividade e desempenho na atividade).

5. ANÁLISE DOCUMENTAL E PONTUAÇÃO FINAL
Após a entrevista e entrega dos documentos, será realizada a análise dos quesitos de:

• Idade
• Renda familiar
• Participação em programas sociais
• Cursos
• Trabalho voluntário
• Avaliação de habilidades sociais
• Nota da prova e redação

A pontuação final seguirá os critérios estabelecidos no edital.
6. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
O resultado final será divulgado após o encerramento das etapas, em data a ser definida pela Comissão Organizadora, contendo lista de classificados e cadastro reserva.
7. MATRÍCULA NO CURSO DE APRENDIZAGEM E ASSINATURA DO CONTRATO
Os candidatos aprovados deverão:
a) Realizar a matrícula no curso de aprendizagem indicado;
b) Apresentar documentos finais solicitados pelo setor responsável;
c) Assinar o contrato de Jovem Aprendiz com responsável legal, quando menor.

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL-
Processo Seletivo Simplificado Edital de Retificação Nº 001/2025 Programa Jovem Aprendiz
Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL
Eu, _____
(nome completo do responsável legal)
Nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
Residente e domiciliado(a) na _____
(endereço completo)
Na qualidade de**responsável legal**do(a) menor:
Nome do(a) candidato(a):_____ _____
Data de nascimento:____/____/_____
RG (se houver):_____
CPF (se houver):_____
Autorizo, de forma expressa, o(a) referido(a) menor a realizar a**inscrição**e participar de todas as**fases do Processo Seletivo Simplificado - Retificação do Edital nº 001/2025 Programa Jovem Aprendiz**, promovido pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, incluindo: prova escrita, redação, entrevistas, avaliação de habilidades sociais, entrega documental, matrícula no curso de aprendizagem e demais atos necessários à participação no certame.
Declaro, ainda:
1.Que estou ciente e de acordo com todas as regras previstas na Retificação do Edital nº 001/2025.
2.Que assumo a responsabilidade pelo acompanhamento do(a) menor em todas as etapas.
3.Que autorizo o tratamento dos dados pessoais do(a) menor, exclusivamente para fins do processo seletivo, conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
4.Que estou ciente de que a aprovação não garante contratação, constituindo apenas expectativa de direito.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente autorização.
Vale do Paraíso RO, ____ de _____ de _____.
Assinatura do responsável legal
Nome completo: _____
Telefone: _____
E-mail (opcional): _____
Assinatura do(a) candidato(a) menor
Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por**EDCARLA DA SILVA SENA**,**COORDENADORA DE LIMP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**, em 05/02/2026 às 11:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**AGNER LIMA PANTOJA**,**DIRETOR DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 05/02/2026 às 11:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA**,**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRC**, em 05/02/2026 às 11:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**, em 05/02/2026 às 12:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2DBA344A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO - I - RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF– ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.921.072,94	9.352.283,40	9.503.945,80	9.958.433,44	9.789.345,82	11.468.562,52	10.082.812,32	9.858.423,02	10.191.139,51	9.971.008,09	9.753.719,47	17.100.237,85	125.950.984,18	3.886,17
PessoalAtivo	7.798.149,31	8.192.187,28	8.292.863,43	8.705.850,07	8.495.558,69	9.554.616,88	8.584.538,26	8.553.617,43	8.867.658,80	8.653.050,84	8.429.851,61	15.267.178,89	109.395.121,49	3.886,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.841.338,05	7.173.065,41	7.259.095,74	7.624.068,91	7.409.184,60	8.470.234,66	7.529.795,97	7.506.325,15	7.694.949,08	7.553.942,63	7.403.402,94	13.262.496,73	95.727.899,87	2.318,18
Obrigações Patronais	956.811,26	1.019.121,87	1.033.767,69	1.081.781,16	1.086.374,09	1.084.382,22	1.054.742,29	1.047.292,28	1.172.709,72	1.099.108,21	1.026.448,67	2.004.682,16	13.667.221,62	1.567,99
PessoalInativo e Pensionistas	1.122.923,63	1.160.096,12	1.211.082,37	1.252.583,37	1.293.787,13	1.913.945,64	1.498.274,06	1.304.805,59	1.323.480,71	1.317.957,25	1.323.867,86	1.833.058,96	16.555.862,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	979.102,75	1.006.846,90	1.062.751,68	1.104.252,68	1.143.727,72	1.704.571,15	1.332.043,14	1.146.495,94	1.165.171,06	1.154.849,10	1.157.603,21	1.566.203,18	14.523.618,51	0,00
Pensões	143.820,88	153.249,22	148.330,69	148.330,69	150.059,41	209.374,49	166.230,92	158.309,65	158.309,65	163.108,15	166.264,65	266.855,78	2.032.244,18	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.770.400,37	1.926.136,93	1.946.163,20	2.287.540,69	2.129.003,00	2.277.076,79	1.994.359,76	2.027.687,59	2.121.784,46	2.195.857,78	2.029.758,25	2.567.832,22	25.273.601,04	1.877,73
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	54.450,13	115.765,79	67.736,47	188.993,24	126.436,18	57.710,59	207.281,98	94.142,54	159.743,88	258.047,35	91.876,94	198.130,15	1.620.315,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicialde Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.092.667,83	1.129.840,32	1.180.826,57	1.222.327,57	1.263.531,33	1.862.402,88	1.284.323,53	1.279.111,79	1.287.480,57	1.287.464,95	1.294.930,16	1.940.720,44	16.125.627,94	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	623.282,41	680.530,82	697.600,16	876.219,88	739.035,49	-1.132.190,51	392.057,54	409.765,75	383.548,87	371.930,22	379.846,59	428.981,63	4.850.608,85	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.489.153,83	110.696,71	244.667,51	291.011,14	278.415,26	263.104,56	0,00	2.677.049,01	1.877,73
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.150.672,57	7.426.146,47	7.557.782,60	7.670.892,75	7.660.342,82	9.191.485,73	8.088.452,56	7.830.735,43	8.069.355,05	7.775.150,31	7.723.961,22	14.532.405,63	100.677.383,14	2.008,44
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													199.193.493,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													7.668.095,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													3.545.450,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													4.639.008,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													183.340.939,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													100.679.391,58 54,91	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													110.004.563,95 60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													104.504.335,75 57,00	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													99.004.107,56 54,00	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)

60%	77,57%	17,57%

TRAJETÓRIADE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)									Percentual			
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)									0,00			
DTP em 2021 (X) (%)									0,00			
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)									0,00			
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)									0,00			
Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIADE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:CA2CF0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - V - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.467.069,50	384,03	577.442,33	404.591,17	0,00	0,00	10.484.651,97	1.422.354,21	0,00	9.062.297,76
Recursos Não Vinculados de Impostos	10.115.505,28	384,03	577.442,33	404.591,17	0,00	0,00	9.133.087,75	1.154.772,18	0,00	7.978.315,57
Outros Recursos não Vinculados	1.351.564,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351.564,22	267.582,03	0,00	1.083.982,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	66.548.145,64	36.344,60	1.116.342,72	2.825.017,88	1.580.233,99	0,00	60.990.206,45	15.791.793,34	0,00	45.198.413,11
Recursos Vinculados à Educação	7.725.423,12	0,00	188.743,25	0,00	0,00	0,00	7.536.679,87	783.337,65	0,00	6.753.342,22
Transferências do FUNDEB	2.220.430,13	0,00	89.540,84	0,00	0,00	0,00	2.130.889,29	186.955,24	0,00	1.943.934,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.504.992,99	0,00	99.202,41	0,00	0,00	0,00	5.405.790,58	596.382,41	0,00	4.809.408,17
Recursos Vinculados à Saúde	35.301.709,98	2.554,04	356.989,49	1.523.100,45	0,00	0,00	33.419.066,00	9.924.346,70	0,00	23.494.719,30
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	35.301.709,98	2.554,04	356.989,49	1.523.100,45	0,00	0,00	33.419.066,00	9.924.346,70	0,00	23.494.719,30
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.048.835,52	770,00	67.118,82	6.342,92	0,00	0,00	1.974.603,78	252.050,19	0,00	1.722.553,59
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.938.648,47	33.020,56	503.491,16	1.295.574,51	0,00	0,00	13.106.562,24	4.822.007,03	0,00	8.284.555,21
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	9.700.960,69	33.020,56	503.491,16	1.295.574,51	0,00	0,00	7.868.874,46	4.042.093,83	0,00	3.826.780,63
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.237.687,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.237.687,78	779.913,20	0,00	4.457.774,58
Demais Vinculações Legais	4.875.723,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.875.723,45	10.051,77	0,00	4.865.671,68
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.138.624,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.624,18	0,00	0,00	1.138.624,18
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	3.737.099,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.737.099,27	10.051,77	0,00	3.727.047,50
Recursos Extraorçamentários	1.657.805,10	0,00	0,00	0,00	1.580.233,99	0,00	77.571,11	0,00	0,00	77.571,11
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	115.704.218,08	0,00	9.542,78	0,00	0,00	0,00	115.694.675,30	1.567,99	0,00	115.693.107,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	109.494.755,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.494.755,99	0,00	0,00	109.494.755,99
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.209.462,09	0,00	9.542,78	0,00	0,00	0,00	6.199.919,31	1.567,99	0,00	6.198.351,32
TOTAL (IV) = (I + II + III)	193.719.433,22	36.728,63	1.703.327,83	3.229.609,05	1.580.233,99	0,00	187.169.533,72	17.215.715,54	0,00	169.953.818,18

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:59E79B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.695.836,23	189.115.886,01	47.639.598,01	25,19	232.997.290,03	123,20	-43.881.404,02
RECEITAS CORRENTES	173.473.944,63	184.154.093,41	47.097.598,01	25,58	223.380.984,03	121,30	-39.226.890,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.721.243,43	18.721.243,43	4.720.638,48	25,22	21.704.247,62	115,93	-2.983.004,19
Impostos	16.056.828,38	16.056.828,38	4.392.703,84	27,36	19.001.072,07	118,34	-2.944.243,69
Taxas	2.664.415,05	2.664.415,05	327.934,64	12,31	2.703.175,55	101,45	-38.760,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.923.465,44	12.923.465,44	2.246.108,76	17,38	12.746.360,74	98,63	177.104,70
Contribuições Sociais	9.250.562,62	9.250.562,62	1.730.392,75	18,71	8.107.317,51	87,64	1.143.245,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.672.902,82	3.672.902,82	515.716,01	14,04	4.639.043,23	126,30	-966.140,41
RECEITA PATRIMONIAL	7.468.800,41	8.157.800,41	4.116.942,46	50,47	21.770.105,29	266,86	-13.612.304,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.999,48	48.999,48	6.076,32	12,40	39.150,12	79,90	9.849,36
Valores Mobiliários	7.419.800,93	8.108.800,93	4.110.866,14	50,70	21.730.955,17	267,99	-13.622.154,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.111.520,33	144.102.669,11	35.645.714,63	24,74	164.366.651,58	114,06	-20.263.982,47
Transferências da União e de suas Entidades	52.346.692,31	59.693.332,22	22.708.390,31	38,04	83.822.615,31	140,42	-24.129.283,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.214.503,28	53.859.012,15	7.249.137,14	13,46	48.259.700,17	89,60	5.599.311,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	52.451,34	127,93	-11.451,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.509.324,74	30.509.324,74	5.688.187,18	18,64	32.230.569,16	105,64	-1.721.244,42

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315,60	0,00	-1.315,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.915,02	248.915,02	368.193,68	147,92	2.793.618,80	.122,32	-2.544.703,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.835,10	185.835,10	196.000,58	105,47	516.473,53	277,92	-330.638,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	63.079,92	63.079,92	172.193,10	272,98	2.277.145,27	.609,94	-2.214.065,35
RECEITAS DE CAPITAL	1.221.891,60	4.961.792,60	542.000,00	10,92	9.616.306,00	193,81	-4.654.513,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.221.891,60	4.961.792,60	542.000,00	10,92	9.616.306,00	193,81	-4.654.513,40
Transferências da União e de suas Entidades	1.221.891,60	3.409.792,60	0,00	0,00	7.522.306,00	220,61	-4.112.513,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.552.000,00	542.000,00	34,92	2.094.000,00	134,92	-542.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.943.847,75	9.943.847,75	3.323.542,13	33,42	15.801.530,97	158,91	-5.857.683,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	184.639.683,98	199.059.733,76	50.963.140,14	25,60	248.798.821,00	124,99	-49.739.087,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	184.639.683,98	199.059.733,76	50.963.140,14	25,60	248.798.821,00	124,99	-49.739.087,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	184.639.683,98	199.059.733,76	50.963.140,14	25,60	248.798.821,00	124,99	-49.739.087,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.011.645,96			40.011.645,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais(CC 5.2.2.1.3.01.00)		40.011.645,96			40.011.645,96		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	161.244.234,37	261.777.263,19	44.966.025,32	210.686.573,21	51.090.689,98	43.137.004,64	193.470.857,67	68.306.405,52	191.934.458,86	17.215.715,54
DESPESAS CORRENTES	151.810.646,23	210.372.327,12	32.588.653,76	187.422.878,62	22.949.448,50	38.348.537,23	181.664.496,03	28.707.831,09	180.701.111,22	5.758.382,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.524.476,03	126.443.504,12	25.223.368,60	118.917.766,07	7.525.738,05	25.219.483,45	118.913.879,90	7.529.624,22	118.540.240,55	3.886,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	139.000,00	152.000,00	31.893,78	151.091,38	908,62	31.893,78	151.091,38	908,62	151.091,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.147.170,20	83.776.823,00	7.333.391,38	68.354.021,17	15.422.801,83	13.097.160,00	62.599.524,75	21.177.298,25	62.009.779,29	5.754.496,42
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.147.170,20	83.776.823,00	7.333.391,38	68.354.021,17	15.422.801,83	13.097.160,00	62.599.524,75	21.177.298,25	62.009.779,29	5.754.496,42

DESPESAS DE CAPITAL	8.298.773,14	51.404.936,07	12.377.371,56	23.263.694,59	28.141.241,48	4.788.467,41	11.806.361,64	39.598.574,43	11.233.347,64	11.457.332,95
INVESTIMENTOS	4.598.773,14	47.144.290,53	11.650.170,49	19.003.240,13	28.141.050,40	4.036.850,36	7.545.907,18	39.598.383,35	6.972.893,18	11.457.332,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.000,00	4.260.645,54	727.201,07	4.260.454,46	191,08	751.617,05	4.260.454,46	191,08	4.260.454,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.604.359,92	15.878.014,15	2.007.444,81	15.781.303,90	96.710,25	3.093.017,17	15.781.303,90	96.710,25	15.614.374,88	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.848.594,29	277.655.277,34	46.973.470,13	226.467.877,11	51.187.400,23	46.230.021,81	209.252.161,57	68.403.115,77	207.548.833,74	17.215.715,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	176.848.594,29	277.655.277,34	46.973.470,13	226.467.877,11	51.187.400,23	46.230.021,81	209.252.161,57	68.403.115,77	207.548.833,74	17.215.715,54
SUPERÁVIT (XIII)				22.330.943,89			39.546.659,43		41.249.987,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	176.848.594,29	277.655.277,34	46.973.470,13	248.798.821,00		46.230.021,81	248.798.821,00		248.798.821,00	17.215.715,54
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.791.089,69			7.791.089,69			7.791.089,69		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.943.847,75	9.943.847,75	3.323.542,13	33,42	15.801.530,97	158,91	-5.857.683,22
RECEITAS CORRENTES	9.943.847,75	9.943.847,75	3.323.542,13	33,42	15.801.530,97	158,91	-5.857.683,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.427.655,31	4.427.655,31	1.907.723,67	43,09	7.552.056,54	170,57	-3.124.401,23
Contribuições Sociais	4.427.655,31	4.427.655,31	1.907.723,67	43,09	7.552.056,54	170,57	-3.124.401,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.516.192,44	5.516.192,44	1.415.818,46	25,67	8.249.474,43	149,55	-2.733.281,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	5.516.192,44	5.516.192,44	1.415.818,46	25,67	8.249.474,43	149,55	-2.733.281,99
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.604.359,92	15.878.014,15	2.007.444,81	15.781.303,90	96.710,25	3.093.017,17	15.781.303,90	96.710,25	15.614.374,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.739.159,92	15.458.919,11	1.972.368,43	15.362.227,52	96.691,59	3.021.936,89	15.362.227,52	96.691,59	15.195.298,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.652.300,00	7.133.795,40	1.634.473,87	7.037.104,28	96.691,12	1.634.473,87	7.037.104,28	96.691,12	6.870.175,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	171,49	0,00	171,49	0,00	0,00	171,49	0,00	171,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.078.859,92	8.324.952,22	337.894,56	8.324.951,75	0,47	1.387.463,02	8.324.951,75	0,47	8.324.951,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	865.200,00	419.095,04	35.076,38	419.076,38	18,66	71.080,28	419.076,38	18,66	419.076,38	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	865.200,00	419.095,04	35.076,38	419.076,38	18,66	71.080,28	419.076,38	18,66	419.076,38	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:4B740061

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.244.234,37	261.777.263,19	44.966.025,32	210.686.573,21	93,03	51.090.689,98	43.137.004,64	193.470.857,67	92,46	68.306.405,52	17.215.715,54
Legislativa	7.029.678,29	7.230.872,19	1.446.233,41	7.084.128,33	3,13	146.743,86	1.145.634,08	6.729.619,96	3,22	501.252,23	354.508,37
Ação Legislativa	7.029.678,29	7.230.872,19	1.446.233,41	7.084.128,33	3,13	146.743,86	1.145.634,08	6.729.619,96	3,22	501.252,23	354.508,37
Judiciária	10.224.177,78	10.977.319,59	1.878.301,12	10.951.615,55	4,84	25.704,04	1.872.839,00	10.946.153,43	5,23	31.166,16	5.462,12

Ação Judiciária	624.177,78	278.733,88	22.003,56	255.258,22	0,11	23.475,66	16.541,44	249.796,10	0,12	28.937,78	5.462,12
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.600.000,00	10.698.585,71	1.856.297,56	10.696.357,33	4,72	2.228,38	1.856.297,56	10.696.357,33	5,11	2.228,38	0,00
Administração	42.840.620,73	45.591.436,51	4.278.879,77	39.618.571,33	17,49	5.972.865,18	7.749.443,43	38.675.083,56	18,48	6.916.352,95	943.487,77
Planejamento e Orçamento	2.003.155,81	569.881,43	6.640,80	433.687,43	0,19	136.194,00	80.130,78	391.305,43	0,19	178.576,00	42.382,00
Controle Interno	121.766,67	68.666,92	4.860,00	68.666,92	0,03	0,00	4.860,00	68.666,92	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	40.680.572,62	44.934.398,68	4.267.378,97	39.097.727,50	17,26	5.836.671,18	7.664.452,65	38.196.621,73	18,25	6.737.776,95	901.105,77
Demais Subfunções	35.125,63	18.489,48	0,00	18.489,48	0,01	0,00	0,00	18.489,48	0,01	0,00	0,00
Assistência Social	4.976.128,35	16.533.373,92	1.098.491,99	7.634.785,57	3,37	8.898.588,35	1.858.942,66	6.796.316,00	3,25	9.737.057,92	838.469,57
Assistência à Pessoa Idosa	120.000,00	56.213,53	-7.039,48	44.854,87	0,02	11.358,66	12.081,38	44.572,33	0,02	11.641,20	282,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	607.842,38	374.763,94	3.482,43	338.677,19	0,15	36.086,75	16.811,23	325.923,19	0,16	48.840,75	12.754,00
Assistência Comunitária	161.100,00	7.970.138,48	4.526,44	536.136,77	0,24	7.434.001,71	65.463,48	532.286,77	0,25	7.437.851,71	3.850,00
Administração Geral	3.423.603,97	6.718.730,72	864.723,19	5.584.436,46	2,47	1.134.294,26	1.511.733,08	4.945.959,82	2,36	1.772.770,90	638.476,64
Demais Subfunções	663.582,00	1.413.527,25	232.799,41	1.130.680,28	0,50	282.846,97	252.853,49	947.573,89	0,45	465.953,36	183.106,39
Previdência Social	15.040.507,93	21.104.327,04	3.693.075,82	17.839.073,01	7,88	3.265.254,03	3.723.931,60	17.837.505,02	8,52	3.266.822,02	1.567,99
Previdência do Regime Estatutário	13.713.800,29	18.847.486,50	3.235.650,60	16.262.050,68	7,18	2.585.435,82	3.235.650,60	16.262.050,68	7,77	2.585.435,82	0,00
Administração Geral	1.326.707,64	2.256.840,54	457.425,22	1.577.022,33	0,70	679.818,21	488.281,00	1.575.454,34	0,75	681.386,20	1.567,99
Saúde	39.870.145,00	80.908.432,75	19.685.060,56	68.057.305,45	30,05	12.851.127,30	14.780.456,24	58.112.958,75	27,77	22.795.474,00	9.944.346,70
Atenção Básica	7.597.669,52	20.685.422,28	5.674.638,19	15.905.904,94	7,02	4.779.517,34	4.861.342,67	13.276.308,02	6,34	7.409.114,26	2.629.596,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.601.156,74	27.489.008,98	9.111.296,60	20.894.458,20	9,23	6.594.550,78	4.177.296,72	13.895.794,25	6,64	13.593.214,73	6.998.663,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	803.851,86	803.851,86	258.071,90	621.281,84	0,27	182.570,02	304.653,24	424.689,98	0,20	379.161,88	196.591,86
VIGILÂCIA SANITÁRIA	28.704,00	28.704,00	9.200,00	27.800,00	0,01	904,00	9.200,00	27.800,00	0,01	904,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	988.400,00	1.035.252,00	210.843,39	968.925,28	0,43	66.326,72	194.938,62	869.431,31	0,42	165.820,69	99.493,97

Administração Geral	20.850.362,88	30.866.193,63	4.421.010,48	29.638.935,19	13,09	1.227.258,44	5.233.024,99	29.618.935,19	14,15	1.247.258,44	20.000,00
Educação	39.629.149,82	49.409.918,11	9.797.297,56	45.396.285,72	20,05	4.013.632,39	10.853.433,89	44.467.903,68	21,25	4.942.014,43	928.382,04
Ensino Fundamental	20.625.232,32	26.015.270,19	5.654.118,02	24.534.067,89	10,83	1.481.202,30	5.646.816,50	24.233.021,55	11,58	1.782.248,64	301.046,34
Educação Infantil	8.792.963,00	7.305.533,79	1.505.699,47	6.889.165,66	3,04	416.368,13	1.462.383,96	6.792.431,38	3,25	513.102,41	96.734,28
Educação Especial	532.048,50	279.000,00	70.385,23	271.424,62	0,12	7.575,38	70.385,23	271.424,62	0,13	7.575,38	0,00
Educação Básica	550.000,00	1.626.339,52	33.099,73	449.326,25	0,20	1.177.013,27	56.411,67	443.780,19	0,21	1.182.559,33	5.546,06
Administração Geral	8.285.000,00	11.378.954,21	2.279.347,26	10.568.443,12	4,67	810.511,09	2.634.553,20	10.448.648,68	4,99	930.305,53	119.794,44
Demais Subfunções	843.906,00	2.804.820,40	254.647,85	2.683.858,18	1,19	120.962,22	982.883,33	2.278.597,26	1,09	526.223,14	405.260,92
Cultura	359.518,30	5.270.035,31	2.995.685,09	4.025.660,42	1,78	1.244.374,89	348.113,72	1.256.651,05	0,60	4.013.384,26	2.769.009,37
Difusão Cultural	0,00	792.899,02	192.047,86	705.851,16	0,31	87.047,86	192.047,86	705.851,16	0,34	87.047,86	0,00
Administração Geral	359.518,30	4.477.136,29	2.803.637,23	3.319.809,26	1,47	1.157.327,03	156.065,86	550.799,89	0,26	3.926.336,40	2.769.009,37

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.000,00	24.722.247,77	93.000,00	10.049.847,83	4,44	14.672.399,94	804.210,02	8.619.366,22	4,12	16.102.881,55	1.430.481,61
INFRA- ESTRUTURA URBANA	1.000,00	24.722.247,77	93.000,00	10.049.847,83	4,44	14.672.399,94	804.210,02	8.619.366,22	4,12	16.102.881,55	1.430.481,61
Gestão Ambiental	16.726,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.726,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	121.766,67	29.300,00	0,00	29.300,00	0,01	0,00	0,00	29.300,00	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	121.766,67	29.300,00	0,00	29.300,00	0,01	0,00	0,00	29.300,00	0,01	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.604.359,92	15.878.014,15	2.007.444,81	15.781.303,90	6,97	96.710,25	3.093.017,17	15.781.303,90	7,54	96.710,25	0,00
Legislativa	592.000,00	521.268,47	56.584,50	518.460,06	0,23	2.808,41	101.462,56	518.460,06	0,25	2.808,41	0,00
Ação Legislativa	592.000,00	521.268,47	56.584,50	518.460,06	0,23	2.808,41	101.462,56	518.460,06	0,25	2.808,41	0,00
Administração	3.272.735,00	2.946.149,15	317.943,47	2.946.078,46	1,30	70,69	568.870,17	2.946.078,46	1,41	70,69	0,00
Administração Geral	3.272.735,00	2.946.149,15	317.943,47	2.946.078,46	1,30	70,69	568.870,17	2.946.078,46	1,41	70,69	0,00
Assistência Social	473.300,00	498.781,29	48.132,99	465.126,78	0,21	33.654,51	91.758,87	465.126,78	0,22	33.654,51	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.300,00	4.252,38	0,00	4.252,38	0,00	0,00	0,00	4.252,38	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	450.000,00	486.928,91	46.847,64	455.777,96	0,20	31.150,95	90.473,52	455.777,96	0,22	31.150,95	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	7.600,00	1.285,35	5.096,44	0,00	2.503,56	1.285,35	5.096,44	0,00	2.503,56	0,00
Previdência Social	78.510,00	78.510,00	0,00	78.510,00	0,03	0,00	13.085,00	78.510,00	0,04	0,00	0,00
Administração Geral	78.510,00	78.510,00	0,00	78.510,00	0,03	0,00	13.085,00	78.510,00	0,04	0,00	0,00

Saúde	4.041.769,00	4.499.663,92	798.812,21	4.493.457,91	1,98	6.206,01	874.194,61	4.493.457,91	2,15	6.206,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	95.000,00	1.218,18	89.744,96	0,04	5.255,04	1.218,18	89.744,96	0,04	5.255,04	0,00
Administração Geral	4.041.769,00	4.404.663,92	797.594,03	4.403.712,95	1,94	950,97	872.976,43	4.403.712,95	2,10	950,97	0,00
Educação	7.146.045,92	7.333.641,32	785.971,64	7.279.670,69	3,21	53.970,63	1.443.645,96	7.279.670,69	3,48	53.970,63	0,00
Ensino Fundamental	1.800.000,00	1.871.000,00	447.718,88	1.868.074,68	0,82	2.925,32	447.718,88	1.868.074,68	0,89	2.925,32	0,00
Educação Infantil	900.000,00	908.395,40	189.293,31	864.377,46	0,38	44.017,94	189.293,31	864.377,46	0,41	44.017,94	0,00
Educação Especial	50.000,00	48.000,00	11.639,32	41.425,15	0,02	6.574,85	11.639,32	41.425,15	0,02	6.574,85	0,00
Administração Geral	4.396.045,92	4.506.245,92	137.320,13	4.505.793,40	1,99	452,52	794.994,45	4.505.793,40	2,15	452,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	176.848.594,29	277.655.277,34	46.973.470,13	226.467.877,11	100,00	51.187.400,23	46.230.021,81	209.252.161,57	100,00	68.403.115,77	17.215.715,54

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:43A1DFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.064.333,76	19.432.268,67	18.138.815,89	18.496.207,73	19.150.676,62	19.974.228,72	19.525.644,75	16.521.441,82	19.831.826,26	24.486.946,90	19.387.269,00	30.933.069,33	241.942.729,45	205.076.646,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.095.548,44	1.476.528,62	2.413.631,08	1.924.506,56	1.425.495,56	1.763.852,85	1.839.437,49	1.650.144,10	1.536.625,23	1.857.839,21	1.522.556,25	3.198.082,23	21.704.247,62	18.721.243,43
IPTU	92.883,50	166.781,37	774.129,69	252.642,59	159.172,27	186.596,71	225.671,87	254.403,08	133.873,52	131.931,07	104.156,34	113.594,62	2.595.836,63	8.384.248,29
ISS	298.524,87	293.203,16	336.835,69	342.569,27	354.987,66	349.176,07	444.937,74	495.671,20	386.883,66	422.366,69	342.901,66	954.793,68	5.022.851,35	2.221.865,93
ITBI	132.535,41	123.553,72	120.615,91	112.931,68	101.203,80	62.791,90	57.200,79	96.798,75	160.465,48	118.977,22	192.741,63	113.511,95	1.393.328,24	1.093.020,16
IRRF	420.201,32	678.856,72	740.637,93	944.639,43	611.119,99	928.769,12	864.973,75	534.117,87	678.558,55	1.013.314,02	730.349,52	1.837.747,29	9.983.285,51	3.804.585,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.403,34	214.133,65	441.411,86	271.723,59	199.011,84	236.519,05	246.653,34	269.153,20	176.844,02	171.250,21	152.407,10	178.434,69	2.708.945,89	3.217.523,78
Contribuições	723.671,75	692.660,76	1.697.923,39	2.197.759,15	94.345,36	726.211,59	1.414.150,94	665.221,10	636.241,52	1.652.066,42	509.524,79	1.736.583,97	12.746.360,74	12.923.465,44
Receita Patrimonial	1.605.465,86	1.530.334,26	1.433.410,79	1.715.252,87	1.576.105,76	1.823.282,67	1.964.618,34	1.905.644,61	1.992.799,89	2.106.247,78	1.885.831,61	2.231.110,85	21.770.105,29	8.157.800,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.602.987,11	1.527.625,14	1.430.448,96	1.711.978,93	1.572.500,40	1.819.257,65	1.960.631,06	1.902.290,93	1.989.375,76	2.102.961,50	1.882.571,99	2.228.294,15	21.730.923,58	8.108.800,93
Outras Receitas Patrimoniais	2.478,75	2.709,12	2.961,83	3.273,94	3.605,36	4.025,02	3.987,28	3.353,68	3.424,13	3.286,28	3.259,62	2.816,70	39.181,71	48.999,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.584.529,70	15.679.296,32	12.565.081,32	12.589.537,94	14.344.089,49	15.451.817,79	14.230.404,74	12.228.390,08	15.592.441,79	18.794.352,88	15.399.301,58	23.469.153,37	182.928.397,00	165.025.222,66
Cota-Parte do FPM	3.621.816,27	4.860.059,22	3.200.572,58	3.252.327,89	4.148.805,36	4.261.393,11	4.478.990,65	3.451.310,28	4.379.848,36	2.937.410,45	3.992.938,71	6.430.119,19	49.015.592,07	43.365.024,62
Cota-Parte do ICMS	3.579.257,85	2.151.573,71	4.428.653,94	2.580.467,87	4.498.387,33	4.131.542,34	3.945.886,57	3.243.286,36	5.105.909,53	3.497.546,95	2.537.472,85	4.913.043,64	44.613.028,94	58.360.480,29
Cota-Parte do IPVA	551.988,57	616.043,09	473.460,54	605.197,90	446.695,94	554.268,38	556.044,63	430.218,07	431.985,80	277.866,58	174.104,88	156.567,55	5.274.441,93	4.547.028,76
Cota-Parte do ITR	162,00	113,46	681,37	541,17	615,05	5.313,54	260,79	1.321,26	7.523,71	29.892,61	1.562,27	1.092,14	49.079,37	8.250,65
Transferências da LC 61/1989	0,00	31.227,91	0,00	40.182,86	16.336,09	21.096,00	16.808,71	12.486,24	16.716,41	16.655,77	15.327,50	14.871,92	201.709,41	70.612,58
Transferencias do FUNDEB	2.678.670,55	2.748.228,67	2.510.204,24	2.406.378,47	2.985.851,88	2.781.859,99	2.745.843,85	2.642.035,03	2.301.982,31	2.913.216,74	2.564.774,36	3.337.301,85	32.616.347,94	30.195.539,53
Outras Transferências Correntes	2.152.634,46	5.272.050,26	1.951.508,65	3.704.441,78	2.247.397,84	3.696.344,43	2.486.569,54	2.447.732,84	3.348.475,67	9.121.763,78	6.113.121,01	8.616.157,08	51.158.197,34	28.478.286,23
Outras Receitas Correntes	55.118,01	53.448,71	28.769,31	69.151,21	1.710.640,45	209.063,82	77.033,24	72.041,93	73.717,83	76.440,61	70.054,77	298.138,91	2.793.618,80	248.915,02
DEDUÇÕES (II)	2.917.649,45	2.926.305,34	3.472.994,86	4.131.156,63	4.297.702,43	3.432.386,46	3.710.968,78	3.113.431,79	3.476.723,34	3.684.664,55	2.826.967,09	4.758.285,34	42.749.236,06	33.888.813,42
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	316.570,60	479.354,10	1.015.597,14	1.770.678,66	-291.447,56	301.193,55	1.001.034,34	412.438,91	463.375,74	908.129,28	255.433,27	1.474.959,48	8.107.317,51	9.250.562,62
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613.190,04	160.887,66	26.062,27	26.062,27	26.062,27	26.062,27	26.062,27	52.124,54	1.956.513,59	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.064.921,17	934.587,94	849.526,34	1.077.743,72	1.170.387,19	1.192.628,13	1.270.713,74	1.263.508,64	1.332.030,83	1.413.679,29	1.220.227,57	1.333.704,98	14.123.659,54	3.715.697,25
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.536.157,68	1.512.363,30	1.607.871,38	1.282.734,25	1.805.572,76	1.777.677,12	1.413.158,43	1.411.421,97	1.655.254,50	1.336.793,71	1.325.243,98	1.897.496,34	18.561.745,42	20.922.553,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.146.684,31	16.505.963,33	14.665.821,03	14.365.051,10	14.852.974,19	16.541.842,26	15.814.675,97	13.408.010,03	16.355.102,92	20.802.282,35	16.560.301,91	26.174.783,99	199.193.493,39	171.187.833,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.595,47	0,00	0,00	990.000,00	3.585.000,00	0,00	1.487.500,00	7.668.095,47	2.293.747,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.146.684,31	16.505.963,33	14.665.821,03	14.365.051,10	14.852.974,19	14.936.246,79	15.814.675,97	13.408.010,03	15.365.102,92	17.217.282,35	16.560.301,91	24.687.283,99	191.525.397,92	168.894.086,17

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.450,00	2.300.000,00	0,00	3.545.450,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	340.032,00	364.320,00	364.320,00	355.212,00	686.136,00	4.639.008,00	8.482.044,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.785.400,31	16.144.679,33	14.304.537,03	14.003.767,10	14.491.690,19	14.574.962,79	15.453.391,97	13.067.978,03	15.000.782,92	15.607.512,35	13.905.089,91	24.001.147,99	183.340.939,92	160.412.041,63

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:38D3631D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	697.058,98	812.648,22	807.897,40	701.039,80	770,00	3.900.707,67	10.639.959,64	8.587.782,40	8.551.823,77	2.723.275,86	3.265.567,68	3.266.337,68
02	PODER EXECUTIVO	697.058,98	812.648,22	807.897,40	701.039,80	770,00	3.900.707,67	10.639.959,64	8.587.782,40	8.551.823,77	2.723.275,86	3.265.567,68	3.266.337,68
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.211,70	31.115,94	19.457,94	19.073,91	20.126,82	2.126,91	2.126,91
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	4.098,42	0,00	0,00	4.098,42	0,00	209,78	0,00	0,00	0,00	209,78	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	489,93	0,00	4.818,43	0,00	99.436,19	29.854,87	26.239,14	26.239,14	103.051,92	0,00	0,00
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – C	0,15	21.561,65	504,00	21.057,80	0,00	284.088,66	294.632,40	71.035,02	71.035,02	507.686,04	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	659,80	6.418,50	7.078,30	0,00	0,00	179.324,93	3.544.238,52	3.377.871,57	3.377.871,57	345.691,88	0,00	0,00
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.291,27	1.133,00	0,00	0,00	186.424,27	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951.660,76	1.364.119,27	1.367.147,84	1.334.127,28	250.209,39	1.731.443,36	1.731.443,36
0211	SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	655.233,60	695.536,32	695.466,98	655.302,94	0,00	1.115.787,45	4.818.482,95	3.344.800,13	3.342.246,09	1.066.369,82	1.525.654,49	1.525.654,49
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	27.539,57	88.641,82	104.848,12	10.563,27	770,00	71.575,23	507.211,37	355.295,92	355.295,92	217.147,76	6.342,92	7.112,92
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.907,29	4.163,82	4.163,82	743,47	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.466,66	4.477,86	4.477,86	3.988,80	0,00	0,00
0215	SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,56	508,56	508,56	0,00	0,00	0,00
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.667,00	10.092,00	10.092,00	11.575,00	0,00	0,00
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	5.198,94	0,00	0,00	5.198,94	0,00	3.121,70	13.621,81	6.692,60	6.692,60	10.050,91	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.554,29	27.255,30	27.255,30	1.554,29	0,00	740,08	17.363,23	17.363,23	17.363,23	740,08	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.554,29	27.255,30	27.255,30	1.554,29	0,00	740,08	17.363,23	17.363,23	17.363,23	740,08	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	698.613,27	839.903,52	835.152,70	702.594,09	770,00	3.901.447,75	10.657.322,87	8.605.145,63	8.569.187,00	2.724.015,94	3.265.567,68	3.266.337,68

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:C35802FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 5 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	19.120.006,68	15.234,83	513.415,85	203.533,42	0,00	0,00	18.387.822,58	6.230.742,97	0,00	12.157.079,61
Recursos Não Vinculados de Impostos	17.834.256,40	15.234,83	474.569,93	192.028,42	0,00	0,00	17.152.423,22	5.279.120,99	0,00	11.873.302,23
Outros Recursos não Vinculados	1.285.750,28	0,00	38.845,92	11.505,00	0,00	0,00	1.235.399,36	951.621,98	0,00	283.777,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	53.124.605,57	0,00	410.622,14	11.702.503,40	4.052,86	0,00	41.007.427,17	5.241.758,30	0,00	35.765.668,87
Recursos Vinculados à Educação	3.498.876,44	0,00	305.007,95	1.753,25	0,00	0,00	3.192.115,24	932.639,99	0,00	2.259.475,25
Transferências do FUNDEB	978.921,74	0,00	305.007,95	0,00	0,00	0,00	673.913,79	0,00	0,00	673.913,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.519.954,70	0,00	0,00	1.753,25	0,00	0,00	2.518.201,45	932.639,99	0,00	1.585.561,46
Recursos Vinculados à Saúde	20.203.022,85	0,00	78.898,87	178.800,40	0,00	0,00	19.945.323,58	1.878.670,36	0,00	18.066.653,22
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	20.203.022,85	0,00	78.898,87	178.800,40	0,00	0,00	19.945.323,58	1.878.670,36	0,00	18.066.653,22
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	586.463,42	0,00	26.715,32	0,00	0,00	0,00	559.748,10	61.409,60	0,00	498.338,50
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	28.298.585,60	0,00	0,00	11.521.949,75	0,00	0,00	16.776.635,85	2.258.047,66	0,00	14.518.588,19
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação	22.856.330,79	0,00	0,00	11.233.556,69	0,00	0,00	11.622.774,10	1.692.748,80	0,00	9.930.025,30
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.442.254,81	0,00	0,00	288.393,06	0,00	0,00	5.153.861,75	565.298,86	0,00	4.588.562,89
Demais Vinculações Legais	533.604,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.604,40	110.990,69	0,00	422.613,71
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	82.223,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.223,65	0,00	0,00	82.223,65
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	251.417,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.417,11	0,00	0,00	251.417,11
Outras Vinculações Legais	199.963,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.963,64	110.990,69	0,00	88.972,95
Recursos Extraorçamentários	4.052,86	0,00	0,00	0,00	4.052,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	779.001,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.001,65	0,00	0,00	779.001,65
Recursos Vinculados ao RPPS	695.228,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.228,08	0,00	0,00	695.228,08

- Fundo em Capitalização (Plano										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	83.773,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.773,57	0,00	0,00	83.773,57
TOTAL (IV) = (I + II + III)	73.023.613,90	15.234,83	924.037,99	11.906.036,82	4.052,86	0,00	60.174.251,40	11.472.501,27	0,00	48.701.750,13
JUAN ALEX TESTONI				***KARINA DE LIMA E SILVA***			***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***			
Prefeito Municipal				Secretária De Fazenda			Contador CRC 7075/O-7			

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:E458DE03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO I DESPESAS COM PESSOAL

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.595.751,28	8.969.203,21	9.159.187,10	8.291.821,51	9.121.127,96	8.831.774,02	9.149.760,78	8.981.573,61	9.050.373,21	9.077.649,46	9.108.055,42	13.100.720,86	110.436.998,42	1.178.265,91
Pessoal Ativo	7.551.159,44	6.652.024,84	7.653.597,19	6.880.328,85	7.665.389,05	7.547.951,51	7.602.860,47	7.464.279,99	7.424.370,74	7.556.482,78	7.060.934,11	9.900.395,58	90.959.774,55	76.886,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.808.244,63	5.987.546,29	6.908.147,69	6.190.897,09	6.867.034,58	6.768.969,01	6.834.171,96	6.686.383,58	6.657.881,02	6.790.233,34	6.332.375,50	8.932.938,31	81.764.823,00	66.057,08
Obrigações Patronais	742.914,81	664.478,55	745.449,50	689.431,76	798.354,47	778.982,50	768.688,51	777.896,41	766.489,72	766.249,44	728.558,61	967.457,27	9.194.951,55	10.829,87
Pessoal Inativo e Pensionistas	44.591,84	2.150.366,82	1.185.976,39	1.139.325,45	1.130.897,19	1.149.222,92	1.142.968,59	1.135.404,50	1.172.132,70	1.147.842,77	1.156.312,28	2.305.690,29	14.860.731,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.247,50	1.906.148,98	1.053.242,57	1.006.090,14	998.319,68	1.014.773,21	1.000.754,49	1.002.338,22	1.037.548,42	1.013.258,49	1.021.728,00	2.038.543,04	13.110.992,74	0,00
Pensões	26.344,34	244.217,84	132.733,82	133.235,31	132.577,51	134.449,71	142.214,10	133.066,28	134.584,28	134.584,28	134.584,28	267.147,25	1.749.739,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	166.811,55	319.613,52	272.167,21	324.841,72	134.599,59	403.931,72	381.889,12	453.869,77	373.323,91	890.809,03	894.634,99	4.616.492,13	1.101.378,96
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	777.981,14	3.019.083,68	2.323.058,97	1.692.118,78	1.489.554,55	1.920.744,37	1.856.214,02	1.553.578,40	1.863.727,74	2.158.696,73	1.400.507,97	3.451.002,18	23.506.268,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	365.732,99	444.835,90	580.889,25	83.712,65	277.847,38	339.173,56	189.010,36	185.780,15	154.677,54	468.937,60	144.911,12	669.510,31	3.905.018,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	25.224,84	2.130.999,82	1.166.609,39	1.119.958,45	1.111.530,19	1.129.501,72	1.125.119,59	1.117.555,50	1.154.283,70	1.129.993,77	1.138.463,28	2.269.992,29	14.619.232,54	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	291.906,32	344.335,11	472.424,11	391.374,36	0,00	345.016,44	426.494,69	139.737,93	441.716,53	448.433,28	0,00	345.820,03	3.647.258,80	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	95.116,99	98.912,85	103.136,22	97.073,32	100.176,98	107.052,65	115.589,38	110.504,82	113.049,97	111.332,08	117.133,57	165.679,55	1.334.758,38	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.817.770,14	5.950.119,53	6.836.128,13	6.599.702,73	7.631.573,41	6.911.029,65	7.293.546,76	7.427.995,21	7.186.645,47	6.918.952,73	7.707.547,45	9.649.718,68	86.930.729,89	1.178.265,91
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													190.347.092,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													12.518.117,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													1.826.660,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													3.458.004,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													172.544.311,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													88.108.995,80	51,06
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													93.173.928,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													88.515.231,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													83.856.535,22	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL														

2025		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54%	76,38%	22,38%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:C6DDC609

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIM BALANCO ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.914.765,25	234.405.255,84	47.065.135,89	20,08	234.405.029,54	100,00	226,30
RECEITAS CORRENTES	161.969.765,25	216.906.675,81	47.065.135,89	21,70	216.906.449,51	100,00	226,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.145.101,92	27.165.278,82	4.835.397,33	17,80	27.165.278,82	100,00	0,00
Impostos	17.767.446,87	23.755.063,71	4.542.553,90	19,12	23.755.063,71	100,00	0,00
Taxas	2.377.655,05	3.410.215,11	292.843,43	8,59	3.410.215,11	100,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.126.441,82	11.561.190,58	2.546.165,43	22,02	11.561.190,28	100,00	0,30
Contribuições Sociais	6.836.500,00	7.705.424,83	1.884.922,56	24,46	7.705.424,53	100,00	0,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.289.941,82	3.855.765,75	661.242,87	17,15	3.855.765,75	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.785.375,31	24.955.673,03	5.022.690,99	20,13	24.955.447,03	100,00	226,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.911,35	76.134,21	12.850,05	16,88	76.134,21	100,00	0,00
Valores Mobiliários	6.714.463,96	24.879.538,82	5.009.840,94	20,14	24.879.312,82	100,00	226,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00	319,26	0,00	0,00	319,26	100,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.316.303,44	72.820,52	8.171,73	11,22	72.820,52	100,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.316.303,44	72.820,52	8.171,73	11,22	72.820,52	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.499.462,25	149.740.410,77	32.789.967,32	21,90	149.740.410,77	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	52.367.246,60	76.410.027,04	21.556.960,71	28,21	76.410.027,04	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	35.790.244,20	38.825.360,24	5.129.279,75	13,21	38.825.360,24	100,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.331.981,95	34.494.899,31	6.103.726,86	17,69	34.494.899,31	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	9.989,50	10.124,18	0,00	0,00	10.124,18	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.947.080,51	3.410.982,83	1.862.743,09	54,61	3.410.982,83	100,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.781,75	70.917,04	5.733,77	8,09	70.917,04	100,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	388.539,40	369.128,72	100.506,66	27,23	369.128,72	100,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.449.759,36	2.970.937,07	1.756.502,66	59,12	2.970.937,07	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	945.000,00	17.498.580,03	0,00	0,00	17.498.580,03	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	945.000,00	17.498.580,03	0,00	0,00	17.498.580,03	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	16.493.796,84	0,00	0,00	16.493.796,84	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	945.000,00	1.004.783,19	0,00	0,00	1.004.783,19	100,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.682.798,38	12.536.115,87	2.374.505,10	18,94	12.536.115,87	100,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	174.597.563,63	246.941.371,71	49.439.640,99	20,02	246.941.145,41	100,00	226,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	174.597.563,63	246.941.371,71	49.439.640,99	20,02	246.941.145,41	100,00	226,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	174.597.563,63	246.941.371,71	49.439.640,99	20,02	246.941.145,41	100,00	226,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.338.929,32			29.338.929,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		29.338.929,32			29.338.929,32		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
JUAN ALEX TESTONI		***KARINA DE LIMA E SILVA***			***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***		
Prefeito Municipal		Secretária De Fazenda			Contador CRC 7075/O-7		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.482.525,74	226.584.626,87	25.266.573,10	188.129.455,57	38.455.171,30	34.978.742,67	176.656.954,30	49.927.672,57	176.169.348,86	11.472.501,27
DESPESAS CORRENTES	150.086.543,79	202.561.825,58	25.083.361,37	178.035.651,36	24.526.174,22	33.319.163,58	168.137.159,17	34.424.666,41	167.649.553,73	9.898.492,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.464.792,02	107.048.687,21	20.432.945,48	104.286.408,11	2.762.279,10	20.386.200,10	104.209.521,16	2.839.166,05	104.043.311,22	76.886,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.621.751,77	95.513.138,37	4.650.415,89	73.749.243,25	21.763.895,12	12.932.963,48	63.927.638,01	31.585.500,36	63.606.242,51	9.821.605,24
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.621.751,77	95.513.138,37	4.650.415,89	73.749.243,25	21.763.895,12	12.932.963,48	63.927.638,01	31.585.500,36	63.606.242,51	9.821.605,24
DESPESAS DE CAPITAL	5.895.981,95	22.384.239,08	183.211,73	10.093.804,21	12.290.434,87	1.659.579,09	8.519.795,13	13.864.443,95	8.519.795,13	1.574.009,08
INVESTIMENTOS	4.672.925,95	21.361.183,08	189.160,94	9.076.697,54	12.284.485,54	1.491.195,10	7.502.688,46	13.858.494,62	7.502.688,46	1.574.009,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.223.056,00	1.023.056,00	-5.949,21	1.017.106,67	5.949,33	168.383,99	1.017.106,67	5.949,33	1.017.106,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	1.638.562,21	0,00	0,00	1.638.562,21	0,00	0,00	1.638.562,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.006.528,70	12.083.682,15	1.087.793,41	10.888.887,08	1.194.795,07	2.108.465,15	10.888.887,08	1.194.795,07	10.452.454,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.489.054,44	238.668.309,02	26.354.366,51	199.018.342,65	39.649.966,37	37.087.207,82	187.545.841,38	51.122.467,64	186.621.803,39	11.472.501,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	171.489.054,44	238.668.309,02	26.354.366,51	199.018.342,65	39.649.966,37	37.087.207,82	187.545.841,38	51.122.467,64	186.621.803,39	11.472.501,27
SUPERÁVIT (XIII)				47.922.802,76			59.395.304,03		60.319.342,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.489.054,44	238.668.309,02	26.354.366,51	246.941.145,41		37.087.207,82	246.941.145,41		246.941.145,41	11.472.501,27
RESERVA DO RPPS	3.108.509,19	3.108.509,19			3.108.509,19			3.108.509,19		

JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.682.798,38	12.536.115,87	2.374.505,10	18,94	12.536.115,87	100,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	11.682.798,38	12.536.115,87	2.374.505,10	18,94	12.536.115,87	100,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.654.798,35	7.516.717,21	1.536.551,43	20,44	7.516.717,21	100,00	0,00
Contribuições Sociais	6.654.798,35	7.516.717,21	1.536.551,43	20,44	7.516.717,21	100,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.528.000,00	1.252.213,11	210.089,41	16,78	1.252.213,11	100,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.528.000,00	1.252.213,11	210.089,41	16,78	1.252.213,11	100,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,03	3.767.185,55	627.864,26	16,67	3.767.185,55	100,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.500.000,03	3.767.185,55	627.864,26	16,67	3.767.185,55	100,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***				***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***		
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda				Contador CRC 7075/O-7		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.006.528,70	12.083.682,15	1.087.793,41	10.888.887,08	1.194.795,07	2.108.465,15	10.888.887,08	1.194.795,07	10.452.454,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.490.333,60	11.162.287,05	1.108.617,83	10.000.391,20	1.161.895,85	1.889.865,33	10.000.391,20	1.161.895,85	9.563.958,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.668.023,13	7.339.976,58	1.108.617,83	6.183.205,76	1.156.770,82	1.108.617,83	6.183.205,76	1.156.770,82	5.746.773,21	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.822.310,47	3.822.310,47	0,00	3.817.185,44	5.125,03	781.247,50	3.817.185,44	5.125,03	3.817.185,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	516.195,10	921.395,10	-20.824,42	888.495,88	32.899,22	218.599,82	888.495,88	32.899,22	888.495,88	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	516.195,10	921.395,10	-20.824,42	888.495,88	32.899,22	218.599,82	888.495,88	32.899,22	888.495,88	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:59CF0B1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIM DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUCNAO

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.482.525,74	226.584.626,87	25.266.573,10	188.129.455,57	94,53	38.455.171,30	34.978.742,67	176.656.954,30	94,19	49.927.672,57	11.472.501,27
Legislativa	6.404.711,63	6.443.176,65	1.283.244,54	6.438.721,06	3,24	4.455,59	1.386.394,77	6.403.335,61	3,41	39.841,04	35.385,45
Ação Legislativa	6.404.711,63	6.443.176,65	1.283.244,54	6.438.721,06	3,24	4.455,59	1.386.394,77	6.403.335,61	3,41	39.841,04	35.385,45
Administração	25.219.099,21	29.231.576,63	3.377.687,99	27.434.395,12	13,78	1.797.181,51	4.615.368,77	25.822.190,34	13,77	3.409.386,29	1.612.204,78
Planejamento e Orçamento	784.289,22	823.369,22	82.268,95	696.734,65	0,35	126.634,57	130.834,29	671.139,87	0,36	152.229,35	25.594,78
Tecnologia da Informação	481.330,71	708.564,01	33.539,20	618.068,00	0,31	90.496,01	97.436,80	535.810,40	0,29	172.753,61	82.257,60
Administração de Receitas	109.935,00	118.935,00	0,00	118.800,00	0,06	135,00	19.800,00	89.100,00	0,05	29.835,00	29.700,00
Administração Geral	23.679.432,00	27.415.772,71	3.246.292,81	25.897.608,28	13,01	1.518.164,43	4.345.783,47	24.426.935,40	13,02	2.988.837,31	1.470.672,88
Demais Subfunções	164.112,28	164.935,69	15.587,03	103.184,19	0,05	61.751,50	21.514,21	99.204,67	0,05	65.731,02	3.979,52
Assistência Social	5.867.664,90	6.505.042,10	581.793,17	5.248.674,30	2,64	1.256.367,80	909.778,08	5.073.230,48	2,71	1.431.811,62	175.443,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	384.241,30	517.336,61	43.252,59	398.114,66	0,20	119.221,95	61.575,08	369.829,19	0,20	147.507,42	28.285,47
Assistência Comunitária	1.690.203,61	2.164.749,38	50.900,58	1.668.247,35	0,84	496.502,03	326.668,32	1.525.949,57	0,81	638.799,81	142.297,78
Administração Geral	3.793.219,99	3.822.956,11	487.640,00	3.182.312,29	1,60	640.643,82	521.534,68	3.177.451,72	1,69	645.504,39	4.860,57
Previdência Social	18.167.375,00	18.167.375,00	3.644.478,46	16.235.189,41	8,16	1.932.185,59	3.753.720,21	16.235.189,41	8,66	1.932.185,59	0,00
Previdência do Regime Estatutário	18.167.375,00	18.167.375,00	3.644.478,46	16.235.189,41	8,16	1.932.185,59	3.753.720,21	16.235.189,41	8,66	1.932.185,59	0,00
Saúde	31.482.586,67	67.423.964,17	8.107.233,97	48.865.244,08	24,55	18.558.720,09	9.436.726,49	45.476.468,69	24,25	21.947.495,48	3.388.775,39
Atenção Básica	11.186.712,08	24.532.564,17	2.446.845,76	14.330.275,40	7,20	10.202.288,77	2.951.766,87	13.370.106,40	7,13	11.162.457,77	960.169,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.486.466,15	28.417.996,62	3.382.699,34	20.622.187,54	10,36	7.795.809,08	4.074.821,61	18.856.812,82	10,05	9.561.183,80	1.765.374,72
Suporte Profilático e Terapêutico	387.048,00	1.180.910,61	240.391,10	1.088.385,90	0,55	92.524,71	131.057,57	777.477,49	0,41	403.433,12	310.908,41
Vigilância Sanitária	23.964,00	39.381,17	-480,62	38.307,56	0,02	1.073,61	8.150,70	35.116,04	0,02	4.265,13	3.191,52
Vigilância Epidemiológica	1.122.667,34	1.282.964,34	149.825,78	1.179.337,75	0,59	103.626,59	163.129,07	1.123.480,57	0,60	159.483,77	55.857,18
Alimentação e Nutrição	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00
Administração Geral	10.275.729,10	11.956.347,26	1.887.952,61	11.606.749,93	5,83	349.597,33	2.107.800,67	11.313.475,37	6,03	642.871,89	293.274,56
Educação	52.447.697,92	58.646.649,38	6.626.807,15	54.199.635,41	27,23	4.447.013,97	10.197.122,45	52.167.958,33	27,82	6.478.691,05	2.031.677,08
Ensino Fundamental	38.149.717,39	42.452.901,15	4.670.169,58	39.266.835,99	19,73	3.186.065,16	7.275.961,42	37.540.517,41	20,02	4.912.383,74	1.726.318,58
Educação Infantil	11.367.126,77	12.074.542,80	1.687.304,79	11.030.032,07	5,54	1.044.510,73	2.066.375,93	10.968.444,59	5,85	1.106.098,21	61.587,48
Educação de Jovens e Adultos	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00
Educação Especial	1.812.445,00	2.086.604,02	297.087,00	1.985.880,39	1,00	100.723,63	336.896,70	1.923.018,69	1,03	163.585,33	62.861,70
Administração Geral	31.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.086.887,76	2.018.080,41	-27.754,22	1.916.886,96	0,96	101.193,45	517.888,40	1.735.977,64	0,93	282.102,77	180.909,32
Cultura	912.325,00	4.696.239,43	796.914,33	4.589.724,31	2,31	106.515,12	776.301,09	4.091.317,18	2,18	604.922,25	498.407,13
Difusão Cultural	912.325,00	4.696.239,43	796.914,33	4.589.724,31	2,31	106.515,12	776.301,09	4.091.317,18	2,18	604.922,25	498.407,13
Urbanismo	3.262.340,45	11.215.959,55	-2.600,00	8.050.317,54	4,05	3.165.642,01	848.103,29	6.802.217,68	3,63	4.413.741,87	1.248.099,86

Infra-Estrutura Urbana	366.224,07	7.184.803,26	0,00	4.220.140,90	2,12	2.964.662,36	334.229,67	3.979.392,48	2,12	3.205.410,78	240.748,42
Serviços Urbanos	2.866.116,38	4.001.156,29	-2.600,00	3.800.176,64	1,91	200.979,65	483.873,62	2.792.825,20	1,49	1.208.331,09	1.007.351,44
Transportes Coletivos Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,02	0,00	30.000,00	30.000,00	0,02	0,00	0,00
Habitação	69.300,00	10.300,00	0,00	9.445,30	0,00	854,70	0,00	0,00	0,00	10.300,00	9.445,30
Habitação Urbana	69.300,00	10.300,00	0,00	9.445,30	0,00	854,70	0,00	0,00	0,00	10.300,00	9.445,30
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Saneamento	722.641,75	2.082.641,75	-495.828,17	1.554.348,87	0,78	528.292,88	470.157,47	1.554.348,87	0,83	528.292,88	0,00
Demais Subfunções	722.641,75	2.082.641,75	-495.828,17	1.554.348,87	0,78	528.292,88	470.157,47	1.554.348,87	0,83	528.292,88	0,00
Gestão Ambiental	510.000,00	680.000,00	-816.287,60	555.809,59	0,28	124.190,41	28.889,44	466.317,29	0,25	213.682,71	89.492,30
Preservação e Conservação Ambiental	510.000,00	641.000,00	69.024,80	552.121,99	0,28	88.878,01	25.201,84	462.629,69	0,25	178.370,31	89.492,30
Controle Ambiental	0,00	39.000,00	-885.312,40	3.687,60	0,00	35.312,40	3.687,60	3.687,60	0,00	35.312,40	0,00
Agricultura	275.000,00	1.454.417,50	-74,57	539.724,89	0,27	914.692,61	14.671,07	412.355,95	0,22	1.042.061,55	127.368,94
Extensão Rural	275.000,00	1.454.417,50	-74,57	539.724,89	0,27	914.692,61	14.671,07	412.355,95	0,22	1.042.061,55	127.368,94
Comércio e Serviços	52.039,50	1.478.316,50	0,00	63.408,04	0,03	1.414.908,46	5.330,87	34.444,04	0,02	1.443.872,46	28.964,00
Turismo	52.039,50	1.478.316,50	0,00	63.408,04	0,03	1.414.908,46	5.330,87	34.444,04	0,02	1.443.872,46	28.964,00
Energia	3.313.663,19	5.157.209,20	1.078.108,82	3.448.790,57	1,73	1.708.418,63	850.417,39	2.795.598,88	1,49	2.361.610,32	653.191,69
Energia Elétrica	3.313.663,19	5.157.209,20	1.078.108,82	3.448.790,57	1,73	1.708.418,63	850.417,39	2.795.598,88	1,49	2.361.610,32	653.191,69
Transporte	2.275.074,52	5.076.459,87	1.049.646,33	4.733.157,28	2,38	343.302,59	697.577,86	3.369.424,89	1,80	1.707.034,98	1.363.732,39
Transporte Rodoviário	2.275.074,52	5.076.459,87	1.049.646,33	4.733.157,28	2,38	343.302,59	697.577,86	3.369.424,89	1,80	1.707.034,98	1.363.732,39
Desporto e Lazer	777.950,00	1.581.323,14	-94.872,85	1.240.685,43	0,62	340.637,71	142.649,93	1.035.930,66	0,55	545.392,48	204.754,77
Desporto Comunitário	777.950,00	1.581.323,14	-94.872,85	1.240.685,43	0,62	340.637,71	142.649,93	1.035.930,66	0,55	545.392,48	204.754,77
Encargos Especiais	4.223.056,00	5.095.413,79	130.321,53	4.922.184,37	2,47	173.229,42	845.533,49	4.916.626,00	2,62	178.787,79	5.558,37
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	950.000,00	-5.949,21	944.050,79	0,47	5.949,21	156.208,01	944.050,79	0,50	5.949,21	0,00
Outros Encargos Especiais	3.073.056,00	4.145.413,79	136.270,74	3.978.133,58	2,00	167.280,21	689.325,48	3.972.575,21	2,12	172.838,58	5.558,37
Reserva de Contingência	2.500.000,00	1.638.562,21	0,00	0,00	0,00	1.638.562,21	0,00	0,00	0,00	1.638.562,21	0,00
Demais Subfunções	2.500.000,00	1.638.562,21	0,00	0,00	0,00	1.638.562,21	0,00	0,00	0,00	1.638.562,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.006.528,70	12.083.682,15	1.087.793,41	10.888.887,08	5,47	1.194.795,07	2.108.465,15	10.888.887,08	5,81	1.194.795,07	0,00
Legislativa	136.258,06	117.129,51	27.428,98	117.063,26	0,06	66,25	27.428,98	117.063,26	0,06	66,25	0,00
Ação Legislativa	136.258,06	117.129,51	27.428,98	117.063,26	0,06	66,25	27.428,98	117.063,26	0,06	66,25	0,00
Administração	5.619.133,83	4.637.601,83	159.623,95	4.637.386,13	2,33	215,70	890.871,45	4.637.386,13	2,47	215,70	0,00
Administração Geral	5.619.133,83	4.637.601,83	159.623,95	4.637.386,13	2,33	215,70	890.871,45	4.637.386,13	2,47	215,70	0,00
Assistência Social	199.923,87	199.923,87	16.481,94	102.974,79	0,05	96.949,08	16.481,94	102.974,79	0,05	96.949,08	0,00
Administração Geral	199.923,87	199.923,87	16.481,94	102.974,79	0,05	96.949,08	16.481,94	102.974,79	0,05	96.949,08	0,00
Previdência Social	155.125,00	155.125,00	12.950,70	109.114,10	0,05	46.010,90	62.950,70	109.114,10	0,06	46.010,90	0,00
Previdência do Regime Estatutário	155.125,00	155.125,00	12.950,70	109.114,10	0,05	46.010,90	62.950,70	109.114,10	0,06	46.010,90	0,00
Saúde	2.018.720,19	1.536.234,19	224.125,98	1.237.688,73	0,62	298.545,46	224.125,98	1.237.688,73	0,66	298.545,46	0,00
Atenção Básica	700.000,00	599.688,55	57.792,56	460.803,22	0,23	138.885,33	57.792,56	460.803,22	0,25	138.885,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	591.507,00	728.893,00	137.323,75	651.359,94	0,33	77.533,06	137.323,75	651.359,94	0,35	77.533,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.000,00	80.000,00	13.075,26	76.907,45	0,04	3.092,55	13.075,26	76.907,45	0,04	3.092,55	0,00
Administração Geral	653.213,19	127.652,64	15.934,41	48.618,12	0,02	79.034,52	15.934,41	48.618,12	0,03	79.034,52	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Educação	4.359.672,65	4.496.872,65	666.996,81	3.793.720,21	1,91	703.152,44	666.996,81	3.793.720,21	2,02	703.152,44	0,00
Ensino Fundamental	2.846.896,04	3.026.896,04	454.089,49	2.555.900,91	1,28	470.995,13	454.089,49	2.555.900,91	1,36	470.995,13	0,00
Educação Infantil	1.209.600,00	1.166.800,00	178.703,11	1.036.623,08	0,52	130.176,92	178.703,11	1.036.623,08	0,55	130.176,92	0,00
Educação Especial	303.176,61	303.176,61	34.204,21	201.196,22	0,10	101.980,39	34.204,21	201.196,22	0,11	101.980,39	0,00
Cultura	1.500,00	19.400,00	1.009,47	2.443,98	0,00	16.956,02	1.009,47	2.443,98	0,00	16.956,02	0,00
Difusão Cultural	1.500,00	19.400,00	1.009,47	2.443,98	0,00	16.956,02	1.009,47	2.443,98	0,00	16.956,02	0,00
Encargos Especiais	516.195,10	921.395,10	-20.824,42	888.495,88	0,45	32.899,22	218.599,82	888.495,88	0,47	32.899,22	0,00
Outros Encargos Especiais	516.195,10	921.395,10	-20.824,42	888.495,88	0,45	32.899,22	218.599,82	888.495,88	0,47	32.899,22	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	171.489.054,44	238.668.309,02	26.354.366,51	199.018.342,65	100,00	39.649.966,37	37.087.207,82	187.545.841,38	100,00	51.122.467,64	11.472.501,27
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

JUAN ALEX TESTONI	*KARINA DE LIMA E SILVA*	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:1CA73DB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIM RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADO

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.424.746,87	14.512.351,34	15.666.285,98	15.098.150,94	19.877.773,59	17.747.952,02	28.213.678,29	20.071.644,87	8.196.191,35	26.993.594,57	16.831.138,77	32.913.362,30	232.546.870,89	231.492.128,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.468.264,57	1.957.980,70	1.554.636,37	1.912.577,60	2.034.939,30	1.782.144,55	2.802.991,68	4.262.433,61	2.319.826,04	2.234.087,07	2.061.962,02	2.773.435,31	27.165.278,82	27.165.278,82
IPTU	129.015,92	116.789,86	103.823,03	78.185,71	115.014,04	127.457,98	437.857,85	1.197.200,50	356.552,43	338.950,81	222.288,85	108.897,47	3.332.034,45	3.332.034,45
ISS	759.623,50	739.647,36	642.200,44	869.789,58	831.102,44	708.039,02	966.827,28	1.164.219,55	772.351,02	859.914,83	743.128,34	998.331,45	10.055.174,81	10.055.174,81
ITBI	213.480,77	172.082,53	169.444,99	176.294,28	155.604,01	199.814,42	249.346,72	308.680,82	237.622,53	212.166,08	290.632,50	215.745,40	2.600.915,05	2.600.915,05
IRRF	27.796,41	662.412,80	474.423,54	636.699,56	685.645,66	605.250,01	734.732,32	730.598,90	677.576,71	568.273,60	628.685,68	1.334.844,21	7.766.939,40	7.766.939,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	338.347,97	267.048,15	164.744,37	151.608,47	247.573,15	141.583,12	414.227,51	861.733,84	275.723,35	254.781,75	177.226,65	115.616,78	3.410.215,11	3.410.215,11
Contribuições	679.987,17	685.832,62	541.470,08	647.433,09	1.883.281,62	923.905,05	913.344,10	888.290,98	905.484,19	945.995,95	939.217,77	1.606.947,66	11.561.190,28	11.561.190,58
Receita Patrimonial	2.581.207,84	528.159,24	1.286.192,89	2.397.277,20	2.112.249,53	2.291.234,80	941.692,96	2.680.131,29	2.287.950,53	2.826.659,76	2.829.485,00	2.193.205,99	24.955.447,03	24.955.673,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.577.859,07	518.454,97	1.283.956,61	2.391.221,94	2.108.275,29	2.285.963,20	930.919,63	2.667.428,10	2.283.825,63	2.821.567,44	2.824.853,61	2.184.987,33	24.879.312,82	24.879.538,82
Outras Receitas Patrimoniais	3.348,77	9.704,27	2.236,28	6.055,26	3.974,24	5.271,60	10.773,33	12.703,19	4.124,90	5.092,32	4.631,39	8.218,66	76.134,21	76.134,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,42	212,84	0,00	0,00	0,00	0,00	319,26	319,26
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.055,69	4.447,20	3.668,94	5.169,87	7.504,65	7.949,37	9.505,89	5.559,00	8.004,96	8.783,22	3.891,30	4.280,43	72.820,52	72.820,52
Transferências Correntes	11.084.172,05	10.907.546,48	12.247.443,39	10.093.531,20	13.805.608,48	12.621.145,48	23.471.066,49	12.163.708,69	2.580.505,56	20.936.771,83	10.923.508,81	24.545.823,69	165.380.832,15	164.325.863,12
Cota-Parte do FPM	3.335.747,91	4.476.188,51	2.947.776,07	2.995.443,49	3.821.112,87	3.924.807,94	4.125.218,54	3.178.709,31	4.033.907,01	2.705.399,74	3.677.557,34	5.922.237,66	45.144.106,39	44.330.229,75
Cota-Parte do ICMS	2.459.062,31	1.486.262,11	3.059.221,48	1.782.533,22	3.107.391,84	2.853.983,01	2.725.735,89	2.240.394,37	3.527.055,48	2.416.032,27	1.752.833,15	3.393.827,75	30.804.332,88	30.397.720,56
Cota-Parte do IPVA	690.835,92	559.262,42	700.897,39	670.370,53	755.457,39	654.003,39	855.318,76	694.804,66	519.604,13	410.486,30	247.115,88	132.443,80	6.890.600,57	7.073.711,61
Cota-Parte do ITR	5.280,26	4.990,41	5.943,28	4.125,11	2.672,69	1.683,99	465,35	5.130,64	28.898,82	87.049,99	7.715,95	8.316,66	162.273,15	155.955,78
Transferências da LC 61/1989	0,00	21.571,61	0,00	27.757,48	11.284,63	14.572,66	14.513,87	10.781,53	14.434,15	14.381,82	13.234,87	12.841,51	155.374,13	144.100,39
Transferencias do FUNDEB	2.879.827,47	2.949.149,04	2.693.722,84	2.582.627,33	3.204.144,57	2.985.239,06	2.946.589,81	2.832.246,15	2.470.278,03	2.892.168,53	2.635.267,17	3.464.273,39	34.535.533,39	34.535.533,39
Outras Transferências Correntes	1.713.418,18	1.410.122,38	2.839.882,33	2.030.674,04	2.903.544,49	2.186.855,43	12.803.224,27	3.201.642,03	-8.013.672,06	12.411.253,18	2.589.784,45	11.611.882,92	47.688.611,64	47.688.611,64
Outras Receitas Correntes	607.059,55	428.385,10	32.874,31	42.161,98	34.190,01	121.572,77	74.970,75	71.308,46	94.420,07	41.296,74	73.073,87	1.789.669,22	3.410.982,83	3.410.982,83
DEDUÇÕES (II)	4.501.087,19	2.311.543,39	2.738.236,59	3.660.342,95	3.713.178,11	3.342.144,48	1.953.343,76	4.123.048,77	3.861.650,61	3.700.415,46	3.966.110,88	4.328.675,71	42.199.777,90	41.144.809,17
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	500.817,18	524.312,72	541.470,08	647.433,09	587.828,35	602.810,34	597.096,32	589.562,12	610.051,83	619.119,94	593.749,91	1.291.172,65	7.705.424,53	7.705.424,83
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	602.438,11	418.682,76	14.955,13	14.955,13	14.955,13	14.955,13	14.955,13	0,00	29.910,26	14.329,31	14.433,62	28.867,24	1.183.436,95	1.183.436,95
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.099.646,59	58.892,79	839.043,73	1.901.908,77	1.570.810,76	1.234.568,81	140.225,38	2.307.511,45	1.890.392,55	1.940.296,22	2.218.235,92	1.468.962,07	17.670.495,04	17.670.495,04
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.298.185,31	1.309.655,12	1.342.767,65	1.096.045,96	1.539.583,87	1.489.810,20	1.201.066,93	1.225.975,20	1.331.295,97	1.126.669,99	1.139.691,43	1.539.673,75	15.640.421,38	14.585.452,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.923.659,68	12.200.807,95	12.928.049,39	11.437.807,99	16.164.595,48	14.405.807,54	26.260.334,53	15.948.596,10	4.334.540,74	23.293.179,11	12.865.027,89	28.584.686,59	190.347.092,99	190.347.318,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	3.859.300,00	0,00	7.658.817,85	12.518.117,85	12.518.117,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.923.659,68	12.200.807,95	12.928.049,39	11.437.807,99	16.164.595,48	14.405.807,54	26.260.334,53	14.948.596,10	4.334.540,74	19.433.879,11	12.865.027,89	20.925.868,74	177.828.975,14	177.829.201,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.826.660,00	0,00	0,00	1.826.660,00	1.826.660,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	270.204,00	285.384,00	273.240,00	267.168,00	261.096,00	233.772,00	267.168,00	507.012,00	3.458.004,00	3.458.004,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.650.419,68	11.927.567,95	12.654.809,39	11.164.567,99	15.894.391,48	14.120.423,54	25.987.094,53	14.681.428,10	4.073.444,74	17.373.447,11	12.597.859,89	20.418.856,74	172.544.311,14	172.544.537,14

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		

JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:B81272E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	171.429,15	119.602,06	121.476,25	124.633,17	125.478,03	152.519,56	128.814,39	133.808,71	131.550,49	130.423,51	129.560,58	228.608,79	1.697.904,69	0,00
Pessoal Ativo	171.429,15	119.602,06	121.476,25	124.633,17	125.478,03	152.519,56	128.814,39	133.808,71	131.550,49	130.423,51	129.560,58	228.608,79	1.697.904,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	157.806,67	105.842,54	107.678,76	110.704,56	111.042,53	138.230,51	113.995,04	118.520,90	116.505,85	115.419,04	114.672,88	199.438,36	1.509.857,64	0,00
Obrigações Patronais	13.622,48	13.759,52	13.797,49	13.928,61	14.435,50	14.289,05	14.819,35	15.287,81	15.044,64	15.004,47	14.887,70	29.170,43	188.047,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	51.972,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955,56	1.777,77	0,00	0,00	0,00	55.706,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	51.972,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955,56	1.777,77	0,00	0,00	0,00	55.706,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	119.456,20	119.602,06	121.476,25	124.633,17	125.478,03	152.519,56	128.814,39	131.853,15	129.772,72	130.423,51	129.560,58	228.608,79	1.642.198,41	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.155.430,06	3.126.783,06	3.494.556,39	3.099.666,21	4.231.676,63	3.668.324,29	3.826.756,16	3.461.051,42	4.505.583,11	5.214.347,78	2.770.430,68	4.388.236,99	44.942.842,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários	18.216,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	48.576,00	309.672,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	3.137.214,06	3.102.495,06	3.470.268,39	3.075.378,21	4.207.388,63	3.644.036,29	3.802.468,16	3.436.763,42	4.481.295,11	4.540.059,78	2.746.142,68	4.339.660,99	43.983.170,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	119.456,20	119.602,06	121.476,25	124.633,17	125.478,03	152.519,56	128.814,39	131.853,15	129.772,72	130.423,51	129.560,58	228.608,79	1.642.198,41	3,73-
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	188.232,84	186.149,70	208.216,10	184.522,69	252.443,32	218.642,18	228.148,09	206.205,81	268.877,71	272.403,59	164.768,56	260.379,66	2.638.990,25	6,00-
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da	178.821,20	176.842,22	197.805,30	175.296,56	239.821,15	207.710,07	216.740,69	195.895,51	255.433,82	258.783,41	156.530,13	247.360,68	2.507.040,74	5,70-
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	169.409,56	167.534,73	187.394,49	166.070,42	227.198,99	196.777,96	205.333,28	185.585,22	241.989,94	245.163,23	148.291,70	234.341,69	2.375.091,23	5,40-
% DA DESPESA SOBRE A RCL	3,81	3,86	3,50	4,05	2,98	4,19	3,39	3,84	2,90	2,87	4,72	5,27		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIADERETORNOAO LIMITEDADESPESATOTALCOMPESSOAL(art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:DE5EB347

